



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA – CRM/RR

EDITAL Nº 001/2023

(Processo Administrativo nº002/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA – CRM/RR**, por meio da CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sediado na Avenida Ville Roy, Nº 4123, Bairro Canarinho, CEP: 69306-595, Boa Vista - RR realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta instituição: <http://www.crmrr.org.br>, em seu Departamento de Administração ou pode ser solicitado pelo E-mail: crmrr@portalmedico.org.br.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

- 1.1. Até às 9 horas, do dia 05, do mês de setembro, do ano de 2023, no endereço da Sede do CRM-RR, localizado na Avenida Ville Roy, Nº4123, Bairro Canarinho, CEP:693606-595, Boa Vista – RR, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. Localizado no endereço da Sede do CRM-RR, na Avenida Ville Roy, Nº4123, Bairro Canarinho, CEP:693606-595, Boa Vista – RR, terá início a sessão pública as 9h30m do dia 05 de setembro de 2023, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on-line” ao SICAF.
- 2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em dois envelopes opacos, fechados



e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
RORAIMA – CRM/RR**
TOMADA DE PREÇOS Nº/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
RORAIMA – CRM/RR**
TOMADA DE PREÇOS Nº/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

- 2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.
- 2.4. Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro será aceito pela comissão.



3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.1.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia especializada para a construção do Anexo à Sede do CRM-RR, localizada na Av. Ville Roy, Nº 4153, bairro Canarinho conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRM-RR para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

5.1.1. Conta: 6.2.2.1.2.44.90.51.002 – OBRAS EM ANDAMENTO.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1



- 7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da comissão na própria sessão pública.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente da CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.2.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira



e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. [10, 11, 12, 13, 14, 15](#) e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 7.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 7.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- ~~7.5.~~ As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- ~~7.6.~~ Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.
 - 7.6.1. Os documentos da habilitação cadastrais acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.
- 7.7. Habilitação Jurídica:
 - 7.7.1. Cédula de identidade;
 - 7.7.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 7.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.7.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 7.7.5. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
 - 7.7.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.8. Regularidades Fiscal e Trabalhista:



- 7.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 7.8.3. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 7.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.9. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 7.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 7.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 7.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 7.9.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 7.9.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



7.9.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.9.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.10. Qualificação Técnica:

7.10.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF, *relativamente ao item*, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.10.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), atualizado e compatível com o objeto da licitação;

7.10.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

7.10.3.1. Fechamento lateral de cobertura, com talhamento trapezoidal inclusive estrutura de sustentação – em quantidade igual ou superior a 458,64 m²;

7.10.3.2. Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos – em quantidade igual ou superior a 493,89 m²;

7.10.3.3. Emboço ou massa única em argamassa, traço 1:2:8 – em quantidade igual ou superior a 560,62 m²;



- 7.10.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 7.10.4.1. Fechamento lateral de cobertura, com talhamento trapezoidal inclusive estrutura de sustentação;
 - 7.10.4.2. Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos;
 - 7.10.4.3. Emboço ou massa única em argamassa, traço 1:2:8;
- 7.10.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 7.10.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 7.10.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 7.10.8. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico, Anexo XIII.
- 7.10.8.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



- 7.11. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:
- 7.11.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VIII.
- 7.12. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.13.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- 8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 8.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 8.1.3. Valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária, ANEXO II do Edital;
- 8.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO II:



- 8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO IV.
- 8.1.6. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO V.
- 8.1.6.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
 - 8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
 - 8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
 - 8.1.6.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
 - 8.1.6.5. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o



licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

- 8.1.6.6. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- 8.1.7. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93
- 8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 8.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 8.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Presidente da CPL ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
- 8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.



- 9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:
- 9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo ANEXO XV deste edital.
 - 9.1.2.1.1.A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.
 - 9.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 9.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme ANEXO XI.
 - 9.1.2.3.1.A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
 - 9.1.2.3.2.A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- 9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 9.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão



- pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 9.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.
- 9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.
- 9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.5.1. SICAF;
- 9.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.5.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 9.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 9.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 9.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.13. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 9.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.



- 9.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.
- 10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (Trinta) minutos, caso



esteja presente na sessão ou no prazo de 03 (Três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

- 10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 10.9.1. produzidos no País;
 - 10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.12. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;
 - 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;



10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

40.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera a correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

10.14. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.14.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.14.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.14.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.14.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.14.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.14.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.14.7. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.



- 10.15. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 10.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.22. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.



- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) Comissão Permanente de Licitação instalada no endereço Av. Ville Roy, nº 4123 - Canarinho - CEP: 69.306-595 Boa Vista RR
- 11.5. O recurso será dirigido à *Presidente da CPL do CRM-RR*, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (Três) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da Assinatura do Contrato prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.
 - 12.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 12.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 12.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o



cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5. não mantiver a proposta;
- 16.1.6. cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.3.2. Multa de 7% (Sete por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



- 16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

17. DA IMPUGNAÇÃO

- 17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 17.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 17.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail crmrr@portalmedico.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Ville Roy, nº 4123 - Canarinho - CEP: 69.306-595 Boa Vista RR.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 18.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-



- se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
 - 18.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 18.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
 - 18.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
 - 18.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 18.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
 - 18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
 - 18.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
 - 18.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
 - 18.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na sede do CRM-RR, localizada no endereço Avenida Ville Roy, Nº4123, Bairro Canarinho, CEP: 69306-595, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico www.crmrr.org.br, nos dias úteis, no horário das 8h as 12 horas e das 14h as 18h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo



permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

- 18.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **Boa Vista - RR** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.
- 18.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;
 - 18.18.2. ANEXO II – Memorial descritivo e especificações técnicas;
 - 18.18.3. ANEXO III – Planilha Orçamentaria;
 - 18.18.4. ANEXO IV – Resumo de Planilha Orçamentaria;
 - 18.18.5. ANEXO V – Modelo de Cronograma físico-financeiro;
 - 18.18.6. ANEXO VI – BDI,
 - 18.18.7. ANEXO VII – Composição de Preços Unitários
 - 18.18.8. ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento
 - 18.18.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração que não emprega mão de obra infantil;
 - 18.18.10. ANEXO X – Modelo de Proposta;
 - 18.18.11. ANEXO XI – Declaração de inexistência de Impedimentos à Habilitação;
 - 18.18.12. ANEXO XII - Modelo de declaração de condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
 - 18.18.13. ANEXO XIII – Minuta de Contrato;
 - 18.18.14. ANEXO XIV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
 - 18.18.15. ANEXO XV - Termo de compromisso da empresa acerca do(s) responsável (is) técnico(s) pela execução da obra;
 - 18.18.16. ANEXO XVI - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta
 - 18.18.17. ANEXO XVIII – Plantas baixas da Obra

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2023

Dra. Blenda Avelino Garcia

Presidente do CRM-RR



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto tem como escopo a contratação de empresa especializada de engenharia para execução do objeto descrito no item seguinte.

2. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DO ANEXO À SEDE DO CRM-RR em Boa Vista-RR, localizada na Av. Ville Roy, Nº 4153, bairro Canarinho, sob o regime de empreitada por **preço global** do tipo **menor preço**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes neste Projeto Básico e demais Anexos do Edital.

3. JUSTIFICATIVA

Atualmente o edifício localizado na Avenida Ville Roy, nº 4153, Bairro Canarinho, não apresenta qualquer utilidade ao CRM-RR, uma vez que se encontra extremamente deteriorado, e, inservível para a Administração Pública, bem como ao destinatário final dos serviços públicos, qual seja, a sociedade.

Dessa forma, tendo em vista o interesse público envolvido, bem como objetivando dar utilidade ao bem público, torna-se ideal e extremamente necessária a construção de um ambiente de apoio à sede atual do Conselho, para que assim se possa tornar referido lugar útil às atividades desenvolvidas pelo CRM-RR.

Referida sede deste CRM-RR, situada no endereço acima descrito se encontra com diversos problemas, quais sejam: infiltração, fissuras na parede, estrutura totalmente comprometida, e sem qualquer possibilidade de reforma, sendo caso, portanto, de demolição do prédio inservível que ali se encontra, e no lugar dele, a alternativa mais viável em prol do interesse da coletividade envolvido, é justamente a construção de um novo prédio no local, onde poderá servir como apoio à nova sede, para auxílio na continuidade da execução das atividades que são desenvolvidas pelo presente Conselho.

4. OBJETIVO GERAL

A sede será um padrão na localidade, tendo em vista que fica localizada em uma das avenidas mais conhecidas da capital, tornando-se assim referência para a área (bairro) e apresenta capacidade de dar apoio às atividades do CRM-RR.

5. OBJETIVO ESPECÍFICO



Os médicos e a sociedade terão mais espaço para serem atendidos em um ambiente mais arejado, tendo em vista a construção de um pequeno auditório, salas de aulas e de reunião, dando suporte à atual sede do CRM-RR.

Desta forma, será possível a criação de centros de estudos para desenvolvimento das atividades do Programa de Educação Médica Continuada, bem como a criação de um espaço para uso nas reuniões das Câmaras Técnicas deste CRM-RR.

6. DO VALOR

O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 1.145.971,12 (Um milhão, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e um, e doze centavos).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos a serem utilizados para a contratação da empresa serão oriundos da Conta 6.2.2.1.2.44.90.51.002 – OBRAS EM ANDAMENTO.

8. DOS PRAZOS

8.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução total do objeto desta licitação será de 180 dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.

8.2. PRAZO CONTRATUAL

O prazo do contrato dos serviços será de **210** dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

9. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados no máximo, em **05 dias**, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os documentos necessários para a qualificação técnica dos licitantes exigidos na licitação estão explicitados no Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no Edital.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes no ANEXO XVI – Memorial descritivo e especificações técnicas, deste instrumento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 13.2. - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 13.3. - O edital rege os demais procedimentos que deverão seguir em caso de subcontratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, de sua proposta e demais elementos de projeto, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 14.2. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 14.3. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 14.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.5. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.8. Apresentar os empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos



- especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- 14.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
 - 14.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - 14.11. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
 - 14.12. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
 - 14.13. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
 - 14.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
 - 14.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - 14.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 14.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 14.18. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
 - 14.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
 - 14.20. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
 - 14.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - 14.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 14.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.24. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.25. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 14.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 14.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 14.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo em especial:
 - 14.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 14.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 14.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 14.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 14.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



- 14.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 14.34. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 14.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 14.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 14.36. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 14.36.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 14.36.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 14.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;



- 14.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 14.39. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 14.40. As empresas cadastradas ou não no SICAF, *relativamente ao item*, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:
- 14.40.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), atualizado e compatível com o objeto da licitação;
- 14.40.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:
- 14.40.2.1. Fechamento lateral de cobertura, com talhamento trapezoidal inclusive estrutura de sustentação – em quantidade igual ou superior a 458,64 m²;
- 14.40.2.2. Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos – em quantidade igual ou superior a 493,89 m²;
- 14.40.2.3. Emboço ou massa única em argamassa, traço 1:2:8 – em quantidade igual ou superior a 560,62 m²;
- 14.40.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 14.40.3.1. Fechamento lateral de cobertura, com talhamento trapezoidal inclusive estrutura de sustentação;
- 14.40.3.2. Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos;
- 14.40.3.3. Emboço ou massa única em argamassa, traço 1:2:8;
- 14.40.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o



- administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 14.40.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 14.40.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 14.40.7. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 14.40.7.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 14.41. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:
- 14.41.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.
- 14.42. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 14.43. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.43.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.43.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



14.44. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 15.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 15.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 15.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 15.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 15.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 15.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 15.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 15.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 15.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 15.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 15.10.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 16.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.6. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. A obra e os serviços executados serão apontados por medições mensais.
- 17.2. As medições devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem.



- 17.3. Os serviços serão remunerados apenas quando estiverem completamente finalizados e testados e somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO.
- 17.4. As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo-se o seguinte:
- 17.4.1. Mensalmente, desde que cumprido o percentual estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do CRM-RR, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.
- 17.4.2. Serão emitidos os “Termos de recebimento”, em duas vias.
- 17.5. Uma vez medidos os serviços pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CRM-RR, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 05 dias contados da apresentação dos documentos ao Setor de Administração do CRM-RR, situada na sede do CRM-RR.
- 17.6. O percentual a ser medido para o item Administração Local, deverá ser equivalente ao percentual de obra executado no período a que se refere, não sendo admitido medir percentual superior.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital e seus Anexos.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA E DOS SERVIÇOS

- 19.1. O recebimento da obra será feito em duas etapas:
- 19.2. **Provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 19.2.1. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- 19.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 19.3. **Definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o



decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A obra terá garantia de 5 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão do CRM-RR.

Endereço: CRM-RR, localizado na Av. Ville Roy, Nº4153, bairro Canarinho.

22. DOCUMENTO ANEXOS

Em atendimento ao disposto no Art. 47 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, além deste Projeto Básico serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

- 22.1. ANEXO II – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas
- 22.2. ANEXO III – Planilha de Custos e Quantitativos
- 22.3. ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro
- 22.4. ANEXO V – Composição do BDI

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2023.


Renato Franco Rodrigues
Arquiteto Urbanista
CAU A-66253-4



CRM-RR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.**

BOA VISTA – RR



1. GENERALIDADES

1.1 - INTRODUÇÃO

As especificações contidas no Memorial Técnico Descritivo têm por objetivo estabelecer as condições técnicas a serem obedecidas na continuação da execução dos serviços, técnicas aqui apresentadas, bem como caracterizar as obrigações e direito da CONTRATANTE e da CONTRATADA para a continuação da construção da obra objeto deste documento.

2. DEFINIÇÕES BÁSICAS

2.1 - CONTRATANTE

Entidade contratante dos serviços e que subscreverá o Contrato para execução das obras a que se referem estas Especificações e de outros Documentos de Contrato.

2.2 - CONTRATADA

Firma ou associação de firmas (consórcio) que subscreverem o Contrato para execução de todos os trabalhos indicados nas presentes Especificações e de outros Documentos de Contrato.

2.3 - ESPECIFICAÇÕES

São instruções, condições, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas que nortearão o desenvolvimento dos trabalhos.

2.4 - FISCALIZAÇÃO

Entidades designadas e credenciadas pela CONTRATANTE para o controle de execução das obras, abrangendo todos os aspectos técnicos - administrativos, de modo a se cumprirem os requisitos do projeto e os prazos fixados, dentro dos preços contratados com o CONTRATADO.

2.5 - OBRAS

A retomada da obra será um conjunto de serviços que culminará numa estrutura de caráter permanente que a CONTRATADA terá de executar de acordo com o CONTRATO.

2.6 - ORDENS DE SERVIÇO

Determinações, por escrito, da CONTRATANTE, para início e execução de serviços contratuais.

2.7 - ORÇAMENTO

Conjunto dos preços parciais obtidos para multiplicação dos quantitativos da lista de serviços, de materiais e de equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE por preços



unitários propostos pelo concorrente e que, após o contrato, transforma-se no preço global pelo qual o CONTRATADO executará as obras, obedecendo-se aos preços unitários para fins de serviços complementares e para composição de serviços extras.

2.8 - PROPOSTA

Conjunto de Documentos com que o Concorrente se propõe a executar as obras postas em licitação, incluindo, principalmente, plano de trabalho, metodologia e orçamento, tudo dentro do estipulado pelo Edital de Licitação.

3. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1 - SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) As indenizações a proprietários, pela ocupação dos terrenos necessários, onde serão implantadas as obras;
- b) Os pagamentos dos serviços executados pela CONTRATADA de acordo com os projetos, as especificações e o Contrato;
- c) Os recebimentos e os pagamentos dos materiais, equipamentos e tudo aquilo que for adquirido diretamente pela CONTRATANTE.

3.2 - SÃO DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

3.2.1 - ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

- a) Representar a CONTRATANTE como órgão fiscalizador e supervisor das obras;
- b) Exigir o fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA e Fornecedores;
- c) Verificar o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações legais e sociais, da disciplina nas obras, da segurança dos trabalhadores e do público e de outras medidas necessárias à boa administração das obras;
- d) Verificar as medições e encaminhá-las para a aprovação da CONTRATANTE.

3.2.2- ENCARGOS TÉCNICOS

- a) Zelar pela fiel execução do projeto, com pleno atendimento às Especificações, explícitas ou implícitas;
- b) Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- c) Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia nas obras;



- d) Exigir da CONTRATADA a modificação da técnica de execução inadequada e a recomposição dos serviços não satisfatórios;
- e) Revisar, quando necessário, os projetos e as disposições técnicas, adaptando-os às situações, específicas de local e momento;
- f) Acompanhar a execução de todos os ensaios necessários ao controle de construção da obra a cargo do Construtor e interpretá-los devidamente;
- g) Dirimir as eventuais dúvidas, omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA quanto à produtividade, exigindo do Empreiteiro, acréscimos e melhorias necessárias à execução dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) A exigência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

3.3 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Na composição do orçamento da obra, apresentado na fase de licitação, o CONTRATADO deverá incluir todos os custos relacionados com os aspectos mencionados nos itens a seguir, além de definidos nestas Especificações e nos projetos.

3.3.1 - CONHECIMENTO DAS OBRAS

A CONTRATADA deve estar plenamente informada de tudo o que se relaciona com a natureza, a localização e as etapas em que se encontram a obra, suas condições gerais e locais, e tudo o mais que possa influir sobre as mesmas; sua execução, conservação e custos, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão de obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidades e variações meteorológicas; conformação e condição do terreno; tipos dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante a execução das obras; e outros assuntos, a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo das obras contratadas.

A CONTRATADA também deve estar plenamente informada de tudo o que se relaciona com os tipos, qualidades e quantidades dos materiais que se concentram na superfície do solo e do subsolo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais das obras.

3.3.2 - ENCARGOS DIVERSOS

- a) Fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos;



- b) Construir e manter nos canteiros, instalações adequadas, com suficientes recursos de materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado para poder prestar assistência rápida e eficiente aos seus equipamentos de modo a não ficar prejudicado o bom andamento dos serviços;
- c) Manter os canteiros e os acampamentos em perfeitas condições de asseio, livres de obstáculos, detritos, etc., e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas e detritos de modo a restabelecer o bom aspecto local. Quando necessário, a fim de evitar o levantamento de poeira, deverá ser molhado o local de trabalho;
- d) Execução de todos os serviços topográficos necessários à locação das obras de acordo com o projeto. As locações deverão ser referidas aos marcos de referência básico definido pela Fiscalização;
- e) Permitir a inspeção e controle por parte da Fiscalização, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar durante a construção das obras. Tais inspeções não isentam o Empreiteiro das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- f) Colocar à disposição da Fiscalização todos os meios, de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir à rápida e eficiente medição;
- g) Só efetuar contrato(s) de sub empreitada(s) após aprovação da Fiscalização. Tendo sido concedida autorização para sub empreitada(s), a CONTRATADA continuará permanecendo, para todo e qualquer efeito, e em qualquer circunstância, o único, exclusivo e integral responsável pelas obras, pelos serviços sub empreitados e pelas suas consequências, como se a(s) sub empreitada(s) não existisse(m);
- h) Efetuar o pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, estando incluídos os seguros e encargos sociais, que em conjunto são de inteira e exclusiva responsabilidade do Empreiteiro;
- i) Fornecer materiais que estão sendo utilizados na obra p/ formação das amostras a serem examinadas;
- j) Proteger todas as propriedades públicas e privadas contra quaisquer perigos devido aos serviços. Não deverá ser interrompido o funcionamento de quaisquer serviços de utilidade pública. Para isso deverá a CONTRATADA manter com o auxílio de todos os esforços e meios possíveis, a plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços;
- k) Os danos causados às instalações enterradas existentes (ligações domiciliares de água e esgotos, redes pluviais, etc.) serão de responsabilidade exclusiva e reparadas pela CONTRATADA que deverá pesquisar as interferências, antes da abertura das valas;
- l) Os danos causados às propriedades e utilidades públicas ou privadas devido à imperfeição ou descuido, serão reparados no menor prazo possível e sem ônus para a CONTRATANTE;



- m) Qualquer sinalização ou placa atingida pelos trabalhos deverá ser recolocada nas condições previstas, no menor prazo possível;
- n) Manter em cada frente de serviço placa da Comissão de Coordenação de obras da cidade, conforme modelo aprovado pela CONTRATANTE;
- o) Executar os ensaios de controle tecnológico dos materiais e da execução (solos, concreto, agregados, betume, etc.);
- p) Os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser retirados imediatamente do canteiro da obra;
- q) Fazer os testes das iluminações com o acompanhamento da Fiscalização.

3.3.3 - ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS

A CONTRATADA compromete-se a manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro civil (Engenheiro de Obra Pleno) de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pela CONTRATANTE, o qual representará a CONTRATADA, sendo todas as instruções dadas a ele, válidas como sendo dadas à própria CONTRATADA. Esse representante, além de possuir conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverá ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras a que se referem às presentes Especificações. O Engenheiro de Obra Pleno só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços.

3.3.4 - TRABALHOS NÃO ESPECIFICADOS

Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da Fiscalização serão considerados como não aceitáveis ou não autorizados, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir os mesmos, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, ou não previsto, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer pagamento extra.

Qualquer omissão ou falta por parte da Fiscalização em rejeitar algum trabalho que não satisfaça às condições do projeto ou das Especificações não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

A negativa da CONTRATADA em cumprir prontamente as ordens da Fiscalização, de remoção e reconstrução dos referidos materiais e trabalhos, implicará na permissão à CONTRATANTE para promover outros meios de execução da ordem, sendo os custos dos serviços e materiais debitados ao Empreiteiro acrescido de 15% e deduzidos de quaisquer quantias devidas ou que venha a ser devidas ao Empreiteiro.

3.4 - RELACIONAMENTO CONTRATADA – FISCALIZAÇÃO - CONTRATANTE

O relacionamento seguirá ao especificado a seguir:



- a) A CONTRATADA deverá se comunicar com a CONTRATANTE através da Fiscalização;
- b) A comunicação formal, entre a CONTRATADA e a Fiscalização, deverá ser feita através de cartas ou memorandos, sendo que uma das vias de comunicação será visada pelo órgão que a recebeu e devolvida de imediato, ao órgão emissor;
- c) A CONTRATADA poderá contestar, por escrito, o impedimento ou a suspensão dos trabalhos por parte da Fiscalização, mas, até que o assunto seja resolvido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA acatará a decisão da Fiscalização;
- d) Em nenhum caso, a contestação poderá servir de motivo para justificar atrasos ou para qualquer outra reivindicação por parte do Empreiteiro;
- e) Qualquer reclamação ou reivindicação da CONTRATADA, durante ou após a execução das obras, deverá ser feito por escrito, do modo mais claro possível, com referências aos fatos e aos itens do contrato e das Especificações que julgar aplicáveis.

4. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

4.1 - NORMAS GERAIS PARA TODOS OS MATERIAIS

4.1.1 - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os materiais que se utilizem nas obras deverão cumprir as condições estabelecidas neste capítulo, e deverão ser aprovados pela Fiscalização.

A aceitação, em qualquer momento, de um material, não será obstáculo para que seja rejeitado no futuro, se forem verificados defeitos de qualidade ou uniformidade.

Será obrigação da CONTRATADA avisar à Fiscalização da chegada dos materiais que serão utilizados, com antecedência suficiente ao momento de seu emprego, para que se possam executar os ensaios necessários.

A tomada de amostras para os ensaios deverá ser feita com a presença da Fiscalização ou dos representantes autorizados, de acordo com as normas destas Especificações e as do ensaio que se vai realizar.

Todos os tipos de amostras de materiais (inclusive os materiais para confecção dos corpos de prova) destinadas a exames e ensaios, serão fornecidos pela CONTRATADA, às suas expensas. Os ensaios previstos nas Especificações e nas Normas Brasileiras serão executados pelo Construtor, com seus custos diluídos nos preços apresentados, com o acompanhamento da Fiscalização.

A critério da CONTRATANTE a Fiscalização poderá realizar ensaios para comprovação da qualidade, devendo a CONTRATADA facilitar o fornecimento das amostras e a realização dos ensaios.

Os materiais serão armazenados, assegurando a conservação de suas características e aptidões para seu emprego na obra e facilitando a sua inspeção. Quando se considerar necessário, deverão ser colocados sobre plataformas de madeira ou outras superfícies limpas e adequadas, e não sobre o terreno, ou, quando se indique nestas Especificações, deverão ser colocados em depósitos protegidos da intempérie.

Todo o material que não cumpra as Especificações, ou que tenha sido rejeitado, será retirado da obra imediatamente, salvo autorização expressa da Fiscalização.



A não ser que se especifique o contrário, em todos os casos a determinação de percentagem referir-se-á a pesos.

As referências que se façam de peneiras nestas Especificações, a menos que se especifique de outra maneira, serão as da série ASTM.

De um modo geral, são válidas todas as prescrições das Instruções, Especificações ou Normas Oficiais que regulamentam a recepção, transporte, manipulação ou emprego de cada um dos materiais que se utilizam nas obras deste Projeto.

O transporte, manipulação e emprego dos materiais far-se-ão de tal forma que não se alterem suas características, nem sua forma ou dimensões.

A Contratada deverá, assim que iniciar os serviços, abrir e manter no canteiro o livro padrão Diário de Obra. Neste será anotado todos os serviços executados diariamente, quaisquer ocorrências significativas, instruções e observações da Fiscalização, constando também: numeração das páginas, dias trabalhados acumulados, número de funcionários existentes na obra, ocorrência ou não de chuvas ou outras intempéries significativas e outras observações que se acharem necessários e que afetam o andamento da obra. Serão preenchidas diariamente as anotações em três (3) vias, todas assinadas pelo Engenheiro Responsável Técnico e o Engenheiro Fiscal. A primeira via ficará com a Fiscalização, a segunda com a Contratada e a terceira com a Contratante. A Contratada se obriga a manter no escritório da obra, além do Diário de Obra, um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias a execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

4.2- EQUIPE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

4.2.1 – ENGENHEIRO DE OBRA PLENO

Este deve permanecer na obra por um período mínimo de 8 (oito) horas por dia para atender a grande área a ser realizados os serviços. O mesmo deve estar registrado em conselho de classe, na modalidade competente, de reconhecida capacidade, o qual representará a CONTRATADA, sendo todas as instruções dadas a ele, válidas como sendo dadas à própria CONTRATADA. Esse representante, além de possuir conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverá ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras a que se referem às presentes Especificações.

4.2.2 – MESTRE DE OBRAS

A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços.

Para fins de execução dos serviços descritos neste documento, a CONTRATADA disponibilizará de recursos humanos nas categorias profissionais e quantidades suficientes para a execução dos serviços.

Previamente ao início dos serviços, a contratada deverá comprovar a experiência e/ou formação técnica dos funcionários a que se refere este Projeto Básico, conforme o caso, necessária à execução dos serviços especificados.

A CONTRATADA deverá orientar seus profissionais a registrarem em Livro de Ocorrências todo e qualquer fato relevante ou anormalidade referente ao contrato.



Em casos de ausência ao trabalho, por qualquer motivo, a contratada deverá providenciar a imediata substituição do profissional ausente no prazo máximo de 03 (três) horas após comunicada pela contratante, de forma a evitar decréscimos no quantitativo profissional disponibilizado para execução dos serviços, bem como evitar a aplicação de penalidades contratuais pela CONTRATANTE.

A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados.

O conjunto de uniformes deverá ser composto de peças conforme a categoria profissional.

A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços, e ainda deverá:

- a) Cumprir rigorosamente a legislação sobre Segurança e Higiene do Trabalho e Social em vigor no Brasil;
- b) Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho;
- c) Afastar da obra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, por qualquer forma, aos interesses da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte ao local das obras, de seu pessoal com residência em localidades circunvizinhas às obras;
- e) Adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes e segurança no trabalho;

A CONTRATADA será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações por que respondam, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus algum para a CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

Para o armazenamento, transporte e uso de explosivos deverá ser obedecida à legislação em vigor. Antes de qualquer escavação a fogo, o Empreiteiro apresentará à Fiscalização o plano e a técnica de trabalho a serem utilizados;

A CONTRATADA é o único responsável pela guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção à obra, devendo para tanto contratar a segurança necessária, através de guardas, visando um perfeito serviço de vigilância;

Qualquer obra que implique em suspensão do trânsito ou redução da área de circulação deverá ser executada após a prévia consulta ao Órgão Competente, anexando-se plantas propondo-se as alterações necessárias, com indicação de todas as informações necessárias, incluindo prazo e sinalização;

A execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros. Com este fim serão utilizadas placas de sinalização, obedecendo às exigências do Código Nacional de Trânsito e as Normas locais porventura existentes. Também deverá ser isolado o local de trabalho por meio de cerca resistente, de modo a sinalizar e evitar a queda de pessoas ou veículos nas valas ou cavas abertas que possam existir ao longo da execução dos serviços;

À noite deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas pisca-pisca e outros avisos luminosos, em cada ângulo, extremidade da cerca protetora, em cada cavalete de aviso, bem como ao longo do canteiro de trabalho;

A CONTRATADA deverá manter na obra, permanentemente vigias de forma que a sinalização permaneça em perfeitas condições de funcionamento;

Deverão ser mantidas livres a passagem circunvizinha, salva autorização em contrário dada pela Fiscalização. Os trabalhos deverão ser conduzidos de maneira a



intervirem o menos possível com o uso normal das propriedades vizinhas ao local de trabalho;

Fornecer sinalizadores, quando solicitado pela Fiscalização da CONTRATANTE a fim de permitir a passagem do tráfego sob controle;

Remover imediatamente os derramamentos resultantes das operações de transporte ao longo ou através de qualquer via pública;

Cabe à CONTRATADA entrar em contato com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, visando liberar a execução das obras nos logradouros públicos, seguindo a orientação da CONTRATANTE.

4.2.3 – VIGIA NOTURNO

Registrado, na modalidade competente, de reconhecida capacidade, o qual representará a CONTRATADA, sendo todas as instruções dadas a ele, válidas como sendo dadas à própria CONTRATADA.

Esse representante, além de possuir conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverá ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com a segurança do local.

4.2.4 – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇA DO TRABALHO

O Técnico em Segurança do Trabalho atua em empresas públicas e privadas como integrante dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, co-participando no planejamento, programação, orientação e execução das atividades de Segurança Trabalho nos três níveis de prevenção, e outras disciplinas do núcleo comum, conforme catálogo nacional dos Cursos Técnicos do MEC.

Cumprindo uma Jornada de Trabalho de 40 horas semanais, sendo distribuídas em 8 horas diárias com intervalo de 2 horas para almoço.

A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços.

Para fins de execução dos serviços descritos neste documento, a CONTRATADA disponibilizará de recursos humanos nas categorias profissionais e quantidades suficientes para a execução dos serviços.

Previamente ao início dos serviços, a contratada deverá comprovar a experiência e/ou formação técnica dos funcionários a que se refere este Projeto Básico, conforme o caso, necessária à execução dos serviços especificados.

A CONTRATADA deverá orientar seus profissionais a registrarem em Livro de Ocorrências todo e qualquer fato relevante ou anormalidade referente ao contrato.

Em casos de ausência ao trabalho, por qualquer motivo, a contratada deverá providenciar a imediata substituição do profissional ausente no prazo máximo de 03 (três) horas após comunicada pela contratante, de forma a evitar decréscimos no quantitativo profissional disponibilizado para execução dos serviços, bem como evitar a aplicação de penalidades contratuais pela CONTRATANTE.

A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados.

O conjunto de uniformes deverá ser composto de peças conforme a categoria profissional.

De acordo com a legislação vigente, NR4 e CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), aplica-se nas empresas com mais de 51 (CINQUENTA E UM)

trabalhadores, sendo as de menor porte isento da obrigatoriedade de contratação direta.

4.2.5 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

A CONTRATADA deverá providenciar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os funcionários da obra, visitantes e fiscais da obra a fim de garantir as condições de segurança e meio ambiente de trabalho, com base na Norma Regulamentadora NR-6 (Ministério do Trabalho), tais como: capacete, óculos de segurança, botas de proteção, luvas, etc. de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

A CONTRATADA compromete-se a manter, em caráter permanente, a frente dos serviços, um engenheiro civil (Engenheiro de Obra Pleno) de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pela CONTRATANTE, o qual representará a CONTRATADA, sendo todas as instruções dadas a ele, válidas como sendo dadas à própria CONTRATADA.

A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços.

4.3 - PREPARO DO CANTEIRO DE OBRAS

4.3.1 – PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,00m x 3,00m)

Deverá ser fornecida e instalada placa da obra, de acordo com modelo constante no padrão PMBV, cuja estrutura será em perfil metálico, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões (2,00 x 3,00) m e deverá ser instalada até o 10º dia corrido, contados a partir do início da obra.

4.3.2 –INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E SUBEMPREITEIRAS

A CONTRATADA deverá providenciar ligações provisórias de água e energia para a utilização na obra, cabendo a ela despesas e providências correspondentes.

A CONTRATADA e suas subempreiteiras deverão fornecer a cada um de seus empregados, crachá de identificação com nome do empregado e nome da empresa, para que seja usado pelo empregado de modo visível, enquanto trabalhar na obra. Da mesma forma, todos os empregados deverão utilizar capacete e outros equipamentos de segurança, que deverão ser identificados com o nome ou logomarca da empresa.

4.3.3 – INSTALAÇÃO/LIGAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO PARA CANTEIRO OBRA, M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL. FORNECIMENTO MEDIDOR

A ligação provisória elétrica do canteiro obedecerá rigorosamente às recomendações e exigências da concessionária local.

Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, devidamente dimensionada, para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização. Os condutores aéreos serão fixados em postes de madeira com isoladores de porcelana. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos.



Todos os equipamentos e máquinas receberão proteção individual com chaves 100A, carga 3kwh, 20cv, sendo fixada próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigada em caixa de madeira com portinhola.

Caberá à CONTRATADA enérgica vigilância das instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho e curtos-circuitos que venham a prejudicar o andamento normal dos trabalhos.

Quando o local de execução da obra não for atendido pela rede pública de distribuição de energia ou fornecimento irregular, com constantes faltas, caberá à CONTRATADA a instalação de grupo gerador com capacidade para atender à demanda de todo o maquinário e aparelhos necessários à execução da obra.

Caberá à CONTRATADA, quando da elaboração de sua proposta, a verificação da existência ou não de rede pública de distribuição de energia, bem como a sua regularidade no fornecimento a fim de constatar a necessidade ou não de instalação de grupo gerador.

4.4- MOVIMENTO DE TERRA

4.4.1- ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ ESCORAMENTO

Serão realizados os serviços de Escavação manual de vala em material de 1ª categoria, em conformidade com os projetos específicos fornecidos pela CONTRATANTE. Serviço a ser realizado de forma manual limitando-se a profundidade de 1,50m, excluindo esgotamento/ escoramento.

Podendo estas especificações ser alteradas em função do tipo de solo, caso seja constatado alguma inadequação pelo executor da obra, ou em função do projeto estrutural. Por inadequação, entende-se por constatar presença de solo que traga patologias para futura edificação. No caso de inadequações no solo ou no aparecimento de rocha, caberá a FISCALIZAÇÃO dar melhores informações sobre os procedimentos a serem tomados.

Após os serviços, serão executadas as retiradas dos entulhos concernentes a esta atividades, e sua retirada e depósito correram por conta da CONTRATADA.

4.1.2 APILOAMENTO COM MAÇO DE 30KG (FUNDO DE VALA/VIGA BALDRAME)

Regularização do terreno de fundo de vala para o assentamento de redes de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, telefonia ou execução de fundações rasas.

Será utilizado maço de 30 kg a 60 kg para fazer o apiloamento do terreno.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

4.4.3 - REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE (VALAS DE FUNDAÇÕES RESIDENCIAIS)

“Reaterro” consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado.

Os serviços complementares que se fizerem necessárias para compensar irregularidades da superfície do terreno, junto à obra, também se encontram neste grupo de serviços.



Os reaterros poderão ser compactados ou não, a depender das características do serviço, e do fim a que se destinam.

“Compactação” consiste na redução do índice de vazios, manual ou mecanicamente, do material de aterro ou reaterro, com energia suficiente para atingir graus de eficiência previstos em projeto.

4.5 - INFRAESTRUTURA/ SUPERESTRUTURA

4.5.1 – CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA

Após compactação do solo deve ser lançado o concreto não estrutural com altura de 5 cm, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do concreto não estrutural deverá ser com a utilização de betoneira.

O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade.

Após os serviços, serão executadas as retiradas dos entulhos concernentes a esta atividade, e sua retirada e depósito correram por conta da CONTRATADA.

4.5.2 - FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PEÇAS CONCRETO ARMADO, REAPROVEITAMENTO DE 2X, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

As formas obedecerão aos critérios da NBR 7190/1997 e da NBR 8800/1996.

O dimensionamento das fôrmas será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas da contra flecha necessária.

Antes do início da concretagem, as fôrmas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

As formas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 5 cm para madeiras duras e 7 cm para madeiras moles. Os pontaletes com mais de 3 m de comprimento deverão ser contra ventados para evitar flambagem, salvo se for demonstrada desnecessidade desta medida.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitidas.

Cada pontalete de madeira só poderá ter uma emenda, a qual não deverá ser feita no terço médio do seu comprimento. Nas emendas, os topos das duas peças a emendar deverão ser planos e normais ao eixo comum.

Deverão ser afixadas com sobrejuntas em toda a volta das emendas.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

4.5.3 – CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO



Serão realizados os serviços em concreto armado, $F_{ck}=20\text{MPa}$ (forma/ desforma, armadura, preparo, lançamento e adensamento de concreto estrutural), em conformidade com os projetos específicos fornecidos pela CONTRATADA, atendendo a todas as normas da ABNT.

O concreto estrutural para Fuste, Sapata, a resistência será $F_{ck}= 20\text{MPa}$.

Após os serviços, serão executadas as retiradas dos entulhos concernentes a estas atividades, e sua retirada e depósitos correram por conta da CONTRATADA.

4.5.4 - ARMAÇÃO DE AÇO CA50 P/ 1M³ DE CONCRETO

A contratada deverá fornecer, armar e colocar todas as armaduras de aço CA-50, incluindo estribos, fixadores, arames, espaçadores, amarração e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição necessária à execução desses serviços, de acordo com as indicações do projeto.

Qualquer armadura terá recobrimento de concreto, nunca menor que as espessuras descritas no projeto estrutural e em acordo com a NBR 6118/03.

As armaduras deverão ser colocadas nas fôrmas, nas posições indicadas no projeto, sobre calços de argamassa de cimento e areia, clips ou espaçadores de plásticos, de modo a garantir os afastamentos necessários das formas.

Para montagem se fará amarração utilizando-se de arame recozido nos pontos de cruzamento das barras. Conforme especificado no projeto, esta operação deve garantir a fixação das barras mantendo o posicionamento das mesmas.

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço devem estar dispostas de modo a não acarretar deslocamento das armaduras.

As armaduras deverão estar isentas de qualquer substância prejudicial à aderência do concreto, antes e depois de colocadas nas fôrmas, retirando-se as escamas ocasionadas por oxidação, crostas de barro, argamassa, manchas de óleo e graxa, papéis ou tintas.

4.5.5 - LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DO CONCRETO

O serviço consiste no lançamento e adensamento do concreto estrutural nas fundações. O lançamento deverá ser inteiramente realizado conforme a NBR 6118. O concreto deve ser lançado logo após a mistura, não sendo permitido entre o fim deste e o do lançamento, intervalo superior à uma hora.

Em nenhuma hipótese se fará lançamento após o início da pega.

O concreto deverá ser lançado o mais próximo possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas e nas armaduras.

A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2 m de altura.

Cuidados especiais deverão ser tomados quando o lançamento se der em ambiente com temperatura superior a 40°C.

Antes da concretagem deverá seguir as seguintes averiguações:

- 1º) Quanto às fôrmas e escoramentos – exatidão das dimensões e geometria das peças a serem concretadas – posicionamento correto – alinhamento e nivelamento das formas – limpeza das formas – estanqueidade – molhar as formas para evitar a absorção da água de amassamento;
- 2º) Quanto às armaduras: - exatidão das bitolas (diâmetros) – posicionamento e espaçamento corretos – afastamento da armação em relação às faces das formas para possibilitar o cobrimento das barras pelo concreto (pastilhas/espaçadores) – concentração de armação dificultando concretagem – posicionamento dos ferros negativos.



O adensamento tem como objetivo obrigar o concreto a preencher os vazios formados durante a operação de lançamento, retirando o ar aprisionado. Os processos de adensamento devem ser mecânicos.

O excesso de vibração (que causa a segregação) ou a consistência não adequada da mistura pode levar a concretos de péssima qualidade. Para a utilização de vibradores, a consistência do concreto deve ser logicamente, menos plástica do que a consistência para vibração manual.

Para se evitar o excesso de vibração, ela deve ser paralisada quando o operador observar na superfície do concreto o surgimento de uma película de água e o término da formação de bolhas de ar. A formação dessas bolhas era intensa no início da vibração, mas decresce progressivamente até quase se anular.

A NBR 6118 faz as seguintes recomendações quanto ao adensamento de concreto:

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou secado continuamente e energeticamente com equipamento adequado à trabalhabilidade do concreto. O adensamento deverá ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos da forma. Durante o adensamento deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se formem ninhos ou haja segregação dos materiais; deverá-se evitar a vibração da armadura para que não se forme vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

No adensamento manual as camadas de concreto não deverão exceder 20 cm.

Quando se utilizarem vibradores de imersão a espessura da camada deverá ser aproximadamente igual a 3/4 do comprimento da agulha; se não se puder atender a esta exigência não deverá ser empregado vibrador de imersão.

Logo após a concretagem procedimentos devem ser adotados com a finalidade de evitar a evaporação prematura da água necessária à hidratação do cimento. A este conjunto de procedimentos dá-se o nome de "cura" do concreto.

A cura, além de promover e proteger a perfeita hidratação do cimento, evita também o aparecimento de fissuras devidas a retração.

Na obra, a cura do concreto pode ser feita pelos seguintes métodos:

- 1) manutenção das superfícies do concreto constantemente úmidas, através de irrigação periódica (ou até mesmo por inundação do concreto), após a pega;
- 2) recobrimento das superfícies com sacos de aniagem, areia, palha, sacos de cimento mantidos constantemente úmidos;
- 3) aplicação de aditivos (agente de cura).

Enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deverá ser protegido contra agentes prejudiciais, tais como mudanças bruscas de temperatura, secagem, chuva forte, água torrencial, agente químico, bem como contra choques e vibrações de intensidade tal que possa produzir fissuração na massa do concreto ou prejudicará sua aderência à armadura. A proteção contra a secagem prematura, pelo menos durante os 7 primeiros dias após o lançamento do concreto, aumentado este mínimo quando a natureza do cimento o exigir, poderá ser feita mantendo-se umedecida a superfície ou protegendo-se com uma película impermeável. O endurecimento do concreto poderá ser antecipado por meio de tratamento térmico adequado e devidamente controlado, não se dispensando as medidas de proteção contra a secagem.

Todo processo de cura deve ser contínuo, evitando-se processos intermitentes. Pode-se afirmar que, quanto mais perfeita e demorada for a cura do concreto, tão melhores serão suas características de resistência, de impermeabilidade de durabilidade e outras mais.



4.5.6 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOS

A impermeabilização da viga baldrame será executada em dias secos, com tinta betuminosa (asfáltica) impermeabilizante, em duas demãos, sendo uma demão para penetração e uma demão para complementação, aplicadas com broxa sobre toda a extensão das faces superiores e laterais, completamente secas e limpas. A segunda demão deverá ser aplicada após a secagem completa da primeira demão, com período indicado na recomendação do fabricante.

4.6 – ALVENARIA E REVESTIMENTO

4.6.1 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA

As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos furados, e obedecerão às dimensões e os alinhamentos determinados no projeto.

As espessuras indicadas no projeto de arquitetura referem-se às paredes depois de revestidas; admite-se, no máximo, uma variação de 2cm com relação à espessura projetada.

Se as dimensões dos tijolos a empregar obrigarem a pequenas alterações nas espessuras das paredes, serão feitas as necessárias modificações nas plantas depois de consultada a FISCALIZAÇÃO.

Os tijolos cerâmicos serão ligeiramente molhados antes de sua colocação.

Para o assentamento dos tijolos, será utilizada a argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

Quando a temperatura se mostrar muito elevada e a umidade muito baixa, proceder-se-á a frequentes molhagens dos tijolos com a finalidade de evitar a brusca evaporação.

Recomendar-se-á o não assentamento de tijolos encharcados, ou sob a ação direta de chuvas, para evitar a reação de eventuais sulfatos dos tijolos com os álcalis do cimento, dando lugar ao surgimento posterior de indesejáveis eflorescências.

As fiadas serão perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas; as juntas terão a espessura máxima de 15mm e serão rebaixadas a ponta de colher para propiciar uma melhor aderência do reboco.

Para perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto a que serão superpostos, deverão ser previamente executados sobre estes chapiscos com argamassa de cimento e areia lavada.

4.6.2 – CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L

As paredes internas de alvenaria, concreto, serão revestidas com chapisco aderente, no traço 1:3 de cimento e areia.

As argamassas deverão ser preparadas em betoneiras até a obtenção de uma mistura homogênea.



O cimento deverá ser medido em peso, 25 ou 50 kg por saco, podendo ser adotado volume correspondente a 17,85 ou 35,7 litros, respectivamente.

A areia poderá ser medida em peso ou em volume, em recipiente limpo e íntegro, dimensionado de acordo com o seu inchamento médio.

A quantidade de água será determinada pelo aspecto da mistura, que deverá estar coesa e com trabalhabilidade adequada à utilização prevista.

Deverá ser preparada apenas a quantidade de argamassa necessária para cada etapa, a fim de se evitar o início do seu endurecimento, antes do seu emprego.

O procedimento para a execução das argamassas deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

A mistura seca de cimento e areia deverá ser preparada com auxílio de enxada e pá, até que apresente coloração uniforme. Em seguida, a mistura será disposta em forma de coroa e adicionada à água no centro da cratera formada. A mistura prosseguirá até a obtenção de uma massa homogênea, acrescentando-se, quando necessário, mais um pouco de água para conferir a consistência adequada à argamassa.

A argamassa de chapisco deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes nesta Especificação, ou seja, conforme os traços T1 (uma parte de cimento: três partes de areia média), T2 ou T3 (1 de cimento: 3 de areia média + aditivo).

O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida.

Produtos adesivos poderão ser adicionados à argamassa de chapisco, para melhorar as condições de aderência, desde que compatíveis com o cimento empregado e com o material da base (Traço T2).

Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:

Para remoção de pó e de materiais soltos - Escovar e lavar a superfície com água ou aplicar jato de água sob pressão.

Para remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos - Escovar a superfície com solução alcalina de fosfato trisódico (30g de Na₃PO₄ em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando, em seguida, com água limpa em abundância. Pode-se, ainda, saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração) durante cinco minutos e escovar em abundância.

Poderão ser empregados, na limpeza, processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) sendo a remoção da poeira feita através de ar comprimido ou lavagem com água, em seguida.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

A execução do chapisco deverá ser realizada através de aplicação vigorosa da argamassa, continuamente, sobre toda a área da base que se pretende revestir.

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm.

O chapisco deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base.



4.6.3 – MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M², ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS

A massa única será aplicada nas paredes indicadas no projeto. Só será iniciada após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos. Será executada com argamassa de cimento, cal e areia média no traço volumétrico de 1:2:8.

Cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações, colocados todos os peitoris, grades e contra marcos e antes da colocação de alisares e rodapés.

Antes da aplicação da massa única, toda a superfície deverá ser abundantemente molhada através de esguicho de mangueira.

A espessura da mesma não poderá ser superior a 25 mm.

As superfícies a revestir serão regularizadas e desempenadas a régua, desempenadeira e espuma de borracha; deverão apresentar aspecto uniforme e não serão toleradas quaisquer ondulações ou desigualdades de alinhamento de superfície. Os revestimentos deverão apresentar panos perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados, com arestas vivas.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou descontinuidades.

4.6.4 – PINTURA INCLUSO EMASSAMENTO E FUNDO PREPARADOR

Para as paredes em geral que serão levantadas conforme projeto, será utilizada 02 (duas) demão.

As superfícies internas e externas a serem emassadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início dos serviços de emassamento.

Toda a superfície pintada (paredes internas e externas da edificação) deverá apresentar, depois de concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho, devendo ser aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias ao perfeito acabamento. Será utilizada 03 (três) demão de tinta.

As superfícies internas e externas a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início dos serviços de pintura.

A segunda demão só deverá ser aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Aqueles que não puderem ser evitados deverão ser removidos ainda com a tinta fresca, com removedor adequado.

4.7 - PAVIMENTAÇÃO

4.7.1 – ATERRO APILOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 30 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO



Os aterros serão executados exclusivamente com terra limpa, que não seja orgânica, isenta de pedras, tocos, raízes e vestígios de fundações, devendo a mesma ser espalhada em camadas e compactada.

Os trabalhos de aterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 30 cm, molhadas e apiloadas convenientemente.

A espessura dessas camadas será rigorosamente controlada por meio de pontalotes. As camadas, depois de compactadas, não terão mais que 30,00 cm de espessura média.

Em toda área a ser aterrada serão feitas limpeza e o devido preparo, com remoção da capa do terreno contendo raízes e restos vegetais ou camadas moles, cuja permanência seja prejudicial à estabilidade dos aterros.

Nas primeiras camadas de aterro os materiais poderão ser arenosos ou areno-argilosos, não podendo ser empregadas turfas e argilas orgânicas.

A última camada de aterro será obrigatoriamente de areia fina.

As camadas que não tenham atingido as condições mínimas de compactação, ou que estejam com espessura maior que a especificada, serão escarificadas, homogêneas, levadas a umidade adequada e novamente compactadas, antes do lançamento da camada sobressalente.

Em caso de paralisação da execução do aterro ocasionada por chuvas, o reinício dos serviços ficarão condicionados à inexistência de excesso de umidade ou de lama superficial.

A compactação poderá ser manual e as camadas sucessivas deverão apresentar umidade adequada.

4.7.2 – LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE

Após compactação do solo deve ser lançado o concreto preparado mecanicamente e com adição de impermeabilizante, com espessura de 3cm, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do concreto deverá ser com a utilização de betoneira.

O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade.

Após os serviços, serão executadas as retiradas dos entulhos concernentes a esta atividade, e sua retirada e depósito correram por conta da CONTRATADA.

4.7.3 –CONTRA PISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO

Serão realizados os serviços de contra piso em argamassa de cimento e areia (traço 1:4), com espessura igual a 3cm, em conformidade com os projetos específicos fornecidos pela CONTRATANTE.

Após os serviços, serão executadas as retiradas dos entulhos concernentes a esta atividades, e sua retirada e depósito correrão por conta da CONTRATADA.



4.7.5 – SOLEIRA DE MÁRMORE, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)

A soleira deverá ser inclinada de modo que não haja desnível entre um piso e outro.

Para as portas até 1,50 m de largura a soleira será executada em peça inteira. Para portas com mais de 1,50 m de largura será executada em duas ou mais peças de igual tamanho e dispostas simetricamente em relação ao centro do vão.

As peças de soleiras deverão ser instaladas com caimento mínimo de 3% em direção ao lado externo e ultrapassar lateralmente o vão da porta em dois centímetros.

As superfícies preparadas para receber soleira deverão estar isentas de impurezas a ser rigorosamente lavadas, removidas, se for o caso, manchas de graxas ou qualquer acúmulo de gordura.

Assentamento em argamassa colante. Na massa de assentamento deverá ser deixado um caimento mínimo de 0,5%, dirigido ao respectivo ralo, a fim de possibilitar perfeito escoamento de águas incidentes no piso.

As peças deverão ser firmemente batidas dentro da massa até a posição do nível acabado. As juntas serão na cor definida pela fiscalização.

4.7.6 – CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L/M², DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M² E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSÃO RR-2C, INCLUSO APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO

A superfície da camada subjacente deve se apresentar completamente limpa, isenta de pó, poeira ou de outros elementos.

A operação de limpeza pode se processar por equipamentos mecânicos (vassouras rotativas, jatos de ar comprimido ou carro pipa provido com mangueira de pressão ou, em circunstâncias especiais, mesmo por varredura manual).

Procedida à limpeza, o espargimento do ligante asfáltico só deverá ser processado se as condições atmosféricas forem propícias.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade.

Os materiais asfálticos deverão ser aplicados de uma ó vez em toda a largura a ser trabalhada e o espargidor ajustado e operado de modo a distribuir o material uniformemente; depósitos excessivos de material asfáltico devem ser prontamente eliminados.

A extensão do banho asfáltico deverá ser condicionada à exigência de que o espargidor de ligante e o distribuidor de agregado funcionem como um equipamento único, de modo a permitir que o agregado seja distribuído imediatamente após a distribuição do ligante asfáltico.

A fim de assegurar a homogeneidade do espargimento do ligante asfáltico, cada início ou reinício (etapas de trabalho) exigirá precauções com o objetivo de evitar inconvenientes oriundos deste fato. Desta forma, recomenda-se cobrir com papéis impermeáveis o revestimento anteriormente construído. Esses papéis, após a aplicação, serão removidos e deverão ter destino ambientalmente adequado.

Antes do início da pintura asfáltica, deverá ser verificado o perfeito funcionamento dos bicos. Para isso coloca-se uma calha abaixo da barra e efetua-se uma descarga de 15 a 30 segundos.

A distribuição dos agregados deve seguir de imediato à operação de espargimento do ligante betuminoso.



Quando for empregada emulsão será admitido o uso de agregado levemente úmido.

Em nenhuma hipótese será permitida a presença de água livre na superfície do agregado.

A operação de espalhamento do agregado deverá ser realizada pelo equipamento especificado, o qual deverá se deslocar sobre a camada de agregado que está sendo aplicada.

Eventuais falhas de uniformidade de espalhamento poderão ser corrigidas manualmente.

Imediatamente após o espalhamento do agregado, deve ser iniciada a rolagem.

A rolagem prosseguirá somente até se obter uma superfície lisa, inteiramente compactada, com as partículas do agregado convenientemente acomodadas. Deve ser evitado qualquer excesso que provoque o esmagamento do agregado.

A eliminação de rejeitos deve ser realizada através de uma varredura mecânica leve antes da liberação ao tráfego.

A liberação do tráfego de um trecho de capa selante recém construída deverá ser feita quando o agregado oferecer resistência ao arrancamento.

O tráfego só poderá ser liberado após um repouso mínimo de 48h, o qual poderá ser ampliado em função das condições climáticas. Após este período, o trânsito deverá ser controlado nas 24h seguintes com velocidade máxima de 40km/h.

4.8 – APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

Toda a superfície pintada (paredes internas e externas da edificação) deverá apresentar, depois de concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho, devendo ser aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias ao perfeito acabamento. Será utilizada 02 (duas) demão de tinta acrílica.

As superfícies internas e externas a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início dos serviços de pintura.

A segunda demão só deverá ser aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Aqueles que não puderem ser evitados deverão ser removidos ainda com a tinta fresca, com removedor adequado.

4.9- ESQUADRIAS

Será fornecido portas e janelas conforme determinado em projeto.

Deverão ser entregues completos e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações, acessórios e motor.

4.10 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a conclusão dos serviços, o canteiro de obra, ruas e instalações deverão ser limpos e removidos os entulhos, sendo estes trabalhos acelerados nos locais onde haja atividade comercial e/ou tráfego intenso.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar em perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos,



aparelhagem e instrumentação, com ligações definitivas as redes de serviços públicos de luz e força, água e telefone.

Nas obras civis deverá também ser procedida à limpeza final e lavagem dos pisos, paredes sobre-revestidas e peças sanitárias e removidos quaisquer vestígios de tinta, manchas e argamassa.

5.0 – RECEBIMENTO

A OBRA será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as suas instalações deverão apresentar perfeito funcionamento. Todos os andaimes, entulho, lixo e montes de terra deverão ser removidos da obra pela contratada. Deverão ser convenientemente lavados, sem danificar outros elementos da construção, os pisos, revestimentos de material impermeável, azulejos, vidros, ferramentas, metais, aparelhos elétricos e sanitários, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. Deverão ser realizados todos os serviços destinados aos arremates finais da OBRA, para sua entrega em perfeito estado, tais como pinturas, revestimentos diversos, pavimentação, esquadrias, hidráulica, elétrica e outros que se façam necessários. Deverão ser realizados testes para verificação de todos os aparelhos e equipamentos do prédio, constantes da verificação de funcionamento normal das diversas instalações, aparelhos sanitários de iluminação, controles, circuitos elétricos de iluminação e força, tubulações, etc.

Boa Vista - RR, 13 de junho de 2023

Renato Franco Rodrigues
Arquiteto Urbanista
CAU A-66253-4



CRM-RR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RR
LOCAL: AV. VILLE ROY, LOTE: 105,120, QD: 34, BAIRRO: CANARINHO
DATA: 13/06/2023

REFERÊNCIA: SINAPI 05/2023 - DES.
 SICRO NOVO 01/2023 -
BDI: 25,00%
LS: 44,78% - DESONERADO

PLANILHA

| Meta | Submeta | Macro serviço | Serviço | Referência | Base | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit c/ BDI | Total c/ BDI |
|------|---------|---------------|---------|------------|---------|--|-----|----------|------------|-------------------|--------------|
| 1 | | | | | | CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RR | UND | 1,00 | | | |
| | | 1 | | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | 101.256,54 |
| | | | 1.1 | 34380 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 240,00 | 106,00 | 132,50 | 31.800,00 |
| | | | 1.2 | 41776 | SINAPI | VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO) | H | 1.080,00 | 15,22 | 19,03 | 20.552,40 |
| | | | 1.3 | 40819 | SINAPI | MESTRE DE OBRAS MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA) | MÊS | 6,00 | 6520,55 | 8.150,69 | 48.904,14 |
| | | 2 | | | | CANTEIRO DE OBRAS | | | | | 74.239,22 |
| | | | 2.1 | CPU-004 | PROPRIO | PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA SINAPI 74209/0001 01/2020) | M2 | 6,00 | 870,92 | 1.088,65 | 6.531,90 |
| | | | 2.2 | CPU-005 | PROPRIO | LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA (COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA SINAPI 73822/002 01/2020) | M2 | 1.011,00 | 0,81 | 1,01 | 1.021,11 |
| | | | 2.3 | 100981 | SINAPI | CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 | M3 | 101,10 | 9,11 | 11,39 | 1.151,53 |
| | | | 2.4 | 89265 | SINAPI | TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM | M3 | 101,10 | 4,44 | 5,55 | 561,11 |
| | | | 2.5 | 93207 | SINAPI | EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016 | M2 | 15,00 | 1.038,40 | 1.298,00 | 19.470,00 |
| | | | 2.6 | 93584 | SINAPI | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 | M2 | 20,00 | 795,86 | 994,83 | 19.896,60 |
| | | | 2.7 | 93582 | SINAPI | EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016 | M2 | 18,00 | 284,99 | 356,24 | 6.412,32 |
| | | | 2.8 | 93214 | SINAPI | EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016 | UN | 1,00 | 4.417,92 | 5.522,40 | 5.522,40 |
| | | | 2.9 | CPU-006 | PROPRIO | ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA (COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA SINAPI 41598 01/2020) | UN | 1,00 | 2.299,73 | 2.874,66 | 2.874,66 |
| | | | 2.10 | CPU-009 | PROPRIO | LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DOS SANITÁRIOS, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA SINAPI 73658 01/2020) | UN | 1,00 | 640,60 | 800,75 | 800,75 |
| | | | 2.11 | 93212 | SINAPI | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016 | M2 | 8,40 | 952,08 | 1.190,10 | 9.996,84 |
| | | 3 | | | | SERVIÇOS TÉCNICOS | | | | | 5.234,37 |

OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RR

LOCAL: AV. VILLE ROY, LOTE: 105,120, QD: 34, BAIRRO: CANARINHO

DATA: 13/06/2023

REFERÊNCIA: SINAPI 05/2023 - DES.

SICRO NOVO 01/2023 -

BDI: 25,00%

LS: 44,78% - DESONERADO

PLANILHA

| Meta | Submeta | Macro serviço | Serviço | Referência | Base | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit c/ BDI | Total c/ BDI |
|------|---------|---------------|---------|------------|--------|--|-----|--------|------------|-------------------|-------------------|
| | | | 3.1 | 99059 | SINAPI | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 | M | 96,70 | 43,30 | 54,13 | 5.234,37 |
| | | 4 | | | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | 52.963,87 |
| | | | 4.1 | 96522 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 | M3 | 124,88 | 133,94 | 167,43 | 20.908,66 |
| | | | 4.2 | 96526 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 | M3 | 87,83 | 271,47 | 339,34 | 29.804,23 |
| | | | 4.3 | 101616 | SINAPI | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016 | M2 | 43,92 | 5,53 | 6,91 | 303,49 |
| | | | 4.4 | 96995 | SINAPI | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | M3 | 36,60 | 42,57 | 53,21 | 1.947,49 |
| | | 5 | | | | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA | | | | | 154.109,08 |
| | | | 5.1 | 95241 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016 | M2 | 25,56 | 42,73 | 53,41 | 1.365,16 |
| | | | 5.2 | 92447 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 | M2 | 75,65 | 133,72 | 167,15 | 12.644,90 |
| | | | 5.3 | 92439 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 | M2 | 41,18 | 46,16 | 57,70 | 2.376,09 |
| | | | 5.4 | 96545 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 422,30 | 17,19 | 21,49 | 9.075,23 |
| | | | 5.5 | 96546 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 255,80 | 15,39 | 19,24 | 4.921,59 |
| | | | 5.6 | 96547 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 22,30 | 13,78 | 17,23 | 384,23 |
| | | | 5.7 | 96543 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 89,40 | 23,41 | 29,26 | 2.615,84 |
| | | | 5.8 | 92886 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 10,00 | 14,02 | 17,53 | 175,30 |
| | | | 5.9 | 92882 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,300 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 630,72 | 15,46 | 19,33 | 12.191,82 |

OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RR
LOCAL: AV. VILLE ROY, LOTE: 105,120, QD: 34, BAIRRO: CANARINHO
DATA: 13/06/2023

REFERÊNCIA: SINAPI 05/2023 - DES.
SICRO NOVO 01/2023 -
BDI: 25,00%
LS: 44,78% - DESONERADO

PLANILHA

| Meta | Submeta | Macro serviço | Serviço | Referência | Base | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit c/ BDI | Total c/ BDI |
|------|---------|---------------|---------|------------|---------|---|-----|--------|------------|-------------------|-------------------|
| | | | 5.10 | 92888 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 20.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 16,00 | 14,04 | 17,55 | 280,80 |
| | | | 5.11 | 94965 | SINAPI | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L | M3 | 22,85 | 857,72 | 1.072,15 | 24.498,63 |
| | | | 5.12 | CPU-010 | PROPRIO | LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES (COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA SINAPI 74157/004 - 12/2019) | M3 | 34,16 | 106,12 | 132,65 | 4.531,32 |
| | | | 5.13 | 103669 | SINAPI | LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES | M3 | 2,25 | 1.554,88 | 1.943,60 | 4.373,10 |
| | | | 5.14 | 101964 | SINAPI | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+3). AF_11/2020 | M2 | 365,07 | 163,64 | 204,55 | 74.675,07 |
| | | 6 | | | | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | 7.766,72 |
| | | | 6.1 | 98557 | SINAPI | (8+3). AF_11/2020 | M2 | 83,68 | 38,68 | 48,35 | 4.045,93 |
| | | | 6.2 | CPU-011 | PROPRIO | IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS (COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA SINAPI 74106/001 - 12/2019) | M2 | 278,92 | 10,67 | 13,34 | 3.720,79 |
| | | 7 | | | | PAREDES E PAINÉIS | | | | | 104.997,14 |
| | | | 7.1 | 103328 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. | M2 | 823,15 | 86,14 | 107,68 | 88.636,79 |
| | | | 7.2 | 93182 | SINAPI | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | M | 18,40 | 42,46 | 53,08 | 976,67 |
| | | | 7.3 | 93183 | SINAPI | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | M | 47,75 | 53,36 | 66,70 | 3.184,93 |
| | | | 7.4 | 93194 | SINAPI | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | M | 18,40 | 41,92 | 52,40 | 964,16 |
| | | | 7.5 | 93195 | SINAPI | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | M | 47,75 | 50,57 | 63,21 | 3.018,28 |
| | | | 7.6 | 93184 | SINAPI | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | M | 18,90 | 31,20 | 39,00 | 737,10 |
| | | | 7.7 | 93185 | SINAPI | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | M | 26,18 | 54,17 | 67,71 | 1.772,65 |
| | | | 7.8 | 102253 | SINAPI | DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM H=1,50M, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2 | M² | 4,73 | 965,17 | 1.206,46 | 5.706,56 |

OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RR

LOCAL: AV. VILLE ROY, LOTE: 105,120, QD: 34, BAIRRO: CANARINHO

DATA: 13/06/2023

REFERÊNCIA: SINAPI 05/2023 - DES.

SICRO NOVO 01/2023 -

BDI: 25,00%

LS: 44,78% - DESONERADO

PLANILHA

| Meta | Submeta | Macro serviço | Serviço | Referência | Base | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit c/ BDI | Total c/ BDI |
|------|---------|---------------|---------|------------|---------|--|-----|--------|------------|-------------------|-------------------|
| | | 8 | | | | ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDRO | | | | | 146.413,94 |
| | | | 8.1 | | | PORTAS DE MADEIRA E CAIXILHO DE PORTA DE VIDRO | | | | | |
| | | | 8.1.1 | 90843 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO- P01 E P02 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 10,00 | 882,63 | 1.103,29 | 11.032,90 |
| | | | 8.1.2 | 90843 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO, 100X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO- P03 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 1,00 | 882,63 | 1.103,29 | 1.103,29 |
| | | | 8.1.3 | COT | PROPRIO | PORTA DE METAL, 180X250CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO- P04 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 1,00 | 2.300,00 | 2.875,00 | 2.875,00 |
| | | | 8.1.4 | COT | PROPRIO | PORTA DE METAL, 195X250CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO- P5 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 1,00 | 2.500,00 | 3.125,00 | 3.125,00 |
| | | | 8.1.5 | COT | PROPRIO | PORTA DE METAL, 200X250CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO- P06 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 1,00 | 2.800,00 | 3.500,00 | 3.500,00 |
| | | | 8.1.6 | COT | PROPRIO | PORTA DE METAL, 600X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO- P07 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 1,00 | 4.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | | 8.1.7 | 100712 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PARA BANHEIRO, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 3,00 | 716,44 | 895,55 | 2.686,65 |
| | | | 8.1.7 | 99962 | SINAPI | CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO, JA-7JA-6, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS EXCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO LISO INCOLOR, ESP 10MM. (P2, P3, P4 E P5) | M2 | 14,28 | 538,44 | 673,05 | 9.611,15 |
| | | | 8.1.8 | 102181 | SINAPI | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO - PARA AS PORTAS (P2, P3, P4 E P5) | M2 | 14,28 | 591,44 | 739,30 | 10.557,20 |
| | | | 8.2 | | | FERRAGENS E ACESSÓRIOS | | | | | |
| | | | 8.2.1 | 36204 | SINAPI | PÉÇAS DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX PARA WC, PORTA PM5 | UN | 4,00 | 182,53 | 228,16 | 912,64 |

OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RR

LOCAL: AV. VILLE ROY, LOTE: 105,120, QD: 34, BAIRRO: CANARINHO

DATA: 13/06/2023

REFERÊNCIA: SINAPI 05/2023 - DES.

SICRO NOVO 01/2023 -

BDI: 25,00%

LS: 44,78% - DESONERADO

PLANILHA

| Meta | Submeta | Macro serviço | Serviço | Referência | Base | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit c/ BDI | Total c/ BDI |
|------|---------|---------------|---------|------------|---------|--|-----|----------|------------|-------------------|-------------------|
| | | | 8.3 | | | JANELAS | | | | | |
| | | | 8.3.1 | CPU-012 | PROPRIO | CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO , J1, J2, J3, 4, J5, J6, J7 E J8, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIASEXCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO LISO INCOLOR, ESP 6MM. (COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA SINAPI 85010 11/2019) | M2 | 66,15 | 749,75 | 937,19 | 61.995,12 |
| | | | 8.3.2 | 102179 | SINAPI | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO | M2 | 66,15 | 411,37 | 514,21 | 34.014,99 |
| | | 9 | | | | REVESTIMENTO | | | | | 113.329,56 |
| | | | 9.1 | 87879 | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO BETONEIRA 400L. | M2 | 1.646,30 | 5,35 | 6,69 | 11.013,75 |
| | | | 9.2 | 87531 | SINAPI | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS | M2 | 115,40 | 38,93 | 48,66 | 5.615,36 |
| | | | 9.3 | 87530 | SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. | M2 | 418,38 | 43,58 | 54,48 | 22.793,34 |
| | | | 9.4 | 87775 | SINAPI | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 | M2 | 934,38 | 53,37 | 66,71 | 62.332,49 |
| | | | 9.5 | 87267 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | M2 | 115,40 | 80,24 | 100,30 | 11.574,62 |
| | | 10 | | | | PISOS | | | | | 109.983,58 |
| | | | 10.1 | 95241 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016 | M2 | 306,70 | 42,73 | 53,41 | 16.380,85 |
| | | | 10.2 | 94438 | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | M2 | 306,70 | 56,54 | 70,68 | 21.677,56 |
| | | | 10.3 | 87261 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | M2 | 220,40 | 231,94 | 289,93 | 63.900,57 |

OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RR
LOCAL: AV. VILLE ROY, LOTE: 105,120, QD: 34, BAIRRO: CANARINHO
DATA: 13/06/2023

REFERÊNCIA: SINAPI 05/2023 - DES.
SICRO NOVO 01/2023 -
BDI: 25,00%
LS: 44,78% - DESONERADO

PLANILHA

| Meta | Submeta | Macro serviço | Serviço | Referência | Base | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit c/ BDI | Total c/ BDI |
|------|---------|---------------|---------|------------|--------|---|-----|----------|------------|-------------------|------------------|
| | | | 10.4 | 88649 | SINAPI | RÓDAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014 | M | 139,46 | 10,75 | 13,44 | 1.874,34 |
| | | | 10.5 | 98695 | SINAPI | SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 | M | 45,08 | 109,14 | 136,43 | 6.150,26 |
| | | 11 | | | | COBERTURA | | | | | 88.030,14 |
| | | | 11.1 | 92580 | SINAPI | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 220,40 | 57,07 | 71,34 | 15.723,34 |
| | | | 11.2 | 94213 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA TIPO SANDUICHE, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 220,40 | 230,65 | 288,31 | 63.543,52 |
| | | | 11.3 | 100327 | SINAPI | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 65,30 | 51,81 | 64,76 | 4.228,83 |
| | | | 11.4 | 94228 | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 46,80 | 77,51 | 96,89 | 4.534,45 |
| | | 12 | | | | FORRO | | | | | 26.417,14 |
| | | | 12.1 | 96114 | SINAPI | FORRO EM GESSO ACARTONADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | M2 | 220,40 | 95,89 | 119,86 | 26.417,14 |
| | | 13 | | | | PINTURA | | | | | 51.744,42 |
| | | | 13.1 | 88485 | SINAPI | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 1.530,90 | 3,18 | 3,98 | 6.092,98 |
| | | | 13.2 | 96127 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017 | M2 | 1.530,90 | 13,74 | 17,18 | 26.300,86 |
| | | | 13.3 | 88489 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 1.530,90 | 10,11 | 12,64 | 19.350,58 |
| | | 14 | | | | INTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | 57.207,13 |
| | | | 14.1 | 101881 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 885,18 | 1.106,48 | 1.106,48 |
| | | | 14.2 | 101878 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 508,68 | 635,85 | 635,85 |

OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RR
LOCAL: AV. VILLE ROY, LOTE: 105,120, QD: 34, BAIRRO: CANARINHO
DATA: 13/06/2023

REFERÊNCIA: SINAPI 05/2023 - DES.
 SICRO NOVO 01/2023 -
BDI: 25,00%
LS: 44,78% - DESONERADO

PLANILHA

| Meta | Submeta | Macro serviço | Serviço | Referência | Base | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit c/ BDI | Total c/ BDI |
|------|---------|---------------|---------|------------|--------|--|-----|--------|------------|-------------------|--------------|
| | | | 14.3 | 100561 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | UN | 1,00 | 183,39 | 229,24 | 229,24 |
| | | | 14.5 | 93653 | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 26,00 | 9,67 | 12,09 | 314,34 |
| | | | 14.6 | 93656 | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 14,00 | 11,25 | 14,06 | 196,84 |
| | | | 14.7 | 93657 | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 1,00 | 12,53 | 15,66 | 15,66 |
| | | | 14.8 | 93660 | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 26,00 | 47,16 | 58,95 | 1.532,70 |
| | | | 14.9 | 93661 | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 15,00 | 48,29 | 60,36 | 905,40 |
| | | | 14.10 | 93665 | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 1,00 | 56,39 | 70,49 | 70,49 |
| | | | 14.11 | 101895 | SINAPI | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 355,46 | 444,33 | 444,33 |
| | | | 14.12 | 91854 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 279,00 | 8,57 | 10,71 | 2.988,09 |
| | | | 14.13 | 91856 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 1,00 | 11,06 | 13,83 | 13,83 |
| | | | 14.14 | 91856 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 78,65 | 11,06 | 13,83 | 1.087,73 |
| | | | 14.15 | 93008 | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 94,25 | 17,03 | 21,29 | 2.006,58 |
| | | | 14.16 | 93009 | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 14,40 | 25,40 | 31,75 | 457,20 |
| | | | 14.17 | 93011 | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 24,10 | 43,56 | 54,45 | 1.312,25 |
| | | | 14.18 | 100557 | SINAPI | CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA | UN | 5,00 | 445,22 | 556,53 | 2.782,65 |
| | | | 14.19 | 91944 | SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 5,00 | 13,07 | 16,34 | 81,70 |

OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RR
LOCAL: AV. VILLE ROY, LOTE: 105,120, QD: 34, BAIRRO: CANARINHO
DATA: 13/06/2023

REFERÊNCIA: SINAPI 05/2023 - DES.
 SICRO NOVO 01/2023 -
BDI: 25,00%
LS: 44,78% - DESONERADO

PLANILHA

| Meta | Submeta | Macro serviço | Serviço | Referência | Base | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit c/ BDI | Total c/ BDI |
|------|---------|---------------|---------|------------|--------|--|-----|----------|------------|-------------------|-----------------|
| | | | 14.20 | 91924 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 1.351,50 | 2,90 | 3,63 | 4.905,95 |
| | | | 14.21 | 91926 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 541,25 | 4,22 | 5,28 | 2.857,80 |
| | | | 14.22 | 91928 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 298,70 | 6,59 | 8,24 | 2.461,29 |
| | | | 14.23 | 91932 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 61,20 | 16,69 | 20,86 | 1.276,63 |
| | | | 14.24 | 92981 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 42,90 | 25,26 | 31,58 | 1.354,78 |
| | | | 14.25 | 92984 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 35,80 | 28,23 | 35,29 | 1.263,38 |
| | | | 14.26 | 98281 | SINAPI | CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018 | M | 26,30 | 7,53 | 9,41 | 247,48 |
| | | | 14.27 | 92000 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 122,00 | 28,63 | 35,79 | 4.366,38 |
| | | | 14.28 | 92001 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 2,00 | 30,77 | 38,46 | 76,92 |
| | | | 14.29 | 91953 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 12,00 | 27,25 | 34,06 | 408,72 |
| | | | 14.30 | 91959 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 1,00 | 41,63 | 52,04 | 52,04 |
| | | | 14.31 | 92023 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 3,00 | 46,34 | 57,93 | 173,79 |
| | | | 14.32 | 91967 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 9,00 | 56,02 | 70,03 | 630,27 |
| | | | 14.33 | 38091 | SINAPI | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | UN | 7,00 | 2,37 | 2,96 | 20,72 |
| | | | 14.34 | 97586 | SINAPI | LUMINÁRIA LED | UN | 102,00 | 151,09 | 188,86 | 19.263,72 |
| | | | 14.35 | 97605 | SINAPI | ARANDELAS | UN | 15,00 | 88,85 | 111,06 | 1.665,90 |
| | | 15 | | | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | 9.766,32 |
| | | | 15.1 | 89446 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 81,73 | 4,92 | 6,15 | 502,64 |
| | | | 15.2 | 89448 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 17,34 | 15,08 | 18,85 | 326,86 |



CRM-RR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Renato Franco Rodrigues
Arquiteto Urbanista
CAU A-66253-4

OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RR

LOCAL: AV. VILLE ROY, LOTE: 105,120, QD: 34, BAIRRO: CANARINHO

DATA: 13/06/2023

REFERÊNCIA: SINAPI 05/2023 - DES.

SICRO NOVO 01/2023 -

BDI: 25,00%

LS: 44,78% - DESONERADO

PLANILHA

| Meta | Submeta | Macro serviço | Serviço | Referência | Base | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit c/ BDI | Total c/ BDI |
|------|---------|---------------|---------|------------|--------|--|-----|--------|------------|-------------------|--------------|
| | | | 15.3 | 89449 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 51,37 | 16,67 | 20,84 | 1.070,55 |



CRM-RR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Renato Franco Rodrigues
Arquiteto Urbanista
CAU A-66253-4

OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RR

LOCAL: AV. VILLE ROY, LOTE: 105,120, QD: 34, BAIRRO: CANARINHO

DATA: 13/06/2023

REFERÊNCIA: SINAPI 05/2023 - DES.

SICRO NOVO 01/2023 -

BDI: 25,00%

LS: 44,78% - DESONERADO

PLANILHA

| Meta | Submeta | Macro serviço | Serviço | Referência | Base | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit c/ BDI | Total c/ BDI |
|------|---------|---------------|---------|------------|------------|--|------|--------|------------|-------------------|-----------------|
| | | | 15.4 | 89481 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 35,00 | 4,46 | 5,58 | 195,30 |
| | | | 15.5 | 103975 | SINAPI | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 11,00 | 15,22 | 19,03 | 209,33 |
| | | | 15.6 | 103976 | SINAPI | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 3,00 | 22,24 | 27,80 | 83,40 |
| | | | 15.7 | 89626 | SINAPI | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 1,00 | 31,03 | 38,79 | 38,79 |
| | | | 15.8 | 89617 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 11,00 | 6,30 | 7,88 | 86,68 |
| | | | 15.9 | 94495 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1,"INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 8,00 | 48,57 | 60,71 | 485,68 |
| | | | 15.10 | 89985 | SINAPI | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | UN | 1,00 | 70,92 | 88,65 | 88,65 |
| | | | 15.11 | 7107374 | SICRO NOVO | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA DE 1.500 LITROS PINTURA INTERNA E EXTERNA COM ESCADA DE ACESSO E BASE DE CONCRETO ARMADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UNID | 1,00 | 5.342,75 | 6.678,44 | 6.678,44 |
| | | 16 | | | | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | | | 4.565,16 |
| | | | 16.1 | 89711 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | M | 17,34 | 18,87 | 23,59 | 409,05 |
| | | | 16.2 | 89712 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | M | 20,22 | 24,01 | 30,01 | 606,80 |
| | | | 16.3 | 89848 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | M | 51,37 | 24,59 | 30,74 | 1.579,11 |
| | | | 16.4 | 89726 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 5,00 | 8,82 | 11,03 | 55,15 |
| | | | 16.5 | 89724 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 18,00 | 8,62 | 10,78 | 194,04 |

OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RR

LOCAL: AV. VILLE ROY, LOTE: 105,120, QD: 34, BAIRRO: CANARINHO

DATA: 13/06/2023

REFERÊNCIA: SINAPI 05/2023 - DES.

SICRO NOVO 01/2023 -

BDI: 25,00%

LS: 44,78% - DESONERADO

PLANILHA

| Meta | Submeta | Macro serviço | Serviço | Referência | Base | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit c/ BDI | Total c/ BDI |
|------|---------|---------------|---------|------------|--------|--|-----|--------|------------|-------------------|------------------|
| | | | 16.6 | 89809 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 2,00 | 24,06 | 30,08 | 60,16 |
| | | | 16.7 | 89783 | SINAPI | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 1,00 | 12,58 | 15,73 | 15,73 |
| | | | 16.8 | 89834 | SINAPI | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 5,00 | 45,04 | 56,30 | 281,50 |
| | | | 16.9 | 89707 | SINAPI | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 4,00 | 36,84 | 46,05 | 184,20 |
| | | | 16.10 | 89709 | SINAPI | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 6,00 | 15,83 | 19,79 | 118,74 |
| | | | 16.11 | 74166/001 | SINAPI | CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 3,00 | 193,88 | 242,35 | 727,05 |
| | | | 16.12 | 98110 | SINAPI | CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_05/2018 | UN | 1,00 | 266,90 | 333,63 | 333,63 |
| | | 17 | | | | LOUÇAS E METAIS | | | | | 17.275,87 |
| | | | 17.1 | 86931 | SINAPI | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 6,00 | 435,80 | 544,75 | 3.268,50 |
| | | | 17.2 | 86935 | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 7,00 | 288,38 | 360,48 | 2.523,36 |
| | | | 17.3 | 93441 | SINAPI | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR-FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013 | UN | 4,00 | 1.228,31 | 1.535,39 | 6.141,56 |
| | | | 17.4 | 86919 | SINAPI | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 2,00 | 785,67 | 982,09 | 1.964,18 |
| | | | 17.5 | 86906 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 7,00 | 49,47 | 61,84 | 432,88 |
| | | | 17.6 | 86911 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2"OU 3/4,"PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2,00 | 57,93 | 72,41 | 144,82 |
| | | | 17.7 | 100872 | SINAPI | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2,00 | 339,57 | 424,46 | 848,92 |
| | | | 17.8 | 37400 | SINAPI | PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO | UN | 5,00 | 74,44 | 93,05 | 465,25 |



CRM-RR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Renato Franco Rodrigues
Arquiteto Urbanista
CAU A-66253-4

OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RR

LOCAL: AV. VILLE ROY, LOTE: 105,120, QD: 34, BAIRRO: CANARINHO

DATA: 13/06/2023

REFERÊNCIA: SINAPI 05/2023 - DES.

SICRO NOVO 01/2023 -

BDI: 25,00%

LS: 44,78% - DESONERADO

PL ANIL HA

| Meta | Submeta | Macro serviço | Serviço | Referência | Base | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit c/ BDI | Total c/ BDI |
|--|---------|---------------|---------|------------|---------|---|-----|--------|------------|-------------------|-------------------------|
| | | | 17.09 | | CPU-13 | MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO (COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA SINAPI 74234/001 12/2019 COM ADAPTAÇÕES) | UN | 2,00 | 594,56 | 743,20 | 1.486,40 |
| | | 18 | | | | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO | | | | | 840,88 |
| | | | 18.1 | 10892 | SINAPI | EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 2,00 | 224,60 | 280,75 | 561,50 |
| | | | 18.2 | 97599 | SINAPI | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 | UN | 6,00 | 26,14 | 32,68 | 196,08 |
| | | | 18.3 | 72947 | SINAPI | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | M2 | 5,00 | 13,33 | 16,66 | 83,30 |
| | | 21 | | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | 18.570,10 |
| | | | 21.1 | COT | PROPRIO | MARQUISE EM PLACA DE COM (18,1X0,80)M | M² | 14,48 | 950,00 | 1.187,50 | 17.195,00 |
| | | | 21.2 | CPU-003 | PROPRIO | PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, 60 X 40 CM - (COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA ED-50634 - SETOP) | UN | 1,00 | 1.100,08 | 1.375,10 | 1.375,10 |
| | | 22 | | | | SERVIÇOS FINAIS | | | | | 1.259,94 |
| | | | 22.1 | 99814 | SINAPI | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 305,07 | 3,30 | 4,13 | 1.259,94 |
| TOTAL GERAL COM L.S. 114,78% E SEM BDI | | | | | | | | | | | R\$ 916.776,90 |
| PARCELA REFERENTE AO BDI 25,00% | | | | | | | | | | | R\$ 229.194,22 |
| TOTAL GERAL COM L.S.44,78% - DESONERADO - E BDI | | | | | | | | | | | R\$ 1.145.971,12 |

VERSÃO 01 EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022

VERSÃO 02 EM 19 DE JANEIRO DE 2023

VERSÃO 03 EM 28 DE ABRIL DE 2023

VERSÃO 04 EM 23 DE MAIO DE 2023

VERSÃO 05 EM 13 DE JUNHO DE 2023



CRM-RR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO IV

RESUMO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



CRM-RR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Renato Franco Rodrigues
Arquiteto Urbanista
CAU A-66253-4

REFERÊNCIA: SINAPI 05/2023 - DES.

SICRONOV 01/2023 -

OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RR

LOCAL: AV. VILLE ROY, LOTE: 105,120, QD: 34, BAIRRO: CANARINHO

BDI: 25,00%

DATA: 13/06/2023

LS: 44,78% - DESONERADO

RESUMO DA PLANILHA

| META | SUBMETA | MACRO SERVIÇO | SERVICOS | VALOR TOTAL (R\$) |
|--|---------|---------------|---|---------------------|
| 1 | | | CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RR | |
| | 1 | | CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RR | |
| | | 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 101.256,54 |
| | | 2 | CANTEIRO DE OBRAS | 74.239,22 |
| | | 3 | SERVIÇOS TÉCNICOS | 5.234,37 |
| | | 4 | MOVIMENTO DE TERRA | 52.963,87 |
| | | 5 | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA | 154.109,08 |
| | | 6 | IMPERMEABILIZAÇÃO | 7.766,72 |
| | | 7 | PAREDES E PAINÉIS | 104.997,14 |
| | | 8 | ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDRO | 146.413,94 |
| | | 9 | REVESTIMENTO | 113.329,56 |
| | | 10 | PISOS | 109.983,58 |
| | | 11 | COBERTURA | 88.030,14 |
| | | 12 | FORRO | 26.417,14 |
| | | 13 | PINTURA | 51.744,42 |
| | | 14 | INTALAÇÕES ELÉTRICAS | 57.207,13 |
| | | 15 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | 9.766,32 |
| | | 16 | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | 4.565,16 |
| | | 17 | LOUÇAS E METAIS | 17.275,87 |
| | | 18 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO | 840,88 |
| | | 21 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 18.570,10 |
| | | 22 | SERVIÇOS FINAIS | 1.259,94 |
| TOTAL GERAL COM L.S. 114,78% E SEM BDI | | | | 916.776,90 |
| PARCELA REFERENTE AO BDI 25,00% | | | | 229.194,22 |
| TOTAL GERAL COM L.S.44,78% - DESONERADO - E BDI | | | | 1.145.971,12 |

VERSÃO 01 EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022

VERSÃO 02 EM 19 DE JANEIRO DE 2023

VERSÃO 03 EM 28 DE ABRIL DE 2023

VERSÃO 04 EM 23 DE MAIO DE 2023

VERSÃO 05 EM 13 DE JUNHO DE 2023



CRM-RR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO V

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RR

LOCAL: AV. VILLE ROY, LOTE: 105,120, QD: 34, BAIRRO: CANARINHO

DATA: 13/06/2023

REFERÊNCIA: SINAPI 05/2023 - DES.
SICRO NOVO 01/2023 -
BDI: 25,00%
LS: 44,78% - DESONERADO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| META | SUBMETA | MACRO SERVIÇO | SERVIÇO | VALOR | DIAS | | | | | | | |
|---------|--------------------------------|---------------|---|--------------|---------------------------------|------------|------------|------------|------------|-----------|-----------|----------|
| | | | | | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | 150 DIAS | 180 DIAS | | |
| 1 | | | CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RR | 1.145.971,12 | 229.743,31 | 91.230,46 | 227.702,28 | 264.539,59 | 239.862,26 | 92.893,22 | | |
| | | | | | 20,00% | 8,00% | 20,00% | 23,00% | 21,00% | 8,00% | | |
| 1 | 1 | | CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RR | 1.145.971,12 | 229.743,31 | 91.230,46 | 227.702,28 | 264.539,59 | 239.862,26 | 92.893,22 | | |
| | | | | | 20,00% | 8,00% | 20,00% | 23,00% | 21,00% | 8,00% | | |
| | | | | 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 101.256,54 | 20.251,31 | 14.175,92 | 20.251,31 | 20.251,31 | 17.213,61 | 9.113,09 |
| | | | | | | 100,00% | 20,00% | 14,00% | 20,00% | 20,00% | 17,00% | 9,00% |
| | | | | 2 | CANTEIRO DE OBRAS | 74.239,22 | 74.239,22 | | | | | |
| | | | | | | 100,00% | 100,00% | | | | | |
| | | | | 3 | SERVIÇOS TÉCNICOS | 5.234,37 | 5.234,37 | | | | | |
| | | | | | | 100,00% | 100,00% | | | | | |
| | | | | 4 | MOVIMENTO DE TERRA | 52.963,87 | 52.963,87 | | | | | |
| | | | | | | 100,00% | 100,00% | | | | | |
| | | | | 5 | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA | 154.109,08 | 77.054,54 | 77.054,54 | | | | |
| | | | | | | 100,00% | 50,00% | 50,00% | | | | |
| | | | | 6 | IMPERMEABILIZAÇÃO | 7.766,72 | | | 3.883,36 | 3.883,36 | | |
| 100,00% | | | 50,00% | | | 50,00% | | | | | | |
| 7 | PAREDES E PAINÉIS | 104.997,14 | | | 62.998,28 | 41.998,86 | | | | | | |
| | | 100,00% | | | 60,00% | 40,00% | | | | | | |
| 8 | ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDRO | 146.413,94 | | | 29.282,79 | 58.565,58 | 58.565,58 | | | | | |
| | | 100,00% | | | 20,00% | 40,00% | 40,00% | | | | | |
| 9 | REVESTIMENTO | 113.329,56 | | | 33.998,87 | 33.998,87 | 45.331,82 | | | | | |
| | | 100,00% | | | 30,00% | 30,00% | 40,00% | | | | | |
| 10 | PISOS | 109.983,58 | | | 38.494,25 | 38.494,25 | 32.995,07 | | | | | |
| | | 100,00% | | | 35,00% | 35,00% | 30,00% | | | | | |
| 11 | COBERTURA | 88.030,14 | | | 30.810,55 | 30.810,55 | 26.409,04 | | | | | |
| | | 100,00% | | | 35,00% | 35,00% | 30,00% | | | | | |
| 12 | FORRO | 26.417,14 | | | | | 15.850,28 | 10.566,86 | | | | |
| | | 100,00% | | | | | 60,00% | 40,00% | | | | |



OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RR

LOCAL:
AV. VILLE ROY, LOTE: 105,120, QD: 34, BAIRRO: CANARINHO

DATA: 13/06/2023

REFERÊNCIA: SINAPI 05/2023 - DES.
SICRO NOVO 01/2023 -
BDI: 25,00%
LS: 44,78% - DESONERADO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

| META | SUBMETA | MACRO SERVIÇO | SERVIÇO | VALOR | DIAS | | | | | |
|-----------------------------|---------|---------------|-------------------------------------|----------------------|------------|-----------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| | | | | | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | 150 DIAS | 180 DIAS |
| | | 13 | PINTURA | 51.744,42 100,00% | | | | | 15.523,33 30,00% | 36.221,09 70,00% |
| | | 14 | INTALAÇÕES ELÉTRICAS | 57.207,13 100,00% | | | | 22.882,85 40,00% | 17.162,14 30,00% | 17.162,14 30,00% |
| | | 15 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | 9.766,32 100,00% | | | 2.929,89 30,00% | 3.418,21 35,00% | 3.418,21 35,00% | |
| | | 16 | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | 4.565,16 100,00% | | | 1.597,81 35,00% | 1.597,81 35,00% | 1.369,55 30,00% | |
| | | 17 | LOUÇAS E METAIS | 17.275,87 100,00% | | | 3.455,17 20,00% | 8.637,94 50,00% | 5.182,75 30,00% | |
| | | 18 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO | 840,88 100,00% | | | | | 840,88 100,00% | |
| | | 21 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 18.570,10 100,00% | | | | | | 18.570,10 100,00% |
| | | 22 | SERVIÇOS FINAIS | 1.259,94 100,00% | | | | | | 1.259,94 100,00% |
| DESEMBOLSO MENSAL (SEM BDI) | | | | 916.776,90 | 183.794,65 | 72.984,37 | 182.161,82 | 211.631,67 | 191.889,81 | 74.314,58 |
| BDI (25,00%) | | | | 229.194,22 | 45.948,66 | 18.246,09 | 45.540,46 | 52.907,92 | 47.972,45 | 18.578,64 |
| DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI) | | | | 1.145.971,12 | 229.743,31 | 91.230,46 | 227.702,28 | 264.539,59 | 239.862,26 | 92.893,22 |
| TOTAL MENSAL (%) | | | | | 20,05% | 7,96% | 19,87% | 23,08% | 20,93% | 8,11% |
| TOTAL ACUMULADO | | | | | 20,05% | 28,01% | 47,88% | 70,96% | 91,89% | 100,00% |

VERSÃO 01 EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022

VERSÃO 02 EM 19 DE JANEIRO DE 2023

VERSÃO 03 EM 28 DE ABRIL DE 2023

VERSÃO 04 EM 23 DE MAIO DE 2023

VERSÃO 05 EM 13 DE JUNHO DE 2023



ANEXO VI BDI

DECLARAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RR

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi **SEM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

Construção de edifícios.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G}))(\text{DF})(1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

| DESCRIÇÃO | VALORES DE REFERENCIA | | | BDI ADOTADO |
|-------------------------------|-----------------------|---------------|--------------|--------------|
| | 1º Quartil | Mé di o | 2º Quartil | |
| Administração Central (AC) | 3,00 | 4,00 | 5,50 | 5,50 |
| Seguro e Garantia (*) (S e G) | 0,80 | 0,80 | 1,00 | 1,00 |
| Risco (R) | 0,97 | 1,27 | 1,27 | 1,27 |
| Despesas Financeiras (DF) | 0,59 | 1,23 | 1,39 | 1,39 |
| Lucro (L) | 6,16 | 7,40 | 8,96 | 6,79 |
| TRIBUTOS (I) | 5,15 | 6,65 | 8,65 | 6,65 |
| COFINS | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 |
| PIS | 0,65 | 0,65 | 0,65 | 0,65 |
| ISSQN (**) | 1,50 | 3,00 | 5,00 | 3,00 |
| CPRB | - | - | - | - |
| TOTAL | 20,34 | 22,12 | 25,00 | 25,00 |

Boa Vista/RR, 13 de junho de 2023

Renato Franco Rodrigues
Arquiteto Urbanista
CAU A-66253-4

Notas do modelo: (*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da licitação e no contrato de execução.

(**) Podem ser aceitos outros percentuais de ISSQN desde que devidamente embasados na legislação municipal.



CRM-RR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO VII

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RR
LOCAL: AV. VILLE ROY, LOTE: 105,120, QD: 34, BAIRRO: CANARINHO
DATA: 13/06/2023

REFERÊNCIA: SINAPI 05/2023 - DES.
SICRO NOVO 01/2023 -
BDI: 25,00%
LS: 85,57% - DESONERADO.

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| CPU-001 | SUBESTAÇÃO AÉREA DE 45 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO (COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA C4938-SEINFRA) | | | | | | UNID |
|---------------------------|--|--------|---|------|-------------|----------------|------------------|
| | CÓDIGO | FONTE | EQUIPAMENTO | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| composição | 5930 | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMOGUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014 - CHI | H | 4,00000000 | 36,06 | 144,24 |
| composição | 5928 | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 - CHP | H | 12,00000000 | 139,62 | 1.675,44 |
| TOTAL EQUIPAMENTO: | | | | | | | 1.819,68 |
| | CÓDIGO | FONTE | MAO DE OBRA | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| composição | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 16,00000000 | 17,41 | 278,56 |
| composição | 88266 | SINAPI | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 16,00000000 | 22,72 | 363,52 |
| composição | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 16,00000000 | 22,82 | 365,12 |
| composição | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 16,00000000 | 15,20 | 243,20 |
| TOTAL MAO DE OBRA | | | | | | | 1.250,40 |
| | CODIGO | FONTE | MATERIAL | UNID | COEFICIENTE | PREÇO | TOTAL |
| insumo | 13370 | SINAPI | CHAVE FUSIVEL INDICADORA 15KV/50A-RUPTURA 1200A | UN | 3,00000000 | 455,39 | 1.366,17 |
| insumo | 34519 | SINAPI | CRUZETA EM CONCRETO ARMADO-PADRAO COELCE | UN | 5,00000000 | 71,82 | 359,10 |
| insumo | 3405 | SINAPI | ISOLADOR TIPO DISCO 175MM DE VIDRO | UN | 9,00000000 | 57,17 | 514,53 |
| insumo | 425 | SINAPI | OLHAL PARA PARAFUSO DE 5/8" | UN | 3,00000000 | 3,52 | 10,56 |
| insumo | 4276 | SINAPI | PARA-RAIOS TIPO CRISTAL VALVER | UN | 3,00000000 | 293,40 | 880,20 |
| insumo | 7617 | SINAPI | TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 45 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL | UN | 1,00000000 | 5413,41 | 5.413,41 |
| insumo | 436 | SINAPI | PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 14" C/ ARRUELAS/PORCA | UN | 10,00000000 | 6,24 | 62,40 |
| insumo | 4383 | SINAPI | PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 16" C/ ARRUELAS/PORCA | UN | 4,00000000 | 15,36 | 61,44 |
| insumo | 11929 | SINAPI | ABRACADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPL0 "T" | UN | 6,00000000 | 9,52 | 57,12 |
| insumo | 1068 | SINAPI | QUADRO METÁLICO (600 x 400 x 400)mm INSTALADO | UN | 1,00000000 | 1031,02 | 1.031,02 |
| insumo | 4337 | SINAPI | PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2 | UN | 4,00000000 | 1,77 | 7,08 |
| insumo | 402 | SINAPI | GANCHO OLHAL | UN | 3,00000000 | 9,04 | 27,12 |
| insumo | 7581 | SINAPI | MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA | UN | 3,00000000 | 2,57 | 7,71 |
| insumo | 11273 | SINAPI | ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CONDUTOR DE COBRE 2,0 AWG | UN | 3,00000000 | 7,15 | 21,45 |
| insumo | 12344 | SINAPI | ELO FUSIVEL | UN | 3,00000000 | 2,43 | 7,29 |
| insumo | 444 | SINAPI | ISOLADOR DE PINO PARA DISTRIBUIÇÃO 15KV | UN | 9,00000000 | 17,92 | 161,28 |
| insumo | 13339 | SINAPI | POSTE DE CONCRETO DUPL0 T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.330KG | UN | 1,00000000 | 855,78 | 855,78 |
| insumo | 868 | SINAPI | CABO COBRE NU 25MM2 | M | 25,00000000 | 13,12 | 328,00 |
| insumo | 867 | SINAPI | CABO COBRE NU 50MM2 | M | 35,00000000 | 25,26 | 884,10 |
| insumo | 39241 | SINAPI | CABO EM PVC 1000V 16MM2 | M | 2,00000000 | 8,61 | 17,22 |
| insumo | 986 | SINAPI | CABO EM PVC 1000V 25MM2 | M | 40,00000000 | 13,16 | 526,40 |
| insumo | 1539 | SINAPI | CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 16MM2 | UN | 2,00000000 | 3,52 | 7,04 |
| insumo | 11854 | SINAPI | CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 35MM2 | UN | 2,00000000 | 4,64 | 9,28 |
| insumo | 91893 | SINAPI | CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") | UN | 1,00000000 | 10,25 | 10,25 |
| insumo | 93020 | SINAPI | CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2") | UN | 2,00000000 | 19,99 | 39,98 |
| insumo | 2373 | SINAPI | DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 70A | UN | 1,00000000 | 75,66 | 75,66 |
| insumo | 2685 | SINAPI | ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") | M | 9,00000000 | 3,87 | 34,83 |
| insumo | 2681 | SINAPI | ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2") | M | 12,00000000 | 9,26 | 111,12 |
| insumo | 1892 | SINAPI | LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") | UN | 4,00000000 | 1,09 | 4,36 |
| insumo | 1894 | SINAPI | LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2") | UN | 6,00000000 | 3,37 | 20,22 |
| insumo | 1577 | SINAPI | TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2 | UN | 4,00000000 | 1,41 | 5,64 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | | 12.917,76 |
| composição | 100324 | SINAPI | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 | M3 | 0,06000000 | 203,83 | 12,23 |
| TOTAL SERVIÇO: | | | | | | | 12,23 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | 16.000,07 |

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para a presente licitação.

Local e data.

Nome/assinatura

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade



CRM-RR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA
INFANTIL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27º, DA LEI 8.666/93

(Local e data)

Ao

Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima- CRM-RR.

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços _____/202X

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços _____/202X e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa



ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA

(Local e data)

Ao

Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima – CRM-RR.

Referência: Tomada de Preços Nº ____/202X

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços Nº ____/202X, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 - O preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação é de R\$ _____ conforme planilha anexa.

2 - O prazo máximo para execução dos serviços é de _____ (_____) meses corridos, contados a partir da ordem de serviço.

3. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, materiais, taxas, manutenção, impostos, taxas e demais despesas incidentes desta contratação.

4. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

5. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: Anexar junto à proposta as planilhas orçamentárias com os quantitativos e preços unitários e totais.



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima – CRM-RR.

A/C Presidente da CPL

Referência: Tomada de Preços Nº _____/202X

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços _____/202x, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE COOPERATIVA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº. _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 202X.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/202X, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA – CRM-RR, E _____, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE
DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE

1. CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1. DA CONTRATANTE:

1.1.1. Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima – CRM-RR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.422.687/0001-68, com sede na Avenida Ville Roy, Nº4123, Bairro Canarinho, CEP 69306-595, neste ato representado por _____, Presidente do CRM-RR, residente e domiciliado no endereço _____, Nº. _____, Centro, Centro, CEP _____, portador da Carteira de Identidade _____, CPF _____.

1.2. DA CONTRATADA:

1.2.1. _____

1.3. DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório PRC. Nº ____/____ - Tomada de Preços Nº. ____/____, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia destinados a construção do anexo à sede do CRM-RR, localizada na Av. Ville Roy, Nº 4153, bairro Canarinho considerando incluídos nestas obras os serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão de obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da presente obra, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, do CREA e da Prefeitura.

2.2. Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.1. DO PRAZO:

- 3.1.1. O prazo de duração do contrato é de 210 dias, contados do recebimento da ordem de início para os serviços, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.
- 3.1.2. O prazo de execução do contrato é de 180 dias, contados do recebimento da ordem de início para os serviços, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração
- 3.1.3. A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.
- 3.1.4. Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante com antecedência de pelo menos 02(dois) dias antes do evento, em comunicação por escrito.
- 3.1.5. Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

3.2. DO VALOR:

- 3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____).
- 3.2.2. Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3. DO PAGAMENTO:

- 3.3.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima- CRM-RR realizará apenas uma medição ao término dos serviços, atestando a execução dos mesmos, sendo que a contratada deverá apresentar uma fatura correspondente aos valores da mesma e a preços unitários e totais do contrato.
- 3.3.2. Nenhum pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento deverá ser observado o calendário definido pela Administração, como sendo os dias 05(cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação do crédito ou no primeiro dia útil posterior a estas datas,

observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela execução da obra.

3.3.3. Deverá ser anexado à nota fiscal cópia da ART com a baixa da obra, a CND do INSS relativo à obra e o termo de recebimento provisório da obra.

3.3.4. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

4. CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes do CRM-RR. Para tanto, serão utilizados as seguintes dotações orçamentarias vigentes para o exercício de 2023: Conta 6.2.2.1.2.44.90.51.002 – OBRAS EM ANDAMENTO.

5. CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES CONTRADA

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, de sua proposta e demais elementos de projeto, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

5.3. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.4. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

5.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.6. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.9. Apresentar os empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e

cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

- 5.10.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 5.11.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.12.** Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- 5.13.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 5.14.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 5.15.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 5.16.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.17.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.19.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.21.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 5.22.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.23.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.24.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 5.25.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.26.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 5.27.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.28.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 5.29.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo em especial:
- 5.30.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 5.31.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.32.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 5.33.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.34.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 5.36.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de

construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

- 5.37.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 5.38.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 5.39.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 5.40.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 5.41.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 5.42.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 5.43.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 5.44.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

- 5.45.** Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 5.46.** As empresas cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao item, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:
- 5.47.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), atualizado e compatível com o objeto da licitação;
- 5.48.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:
- 5.49.** Fechamento lateral de cobertura, com talhamento trapezoidal inclusive estrutura de sustentação – em quantidade igual ou superior a 458,64 m²;
- 5.50.** Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos – em quantidade igual ou superior a 493,89 m²;
- 5.51.** Emboço ou massa única em argamassa, traço 1:2:8 – em quantidade igual ou superior a 560,62 m²;
- 5.52.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 5.53.** Fechamento lateral de cobertura, com talhamento trapezoidal inclusive estrutura de sustentação;
- 5.54.** Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos;
- 5.55.** Emboço ou massa única em argamassa, traço 1:2:8;
- 5.56.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 5.57.** No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- 5.58.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 5.59.** Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 5.60.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 5.61.** Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:
- 5.62.** Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.
- 5.63.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.64.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.65.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.66.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.67.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 5.68.** .

6. CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

- eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - 6.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
 - 6.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
 - 6.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 6.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - 6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
 - 6.1.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
 - 6.1.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 6.1.11. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 6.1.12. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 6.1.13. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 6.1.14. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 6.1.15. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 6.1.16. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

8. CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1. Compete a Funcionária do CRM-RR, Isabelly da Silva Rodrigues na figura de Gestora de Contrato, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a

execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

- 8.2.** O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o Diário de Obras, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

9. CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
 - 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública Federal pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CRM-RR.
- 9.2.** Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.
- 9.3.** Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.
- 9.4.** As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

10. CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:
- 10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.
 - 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista – RR para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

11.2. Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Boa Vista -RR, ____ de _____ de 202X.

Nome
Representante Legal do CRM-RR

Nome
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



CRM-RR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO XIV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À

Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima – CRM-RR.

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços N° _____ /202X

Prezados Senhores,

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima – CRM-RR, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu representante legal, _____, ATESTA, para o fim de habilitação no Processo Licitatório _____/202X – Tomada de Preços de N° _____/202X, que o (a) Sr. (a) _____ responsável da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede na cidade de _____, na _____, N° _____, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia ____ / ____ / ____.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Nome

Cargo e matrícula



ANEXO XV

**TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS)
TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa, participante da Licitação nº _____, destinada à _____

_____, da sede do CRM-RR, no município de Boa Vista – Roraima, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Presidente do CRM-RR, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos nos DOCUMENTOS constantes do Edital e seus Anexos, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Eu, _____, portador do RG n. _____ e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços n. ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração

Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n. 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual n. 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

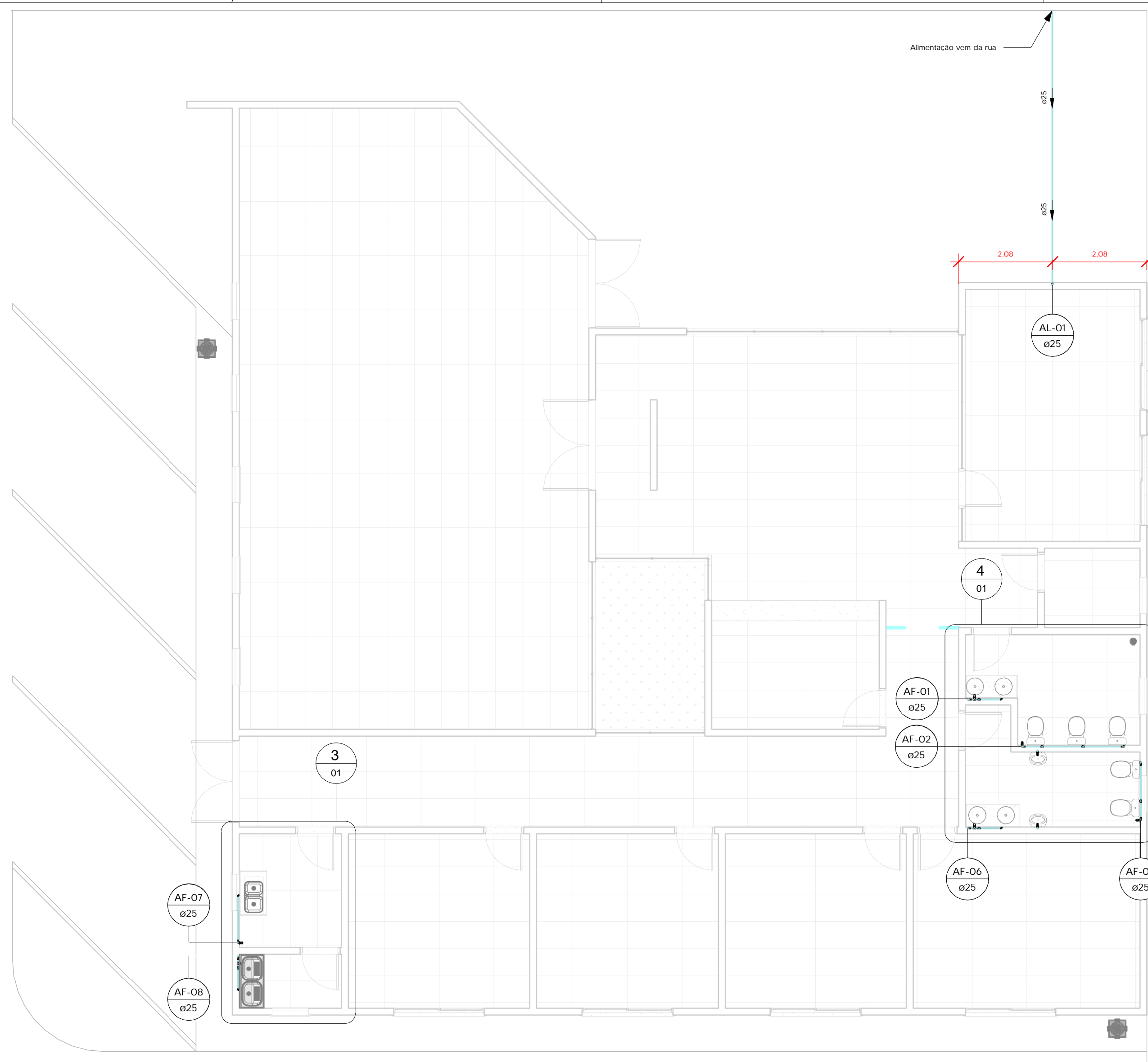
(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

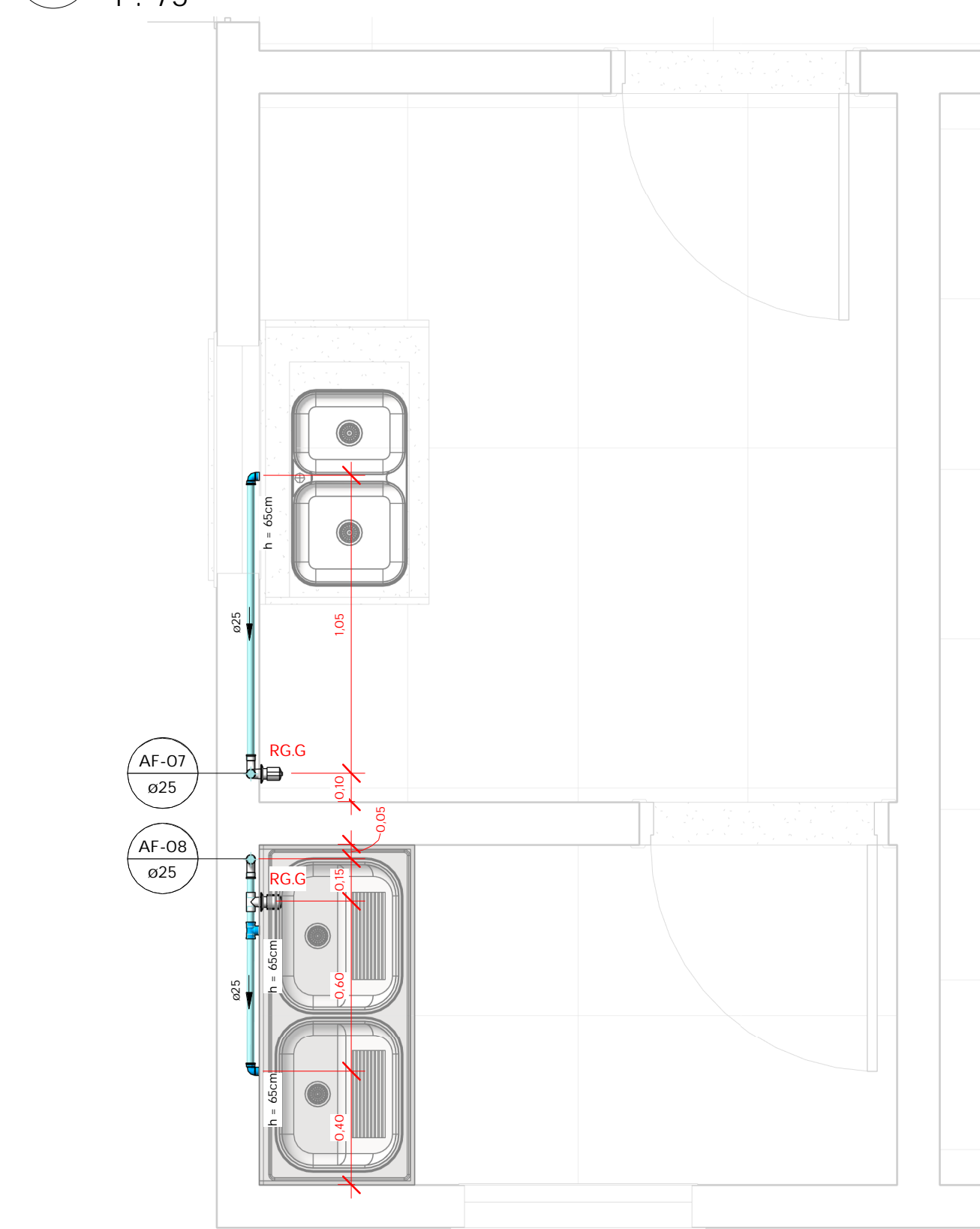


CRM-RR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

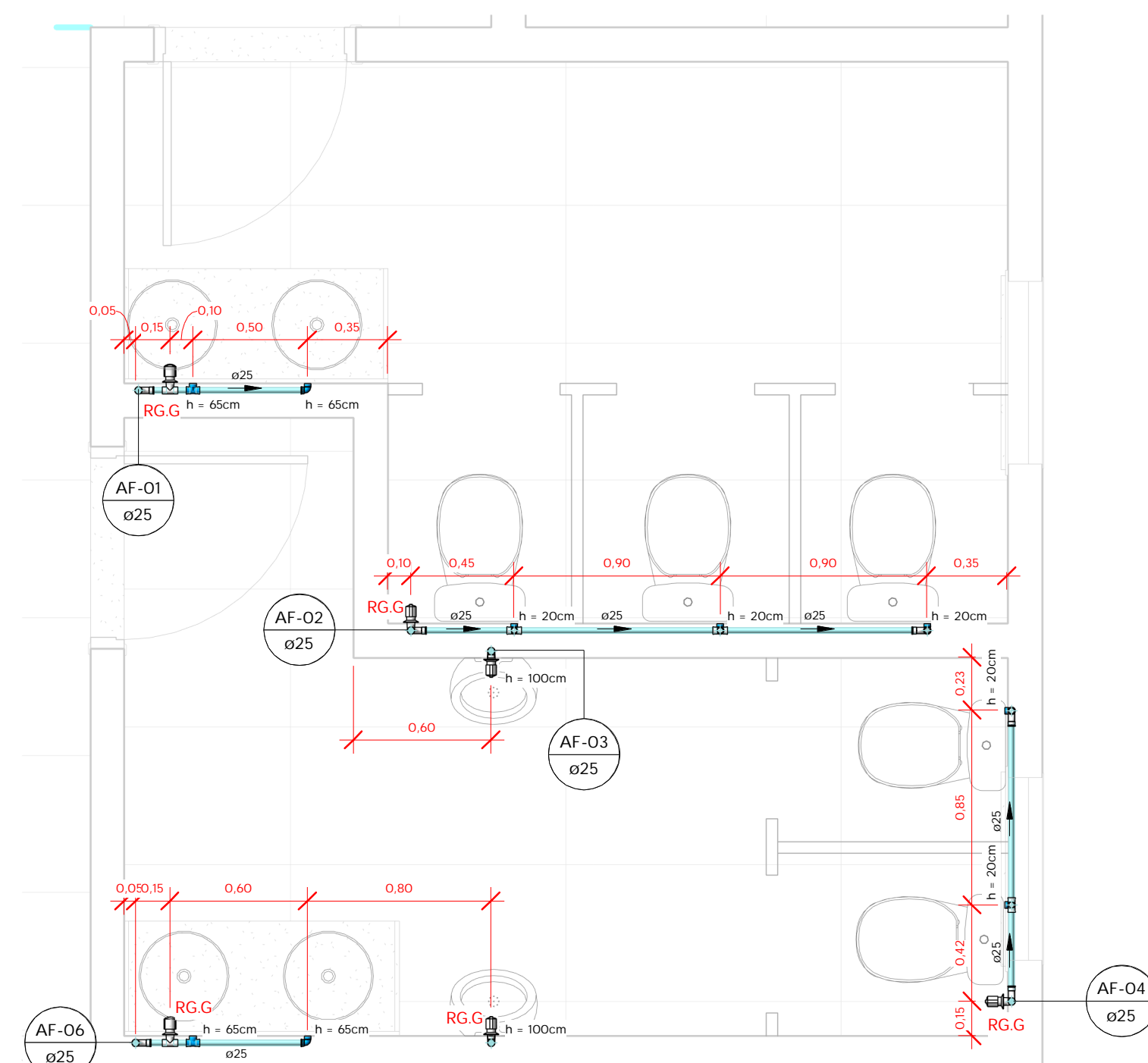
ANEXO XVII
PLANTAS BAIXAS DA OBRA



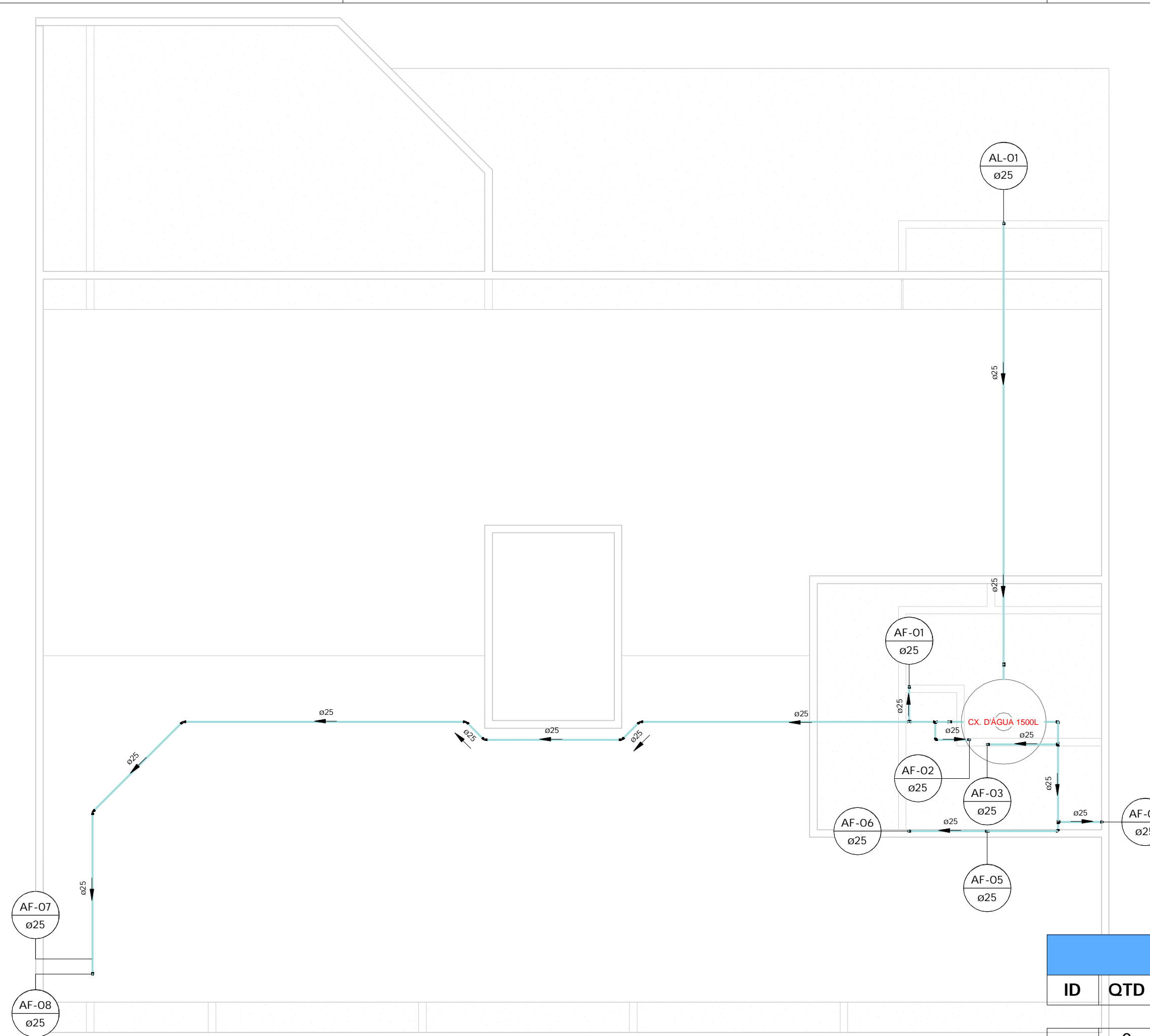
1 PLANTA DE ÁGUA FRIA - TÉRREO
1 : 75



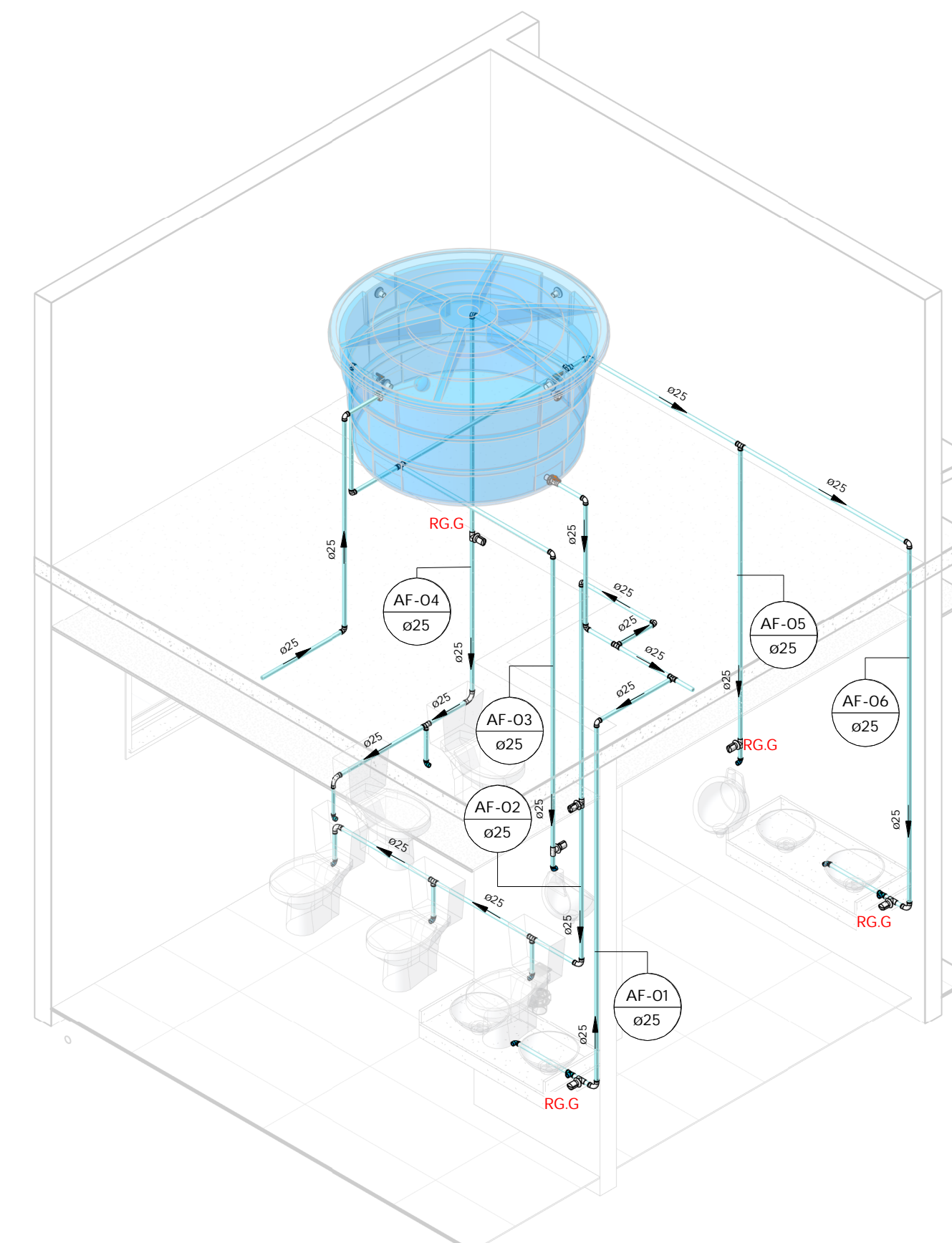
3 AF DET. COPA E DML
1 : 20



4 AF DET. - BANHEIROS MASCULINO E FEMININO
1 : 25



2 PLANTA DE ÁGUA FRIA - COBERTURA
1 : 75



5 ISO AF - CAIXA D'ÁGUA E BANHEIROS
1 : 75

TABELA DE TUBULAÇÃO - GERAL

| COMP. (m) | DIAMÉTRO |
|---------------------------------------|----------|
| PVC - Água Fria - Tubo Soldável Tigre | |
| 81,73 | 25 mm |
| PVC - Esgoto - Série Normal Tigre | |
| 17,34 | 40 mm |
| 4,17 | 50 mm |
| 51,37 | 100 mm |
| PVC - Ventilação - Série Normal Tigre | |
| 16,05 | 50 mm |

TABELA DE CONEXÕES DE TUBO - AF

| ID | QTD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO |
|----|-----|--|
| 6 | | Curva 45° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE |
| 8 | | Curva 90° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE |
| 16 | | Joelho 90° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE |
| 11 | | Joelho 90° Soldável com Bucha de Latão 25 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE |
| 8 | | Tê Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE |
| 3 | | Tê Soldável com Bucha de Latão na Bolsa Central 25 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE |

TABELA DE ACESSÓRIOS DE TUBULAÇÃO - AF

| QTD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO |
|------|--|
| 4 | Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 25mm, PVC Branco, Água Fria - TIGRE |
| 2 | Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água com Registro 25mm, PVC Branco, Água Fria - TIGRE |
| 1 | Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água com Registro 32mm, PVC Branco, Água Fria - TIGRE |
| 8 | Registro de Gaveta PVC Cromado 25mm - TIGRE |



AUTOR DO PROJETO:

ARQ. SAND CLEY DE SOUZA COUTINHO JUNIOR
CPF: 527.990.422-87

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



ARKE - 47.062.685/0001-64
AV. MAJOR WILLIAMS, 937, CENTRO - BOA VISTA/RR
(95) 99151-5778 | contato@grupoparke.com.br

PROPRIETÁRIO (A):

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ENDEREÇO DO IMÓVEL:

| REV. | DESCRIÇÃO | DATA | POR |
|------|----------------|------------|------|
| 02 | | | SAND |
| 01 | | | SAND |
| 00 | EMIÇÃO INICIAL | 03/11/2022 | SAND |

| CONTEÚDO DA PRANCHA: |
|----------------------------------|
| PLANTA ÁGUA FRIA - TERREO GERAL: |
| PLANTA ÁGUA FRIA - COBERTURA: |

COORDENAÇÃO DE PROJETO:

DATA:

PRANCHA:

ARQ. URB. SAND CLEY | ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA

03/11/2022

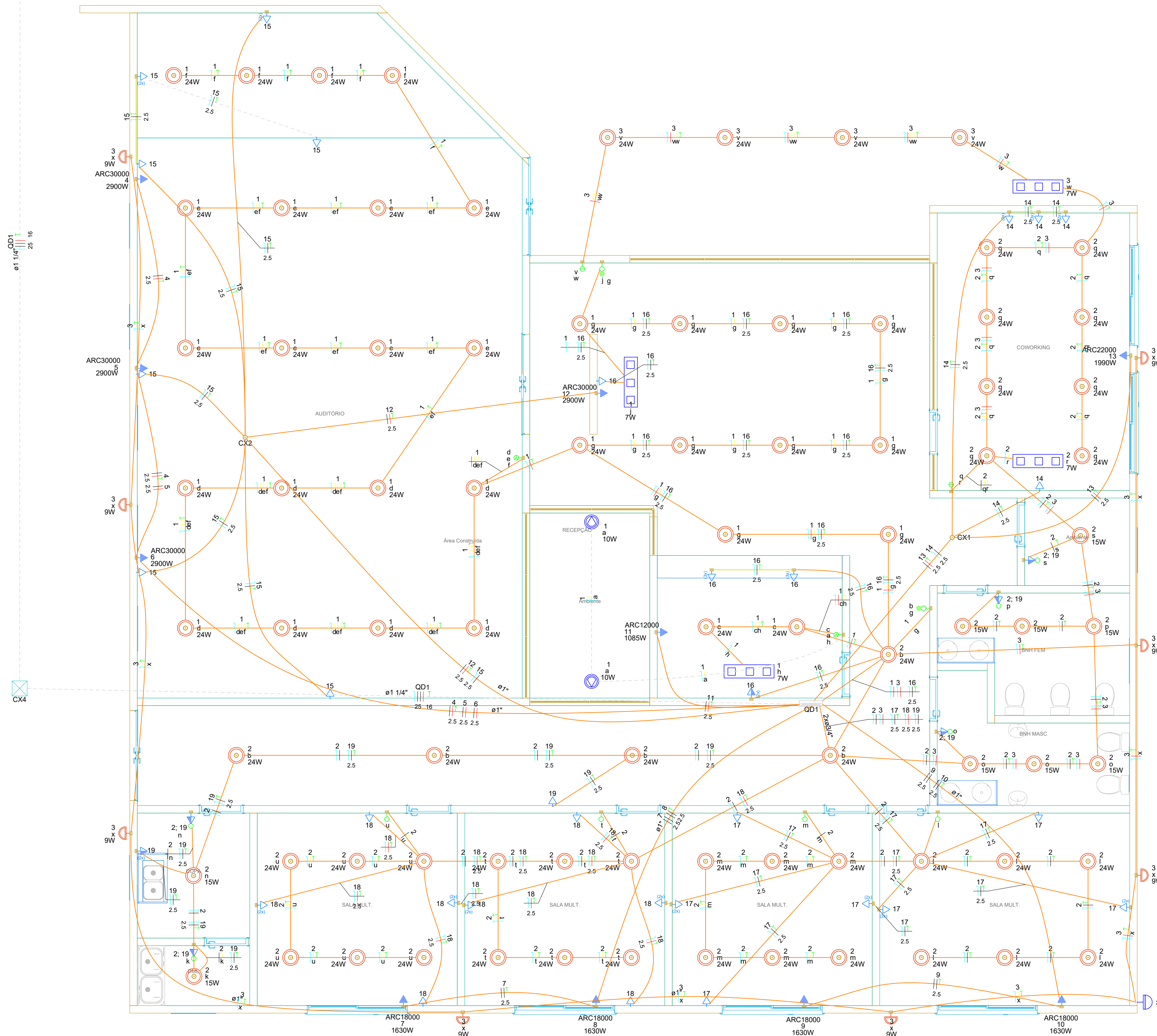
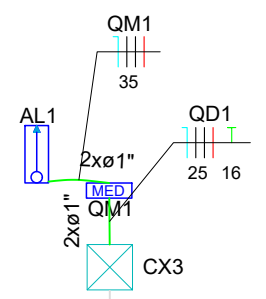
COLABORADOR DE PROJETO:

REVISÃO:

ARQ. SAND CLEY DE SOUZA COUTINHO JUNIOR

ROO

01 / 01



| Legenda - TÉRREO | |
|------------------|--|
| | 2 Tomadas baixas a 0,30m do piso |
| | 2 Tomadas médias a 1,10m do piso |
| | 3 Tomadas baixas a 0,30m do piso |
| | Caixa de passagem |
| | Caixa de passagem 300x300x300 no piso |
| | Entrada de serviço |
| | Interruptor 1 simples e 1 paralelo - 1,10m do piso |
| | Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso |
| | Interruptor simples 2 teclas - 1,10m do piso |
| | Interruptor simples 3 teclas - 1,10m do piso |
| | Interruptor simples e Tomada hexagonal a 1,10m do piso |
| | Ponto genérico de luz 15W |
| | Ponto genérico de luz 24W |
| | Ponto genérico de luz 9W |
| | Quadro de distribuição |
| | Quadro de medição |
| | Refletor de led |
| | Relé Fotoelétrico |
| | Trilho de Spot Led 3X7W |
| | Tomada alta a 2,20m do piso |
| | Tomada baixa a 0,30m do piso |

| LEGENDA DAS INDICAÇÕES | |
|------------------------|--|
| | Disjuntor unipolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA |
| | Disjuntor bipolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA |
| | Disjuntor tripolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA |
| | Dispositivo diferencial residual bipolar/tetrapolar, corrente nominal de "X" A, corrente nominal residual 30mA |
| | Dispositivo de proteção contra surto, tensão de "X" V e corrente de curto-circuito Y KA |
| | Medidor |
| | Fiação do circuito "X", comando "a" e com diâmetro "# mm" |
| | Neutro - Azul claro |
| | Fases (RST/ABC/UVW) - Branco, Preto e Vermelho |
| | Terra - Verde/Amarelo |
| | Retorno - Amarelo |
| | Campanha |

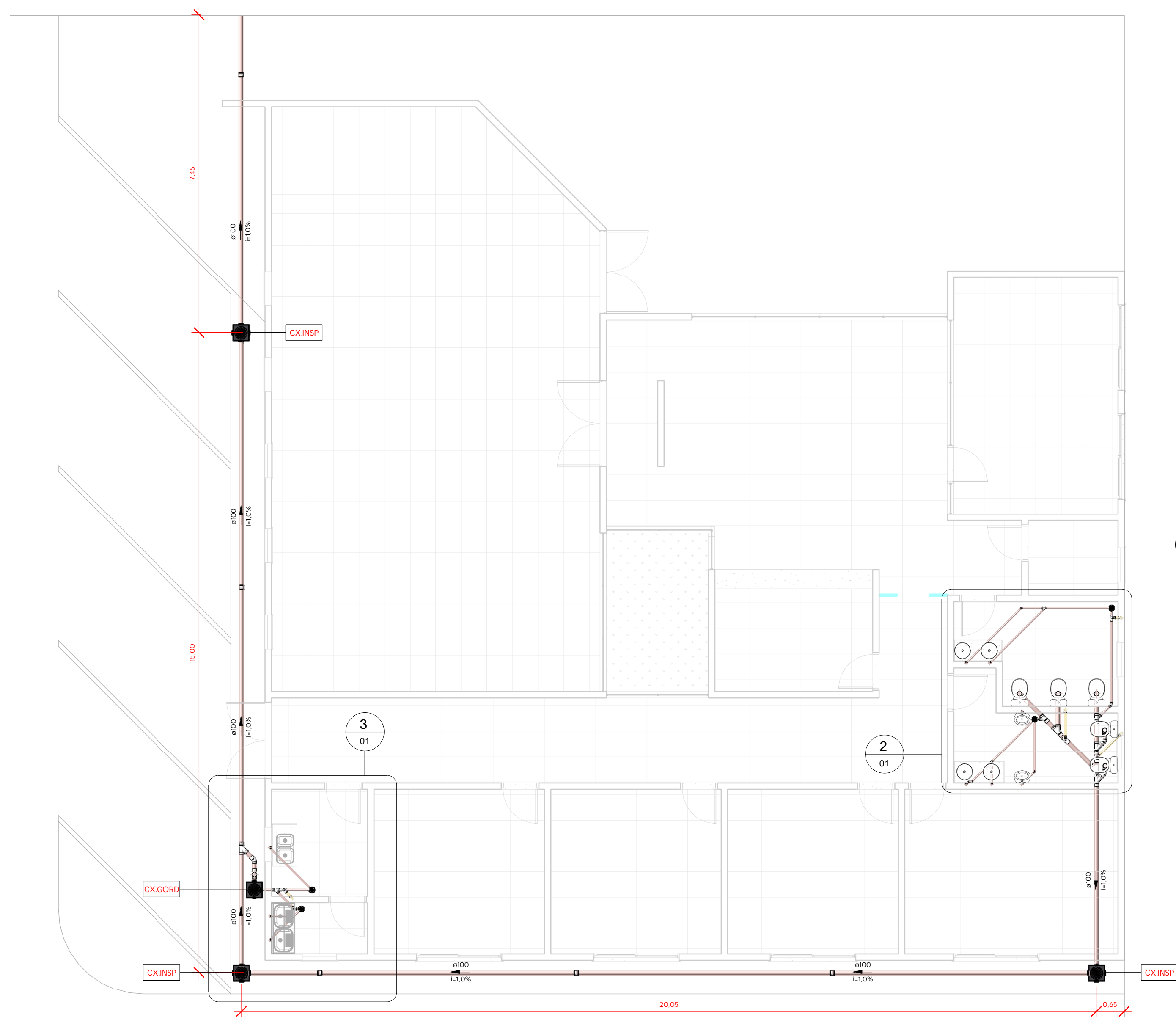
- NOTAS**
- 1 - A EXECUÇÃO DEVE SEGUIR OS CRITÉRIOS DA NBR 5410.
 - 2 - ELETRODUTOS E FIAÇÕES NÃO COTADOS SERÃO DE Ø3/4" E #1,5mm² RESPECTIVAMENTE.
 - 3 - PONTOS DE FORÇA E ILUMINAÇÃO NÃO COTADOS TERÃO POTÊNCIA DE 100W.
 - 4 - TODAS AS CARCAÇAS DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER ATERRADAS. QUANDO ESTAS NÃO FOREM INSTALADAS DEVERÁ SER DEIXADA UMA "ALÇA" DO CONDUTOR DE PROTEÇÃO PE (TERRA) NA CAIXA OU UM "RABICHO" QUANDO EXISTIR FORRA PARA POSSIBILITAR O FUTURO ATERRAMENTO.
 - 5 - A FIAÇÃO ENTRE QUADROS OU ENTRE QUADROS E MEDIDORES DEVE SER EM COBRE COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 1 KV.
 - 6 - A FIAÇÃO DOS SISTEMAS QUE PASSAM PELA ÁREA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO DEVEM SER COBRE COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 1 KV E EM ELETRODUTOS PEAD.
 - 7 - A FIAÇÃO DOS DEMAIS CIRCUITOS INTERNO A EDIFICAÇÃO PODEM SER CABOS EM COBRE E PODEM POSSUIR ISOLAÇÃO EM PVC 750 V.
 - 8 - TODOS OS CIRCUITOS QUE PASSAM POR ÁREA MOLHADA DEVEM SER PROTEGIDOS COM DR, MESMO QUE NÃO INDICADO NOS DIAGRAMAS.
 - 9 - CHUVEIRO DEVE SER BLINDADO, COMPATÍVEL COM DR.

- NOTAS GERAIS**
1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO, CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
 2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
 3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
 4. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

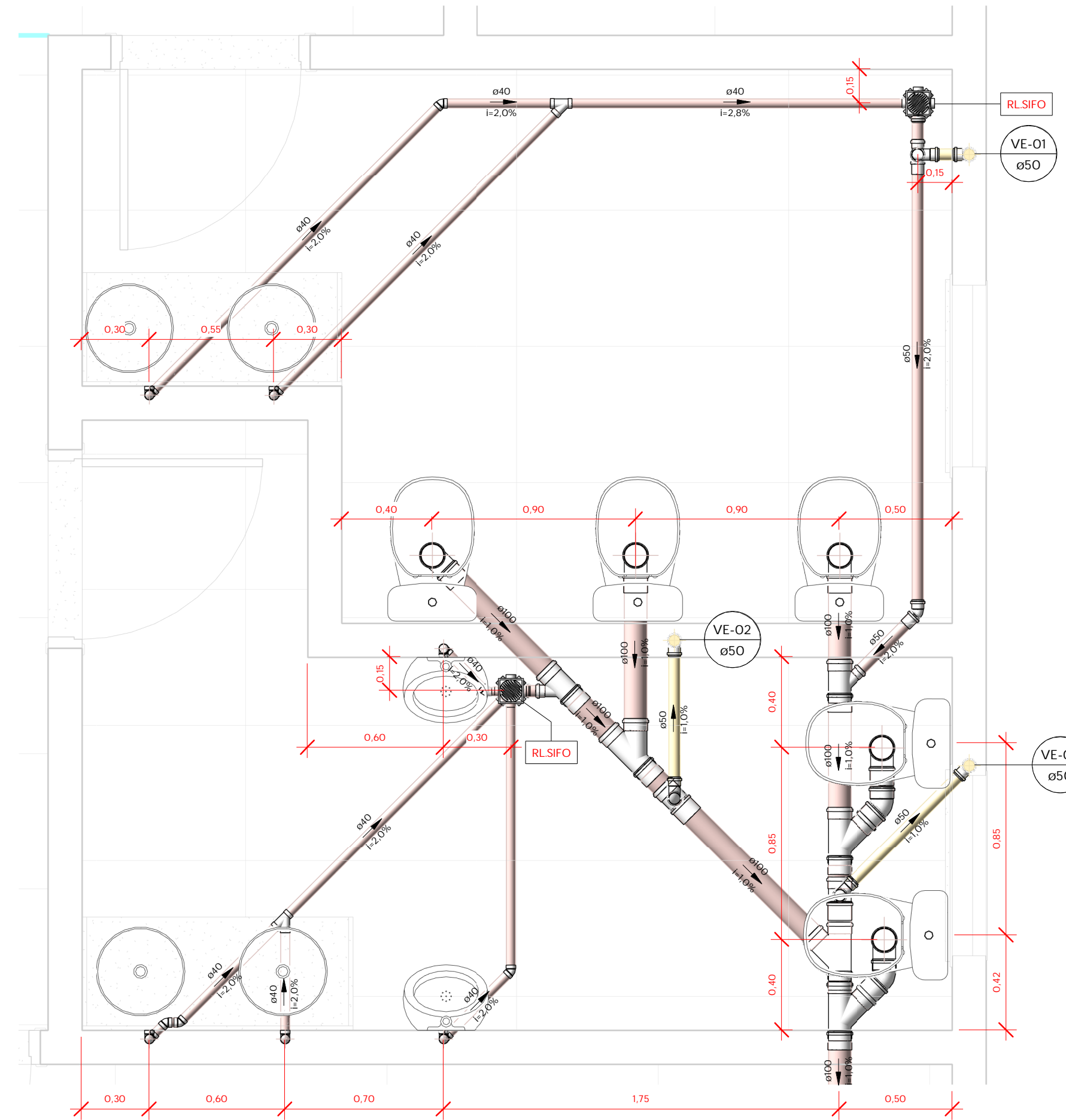


ARKE Inovação em Arquitetura e Engenharia
 Av. Major Williams 937, Sala 10F, Centro, Boa Vista/RR

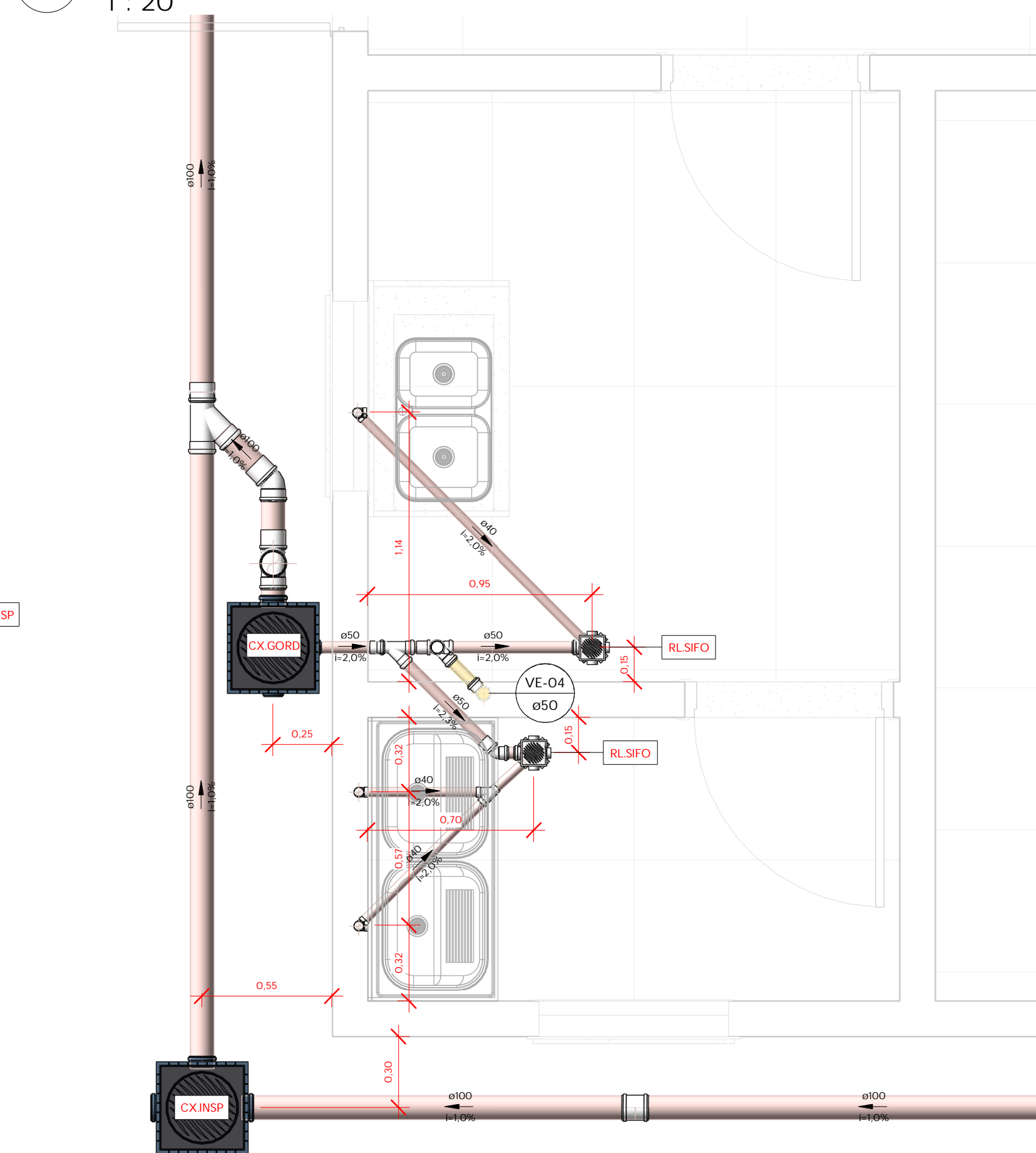
| | |
|--|--------------|
| INSTITUCIONAL BOA VISTA/RR | |
| Projeto | Proprietário |
| Eng. Civil Lucas da Silva Mesquita CREA/CAU | CRM/RR |
| PROJETO ELÉTRICO | |
| TÉRREO | |
| Conteúdo | Prancha |
| PLANTA ELÉTRICA | 1/2 |
| Data | 01/11/2022 |
| Escala | Escala |
| Desenho | <> |
| Conferência | |



1 PLANTA DE ESGOTO - TÉRREO
1 : 75



2 ESG DET. - BANHEIROS FEMININO E MASCULINO
1 : 20



3 ESG DET. - COPA E DML
1 : 20

TABELA DE TUBULAÇÃO - GERAL

| COMP. (m) | DIAMÉTRO |
|---------------------------------------|----------|
| PVC - Água Fria - Tubo Soldável Tigre | |
| 81,73 | 25 mm |
| PVC - Esgoto - Série Normal Tigre | |
| 17,34 | 40 mm |
| 4,17 | 50 mm |
| 51,37 | 100 mm |
| PVC - Ventilação - Série Normal Tigre | |
| 16,05 | 50 mm |

TABELA DE CONEXÕES DE TUBO - ESG

| ID | QTD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO |
|----|-----|---|
| 4 | 1 | Curva 90° Curta 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE |
| 5 | 1 | Curva 90° Curta 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE |
| 5 | 1 | Joelho 45° 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE |
| 2 | 1 | Joelho 45° 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE |
| 3 | 1 | Joelho 45° 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE |
| 18 | 1 | Joelho 90° 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE |
| 4 | 1 | Joelho 90° 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE |
| 2 | 1 | Joelho 90° 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE |
| 3 | 1 | Junção Simples 40 x 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE |
| 1 | 1 | Junção Simples 50 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE |
| 2 | 1 | Junção Simples 100 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE |
| 5 | 1 | Junção Simples 100 x 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE |
| 5 | 1 | Luva de Correr 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE |
| 9 | 1 | Luva Simples 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE |
| 18 | 1 | Luva Simples 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE |
| 2 | 1 | Tê 50 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE |
| 2 | 1 | Tê 100 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE |

TABELA DE EQUIPAMENTOS TIGRE - ESG

| ID | QTD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO |
|---------|-----|---|
| CX.GORD | 1 | Caixa de Gordura com Tampa e Prolongador sem Entrada - DN 100, Esgoto - TIGRE |
| CX.INSP | 3 | Caixa de Inspeção/Interligação com prolongador sem entrada - DN 100, Esgoto - TIGRE |
| RL.SIFO | 4 | Caixa Sifonada Girafácil (5 Entradas), Montada com Grelha e Porta Grelha Quadrados Brancos 100 x 140 x 50mm, Esgoto - TIGRE |
| | 4 | Prolongador sem entrada DN300, Esgoto - TIGRE |
| | 2 | Prolongamento p/ Caixa Sifonada 100 x 100mm, Esgoto - TIGRE |



CRM-RR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

AUTOR DO PROJETO:

ARQ. SAND CLEY DE SOUZA COUTINHO JÚNIOR
CPF: 527.990.422-87

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



ARKE - 47.062.685/0001-64
AV. MAJOR WILLIAMS, 937, CENTRO - BOA VISTA/RR
(95) 99151-5778 | contato@grupopark.com.br

PROPRIETÁRIO (A):

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ENDEREÇO DO IMÓVEL:

| REV. | DESCRIÇÃO | DATA | POR |
|------|----------------|------------|------|
| 02 | | | SAND |
| 01 | | | SAND |
| 00 | EMIÇÃO INICIAL | 03/11/2022 | SAND |

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA DE ESGOTO - TÉRREO;
CORTE - NÍVEL DE CAIXAS DE INSPEÇÃO.

COORDENAÇÃO DE PROJETO:

DATA:

PRANCHA:

ARQ. URB. SAND CLEY | ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA

03/11/2022

COLABORADOR DE PROJETO:

REVISÃO:

ARQ. SAND CLEY DE SOUZA COUTINHO JÚNIOR

ROO

01 / 01



NOTAS GERAIS-PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

EXTINTORES - NBR 12.693

TODOS OS EXTINTORES DEVEM SER INSTALADOS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 12693 E INSTALADOS A UMA ALTURA MÁXIMA DE 1,60m DESDE O NÍVEL DE PISO ATÉ A ALÇA DE MANUSEIO E ALTURA MÍNIMA 1,00M DO PISO.

CAPACIDADE EXTINTORA DOS PREVENTIVOS PORTÁTEIS:

EXTINTOR DE POS 12 KG 3A-40-BC
EXTINTOR DE CO2 8 KG 5-BC
EXTINTOR DE ÁGUA 10L 3-A

CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - NBR 10.897

TODOS OS PARÂMETROS, ÁBACOS, TABELAS E OUTROS RECURSOS UTILIZADOS NO PROJETO E NO DIMENSIONAMENTO DEVEM SER RELACIONADOS NO MEMORIAL. NÃO É ADMITIDA A REFERÊNCIA A OUTRO PROJETO PARA JUSTIFICAR A APLICAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO NO MEMORIAL. O MANUSEIO DO SISTEMA DEVE SER FEITO POR PESSOAL DEVIDAMENTE HABILITADO E TREINADO DE ACORDO COM A NT 17 - BRIGADA DE INCÊNDIO.

TODOS OS SPRINKELERS DESTE PROJETO CLASSIFICAM-SE NO SISTEMA MOLHADO DE ACIONAMENTO.

SISTEMAS DE PROTEÇÃO POR HIDRANTES - NBR 13.714

TODOS OS PARÂMETROS, ÁBACOS, TABELAS E OUTROS RECURSOS UTILIZADOS NO PROJETO E NO DIMENSIONAMENTO DEVEM SER RELACIONADOS NO MEMORIAL. NÃO É ADMITIDA A REFERÊNCIA A OUTRO PROJETO PARA JUSTIFICAR A APLICAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO NO MEMORIAL. O MANUSEIO DO SISTEMA DEVE SER FEITO POR PESSOAL DEVIDAMENTE HABILITADO E TREINADO DE ACORDO COM A NT 17 - BRIGADA DE INCÊNDIO.

SISTEMA DE ALARME - NBR 17.240

OS ACIONADORES MANUAIS SERÃO INSTALADOS A UMA ALTURA ENTRE 0,90 M E 1,35 M, EM RELAÇÃO AO PISO ACABADO, CONFORME ITEM 5.5.2 NBR 17240/2010

OS AVISADORES SONOROS FORAM COTADOS ENTRE 2,20 M E 3,50 M DO PISO ACABADO, DE FORMA QUE SEJAM AUDÍVEIS EM TODA A EDIFICAÇÃO E NÃO IMPEÇAM A COMUNICAÇÃO VERBAL, CONFORME ITEM 5.6.3 NBR 17240/2010

OS AVISADORES SERÃO DOTADOS DE TRAVA MECÂNICA ATIVADA IMPEDINDO O ROUBO DO EQUIPAMENTO.

A CENTRAL DE ALARME DEVERÁ SER INSTALADA A UMA ALTURA ENTRE 1,40M - 1,60M. DEVERÁ SER INSTALADA 01(UMA) CENTRAL DE ALARME DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO NA SALA DE MONITORIA.

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - NBR 14.434 PARTES 1 E 2

AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DEVEM SER FOTOLUMINESCENTES, DE ACORDO COM O ITEM 4.4.3 DA NBR 13434-2.

TODAS AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO NÃO SUSPENSAS DEVERÃO SER INSTALADAS A 1,80M DE ALTURA DO PISO ACABADO, DE ACORDO COM O ITEM 5.1.3. B DA NBR 13434-1 DA ABNT.

AS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVERÃO POSSUIR A SETA DIRECIONAL OU PICTOGRAMA DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS TABELAS.

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - NBR 10.898

A INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NA NBR 10898. NÃO SERÃO UTILIZADOS PROJETORES OU FARIÓIS QUE PROVOQUEM OFUSCAMENTO EM ESCADAS OU QUALQUER OUTRA ÁREA DA EDIFICAÇÃO

AS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA UTILIZADAS EM LOCAIS PLANOS SERÃO DE NO MÍNIMO 3 LUX E EM LUGARES DE DESNÍVEIS 5 LUX DE ACORDO COM O ITEM 5.1.1.2 DA NBR 10898 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

ALTURA DE INSTALAÇÃO: QUANDO NA PAREDE SERÃO INSTALADAS À UMA ALTURA DE 2,20M DO PISO. PODENDO, TAMBÉM, SER INSTALADAS NO TETO.

POTENCIA (WATT):MÍNIMO 20W (OU EQUIVALENTE)

TEMPO DE AUTONOMIA: NO MÍNIMO 02 HORAS

QUADRO RESUMO-PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

CLASSIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO CBM RR

| GRUPO | OCUPAÇÃO | DIVISÃO | DESCRIÇÃO | EXEMPLOS |
|-------|-----------|---------|----------------------|-------------|
| D-1 | COMERCIAL | D-1 | Serviço profissional | Escritórios |

CARGA DE INCÊNDIO CBM RR

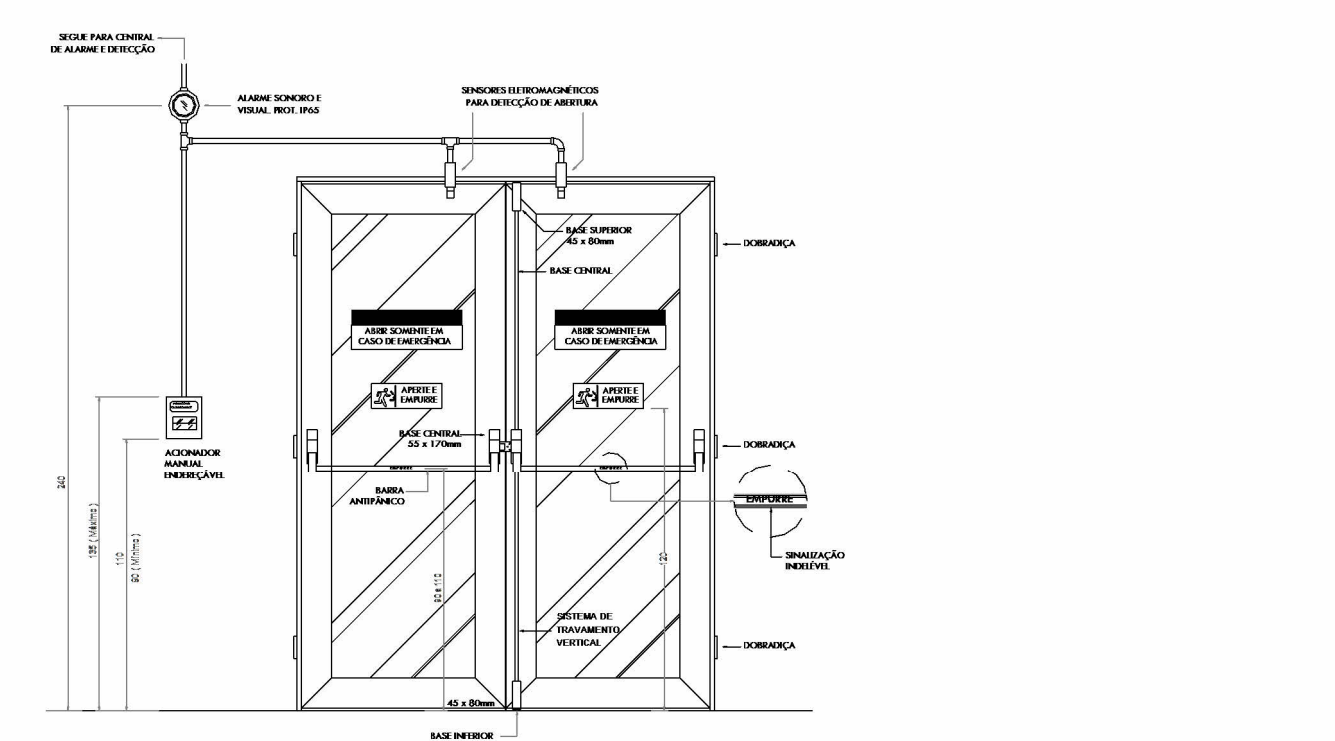
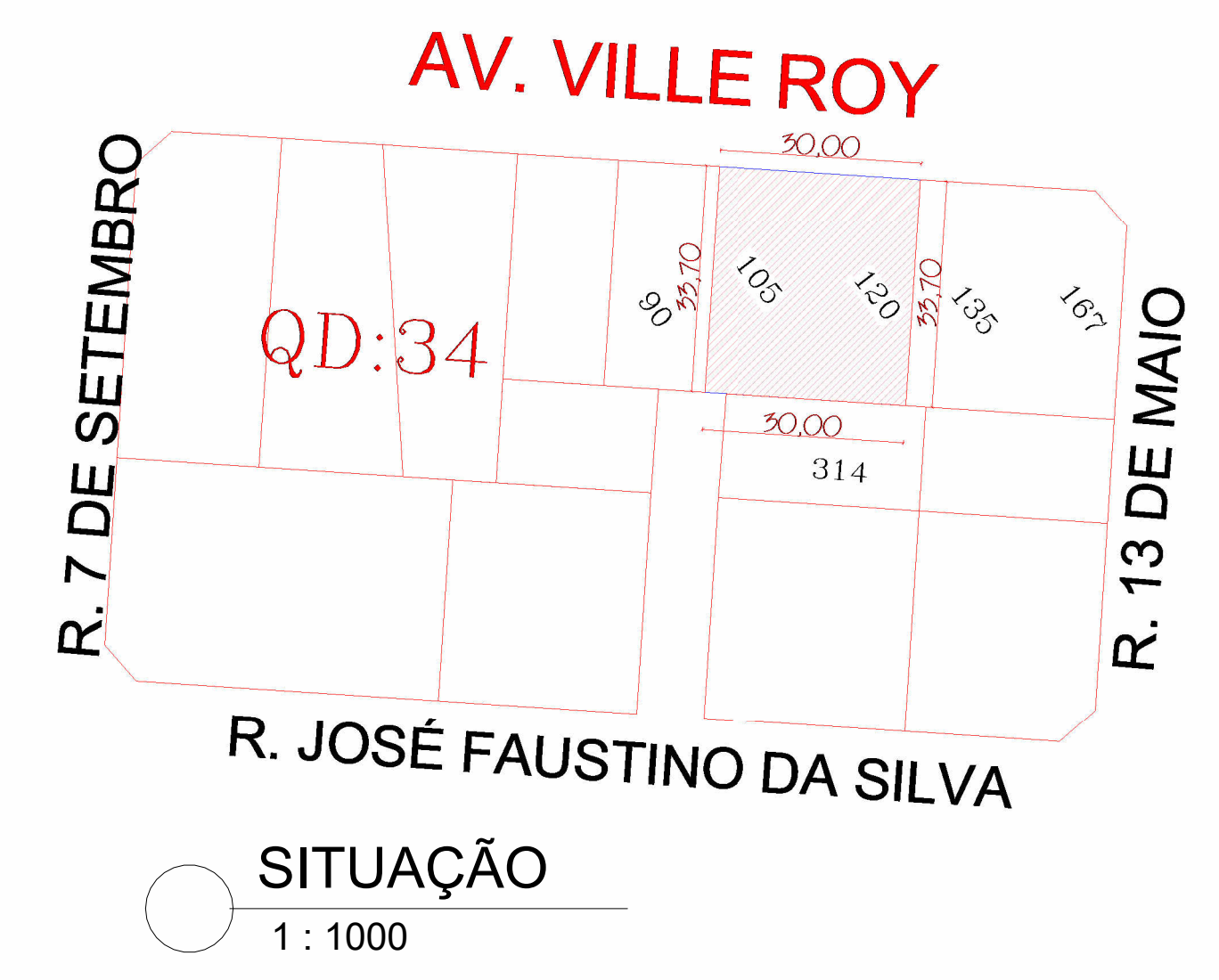
| OCUPAÇÃO | DIVISÃO | DESCRIÇÃO | CARGA DE INCÊNDIO |
|-----------|---------|----------------------|-------------------|
| COMERCIAL | D-1 | Serviço profissional | 300 MJ/M² |

CLASSIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO E ÁREAS DE RISCOS

| RISCO | CARGA DE INCÊNDIO |
|-------|-------------------|
| BAIXO | 300 MJ/M² |

CONTROLE DE MATERIAIS E ACABAMENTOS

| PISO | PAREDE | TETO |
|-------------|------------------|------------------|
| Porcelanato | Pintura Acrílica | Gesso Acartonado |



INC-SAÍDA DE EMERGÊNCIA
1 : 20



INC-BARRA ANTIPÂNICO
1 : 25

INC-QUADRO DE EXTINTORES

| SÍMBOLO | CÓDIGO | QUANTIDADE | APLICAÇÃO |
|---------|--------|------------|---|
| | E0 | 2 | Extintores de uso múltiplo para as classes B e C utilizam Monofosfato de Amônia silicizado como agente extintor. O agente pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de classe A, detendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua abafando e interrompendo e reação em cadeia de incêndios da classe B. Não é condutor de eletricidade. Devido à sua fácil operação e uso universal, os extintores ABC são indicados para proteção residencial e comercial, com aplicações para a indústria e os extintores de uso múltiplo para a classe A utilizam Água Pressurizada como agente extintor. O agente H2O abafa e resfria o material combustível. Atua abafando e interrompendo e reação em cadeia de incêndios da classe A. E condutor de eletricidade. Devido à sua fácil operação e uso universal, os extintores A são indicados para proteção residencial e comercial, com aplicações para a indústria. |

1 PCI - TÉRREO
1 : 50

INC-QUADRO DE PLACAS DE ROTA DE FUGA

| FIGURA (IT Nº 20 CBRN) | CÓDIGO (IT Nº 20 CBRN) | TIPO DE COLOCAÇÃO | SIGNIFICADO | FORMATO E COR | DIMENSÕES | QUANTIDADE | APLICAÇÃO |
|------------------------|------------------------|---|---|--|-----------|------------|--|
| | S1 | S1 Parede (Vire à direita) | Saída de emergência | Símbolo retangular; fundo verde; pictograma fotoluminescente | 120x240 | 1 | Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência |
| | S2 | S2 Parede (Vire à esquerda) | Saída de emergência | Símbolo retangular; fundo verde; pictograma fotoluminescente | 100x200 | 4 | Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência |
| | S8 | S8 Parede (Desce escada-direita) | Escada de emergência | Símbolo retangular; fundo verde; pictograma fotoluminescente | 100x200 | 1 | Indicação do sentido de fuga no interior das escadas |
| | S13 | S13-A Parede (Saída à direita) | Saída de emergência | Símbolo retangular; fundo verde; pictograma fotoluminescente | 120x500 | 1 | Indicação da saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente |
| | S13 | S13-B Parede (Saída à esquerda) | Saída de emergência | Símbolo retangular; fundo verde; pictograma fotoluminescente | 120x500 | 1 | Indicação da saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente |
| | S19 | S19 Parede (Instrução de abertura da porta) | Instrução de abertura da porta cortia-fogo por barra antipânico | Símbolo retangular; fundo verde; pictograma fotoluminescente | 300x300 | 1 | Indicação da forma de acionamento da barra antipânico instalada sobre a porta cortia-fogo |

INC-LEGENDA-ALARME E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

| SÍMBOLO | EQUIPAMENTO | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|---------|---|---|------------|
| | Equipamento de iluminação de emergência | Eq Saída de emergência paralela parede | 5 |
| | Equipamento de iluminação de emergência | Eq Saída de emergência perpendicular parede | 2 |

INC-QUADRO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

| FIGURA | MODELO | SIGNIFICADO | FORMATO E COR | DIMENSÕES | QUANTIDADE | APLICAÇÃO |
|--------|--------|--|---|-----------|------------|--|
| | E5 | Extintor de incêndio | Símbolo quadrado; fundo vermelho; pictograma fotoluminescente | 270x270 | 2 | Indicação de localização dos extintores de incêndio |
| | E13 | Seta à esquerda, indicativa de localização dos dispositivos de combate à incêndio ou alarme | Símbolo quadrado; fundo vermelho; pictograma fotoluminescente | 270x270 | 1 | Indicação da localização dos dispositivos de combate à incêndio ou alarme. |
| | E14 | Seta à direita, indicativa de localização dos dispositivos de combate à incêndio ou alarme | Símbolo quadrado; fundo vermelho; pictograma fotoluminescente | 270x270 | 3 | Indicação da localização dos dispositivos de combate à incêndio ou alarme. |
| | E17 | Usado para indicar a localização dos equipamentos de combate à incêndio e alarme, para evitar sua obstrução. | Símbolo quadrado (1,00m x 1,00m); Fundo vermelho (0,70m x 0,70m); Borda Amarela (0,15m) | 1000x1000 | 2 | |



AUTOR DO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO (A):

Conselho Regional de Medicina de Roraima

ENDEREÇO DO IMÓVEL:

Av. Ville Roy, LT 105, 120, QD 34 , Canarinho, Boa Vista-RR

CONTEÚDO DA PRANCHA:

PROJETO DE INCÊNDIO
DETALHES
TABELAS

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ARQ. URB. SAND CLEY | ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA

DATA: 02/11/2022

PRANCHA:

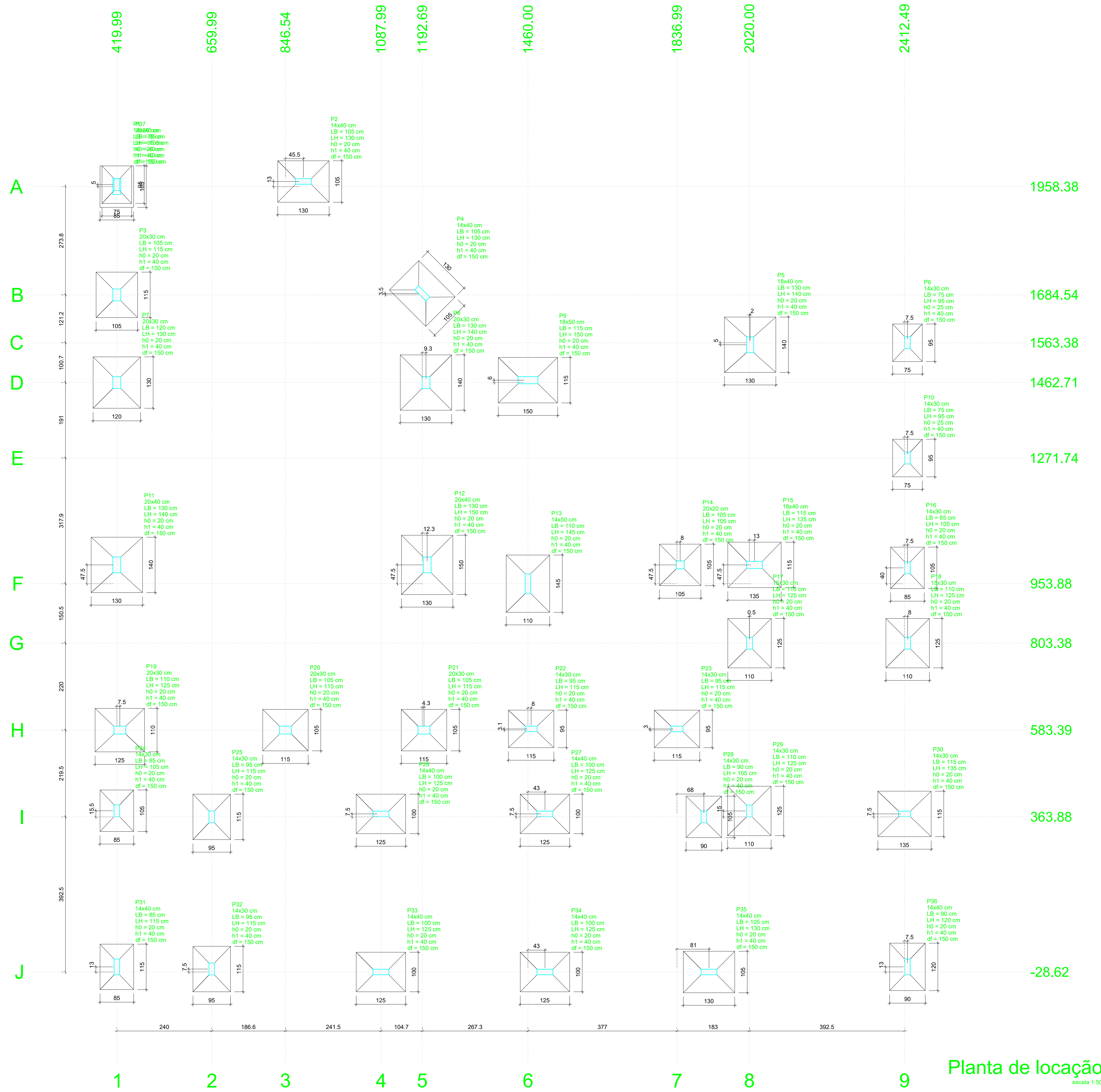
COLABORADOR DE PROJETO:

REVISÃO:

INICIAL: 01

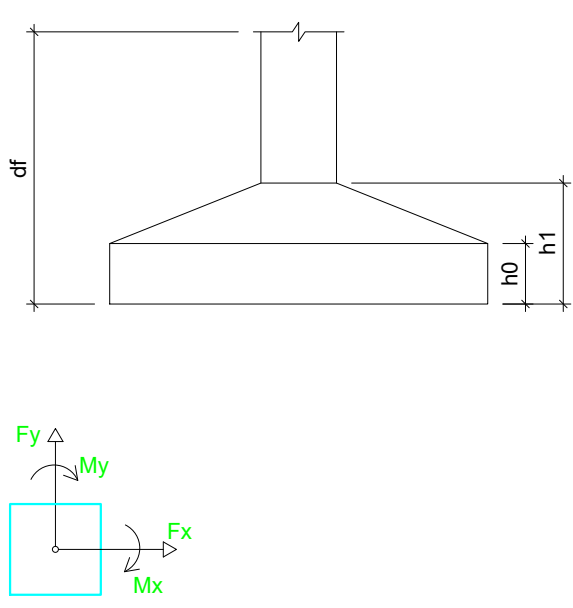
PROJETO DE INCÊNDIO

TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS À ARKE. A REPRODUÇÃO DESTES DESENHOS PARA USO EM OUTRO PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR É PUNIBEL E O RESPONSÁVEL AS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI. QUALQUER SITUAÇÃO ENTRE EM CONFLITO.




| Nome | Seção (cm) | Pilar | | Posição | Fundação | | | | |
|------|------------|---------|---------|---------|-------------|-------------|--------------|--------------|---------|
| | | X (cm) | Y (cm) | | Lado B (cm) | Lado H (cm) | h0 / ha (cm) | h1 / hb (cm) | df (cm) |
| P1 | 14x30 | 419.99 | 1963.38 | A-1 | 75 | 95 | 25 | 40 | 150 |
| P2 | 14x40 | 891.99 | 1971.38 | A-3 | 105 | 130 | 20 | 40 | 150 |
| P3 | 20x30 | 420.00 | 1684.54 | B-1 | 105 | 115 | 20 | 40 | 150 |
| P4 | 14x40 | 1192.69 | 1688.07 | B-5 | 105 | 130 | 20 | 40 | 150 |
| P5 | 18x40 | 2021.99 | 1553.38 | C-9 | 130 | 140 | 20 | 40 | 150 |
| P6 | 14x30 | 2420.00 | 1563.38 | C-9 | 75 | 95 | 25 | 40 | 150 |
| P7 | 20x30 | 420.00 | 1462.71 | D-1 | 120 | 130 | 20 | 40 | 150 |
| P8 | 20x30 | 1202.00 | 1462.71 | D-5 | 130 | 140 | 20 | 40 | 150 |
| P9 | 18x50 | 1460.00 | 1468.71 | D-6 | 115 | 150 | 20 | 40 | 150 |
| P10 | 14x30 | 2419.99 | 1271.74 | E-9 | 75 | 95 | 25 | 40 | 150 |
| P11 | 20x40 | 420.00 | 1001.38 | F-1 | 130 | 140 | 20 | 40 | 150 |
| P12 | 20x40 | 1204.99 | 1001.38 | F-5 | 130 | 150 | 20 | 40 | 150 |
| P13 | 14x50 | 1459.99 | 953.88 | F-6 | 110 | 145 | 20 | 40 | 150 |
| P14 | 20x20 | 1844.99 | 1001.38 | F-7 | 105 | 105 | 20 | 40 | 150 |
| P15 | 18x40 | 2032.99 | 1001.38 | F-8 | 115 | 135 | 20 | 40 | 150 |
| P16 | 14x30 | 2420.00 | 993.88 | F-9 | 85 | 105 | 20 | 40 | 150 |
| P17 | 15x30 | 2020.50 | 803.38 | G-8 | 110 | 125 | 20 | 40 | 150 |
| P18 | 15x30 | 2420.50 | 803.38 | G-9 | 110 | 125 | 20 | 40 | 150 |
| P19 | 20x30 | 427.49 | 583.39 | H-1 | 110 | 125 | 20 | 40 | 150 |
| P20 | 20x30 | 846.54 | 583.38 | H-3 | 105 | 115 | 20 | 40 | 150 |
| P21 | 20x30 | 1196.99 | 583.38 | H-5 | 105 | 115 | 20 | 40 | 150 |
| P22 | 14x30 | 1467.99 | 586.44 | H-6 | 95 | 115 | 20 | 40 | 150 |
| P23 | 14x30 | 1836.99 | 586.38 | H-7 | 95 | 115 | 20 | 40 | 150 |
| P24 | 14x30 | 420.00 | 379.38 | I-1 | 85 | 105 | 20 | 40 | 150 |
| P25 | 14x30 | 659.99 | 363.88 | I-2 | 95 | 115 | 20 | 40 | 150 |
| P26 | 14x40 | 1087.99 | 371.38 | I-4 | 100 | 125 | 20 | 40 | 150 |
| P27 | 14x40 | 1502.99 | 371.38 | I-6 | 100 | 125 | 20 | 40 | 150 |
| P28 | 14x30 | 1904.99 | 363.89 | I-7 | 90 | 105 | 20 | 40 | 150 |
| P29 | 14x30 | 2020.00 | 378.88 | I-8 | 110 | 125 | 20 | 40 | 150 |
| P30 | 14x30 | 2412.49 | 371.38 | I-9 | 115 | 135 | 20 | 40 | 150 |
| P31 | 14x40 | 420.00 | -15.62 | J-1 | 85 | 115 | 20 | 40 | 150 |
| P32 | 14x30 | 659.99 | -21.11 | J-2 | 95 | 115 | 20 | 40 | 150 |
| P33 | 14x40 | 1087.99 | -28.62 | J-4 | 100 | 125 | 20 | 40 | 150 |
| P34 | 14x40 | 1502.99 | -28.62 | J-6 | 100 | 125 | 20 | 40 | 150 |
| P35 | 14x40 | 1918.00 | -28.62 | J-7 | 105 | 130 | 20 | 40 | 150 |
| P36 | 14x40 | 2419.99 | -15.62 | J-9 | 90 | 120 | 20 | 40 | 150 |
| P37 | 20x40 | 420.00 | 1958.38 | A-1 | 85 | 105 | 40 | 40 | 150 |

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.



| Localização no eixo X | | Localização no eixo Y | |
|-----------------------|----------------------------|-----------------------|--------------------|
| Coordenadas (cm) | Nome | Coordenadas (cm) | Nome |
| 419.99 | P1 | 1971.38 | P2 |
| 420.00 | P37, P3, P7, P11, P24, P31 | 1963.38 | P1 |
| 427.49 | P19 | 1958.38 | P37 |
| 659.99 | P25, P32 | 1688.07 | P4 |
| 846.54 | P20 | 1684.54 | P3 |
| 891.99 | P2 | 1563.38 | P6 |
| 1087.99 | P26, P33 | 1558.38 | P5 |
| 1192.69 | P4 | 1468.71 | P9 |
| 1196.99 | P21 | 1462.71 | P7, P8 |
| 1202.00 | P8 | 1271.74 | P10 |
| 1204.99 | P12 | 1001.38 | P11, P12, P14, P15 |
| 1460.00 | P9 | 993.88 | P16 |
| 1459.99 | P13 | 953.88 | P13 |
| 1467.99 | P22 | 803.38 | P17, P18 |
| 1502.99 | P27, P34 | 586.44 | P22 |
| 1836.99 | P23 | 586.38 | P23 |
| 1844.99 | P14 | 583.39 | P19 |
| 1904.99 | P28 | 583.38 | P20, P21 |
| 1918.00 | P35 | 379.38 | P24 |
| 2020.00 | P29 | 378.88 | P29 |
| 2020.50 | P17 | 371.38 | P26, P27, P30 |
| 2021.99 | P5 | 363.88 | P25 |
| 2032.99 | P15 | 363.89 | P28 |
| 2412.49 | P30 | -15.62 | P31, P36 |
| 2419.99 | P10, P36 | -21.11 | P32 |
| 2420.00 | P6, P16 | -28.62 | P33, P34, P35 |
| 2420.50 | P18 | | |

Planta de locação escala 1:50



CRM-RR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

AUTOR DO PROJETO: _____

ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA | CREA: 0920314902RR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

PROPRIETÁRIO (A): _____

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RORAIMA
CNPJ: _____

ENDEREÇO DO IMÓVEL: _____

AV. VILLE ROY LT 105, 120, QD 34, BAIRRO
GANARINHO, BOA VISTA-RR

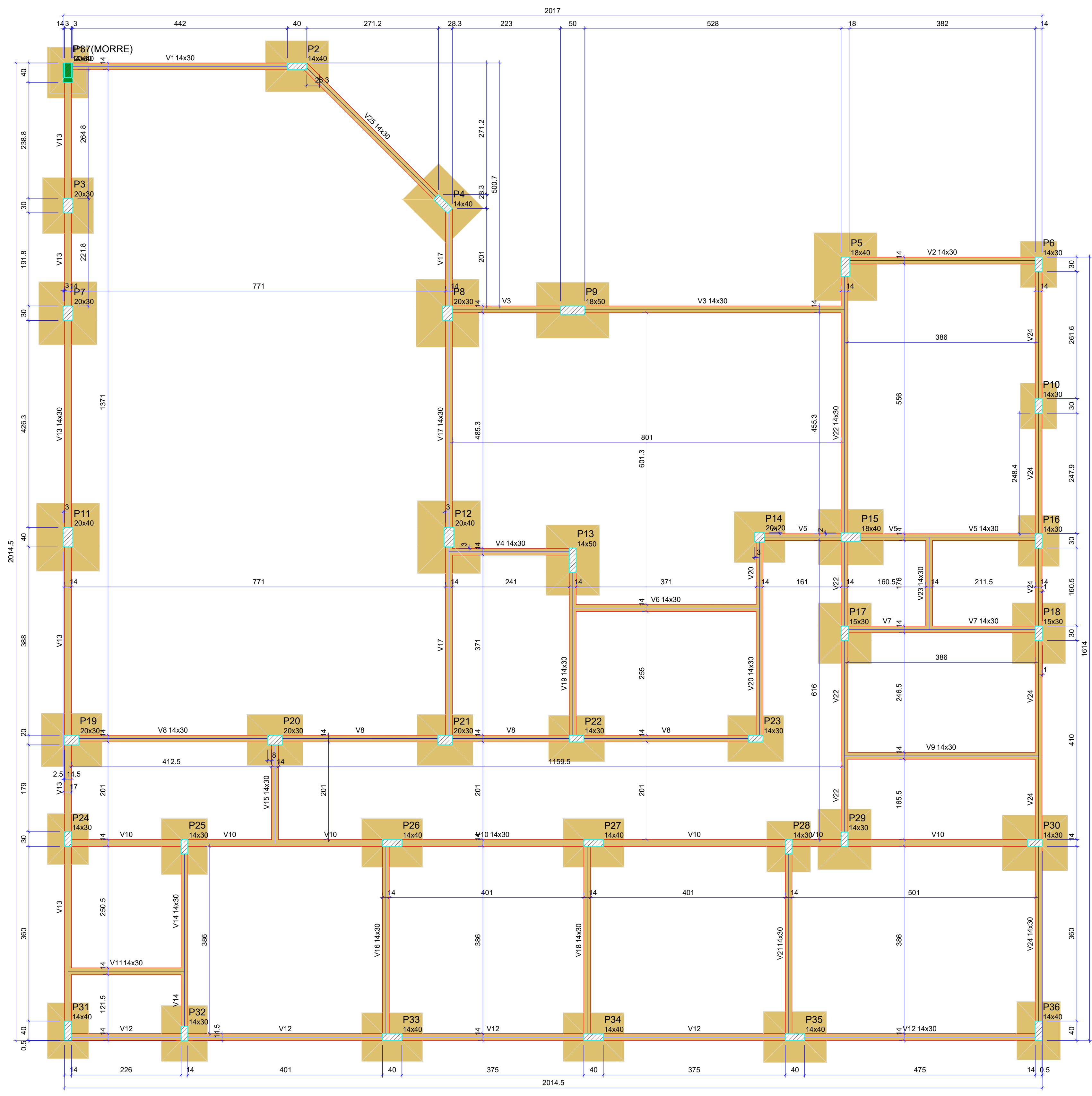
| REV. | DESCRIÇÃO | DATA | POR | CONTEUDO DA PRANCHA: |
|------|-----------|------|-----|----------------------|
| 02 | | | | LOCAÇÃO DAS SAPATAS |
| 01 | | | | |
| 00 | | | | |

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ARQ. URB. SAND CLEY | **DATA:** 02/11/2022 | **PRANCHA:** 01/17

COLABORADOR DE PROJETO: _____ **REVISÃO:** _____

INICIAL

TODOS OS DADOS DEBEM SER VERIFICADOS E ASSESSADOS A RESPONSABILIDADE DO PROJETO É DO AUTOR DO PROJETO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. NÃO SE RESPONSABILIZA O CRM-RR POR QUALQUER ERRO OU OMISSÃO DE DADOS FORNECIDOS PELO CLIENTE.



| Vigas | | | |
|-------|------------|---------------|------------|
| Nome | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| V1 | 14x30 | 0 | 0 |
| V2 | 14x30 | 0 | 0 |
| V3 | 14x30 | 0 | 0 |
| V4 | 14x30 | 0 | 0 |
| V5 | 14x30 | 0 | 0 |
| V6 | 14x30 | 0 | 0 |
| V7 | 14x30 | 0 | 0 |
| V8 | 14x30 | 0 | 0 |
| V9 | 14x30 | 0 | 0 |
| V10 | 14x30 | 0 | 0 |
| V11 | 14x30 | 0 | 0 |
| V12 | 14x30 | 0 | 0 |
| V13 | 14x30 | 0 | 0 |
| V14 | 14x30 | 0 | 0 |
| V15 | 14x30 | 0 | 0 |
| V16 | 14x30 | 0 | 0 |
| V17 | 14x30 | 0 | 0 |
| V18 | 14x30 | 0 | 0 |
| V19 | 14x30 | 0 | 0 |
| V20 | 14x30 | 0 | 0 |
| V21 | 14x30 | 0 | 0 |
| V22 | 14x30 | 0 | 0 |
| V23 | 14x30 | 0 | 0 |
| V24 | 14x30 | 0 | 0 |
| V25 | 14x30 | 0 | 0 |

| Características dos materiais | |
|-------------------------------|---------------|
| fck (kgf/cm²) | Ecs (kgf/cm³) |
| 250 | 241500 |

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Legenda dos pilares


- Pilar que morre
- Pilar que passa
- Pilar com mudança de seção

Legenda das vigas e paredes

- Viga

| Pilares | | | |
|---------|------------|---------------|------------|
| Nome | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| P1 | 14x30 | 0 | 0 |
| P2 | 14x40 | 0 | 0 |
| P3 | 20x30 | 0 | 0 |
| P4 | 14x40 | 0 | 0 |
| P5 | 18x40 | 0 | 0 |
| P6 | 14x30 | 0 | 0 |
| P7 | 20x30 | 0 | 0 |
| P8 | 20x30 | 0 | 0 |
| P9 | 18x50 | 0 | 0 |
| P10 | 14x30 | 0 | 0 |
| P11 | 20x40 | 0 | 0 |
| P12 | 20x40 | 0 | 0 |
| P13 | 14x50 | 0 | 0 |
| P14 | 20x20 | 0 | 0 |
| P15 | 18x40 | 0 | 0 |
| P16 | 14x30 | 0 | 0 |
| P17 | 15x30 | 0 | 0 |
| P18 | 15x30 | 0 | 0 |
| P19 | 20x30 | 0 | 0 |
| P20 | 20x30 | 0 | 0 |
| P21 | 20x30 | 0 | 0 |
| P22 | 14x30 | 0 | 0 |
| P23 | 14x30 | 0 | 0 |
| P24 | 14x30 | 0 | 0 |
| P25 | 14x30 | 0 | 0 |
| P26 | 14x40 | 0 | 0 |
| P27 | 14x40 | 0 | 0 |
| P28 | 14x30 | 0 | 0 |
| P29 | 14x30 | 0 | 0 |
| P30 | 14x30 | 0 | 0 |
| P31 | 14x40 | 0 | 0 |
| P32 | 14x30 | 0 | 0 |
| P33 | 14x40 | 0 | 0 |
| P34 | 14x40 | 0 | 0 |
| P35 | 14x40 | 0 | 0 |
| P36 | 14x40 | 0 | 0 |
| P37 | 20x40 | 0 | 0 |

Forma do pavimento TÉRREO
escala 1:50



CRM-RR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

AUTOR DO PROJETO:

ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA | CREA: 0920314902RR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RORAIMA
CNPJ: _____

PROPRIETÁRIO (A):

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RORAIMA
CNPJ: _____

ENDEREÇO DO IMÓVEL:

AV. VILLE ROY LT. 105, 120, QD. 34, BAIRRO
GANARINHO, BOA VISTA-RR

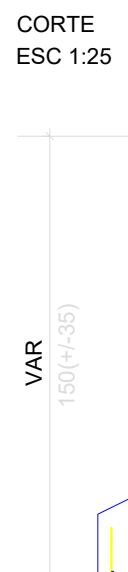
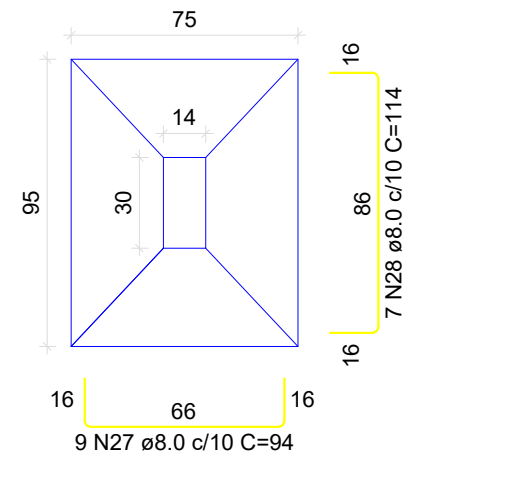
| REV. | DESCRIÇÃO | DATA | POR | CONTEÚDO DA PRANCHA: |
|------|-----------|------|-----|------------------------|
| 02 | | | | PLANTA DE FORMA TÉRREO |
| 01 | | | | |
| 00 | | | | |

| | | |
|---|-----------------|-----------------|
| COORDENAÇÃO DE PROJETO: | DATA: | PRANCHA: |
| ARQ. URB. SAND CLEY ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA | 02/11/2022 | 02/17 |
| COLABORADOR DE PROJETO: | REVISÃO: | INICIAL |

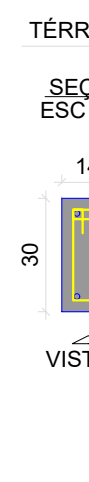
ESTRUTURAL

TODOS OS DADOS E INFORMAÇÕES RESERVADAS. A APLICAR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR USO EM OUTRO PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR. OBRIGADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO POR QUALQUER ATUALIZAÇÃO ENTRE OS CONSTATOS E O PROPOSTO.

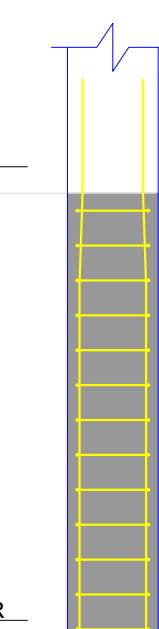
S1=S6=S10
PLANTA
ESC 1:25



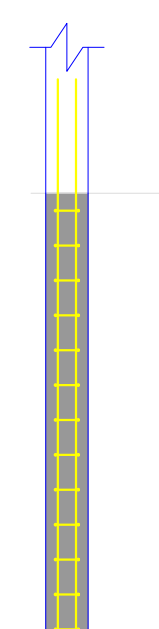
P1



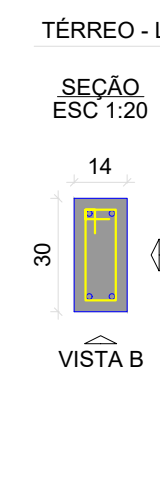
VISTA H ESC 1:25



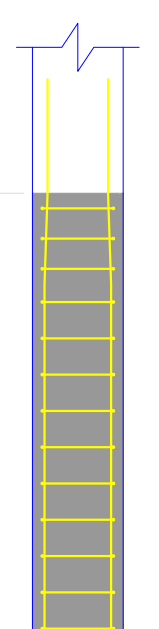
VISTA B ESC 1:25



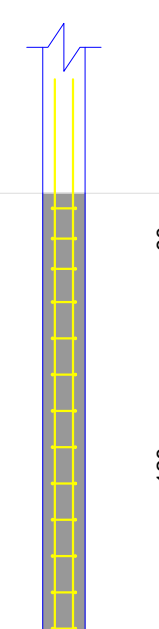
P6=P10



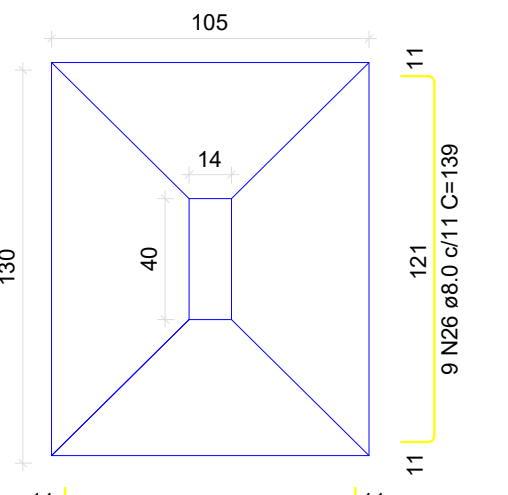
VISTA H ESC 1:25



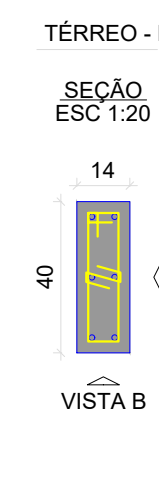
VISTA B ESC 1:25



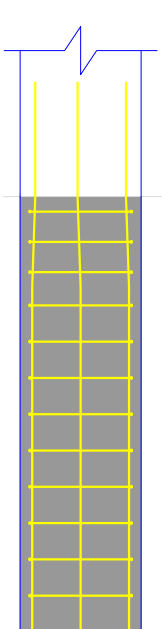
S2=S4=S35
PLANTA
ESC 1:25



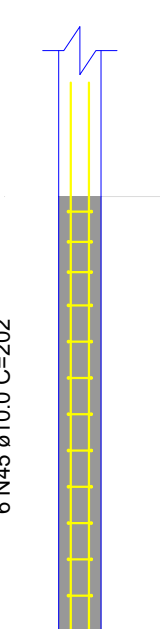
P2=P35



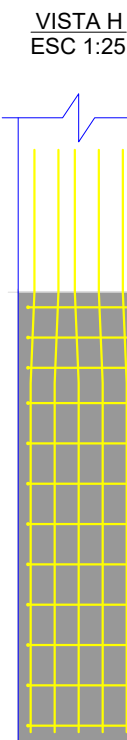
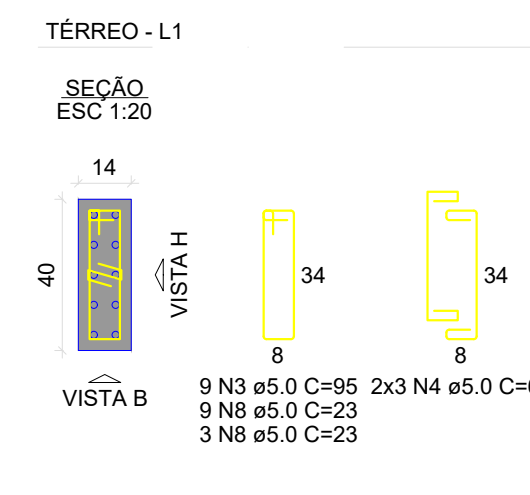
VISTA H ESC 1:25



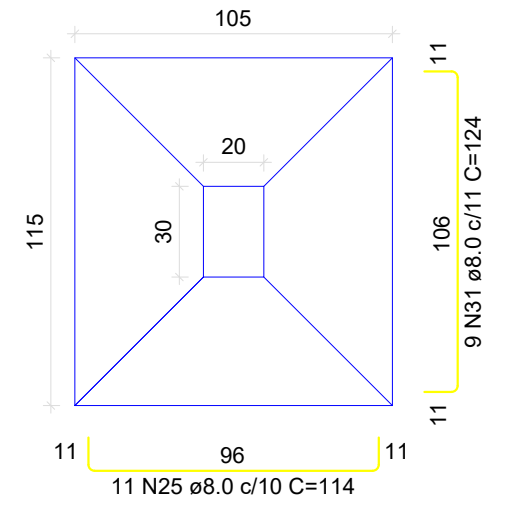
VISTA B ESC 1:25



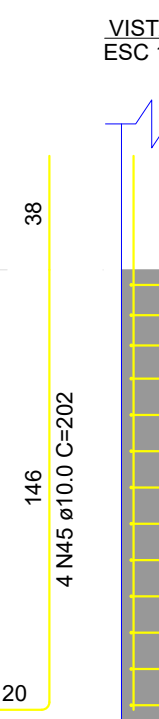
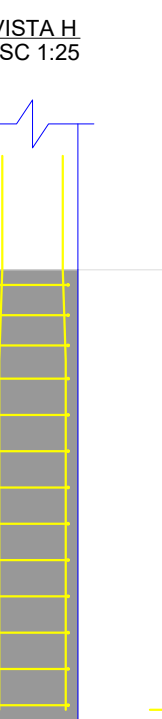
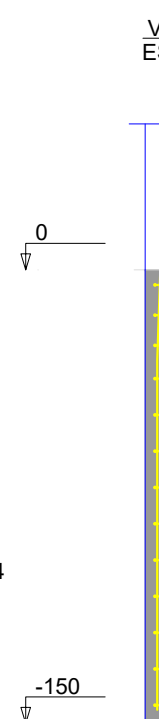
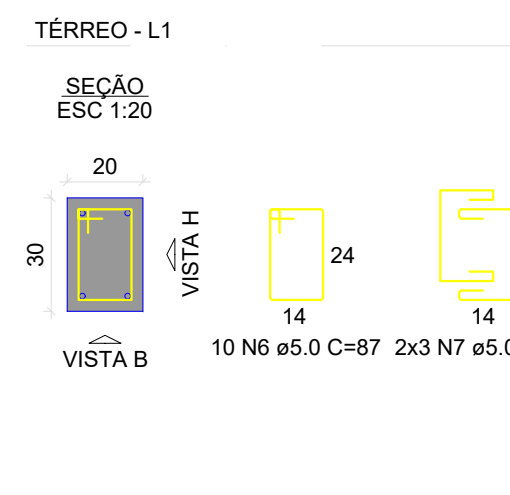
P4



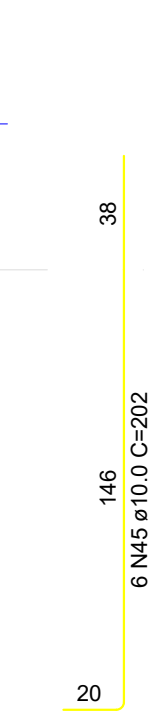
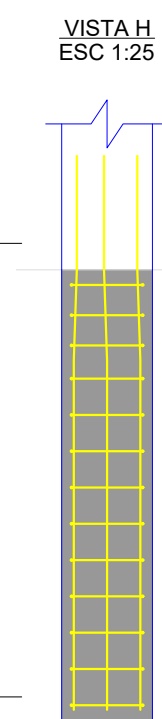
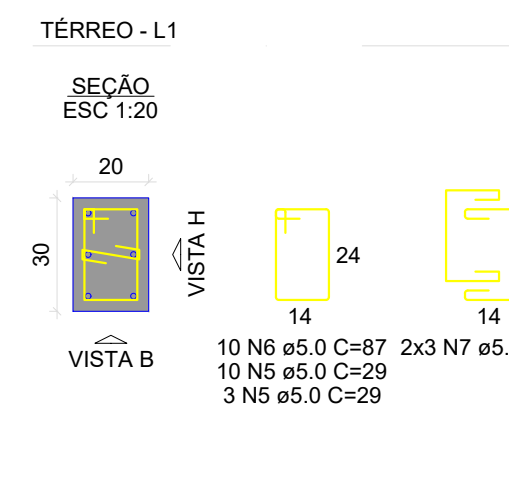
S3=S20=S21
PLANTA
ESC 1:25



P20=P21



P3



Volume de concreto (C-25) = 15.69 m³
Área de forma = 75.65 m²

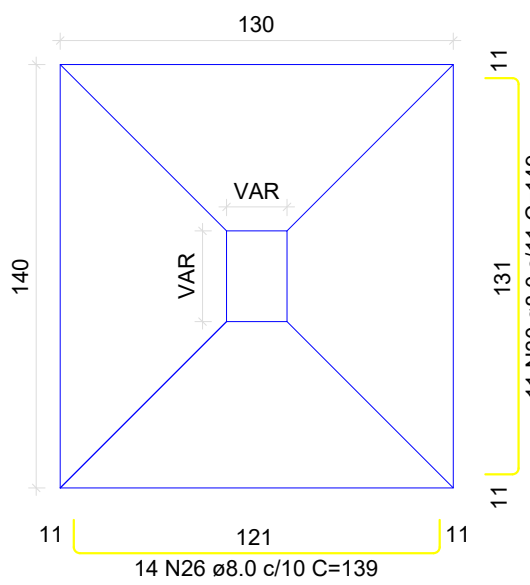
RESUMO DO AÇO

| ACO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 10% (kg) |
|------------------------|-----------|-------------|-----------------|
| CA50 | 8.0 | 973 | 422.3 |
| | 10.0 | 377.2 | 255.8 |
| | 12.5 | 21 | 22.3 |
| | 5.0 | 527.1 | 89.4 |
| PESO TOTAL (kg) | | | |
| CA50 | | 700.4 | |
| CA60 | | 89.4 | |

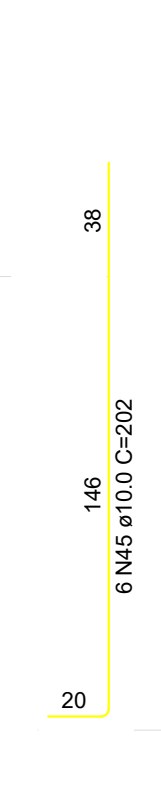
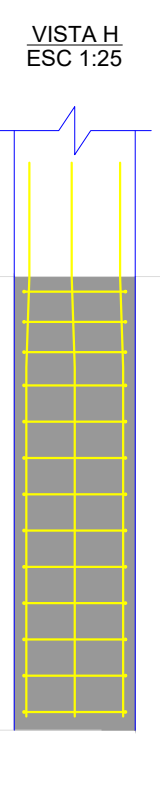
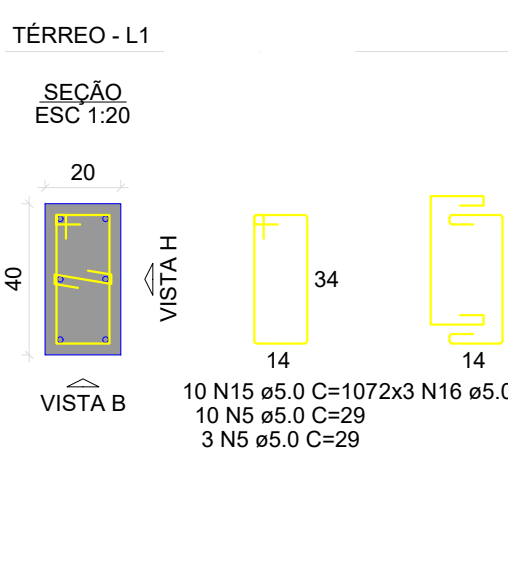
| ACO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
|------|----|-----------|-------|-------------|--------------|
| CA60 | 1 | 5.0 | 123 | 75 | 9225 |
| | 2 | 5.0 | 23 | 23 | 2890 |
| | 3 | 5.0 | 89 | 95 | 8455 |
| | 4 | 5.0 | 54 | 62 | 3349 |
| | 5 | 5.0 | 52 | 29 | 1508 |
| | 6 | 5.0 | 60 | 87 | 5220 |
| | 7 | 5.0 | 36 | 54 | 2394 |
| | 8 | 5.0 | 12 | 23 | 276 |
| | 9 | 5.0 | 20 | 103 | 2060 |
| | 10 | 5.0 | 12 | 70 | 840 |
| | 11 | 5.0 | 86 | 52 | 3432 |
| | 12 | 5.0 | 13 | 27 | 351 |
| | 13 | 5.0 | 10 | 123 | 1230 |
| | 14 | 5.0 | 6 | 89 | 489 |
| | 15 | 5.0 | 30 | 107 | 3210 |
| | 16 | 5.0 | 18 | 74 | 1332 |
| | 17 | 5.0 | 10 | 115 | 1150 |
| | 18 | 5.0 | 6 | 72 | 432 |
| | 19 | 5.0 | 10 | 67 | 670 |
| | 20 | 5.0 | 6 | 54 | 324 |
| | 21 | 5.0 | 12 | 23 | 276 |
| | 22 | 5.0 | 20 | 77 | 1540 |
| | 23 | 5.0 | 12 | 54 | 648 |
| | 24 | 5.0 | 3 | 355 | 1065 |
| | 25 | 5.0 | 112 | 114 | 12768 |
| | 26 | 5.0 | 95 | 139 | 13205 |
| | 27 | 5.0 | 27 | 94 | 2538 |
| | 28 | 5.0 | 21 | 114 | 2394 |
| | 29 | 5.0 | 21 | 129 | 2709 |
| | 30 | 5.0 | 33 | 149 | 4917 |
| | 31 | 5.0 | 107 | 124 | 13268 |
| | 32 | 5.0 | 21 | 159 | 3339 |
| | 33 | 5.0 | 62 | 119 | 7378 |
| | 34 | 5.0 | 20 | 144 | 2880 |
| | 35 | 5.0 | 10 | 154 | 1540 |
| | 36 | 5.0 | 75 | 134 | 10184 |
| | 37 | 5.0 | 44 | 104 | 4576 |
| | 38 | 5.0 | 31 | 94 | 2914 |
| | 39 | 5.0 | 48 | 109 | 5232 |
| | 40 | 5.0 | 22 | 99 | 2178 |
| | 41 | 5.0 | 12 | 133 | 1596 |
| | 42 | 5.0 | 10 | 153 | 1530 |
| | 43 | 5.0 | 12 | 89 | 1068 |
| | 44 | 5.0 | 10 | 109 | 1090 |
| | 45 | 10.0 | 180 | VAR | VAR |
| | 46 | 10.0 | 6 | 160 | 960 |
| | 47 | 12.5 | 10 | 210 | 2100 |

Solo com capacidade de suporte > 1.10 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kg/m³

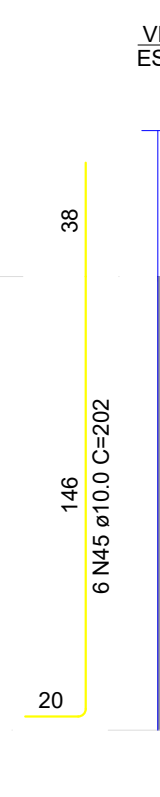
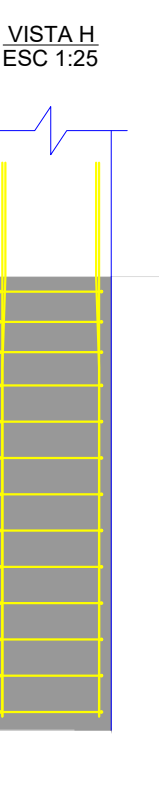
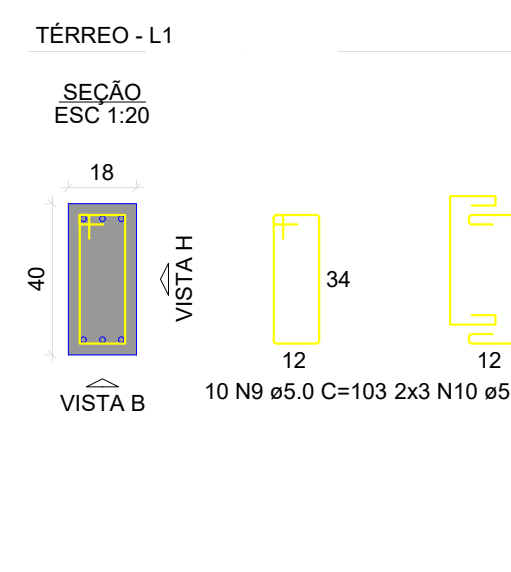
S5=S8=S11
PLANTA
ESC 1:25



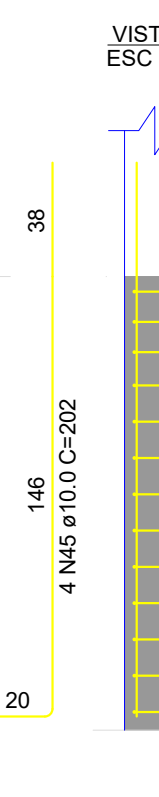
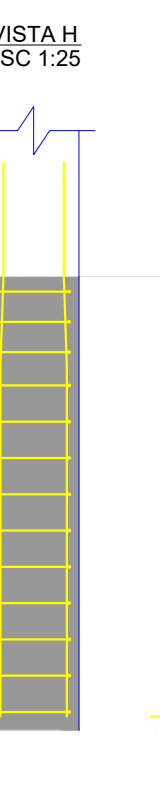
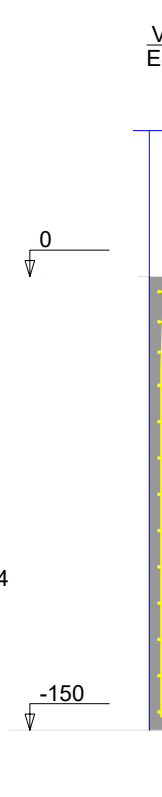
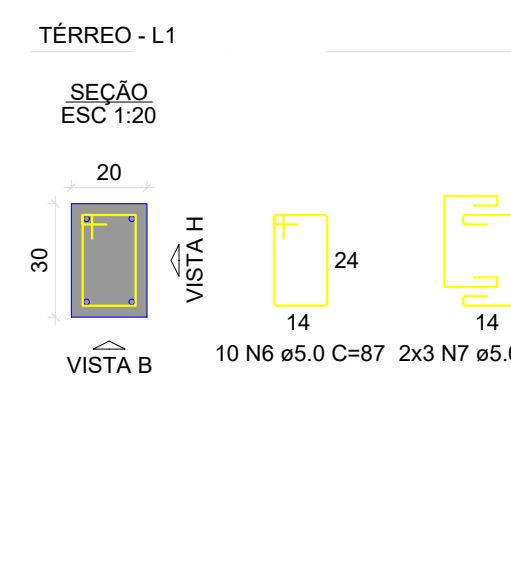
P11



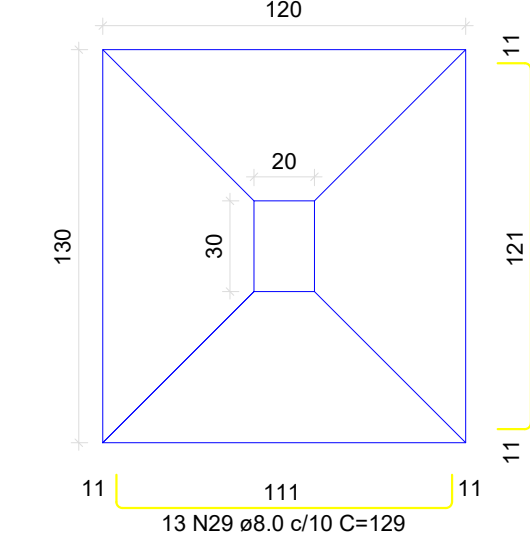
P5



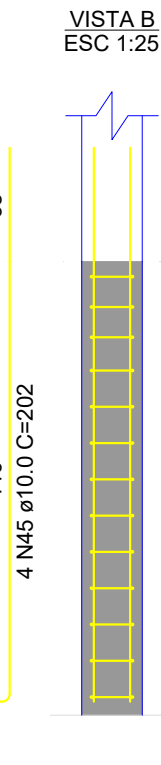
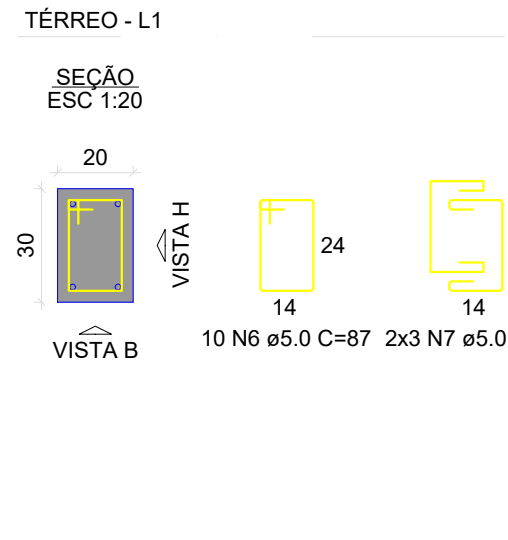
P8



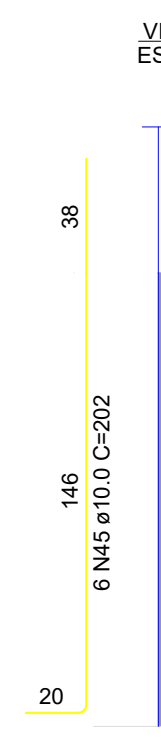
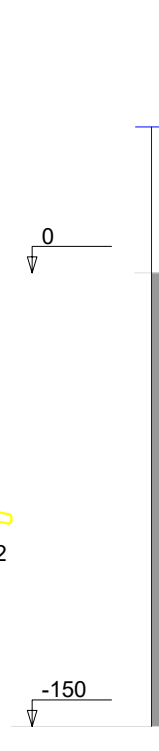
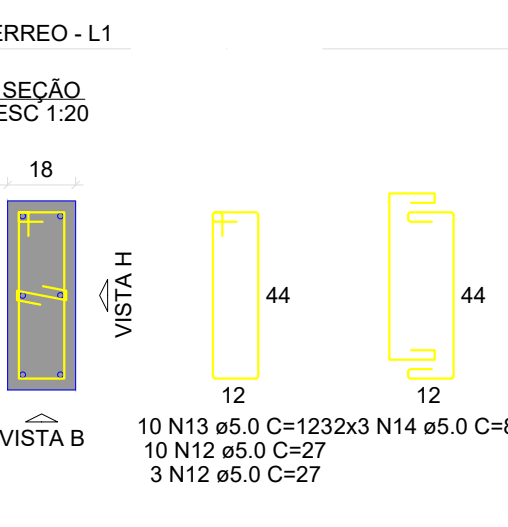
S7
PLANTA
ESC 1:25



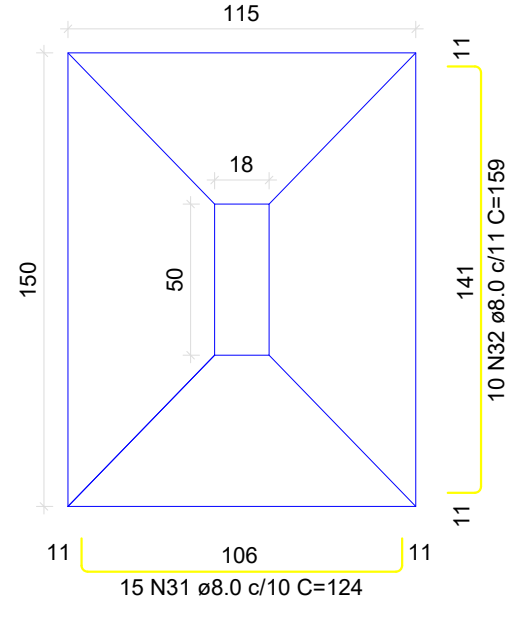
P7




P9



S9
PLANTA
ESC 1:25





CRM-RR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

AUTOR DO PROJETO: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

PROPRIETÁRIO (A): _____

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RORAIMA (CNPJ): _____

ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV. VILLE ROY LT 105, 120, QD 34, BAIRRO CANARINHO, BOA VISTA-RR

ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA | CREA: 0920314902RR

| REV. | DESCRIÇÃO | DATA | POR | CONTEUDO DA PRANCHA: |
|------|-----------|------|-----|--------------------------------|
| 01 | | | | DETALHAMENTO DAS SAPATAS 01/03 |
| 02 | | | | |
| 00 | | | | |

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ARQ. URB. SAND CLEY | ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA

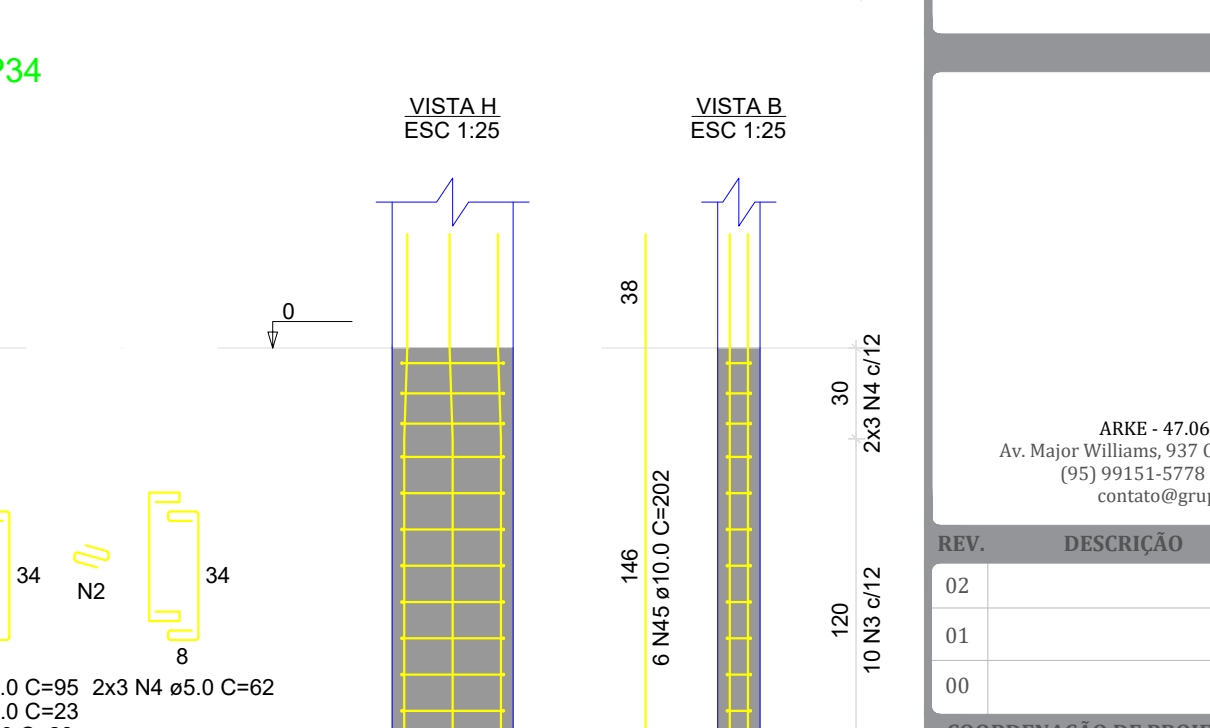
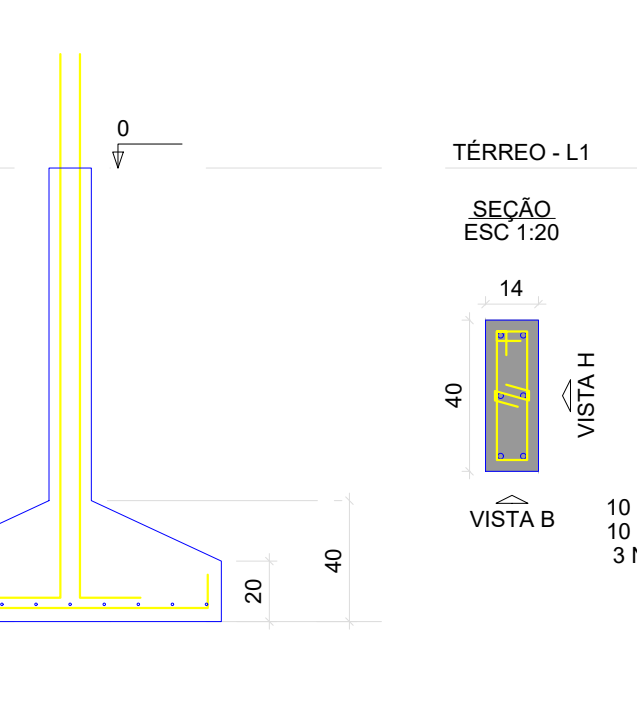
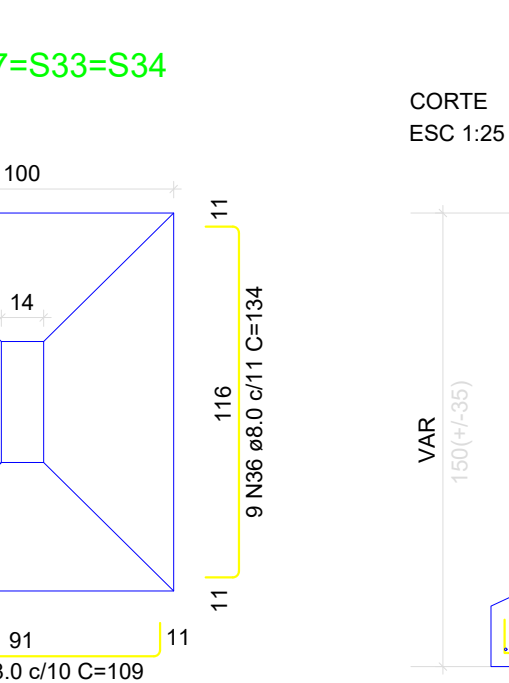
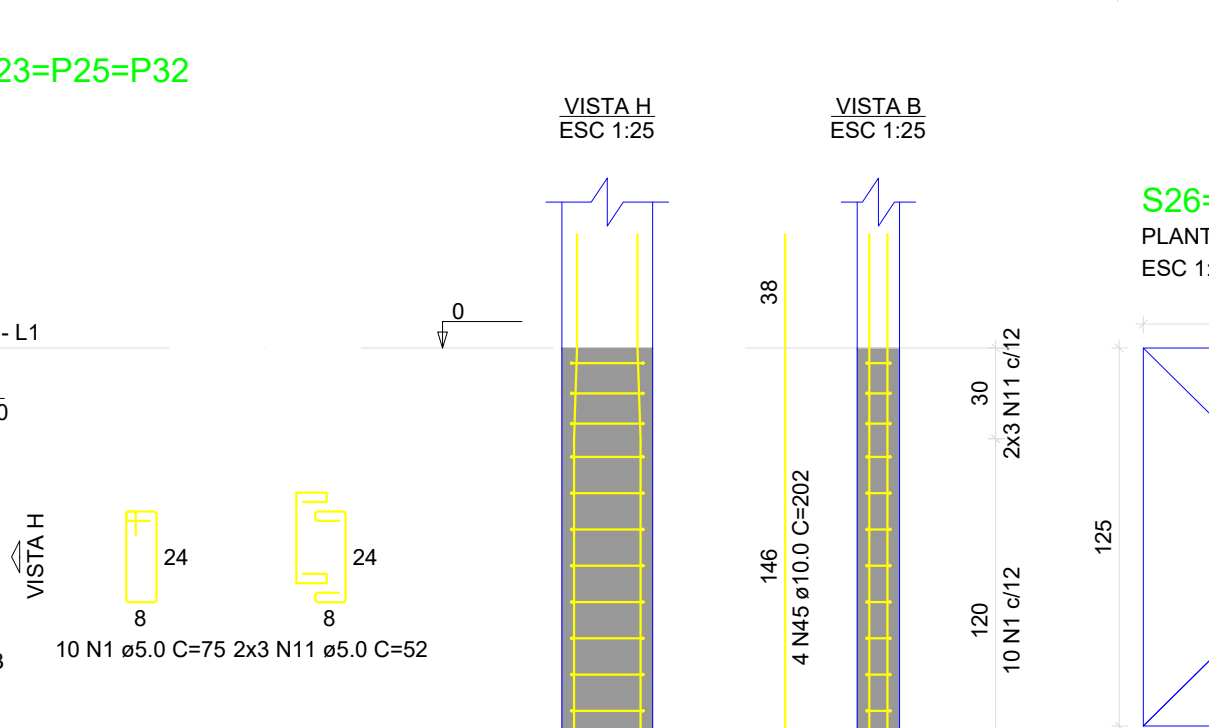
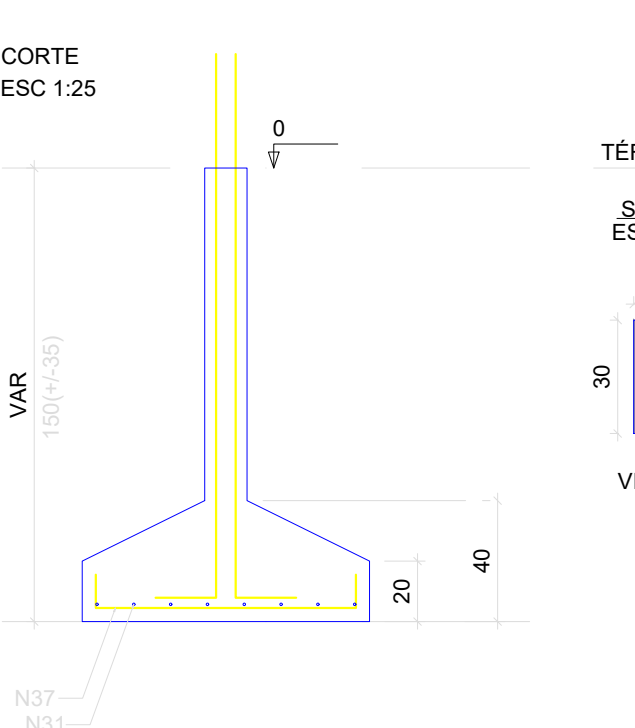
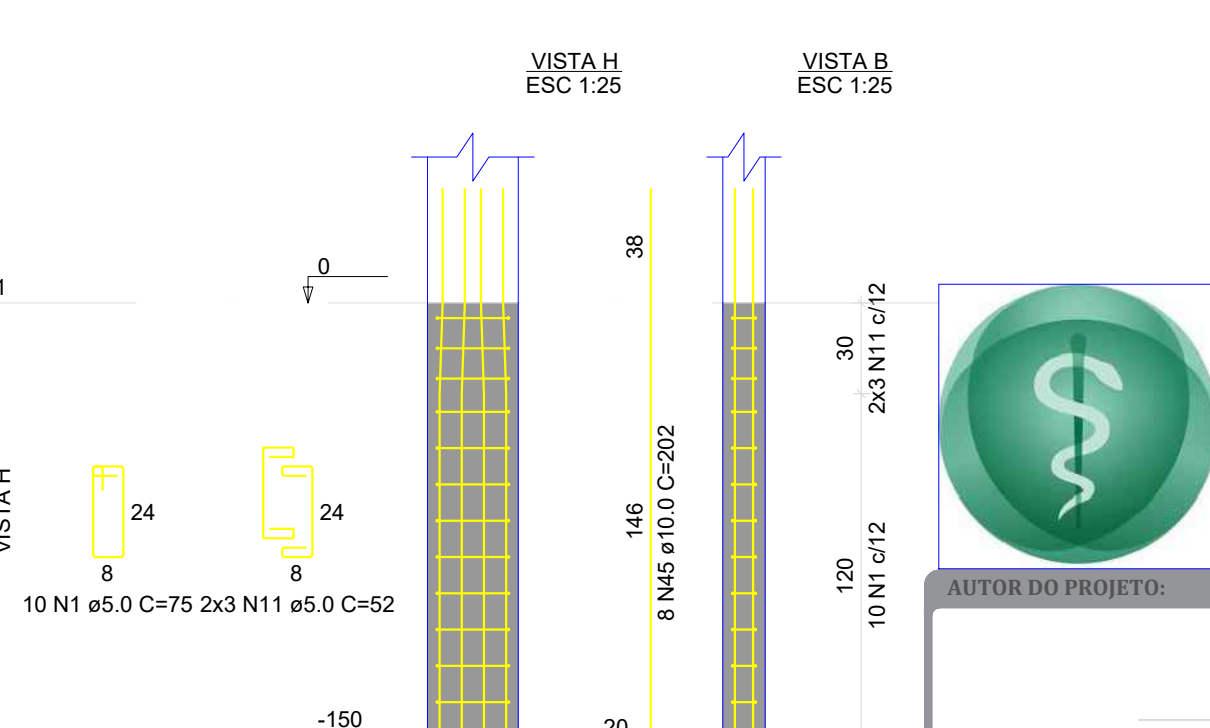
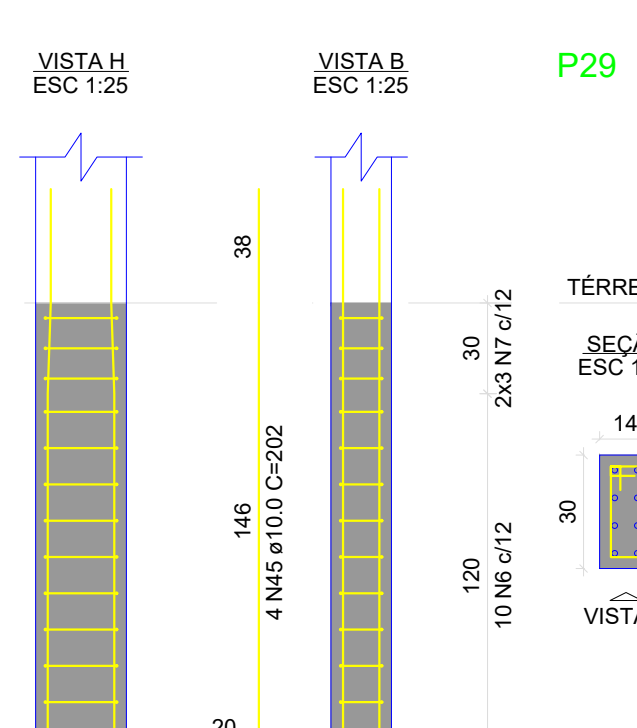
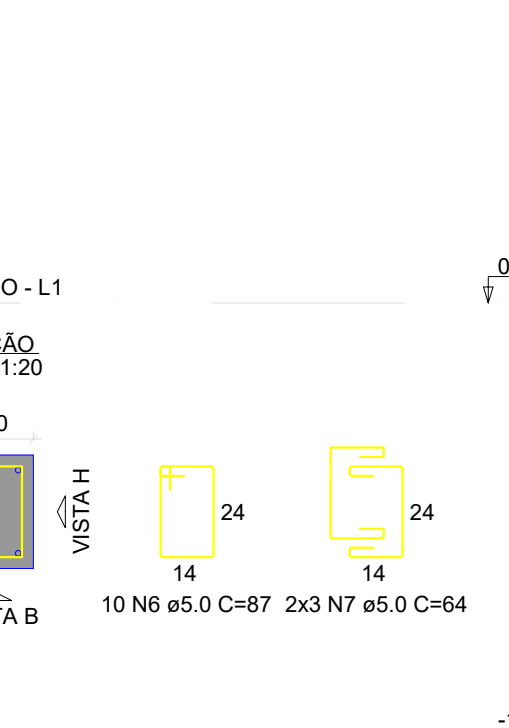
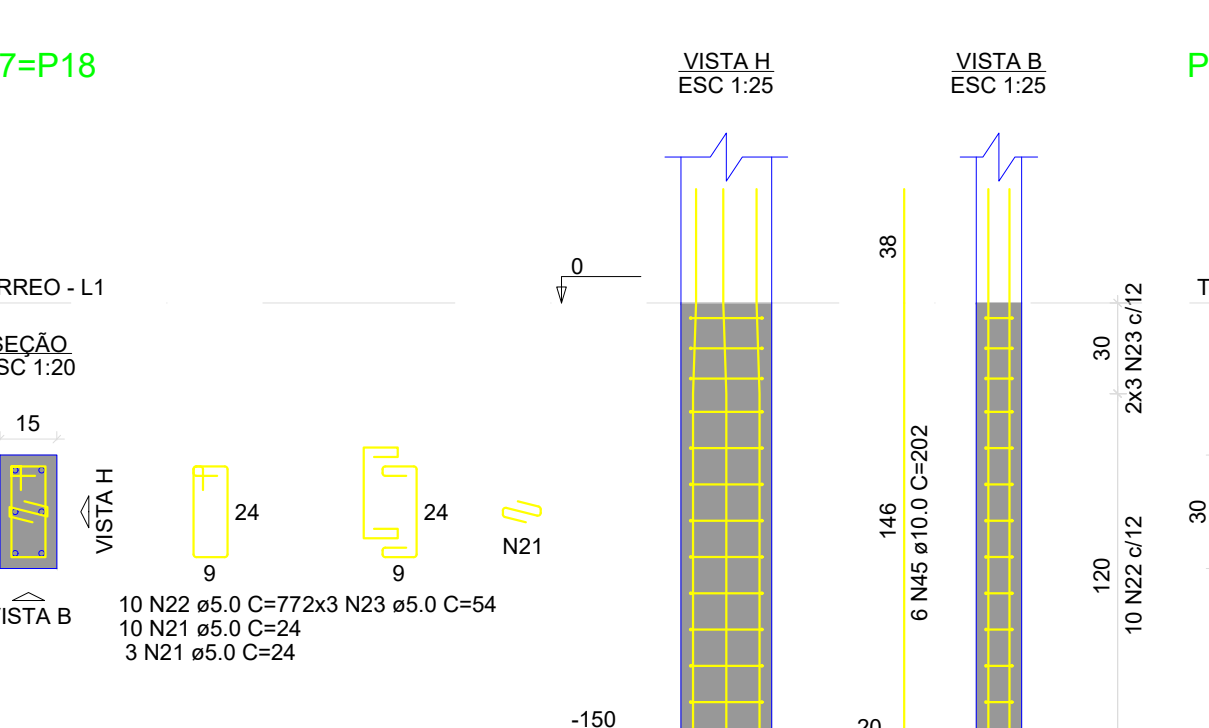
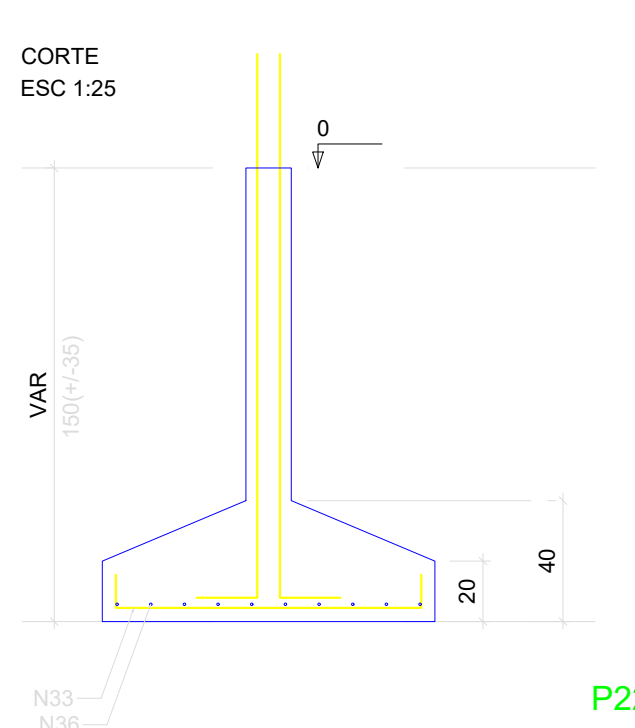
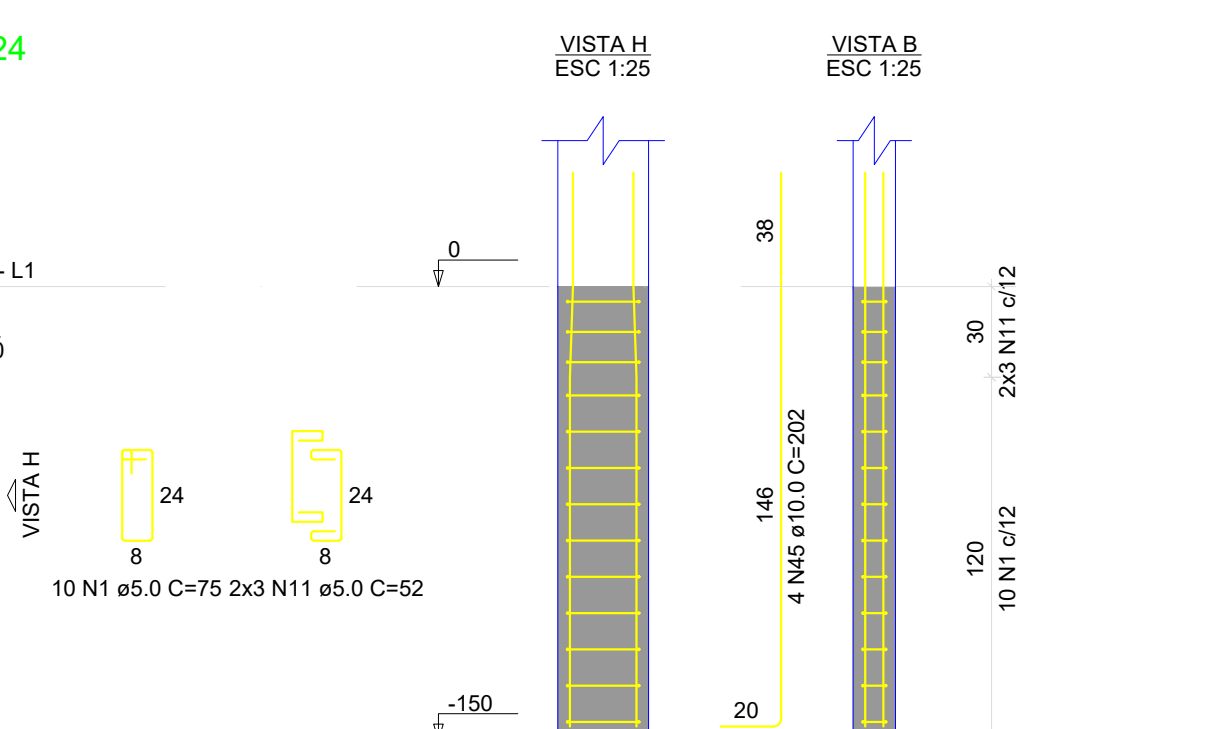
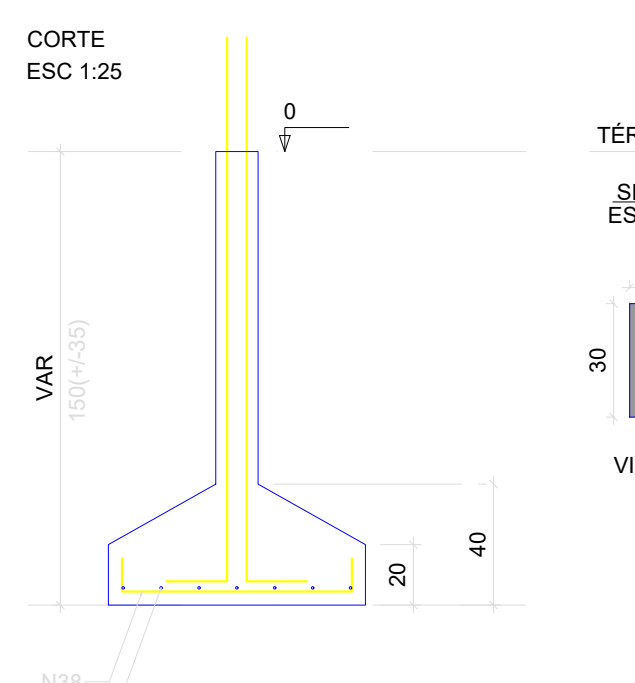
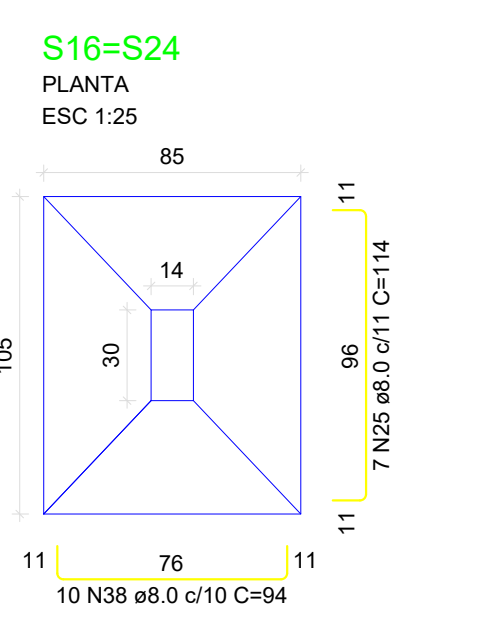
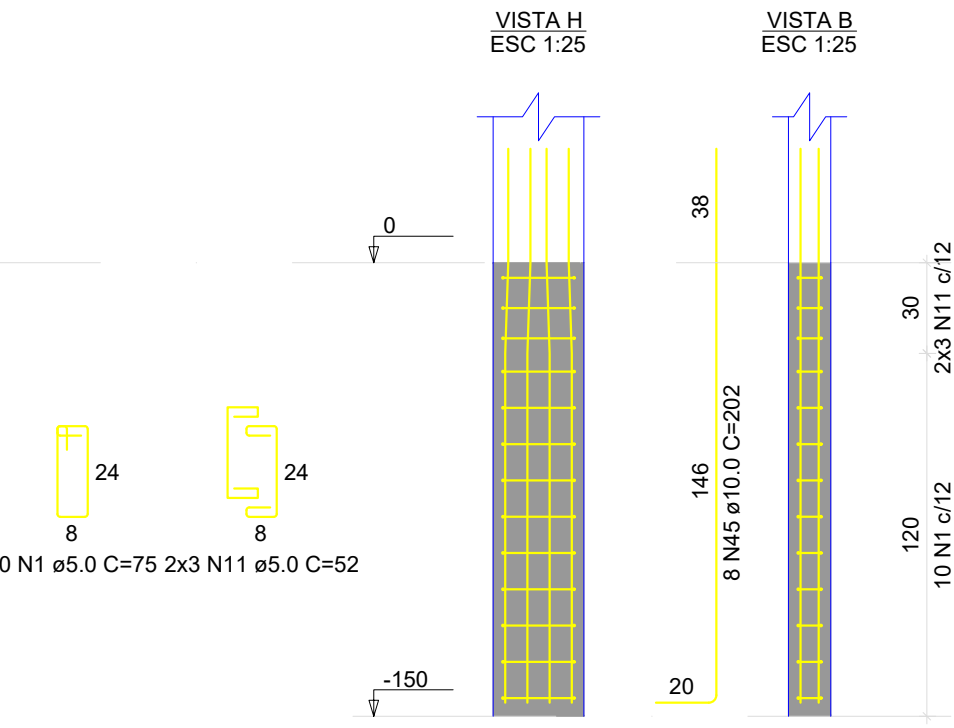
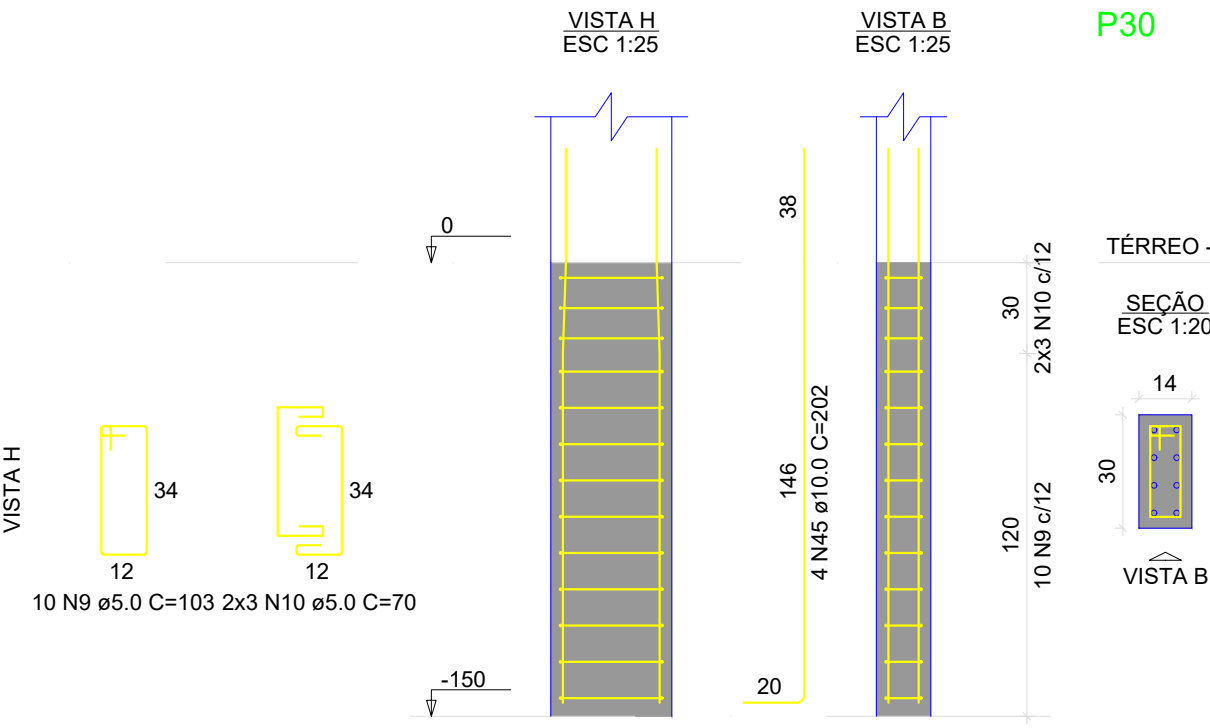
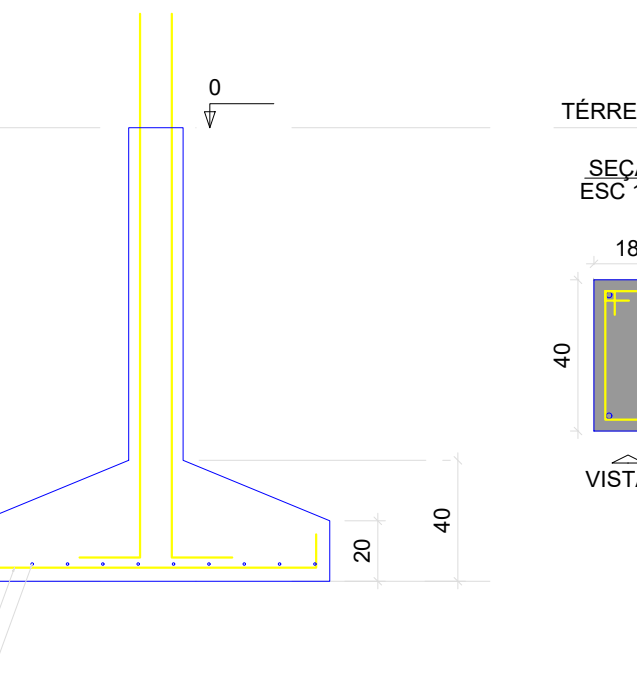
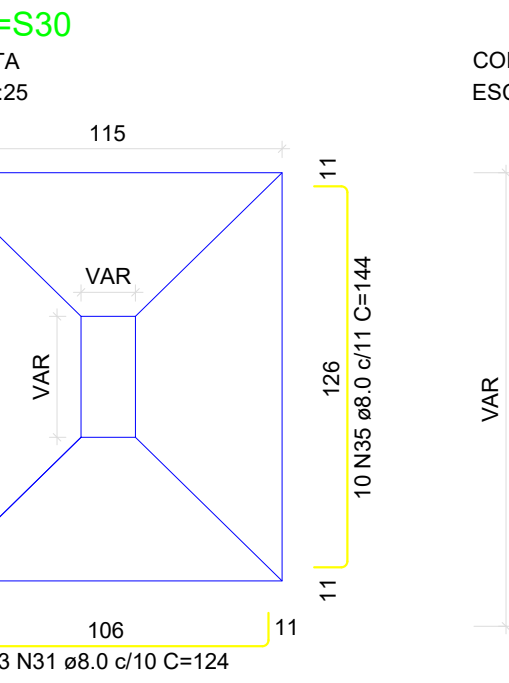
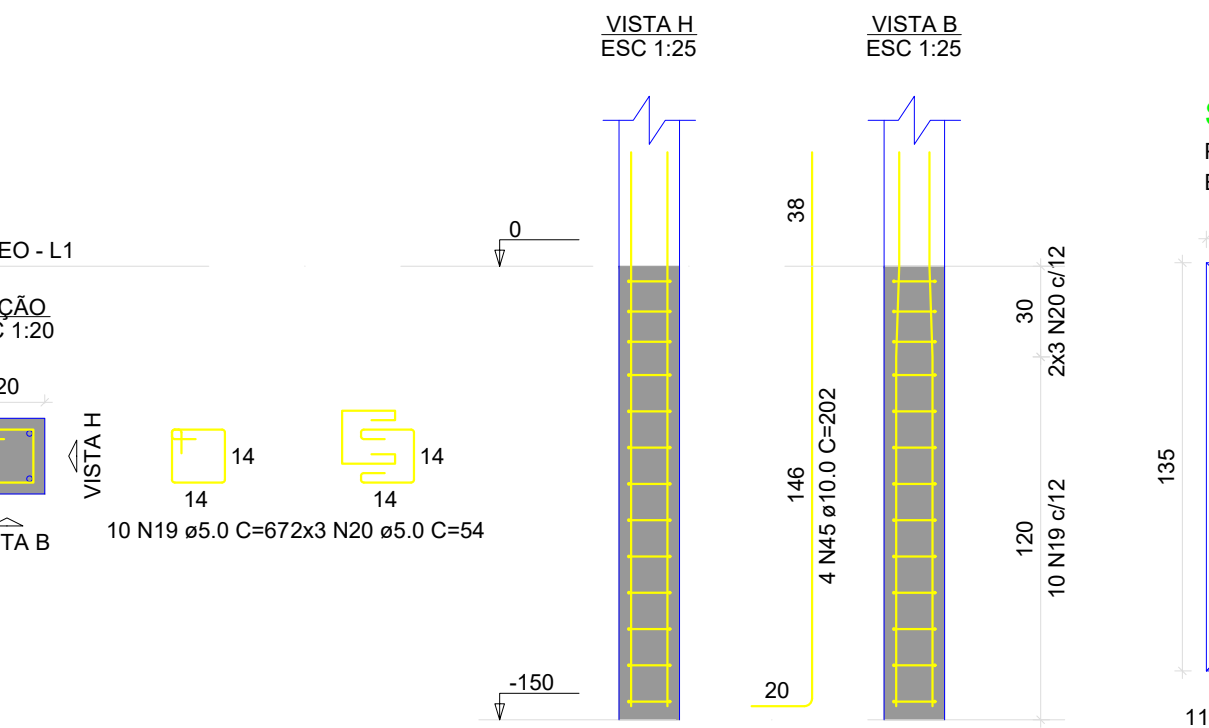
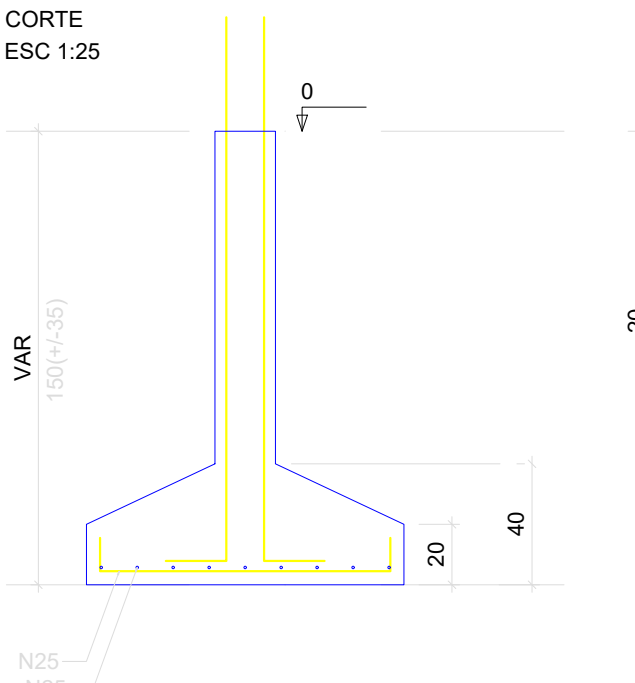
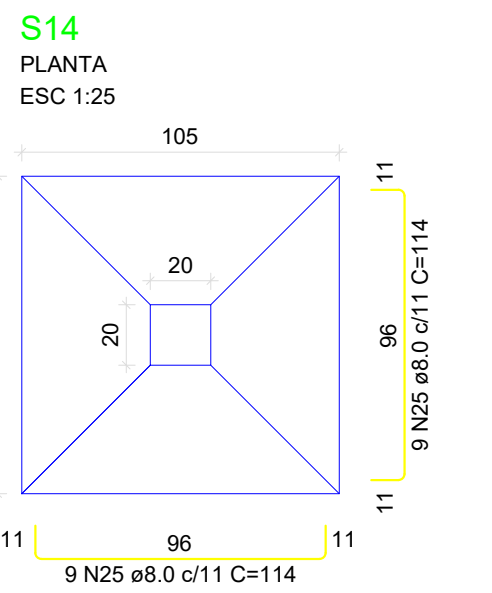
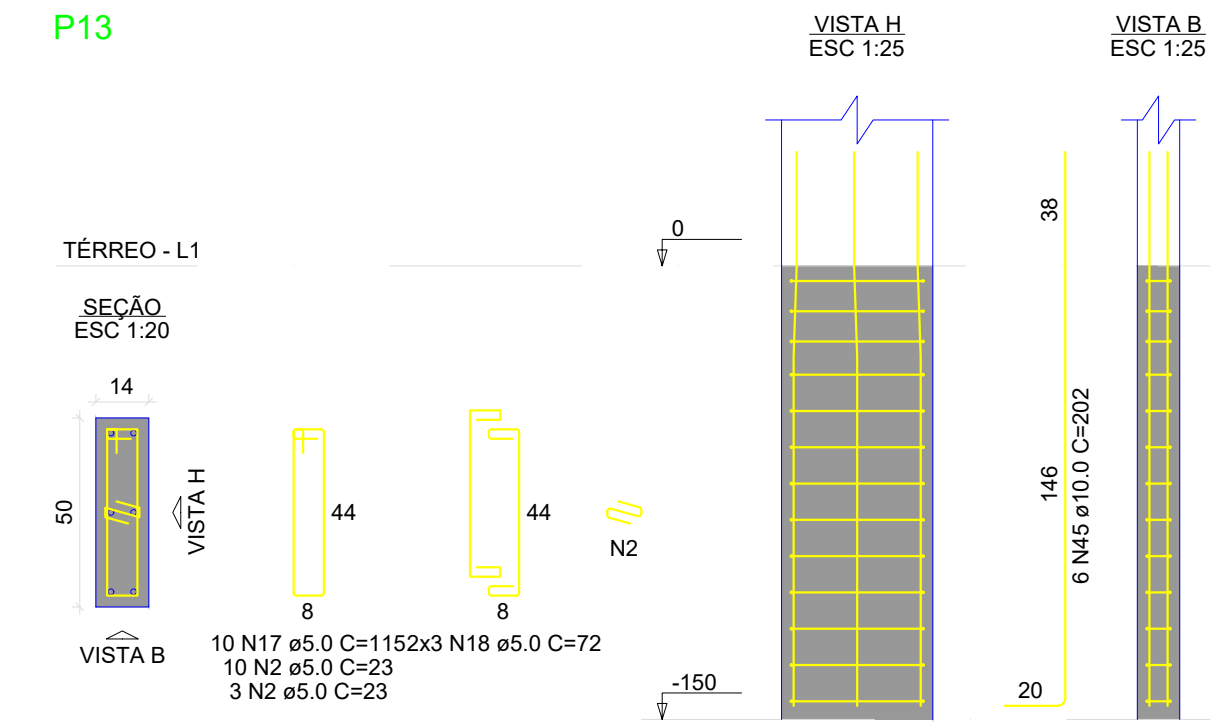
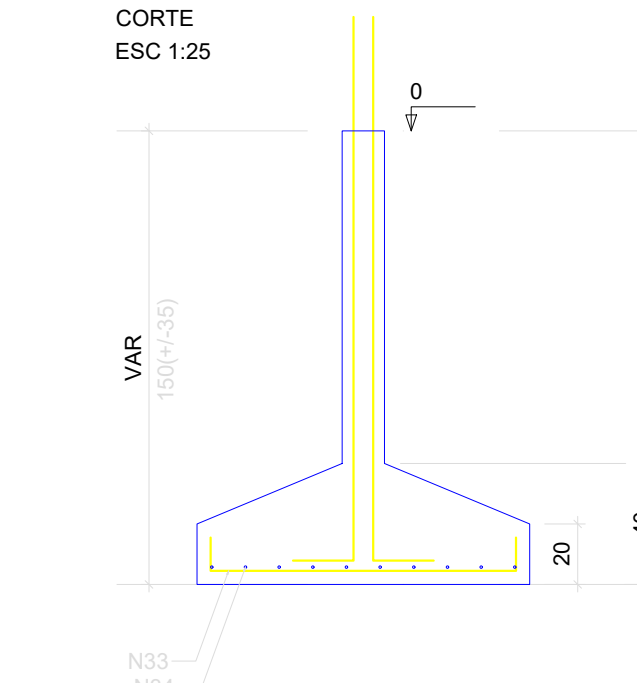
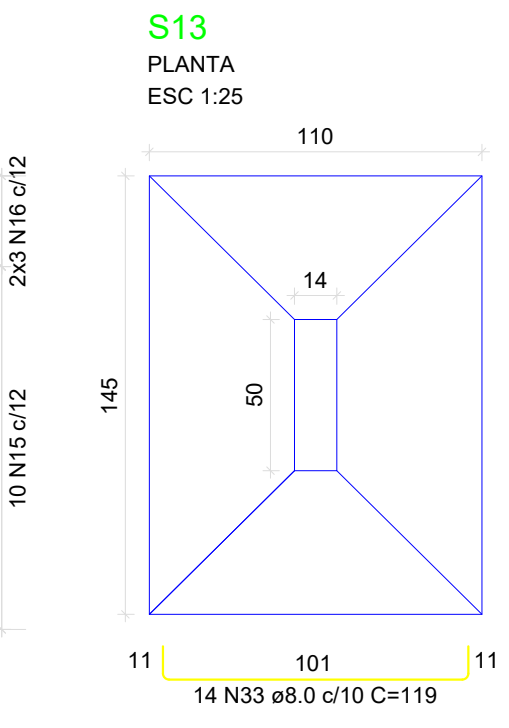
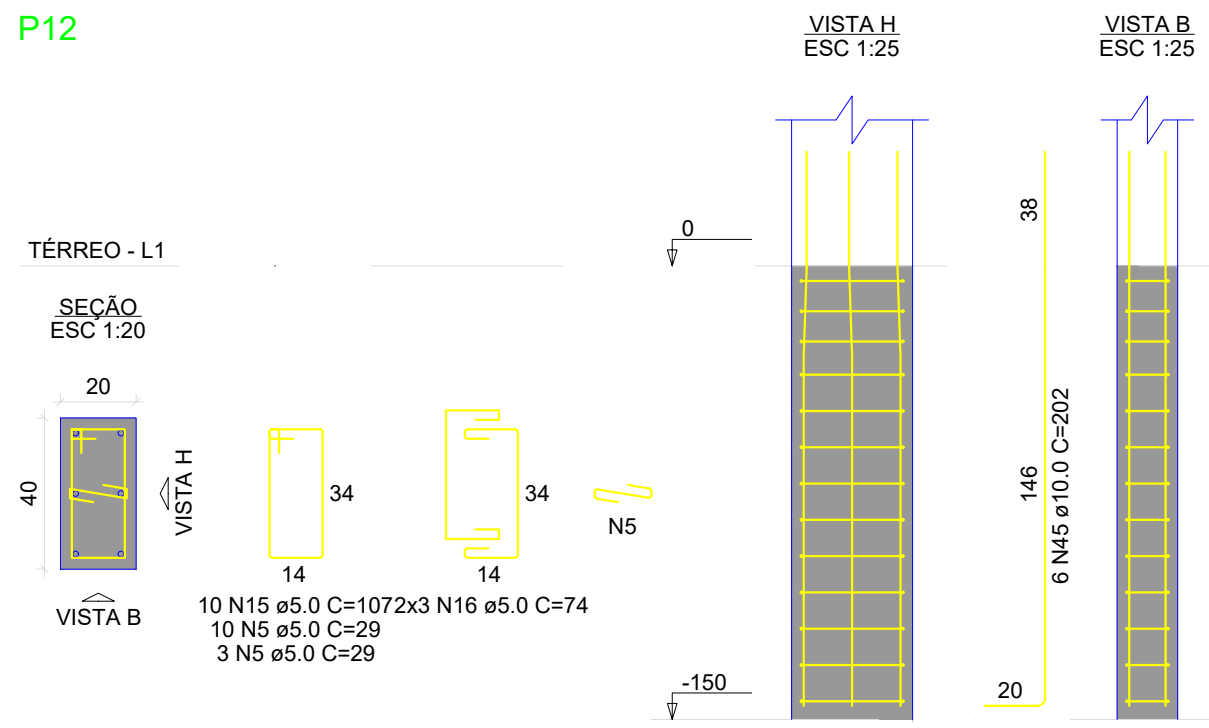
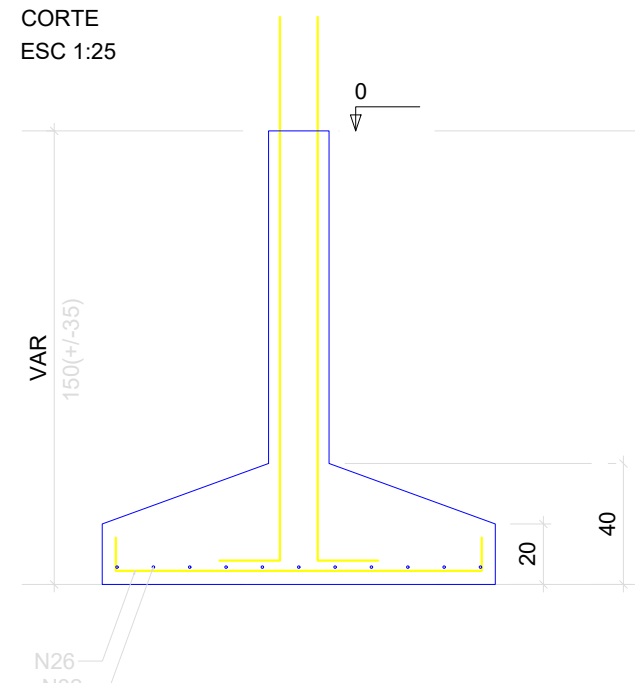
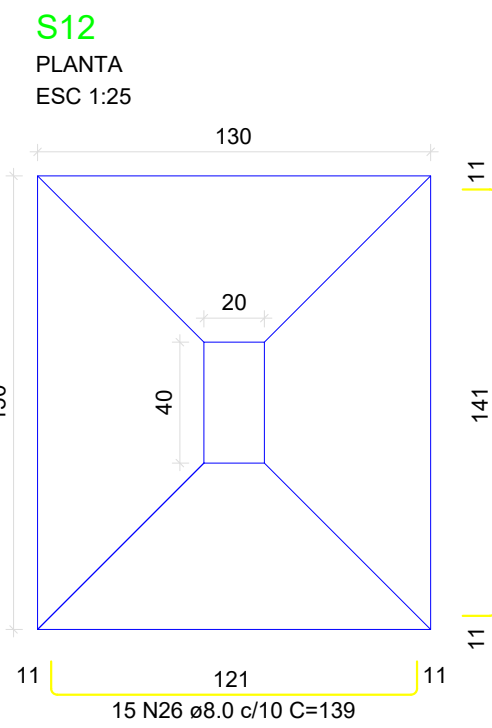
COLABORADOR DE PROJETO: _____

DATA: 02/11/2022


PRANCHA: 03/17

REVISÃO: INICIAL

TODOS OS DEBENTOS DEVEM SER REVISADOS E ASSINADOS E REPRODUZIDOS SOB RESPONSABILIDADE DO PROJETO EM SEUS DEBENTOS E RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL REGISTRADO EM CREA PARA QUALQUER SITUAÇÃO ENTRE OS CONTRATOS E DEBENTOS.



Solo com capacidade de suporte > 1.10 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kg/m³



CRM-RR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

AUTOR DO PROJETO: _____

ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA | CREA: 0920314902RR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

PROPRIETÁRIO (A): _____

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RORAIMA
CNPJ: _____

ENDEREÇO DO IMÓVEL: _____
AV. VILLE ROY LT 105, 120, QD 34, BAIRRO
GANARINHO, BOA VISTA-RR

| REV. | DESCRIÇÃO | DATA | POR | CONTEÚDO DA PRANCHA: |
|------|-----------|------|-----|--------------------------------|
| 02 | | | | DETALHAMENTO DAS SAPATAS 02/03 |
| 01 | | | | |
| 00 | | | | |
| | | | | |

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ARQ. URB. SAND CLEY | ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA

COLABORADOR DE PROJETO: _____

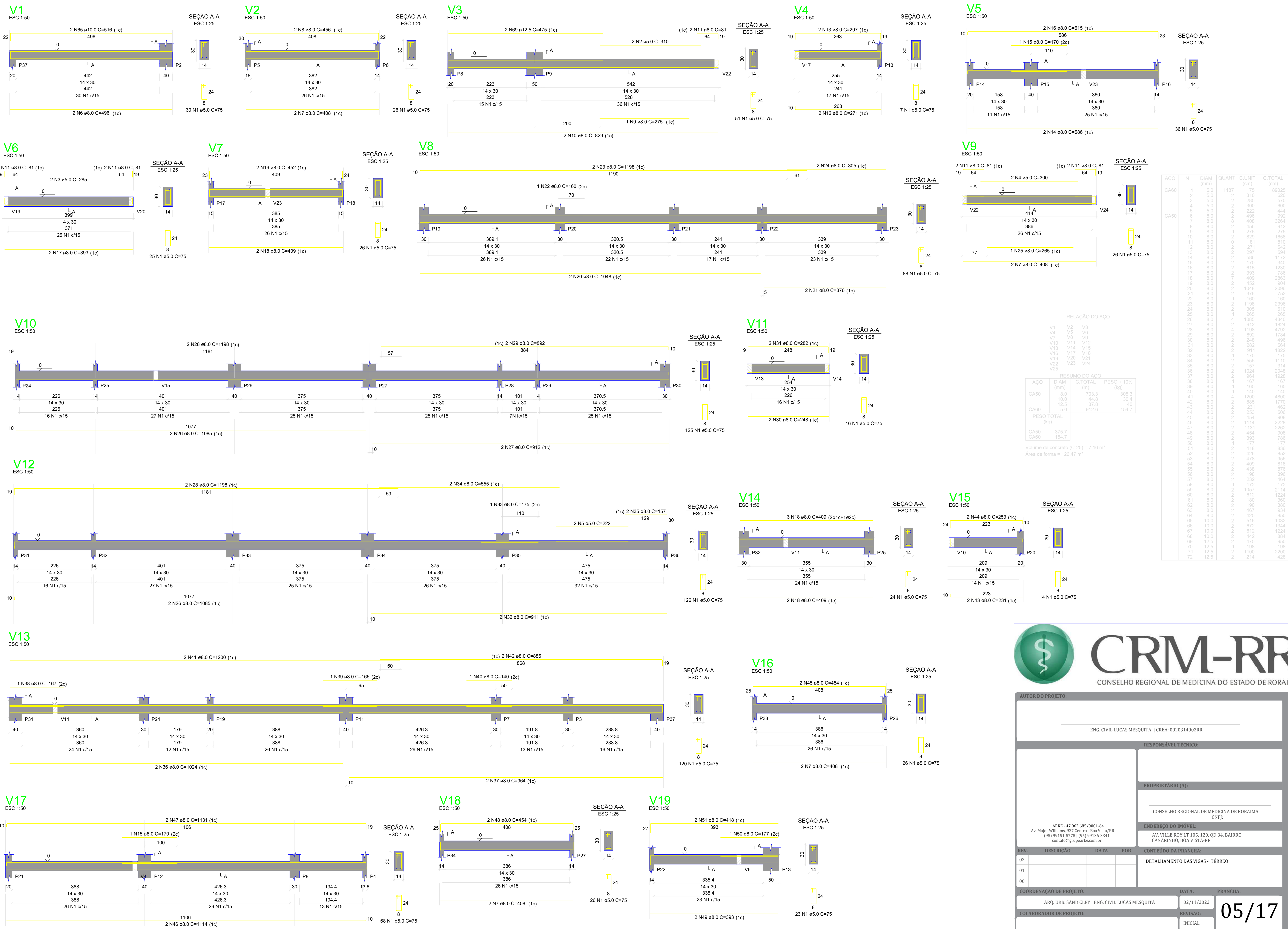
DATA: 02/11/2022

PRANCHA: 04/17

REVISÃO: INICIAL

ESTRUTURAL

TIPO DE SOLO: SOLO COMPACTADO SOBRE A SAPATA. A RESPONSABILIDADE TÉCNICA É DO PROJETO E NÃO DO PROJETO EM SI. O PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUALQUER ERRO OU OMISSÃO. O PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUALQUER ERRO OU OMISSÃO. O PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUALQUER ERRO OU OMISSÃO.




RELAÇÃO DO AÇO

| CAÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
|------|----|-----------|-------|-------------|--------------|
| CA50 | 1 | 5.0 | 1187 | 175 | 68025 |
| CA50 | 2 | 5.0 | 2 | 310 | 620 |
| CA50 | 3 | 5.0 | 2 | 265 | 530 |
| CA50 | 4 | 5.0 | 2 | 300 | 600 |
| CA50 | 5 | 5.0 | 2 | 222 | 444 |
| CA50 | 6 | 8.0 | 2 | 496 | 992 |
| CA50 | 7 | 8.0 | 8 | 408 | 3264 |
| CA50 | 8 | 8.0 | 2 | 458 | 916 |
| CA50 | 9 | 8.0 | 1 | 275 | 275 |
| CA50 | 10 | 8.0 | 2 | 829 | 1658 |
| CA50 | 11 | 8.0 | 10 | 81 | 810 |
| CA50 | 12 | 8.0 | 2 | 271 | 542 |
| CA50 | 13 | 8.0 | 2 | 297 | 594 |
| CA50 | 14 | 8.0 | 2 | 386 | 772 |
| CA50 | 15 | 8.0 | 2 | 110 | 220 |
| CA50 | 16 | 8.0 | 2 | 815 | 1630 |
| CA50 | 17 | 8.0 | 2 | 353 | 706 |
| CA50 | 18 | 8.0 | 7 | 459 | 3613 |
| CA50 | 19 | 8.0 | 2 | 452 | 904 |
| CA50 | 20 | 8.0 | 2 | 1048 | 2096 |
| CA50 | 21 | 8.0 | 2 | 376 | 752 |
| CA50 | 22 | 8.0 | 1 | 189 | 189 |
| CA50 | 23 | 8.0 | 2 | 1198 | 2396 |
| CA50 | 24 | 8.0 | 2 | 305 | 610 |
| CA50 | 25 | 8.0 | 1 | 265 | 265 |
| CA50 | 26 | 8.0 | 4 | 1085 | 4340 |
| CA50 | 27 | 8.0 | 2 | 912 | 1824 |
| CA50 | 28 | 8.0 | 4 | 1108 | 4432 |
| CA50 | 29 | 8.0 | 2 | 892 | 1784 |
| CA50 | 30 | 8.0 | 2 | 248 | 496 |
| CA50 | 31 | 8.0 | 2 | 282 | 564 |
| CA50 | 32 | 8.0 | 2 | 911 | 1822 |
| CA50 | 33 | 8.0 | 1 | 175 | 175 |
| CA50 | 34 | 8.0 | 2 | 565 | 1130 |
| CA50 | 35 | 8.0 | 2 | 157 | 314 |
| CA50 | 36 | 8.0 | 2 | 1024 | 2048 |
| CA50 | 37 | 8.0 | 2 | 964 | 1928 |
| CA50 | 38 | 8.0 | 1 | 167 | 167 |
| CA50 | 39 | 8.0 | 1 | 165 | 165 |
| CA50 | 40 | 8.0 | 1 | 140 | 140 |
| CA50 | 41 | 8.0 | 4 | 1200 | 4800 |
| CA50 | 42 | 8.0 | 2 | 865 | 1730 |
| CA50 | 43 | 8.0 | 2 | 231 | 462 |
| CA50 | 44 | 8.0 | 2 | 253 | 506 |
| CA50 | 45 | 8.0 | 2 | 454 | 908 |
| CA50 | 46 | 8.0 | 2 | 1114 | 2228 |
| CA50 | 47 | 8.0 | 2 | 1131 | 2262 |
| CA50 | 48 | 8.0 | 2 | 454 | 908 |
| CA50 | 49 | 8.0 | 2 | 393 | 786 |
| CA50 | 50 | 8.0 | 1 | 177 | 177 |
| CA50 | 51 | 8.0 | 2 | 418 | 836 |
| CA50 | 52 | 8.0 | 2 | 426 | 852 |
| CA50 | 53 | 8.0 | 2 | 478 | 956 |
| CA50 | 54 | 8.0 | 2 | 408 | 816 |
| CA50 | 55 | 8.0 | 2 | 438 | 876 |
| CA50 | 56 | 8.0 | 2 | 188 | 376 |
| CA50 | 57 | 8.0 | 2 | 232 | 464 |
| CA50 | 58 | 8.0 | 1 | 172 | 172 |
| CA50 | 59 | 8.0 | 2 | 1057 | 2114 |
| CA50 | 60 | 8.0 | 2 | 612 | 1224 |
| CA50 | 61 | 8.0 | 2 | 160 | 320 |
| CA50 | 62 | 8.0 | 2 | 190 | 380 |
| CA50 | 63 | 8.0 | 2 | 467 | 934 |
| CA50 | 64 | 8.0 | 2 | 425 | 850 |
| CA50 | 65 | 10.0 | 2 | 516 | 1032 |
| CA50 | 66 | 10.0 | 2 | 672 | 1344 |
| CA50 | 67 | 10.0 | 2 | 612 | 1224 |
| CA50 | 68 | 10.0 | 2 | 442 | 884 |
| CA50 | 69 | 12.5 | 2 | 475 | 950 |
| CA50 | 70 | 12.5 | 1 | 198 | 198 |
| CA50 | 71 | 12.5 | 2 | 1100 | 2200 |
| CA50 | 72 | 12.5 | 2 | 214 | 428 |

RESUMO DO AÇO

| CAÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (cm) | PESO + 10% (kg) |
|-------------------|-----------|--------------|-----------------|
| CA50 | 8.0 | 703.3 | 305.3 |
| CA50 | 10.0 | 44.8 | 30.4 |
| CA50 | 12.5 | 37.8 | 40 |
| CA50 | 5.0 | 912.6 | 154.7 |
| PESO TOTAL | | | |
| CA50 | | 375.7 | |
| CA50 | | 154.7 | |

Volume de concreto (C-25) = 7.16 m³
Área de forma = 126.47 m²



CRM-RR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

AUTOR DO PROJETO:

ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA | CREA: 0920314902RR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO (A):

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RORAIMA
CNPJ: _____

ENDEREÇO DO IMÓVEL:

AV. VILLE ROY LT 105, 120, QD 34, BAIRRO
GANARINHO, BOA VISTA-RR

| REV. | DESCRIÇÃO | DATA | POR | CONTEÚDO DA PRANCHA: |
|------|-----------|------|-----|---------------------------------|
| 02 | | | | DETALHAMENTO DAS VIGAS - TÉRREO |
| 01 | | | | |
| 00 | | | | |
| | | | | |

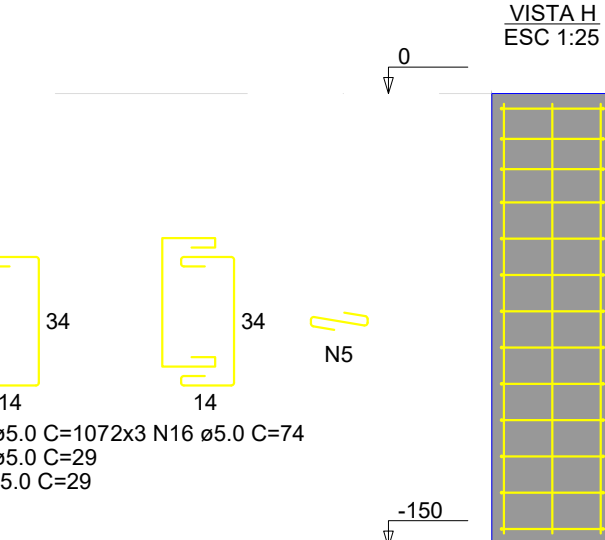
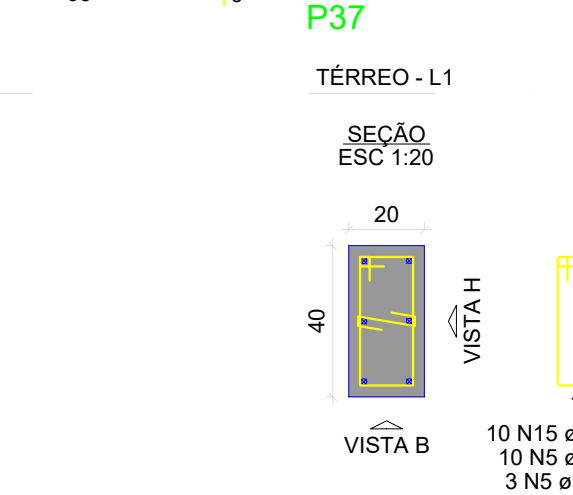
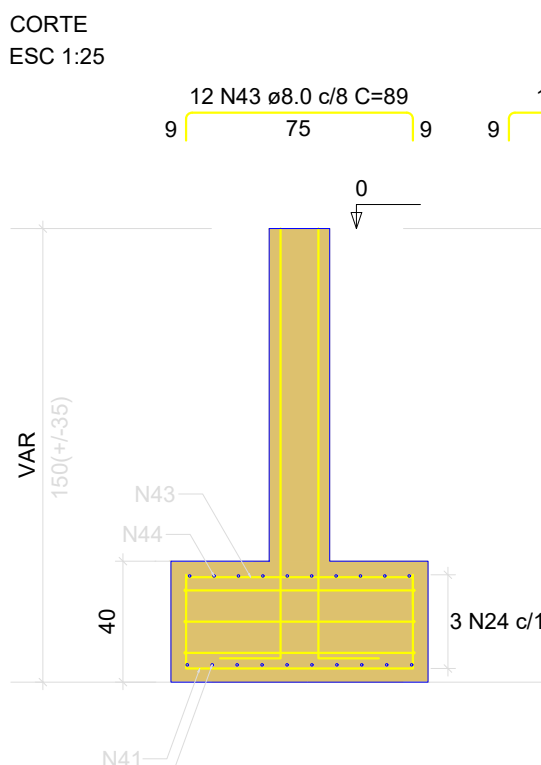
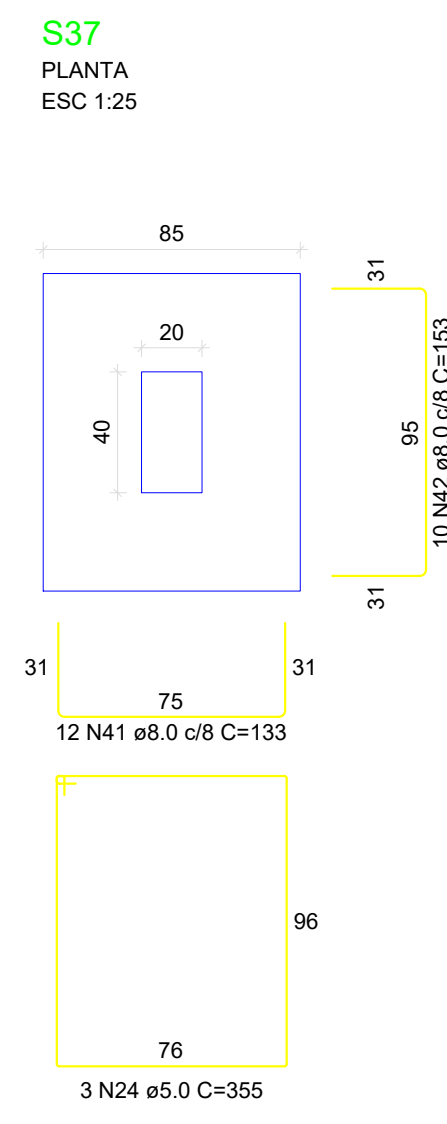
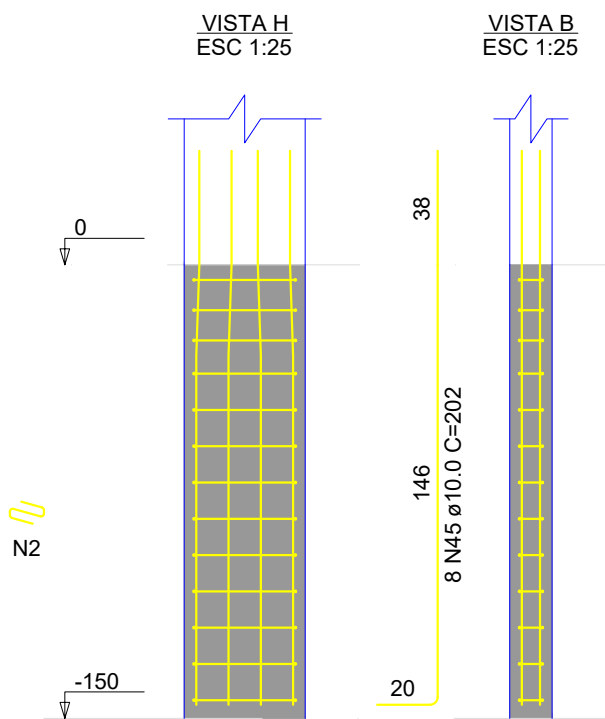
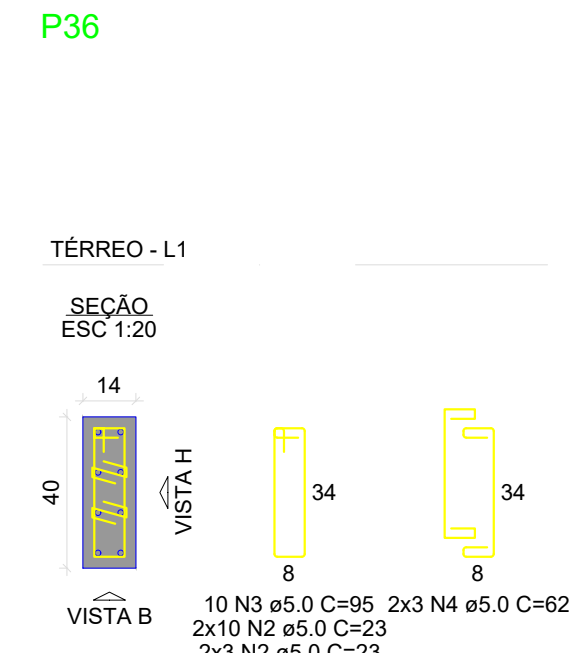
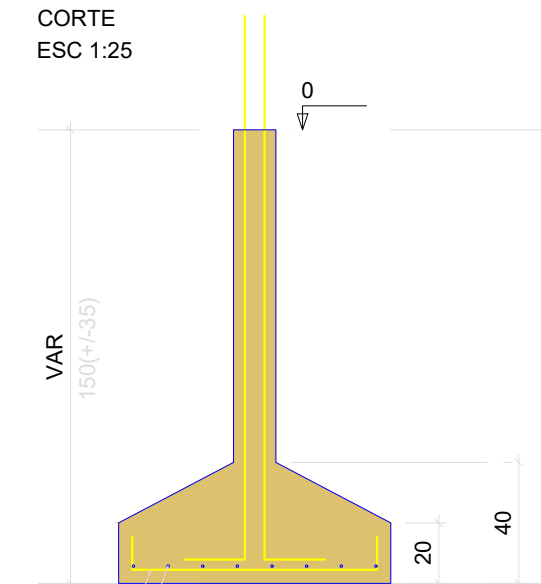
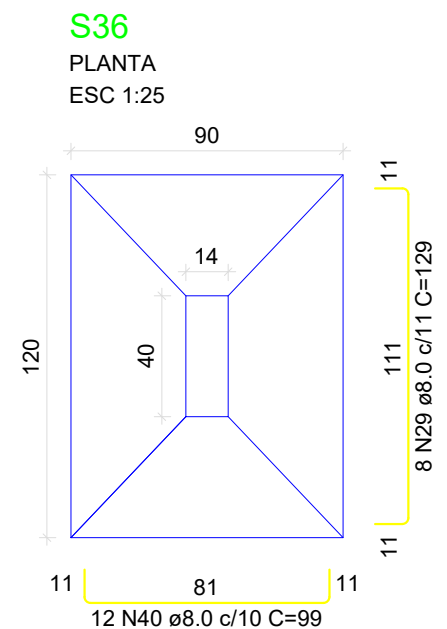
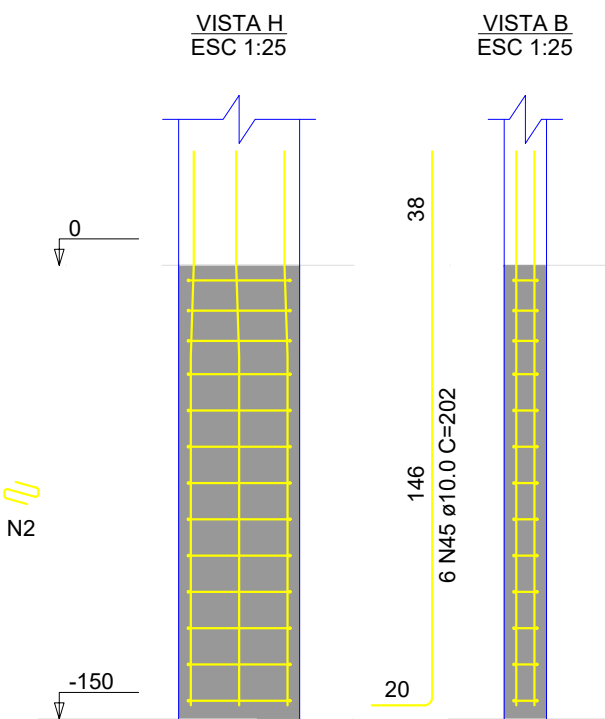
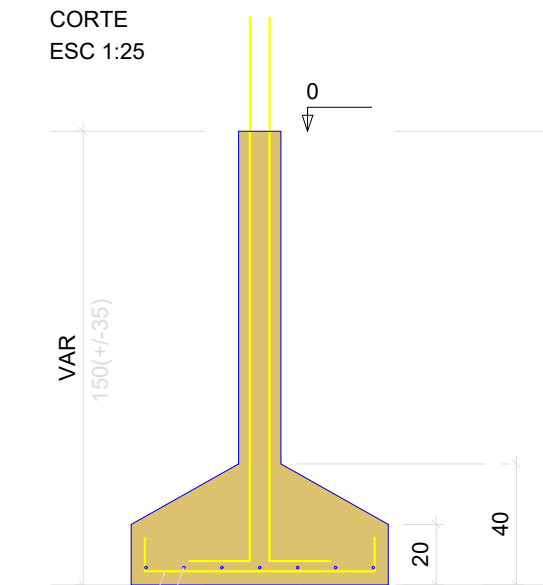
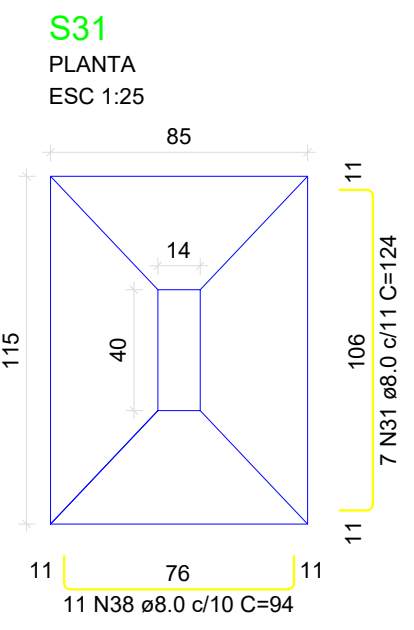
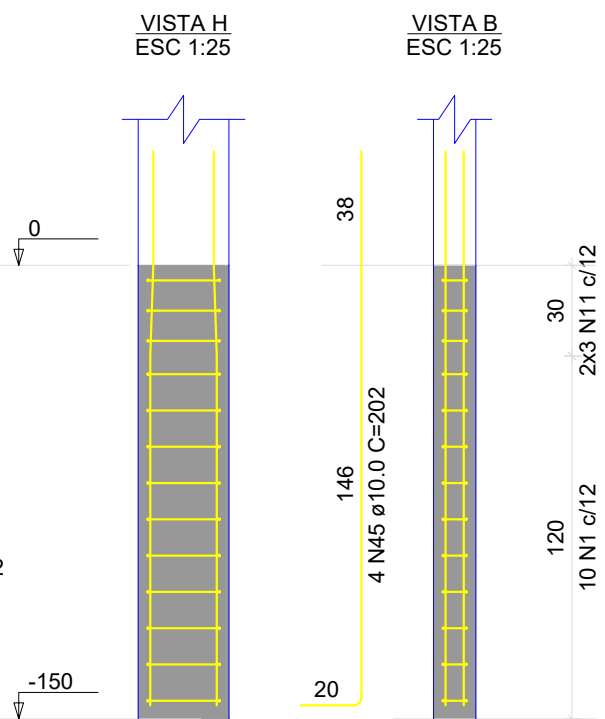
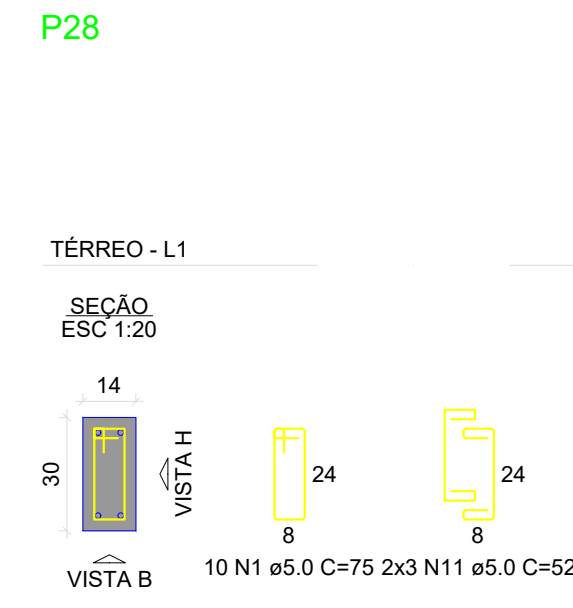
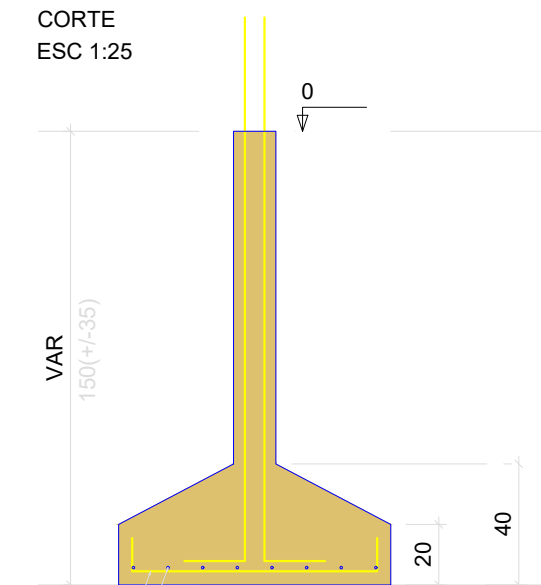
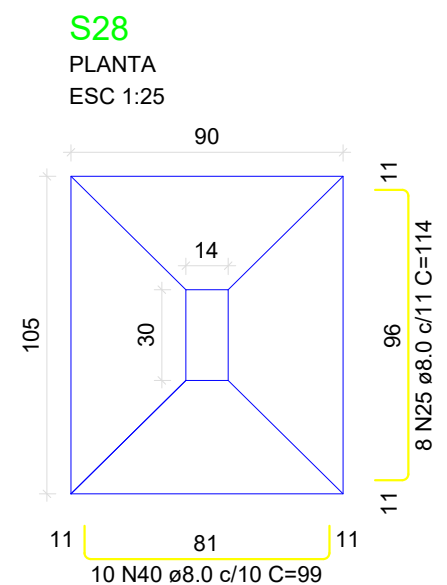
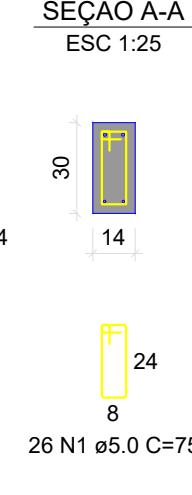
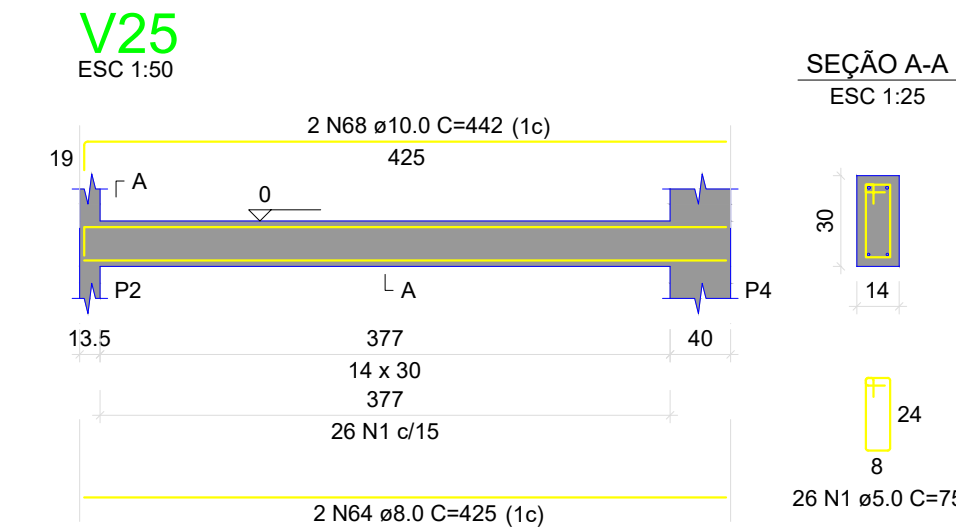
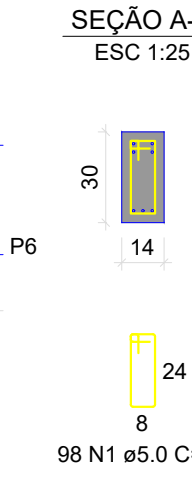
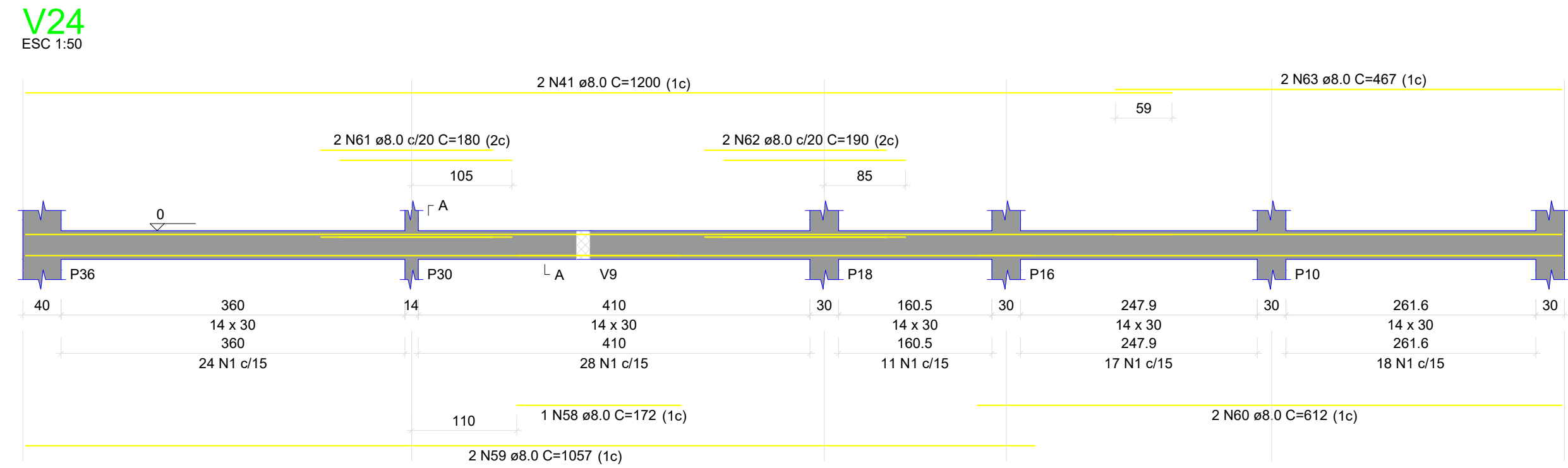
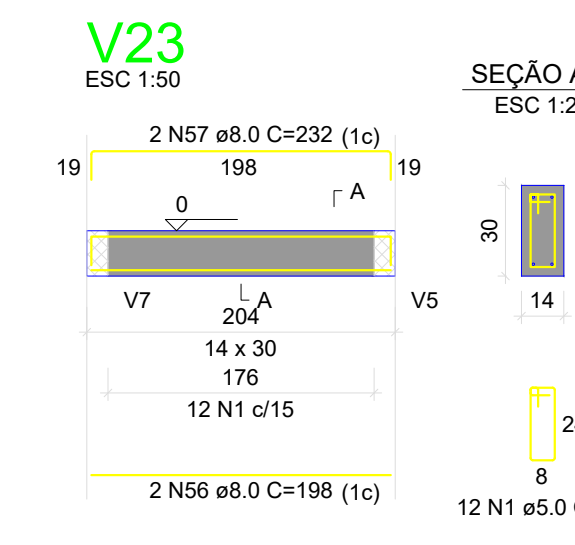
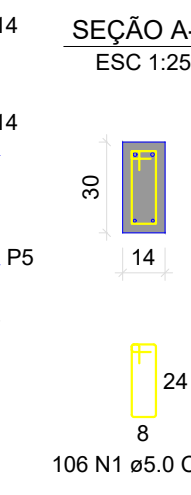
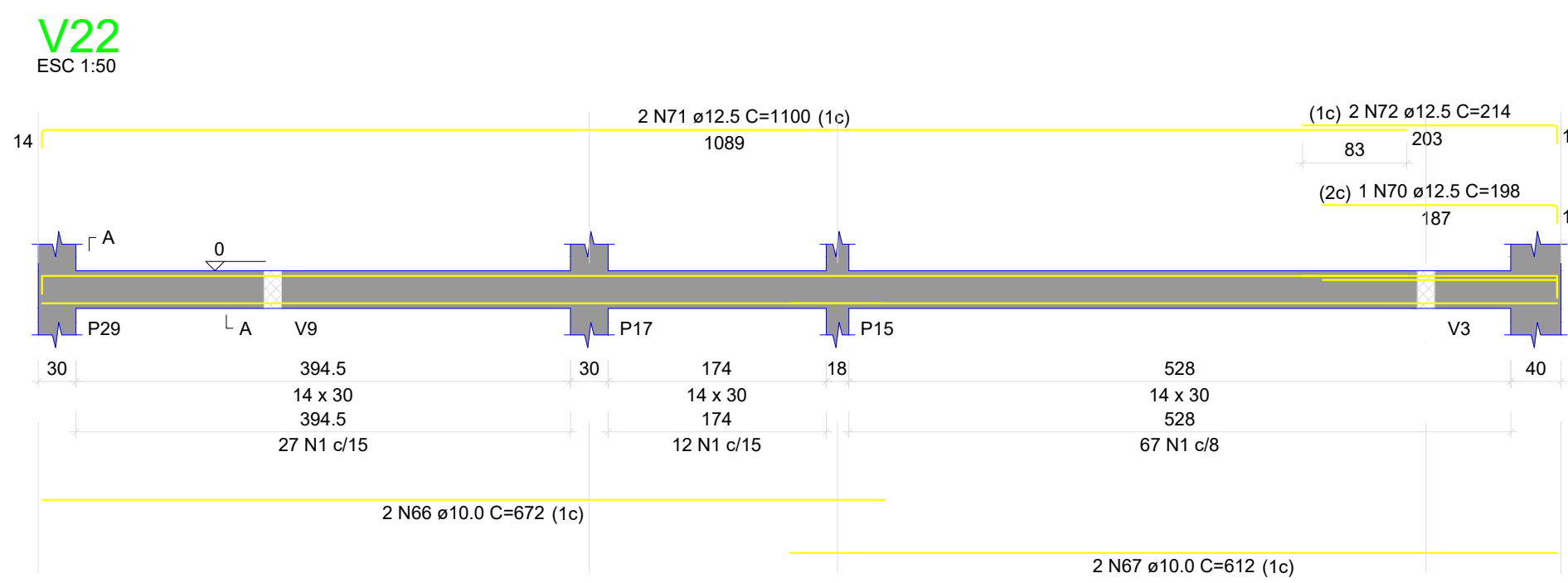
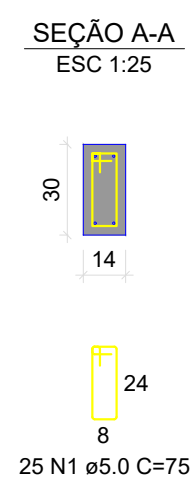
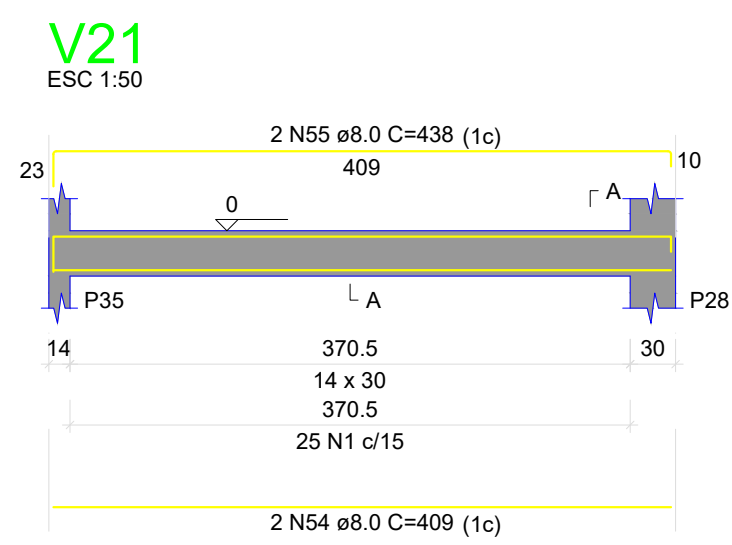
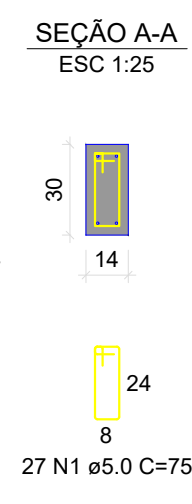
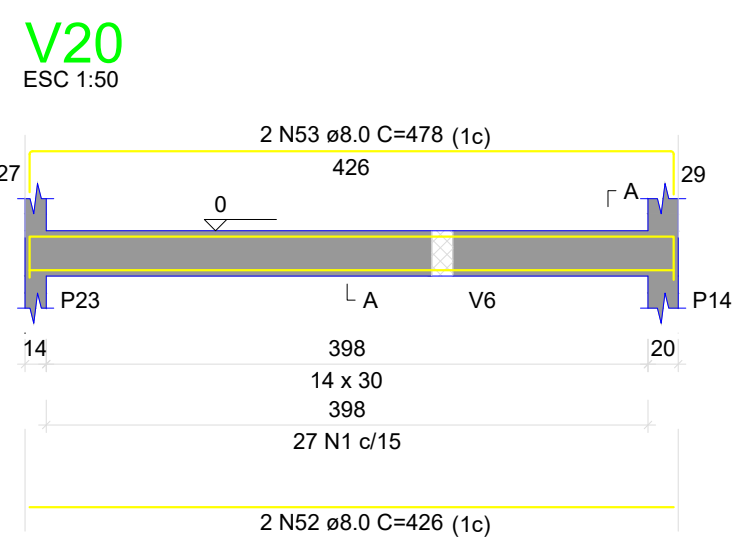
COORDENAÇÃO DE PROJETO: ARQ. URB. SAND CLEY | **DATA:** 02/11/2022


COLABORADOR DE PROJETO: _____ **REVISÃO:** _____

05/17

ESTRUTURAL

TODOS OS DEBENTOS DEVEM SER ASSINADOS E CARIMBADOS. A ASSINATURA DEBEM SER ASSINADA EM UM ÚNICO PROJETO EM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR DO PROJETO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVE ASSINAR E CARIMBAR TODOS OS DEBENTOS.





CRM-RR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

AUTOR DO PROJETO: _____

ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA | CREA: 0920314902RR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

PROPRIETÁRIO (A): _____

PAULO VICTOR VIEGAS FREIRE / CPF 004.406.652-72
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RORAIMA
CNPJ: _____

ENDEREÇO DO IMÓVEL: _____

AV. VILLE BOY 1.7 105, 120, OD 34, BAIRRO
C. NA AQUINO, 295, CIDADE SATELITE, BOA VISTA RR

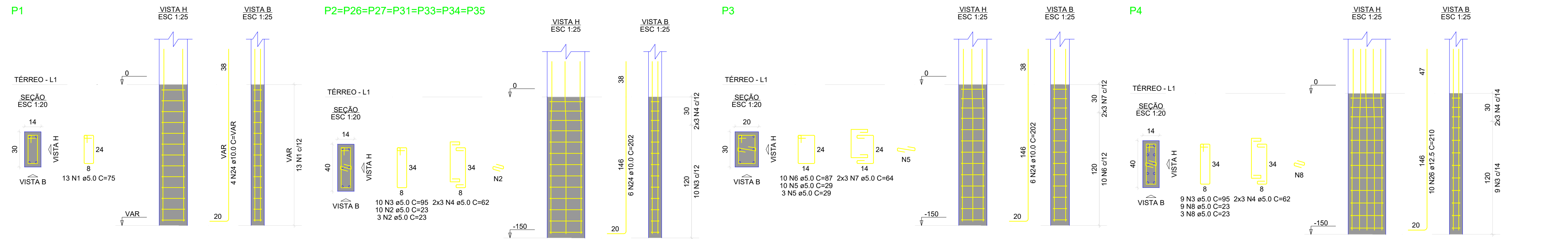
| REV. | DESCRIÇÃO | DATA | POR | CONTEUDO DA PRANCHA: |
|------|-----------|------|-----|---|
| 02 | | | | DETALHAMENTO DAS VIGAS - TÉRREO DETALHAMENTO DAS SAPATAS 03/03 |
| 01 | | | | |
| 00 | | | | |
| | | | | |

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ARQ. URB. SAND CLEY | **ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA** **DATA:** 24/09/2022 **PRANCHA:** 06/17

COLABORADOR DE PROJETO: _____ **REVISÃO:** R1^{AL}

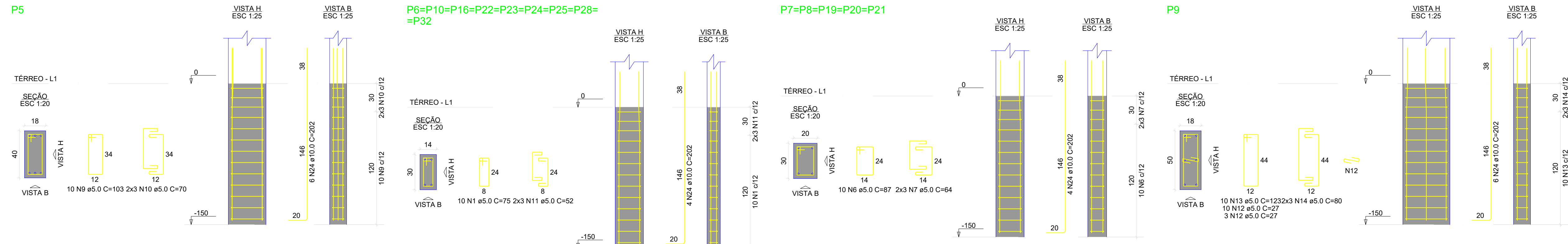
TODOS OS DADOS FORAM REVISADOS E ASSIM A RESPONSABILIDADE TÉCNICA É DO PROJETO EM SEU CONTO E RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL REGISTRADO EM CREA. PARA QUALQUER SITUAÇÃO ENTRE EM CONTATO: @GRUPOARKE.COM.BR

ESTRUTURAL



RELAÇÃO DO AÇO

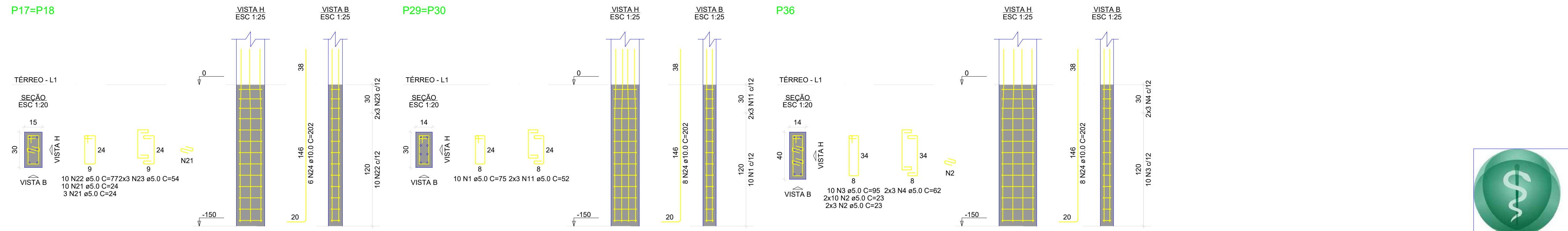
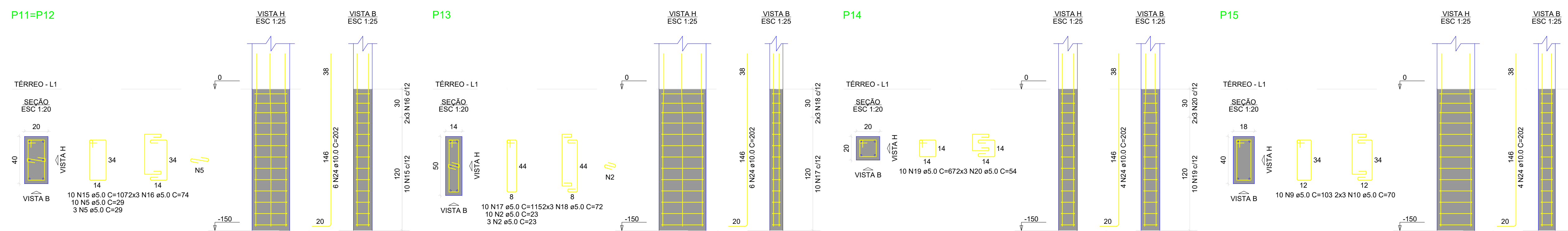
| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C UNIT (cm) | C TOTAL (cm) |
|------|----|-----------|-------|-------------|--------------|
| CA60 | 1 | 5.0 | 123 | 75 | 9225 |
| | 2 | 5.0 | 130 | 23 | 2990 |
| | 3 | 5.0 | 89 | 95 | 8455 |
| | 4 | 5.0 | 54 | 62 | 3348 |
| | 5 | 5.0 | 52 | 29 | 1508 |
| | 6 | 5.0 | 87 | 87 | 7569 |
| | 7 | 5.0 | 26 | 64 | 1664 |
| | 8 | 5.0 | 20 | 103 | 2060 |
| | 9 | 5.0 | 12 | 70 | 840 |
| | 10 | 5.0 | 68 | 52 | 3432 |
| | 11 | 5.0 | 10 | 27 | 270 |
| | 12 | 5.0 | 13 | 27 | 351 |
| | 13 | 5.0 | 10 | 123 | 1230 |
| | 14 | 5.0 | 6 | 80 | 480 |
| | 15 | 5.0 | 30 | 107 | 3210 |
| | 16 | 5.0 | 18 | 74 | 1332 |
| | 17 | 5.0 | 10 | 115 | 1150 |
| | 18 | 5.0 | 4 | 72 | 432 |
| | 19 | 5.0 | 10 | 67 | 670 |
| | 20 | 5.0 | 6 | 54 | 324 |
| | 21 | 5.0 | 2 | 34 | 68 |
| | 22 | 5.0 | 20 | 77 | 1540 |
| | 23 | 5.0 | 12 | 54 | 648 |
| CA50 | 24 | 10.0 | 182 | VAR | VAR |
| CA60 | 25 | 10.0 | 8 | 160 | 960 |
| CA60 | 26 | 12.5 | 10 | 210 | 2100 |




RESUMO DO AÇO

| AÇO | DIAM (mm) | C TOTAL (m) | PESO + 10% (kg) |
|------------------------|-----------|-------------|-----------------|
| CA50 | 10.0 | 377.2 | 255.8 |
| CA60 | 12.5 | 91 | 22.3 |
| CA60 | 5.0 | 516.5 | 87.6 |
| PESO TOTAL (kg) | | | |
| CA50 | | 278.1 | |
| CA60 | | 87.6 | |

Volume de concreto (C-25) = 2.25 m³
Área de forma = 41.18 m²





CRM-RR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

AUTOR DO PROJETO: _____

ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA | CREA: 0920314902RR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

PROPRIETÁRIO (A): _____

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RORAIMA
CNPJ: _____

ENDEREÇO DO IMÓVEL: _____

AV. VILLE ROY LT 105, 120, QD 34, BAIRRO
GANARINHO, BOA VISTA-RR

| REV. | DESCRIÇÃO | DATA | POR | CONTEÚDO DA PRANCHA: |
|------|-----------|------|-----|----------------------------------|
| 02 | | | | DETALHAMENTO PILARES DE ARRANQUE |
| 01 | | | | |
| 01 | | | | |
| 00 | | | | |

COORDENAÇÃO DE PROJETO: _____ DATA: _____ PRANCHA: _____

ARQ. URB. SAND CLEY | ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA 02/11/2022

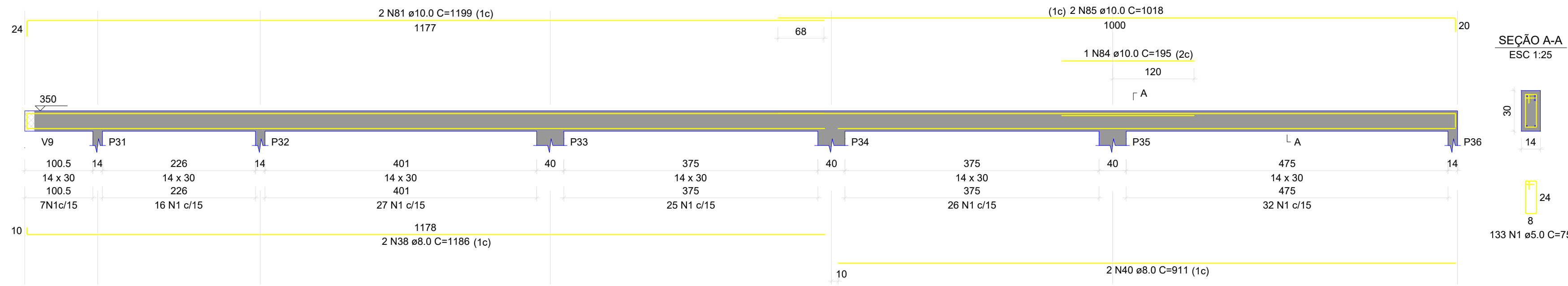
COLABORADOR DE PROJETO: _____ REVISÃO: _____

INICIAL 07/17

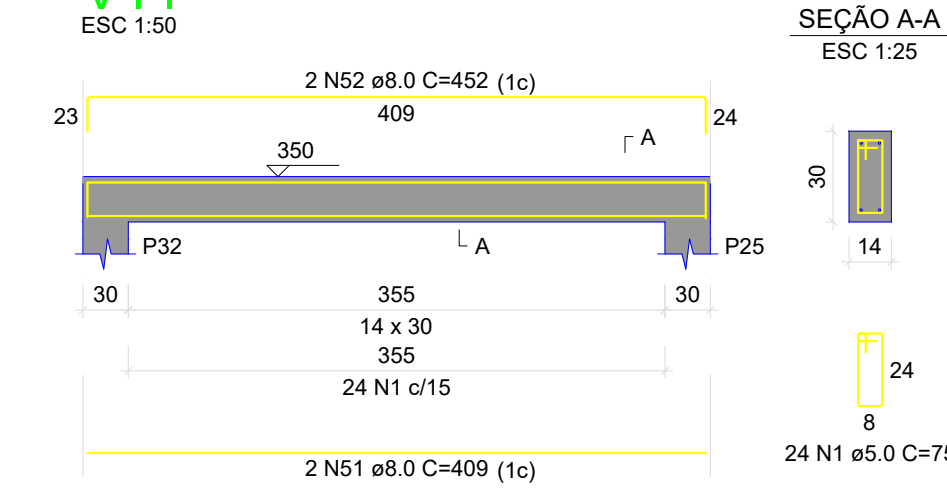
ESTRUTURAL

TODOS OS DADOS DE PROJETO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROJETO E NÃO SE ENQUADRAM EM GARANTIA DE RESPONSABILIDADE DO PROJETO. O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DO PROJETO. O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DO PROJETO.

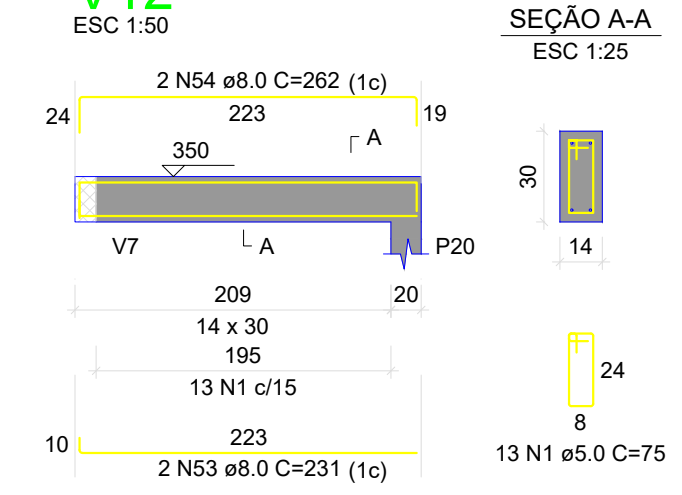
V8
ESC 1:50



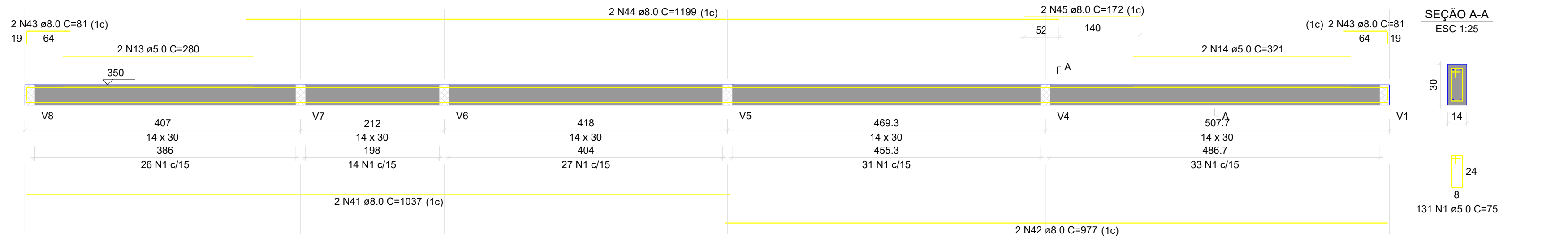
V11
ESC 1:50



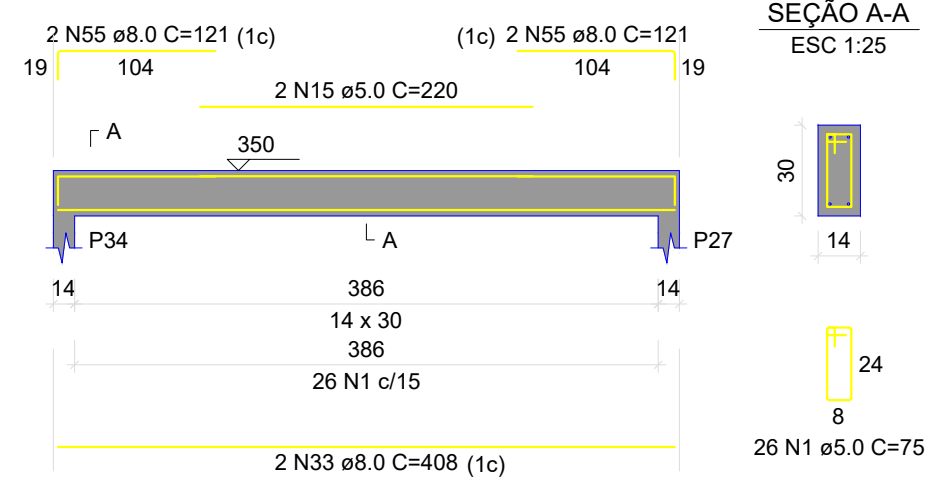
V12
ESC 1:50



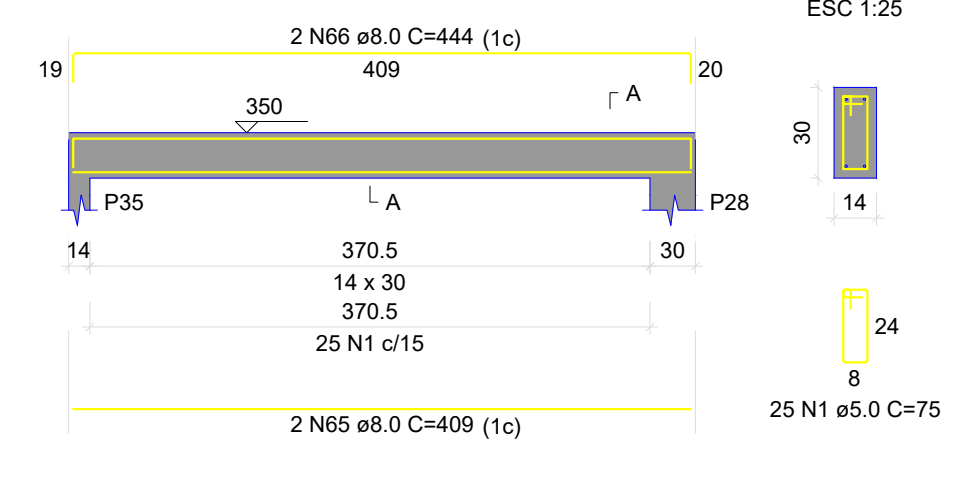
V9
ESC 1:50



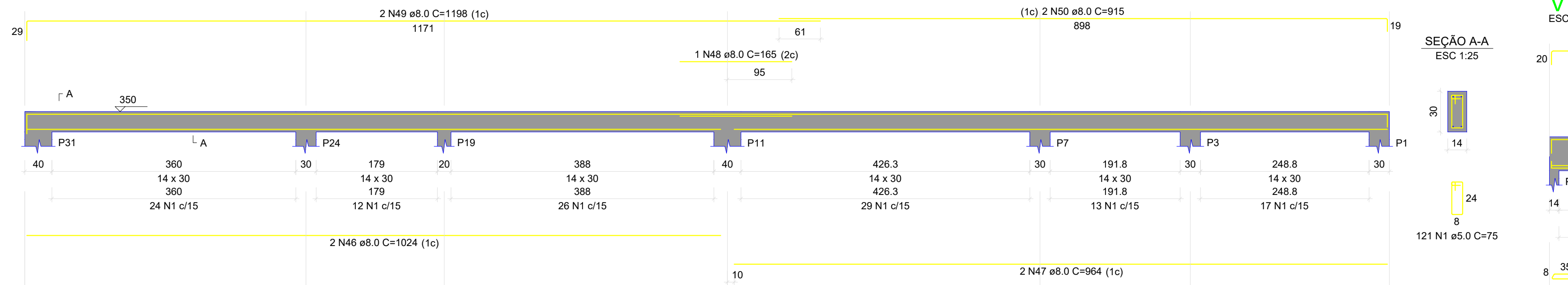
V15
ESC 1:50



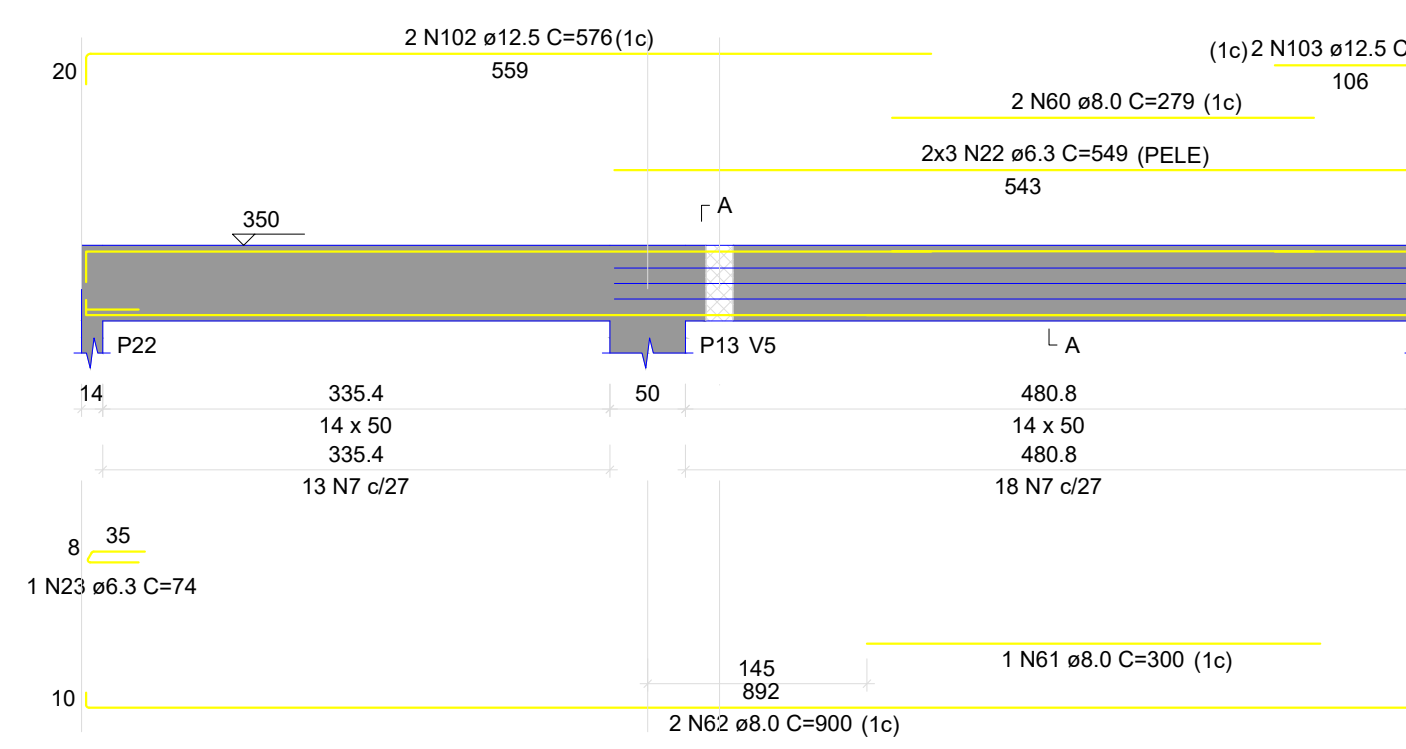
V18
ESC 1:50



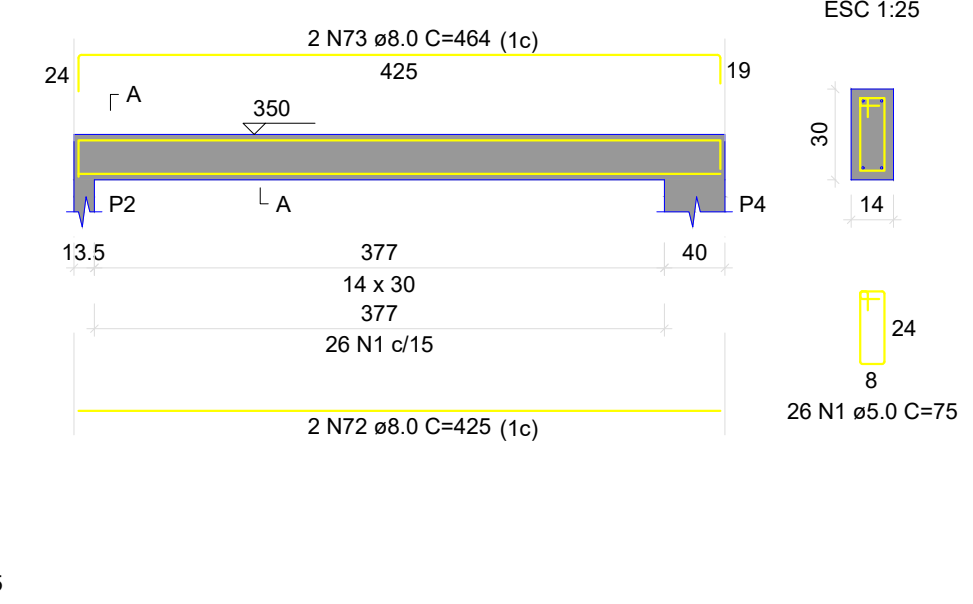
V10
ESC 1:50



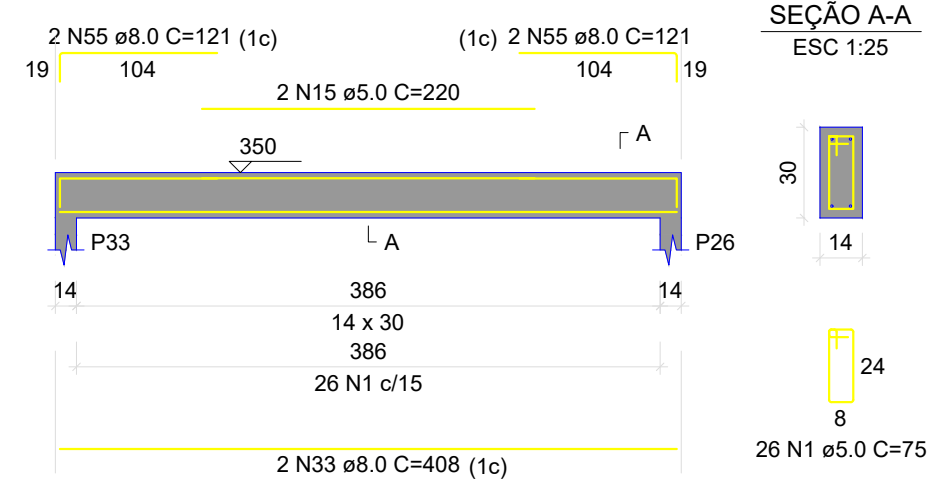
V16
ESC 1:50



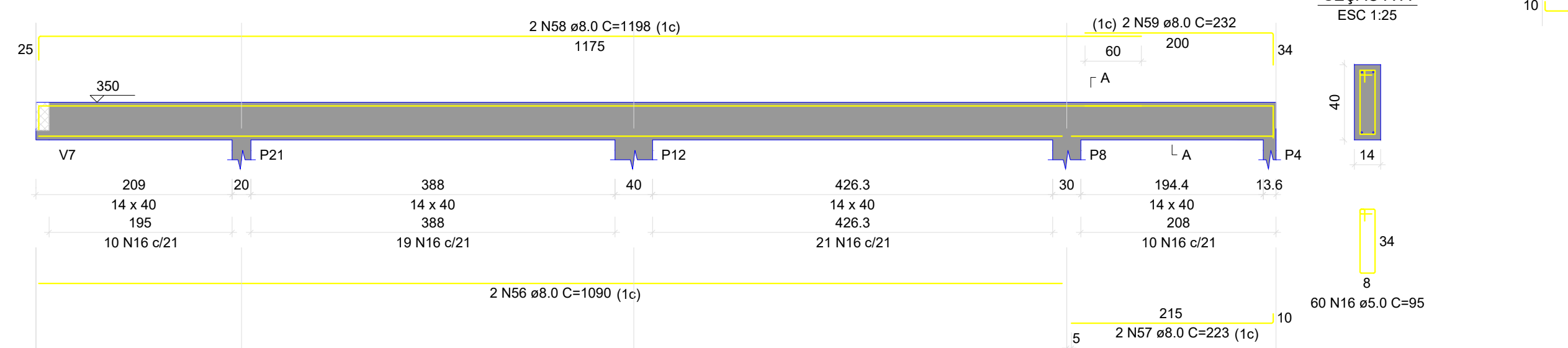
V21
ESC 1:50



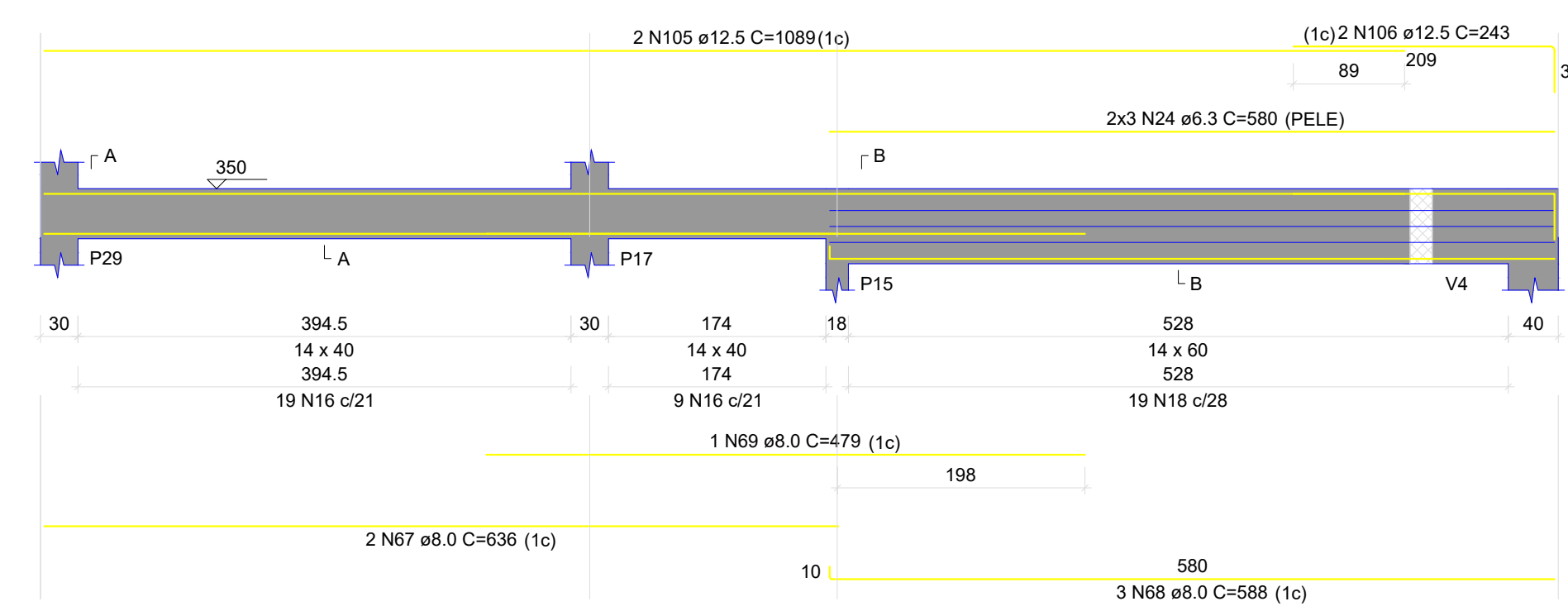
V13
ESC 1:50



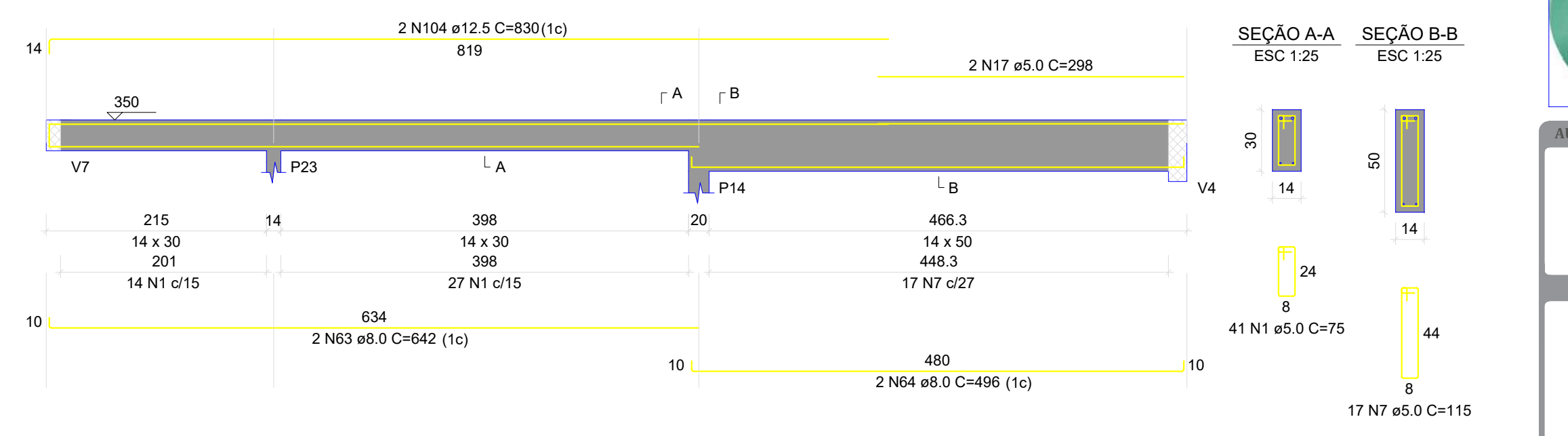
V14
ESC 1:50



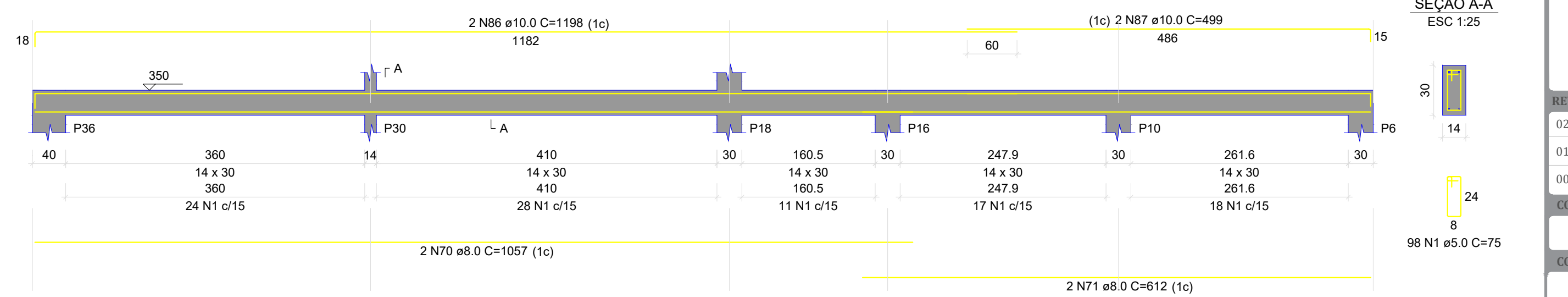
V19
ESC 1:50



V17
ESC 1:50

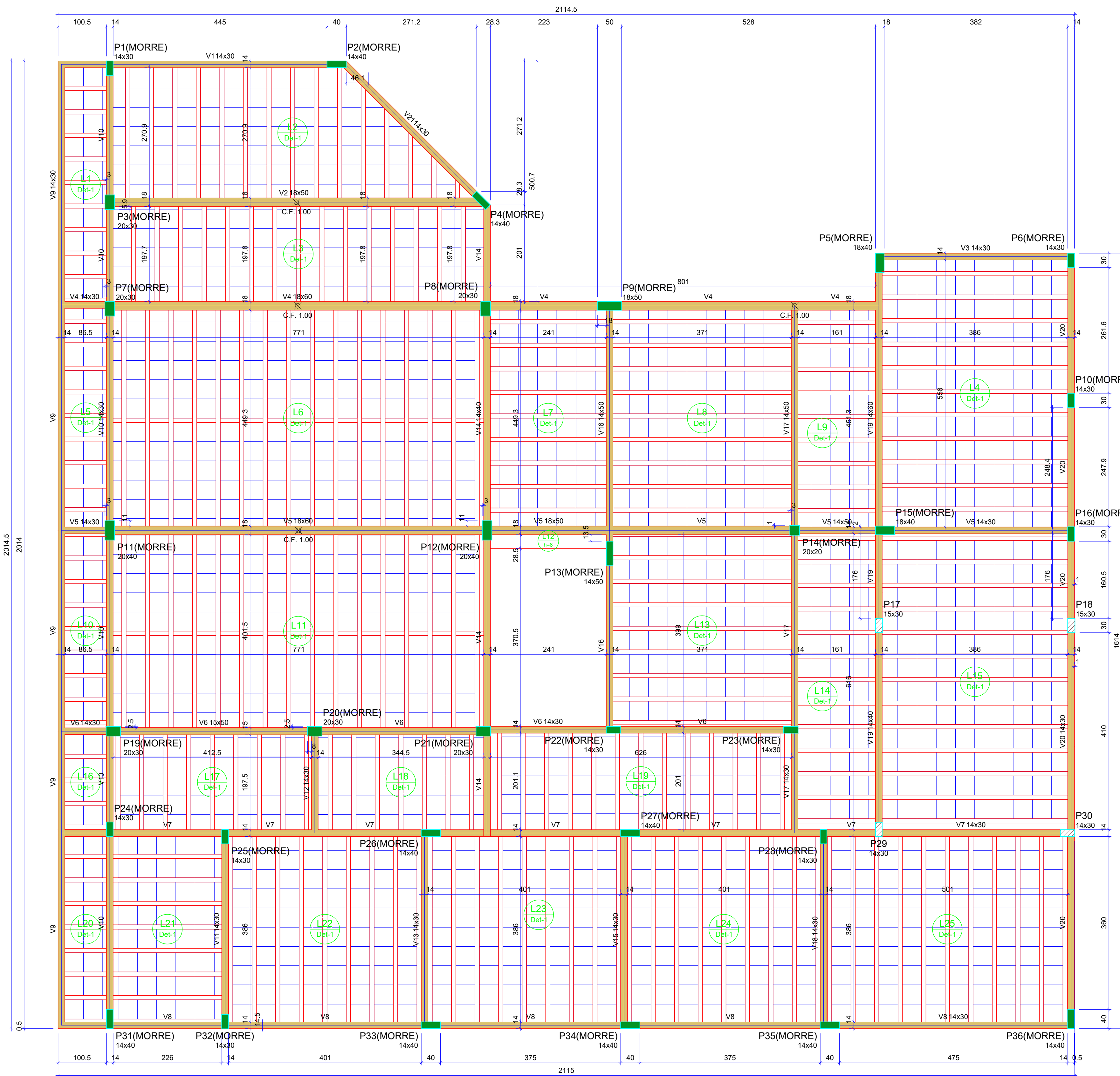


V20
ESC 1:50



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

| | | | |
|--|--|--|----------|
| AUTOR DO PROJETO: | | RESPONSÁVEL TÉCNICO: | |
| ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA CREA: 0920314902RR | | | |
| PROPRIETÁRIO (A): | | CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RORAIMA (CNPJ): | |
| CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RORAIMA (CNPJ): | | ENDEREÇO DO IMÓVEL: | |
| AV. VILLE ROY LT 105, 120, QD 34, BAIRRO GANARINHO, BOA VISTA-RR | | REV. DESCRIÇÃO DATA POR CONTEÚDO DA PRANCHA: | |
| 02 | | | |
| 01 | | | |
| 00 | | | |
| COORDENAÇÃO DE PROJETO: | | DATA: | PRANCHA: |
| ARQ. URB. SAND CLEY ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA | | 02/11/2022 | 09/17 |
| COLABORADOR DE PROJETO: | | REVISÃO: | INICIAL |



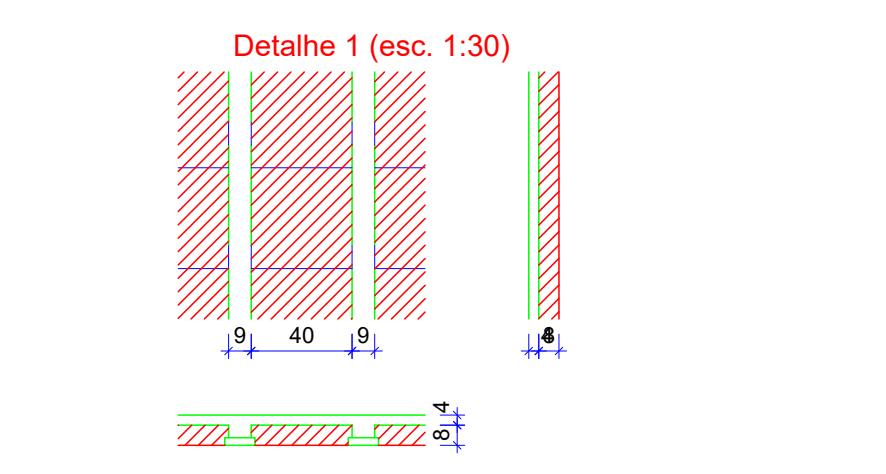
Forma do pavimento PAVIMENTO 1
escala 1:50


| Lajes | | | | | | | | | |
|-------|--------------|-------------|---------------|------------|-----------------------|---------------------|-----------|---|------------|
| Nome | Tipo | Altura (cm) | Dados | | Peso próprio (kgf/m²) | Sobrecarga (kgf/m²) | | | Localizada |
| | | | Elevação (cm) | Nível (cm) | | Adicional | Acidental | | |
| L1 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 138 | 0 | 0 | - | |
| L2 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 138 | 0 | 0 | - | |
| L3 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 138 | 0 | 0 | - | |
| L4 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 138 | 0 | 0 | - | |
| L5 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 138 | 0 | 0 | - | |
| L6 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 142 | 0 | 0 | - | |
| L7 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 138 | 0 | 0 | - | |
| L8 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 138 | 0 | 0 | - | |
| L9 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 138 | 0 | 0 | - | |
| L10 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 138 | 0 | 0 | - | |
| L11 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 142 | 0 | 0 | - | |
| L12 | Maciça | 8 | 0 | 350 | 200 | 0 | 0 | - | |
| L13 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 138 | 0 | 0 | - | |
| L14 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 138 | 0 | 0 | - | |
| L15 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 138 | 0 | 0 | - | |
| L16 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 138 | 0 | 0 | - | |
| L17 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 138 | 0 | 0 | - | |
| L18 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 138 | 0 | 0 | - | |
| L19 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 138 | 0 | 0 | - | |
| L20 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 138 | 0 | 0 | - | |
| L21 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 138 | 0 | 0 | - | |
| L22 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 138 | 0 | 0 | - | |
| L23 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 138 | 0 | 0 | - | |
| L24 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 138 | 0 | 0 | - | |
| L25 | Treliçada 1D | 12 | 0 | 350 | 138 | 0 | 0 | - | |

| Pilares | | | | Vigas | | |
|---------|------------|---------------|------------|-------|------------|---------------|
| Nome | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) | Nome | Seção (cm) | Elevação (cm) |
| P1 | 14x30 | 0 | 350 | V1 | 14x30 | 0 |
| P2 | 14x40 | 0 | 350 | V2 | 18x50 | 0 |
| P3 | 20x30 | 0 | 350 | V3 | 14x30 | 0 |
| P4 | 14x40 | 0 | 350 | V4 | 14x30 | 0 |
| P5 | 18x40 | 0 | 350 | V5 | 18x60 | 0 |
| P6 | 14x30 | 0 | 350 | V6 | 14x30 | 0 |
| P7 | 20x30 | 0 | 350 | V7 | 14x30 | 0 |
| P8 | 20x30 | 0 | 350 | V8 | 14x30 | 0 |
| P9 | 18x50 | 0 | 350 | V9 | 14x30 | 0 |
| P10 | 14x30 | 0 | 350 | V10 | 14x30 | 0 |
| P11 | 20x40 | 0 | 350 | V11 | 14x30 | 0 |
| P12 | 20x40 | 0 | 350 | V12 | 14x30 | 0 |
| P13 | 14x50 | 0 | 350 | V13 | 14x30 | 0 |
| P14 | 20x20 | 0 | 350 | V14 | 14x40 | 0 |
| P15 | 18x40 | 0 | 350 | V15 | 14x30 | 0 |
| P16 | 14x30 | 0 | 350 | V16 | 14x50 | 0 |
| P17 | 15x30 | 0 | 350 | V17 | 14x30 | 0 |
| P18 | 15x30 | 0 | 350 | V18 | 14x50 | 0 |
| P19 | 20x30 | 0 | 350 | V19 | 14x30 | 0 |
| P20 | 20x30 | 0 | 350 | V20 | 14x30 | 0 |
| P21 | 20x30 | 0 | 350 | V21 | 14x30 | 0 |
| P22 | 14x30 | 0 | 350 | | | |
| P23 | 14x30 | 0 | 350 | | | |
| P24 | 14x30 | 0 | 350 | | | |
| P25 | 14x30 | 0 | 350 | | | |
| P26 | 14x40 | 0 | 350 | | | |
| P27 | 14x40 | 0 | 350 | | | |
| P28 | 14x30 | 0 | 350 | | | |
| P29 | 14x30 | 0 | 350 | | | |
| P30 | 14x30 | 0 | 350 | | | |
| P31 | 14x40 | 0 | 350 | | | |
| P32 | 14x30 | 0 | 350 | | | |
| P33 | 14x40 | 0 | 350 | | | |
| P34 | 14x40 | 0 | 350 | | | |
| P35 | 14x40 | 0 | 350 | | | |
| P36 | 14x40 | 0 | 350 | | | |

Legenda dos pilares
 Pilar que morre
 Pilar que passa

Legenda das vigas e paredes
 Viga





CRM-RR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

AUTOR DO PROJETO: _____

ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA | CREA: 0920314902RR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

PROPRIETÁRIO (A): _____

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RORAIMA
CNPJ: _____

ENDEREÇO DO IMÓVEL: _____

AV. VILLE ROY LT 105, 120, QD 34, BAIRRO
CANARINHO, BOA VISTA-RR

| REV. | DESCRIÇÃO | DATA | POR | CONTEÚDO DA PRANCHA: |
|------|-----------|------|-----|-------------------------------|
| 02 | | | | PLANTA DE FORMA - PAVIMENTO 1 |
| 01 | | | | |
| 00 | | | | |

COORDENAÇÃO DE PROJETO: _____ **DATA:** _____ **PRANCHA:** _____

ARQ. URB. SAND CLEY | ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA 02/11/2022

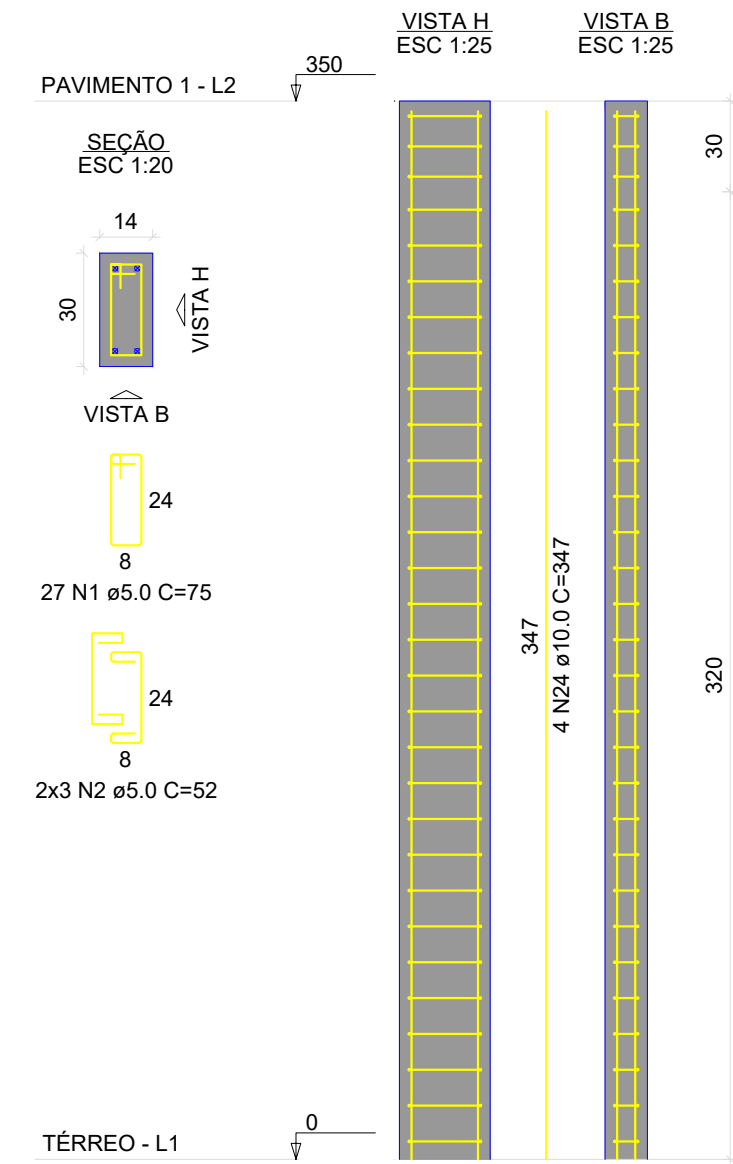
COLABORADOR DE PROJETO: _____ **REVISÃO:** _____ **10/17**

INICIAL

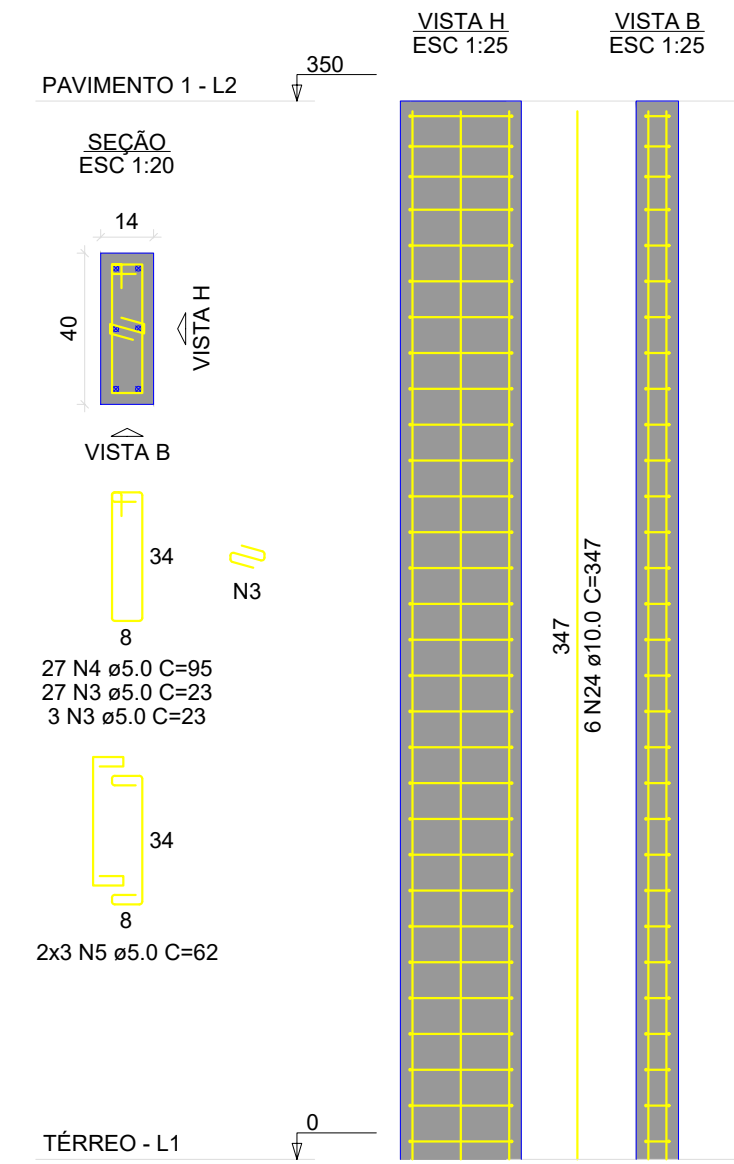
ESTRUTURAL

TODOS OS DADOS DE PROJETO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROJETO E NÃO SE ENQUADRAM EM NENHUMA DAS RESPONSABILIDADES DO PROJETO. O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DO PROJETO E NÃO SE ENQUADRAM EM NENHUMA DAS RESPONSABILIDADES DO PROJETO.

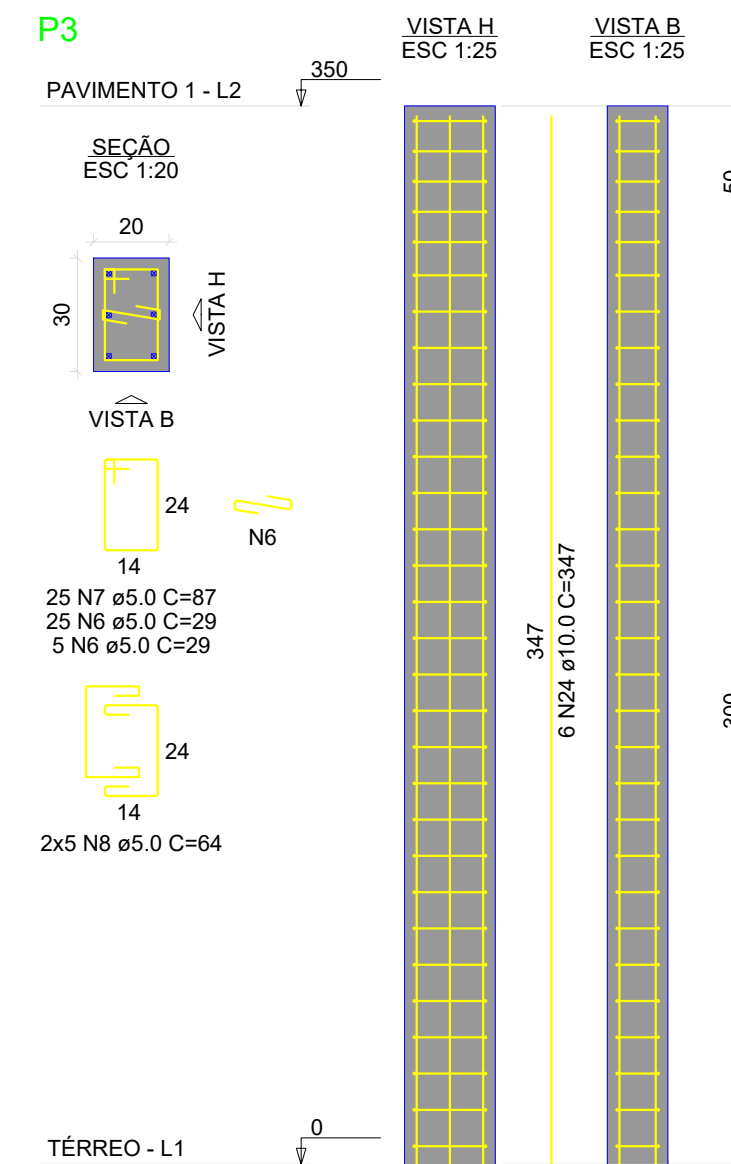
P1=P6=P10=P16=P23=P24=
=P25=P28=P32



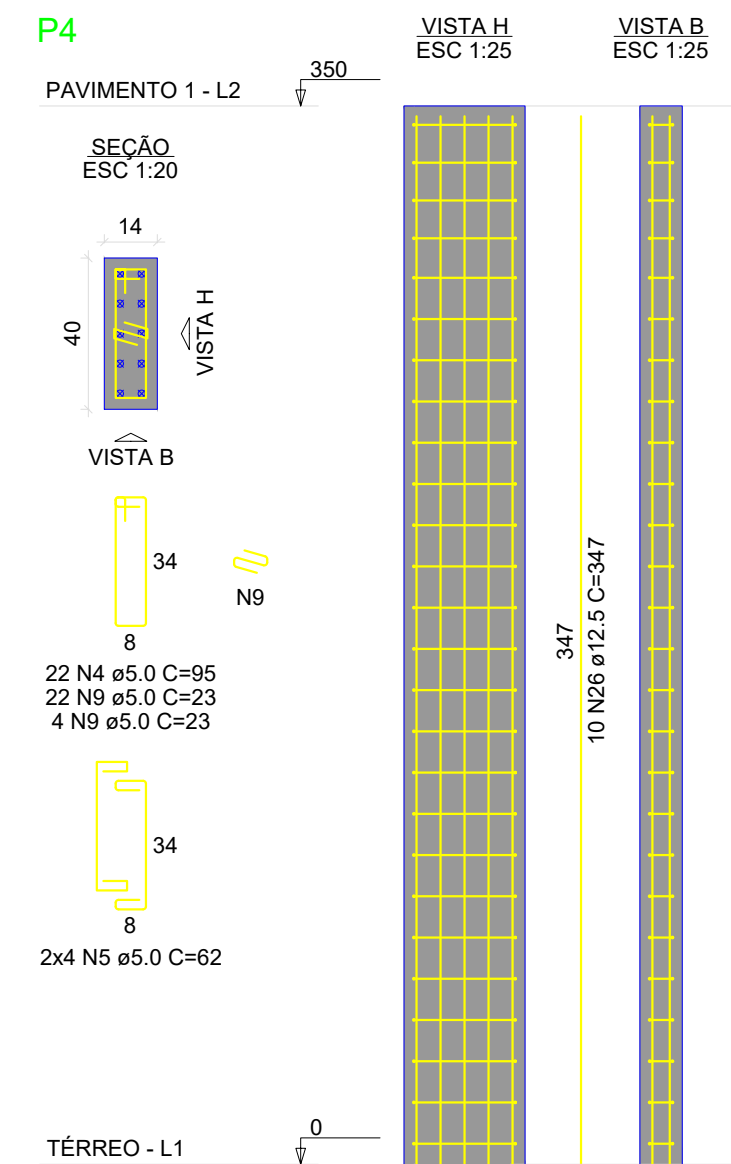
P2=P26=P27=P31=P33=P34=
=P35



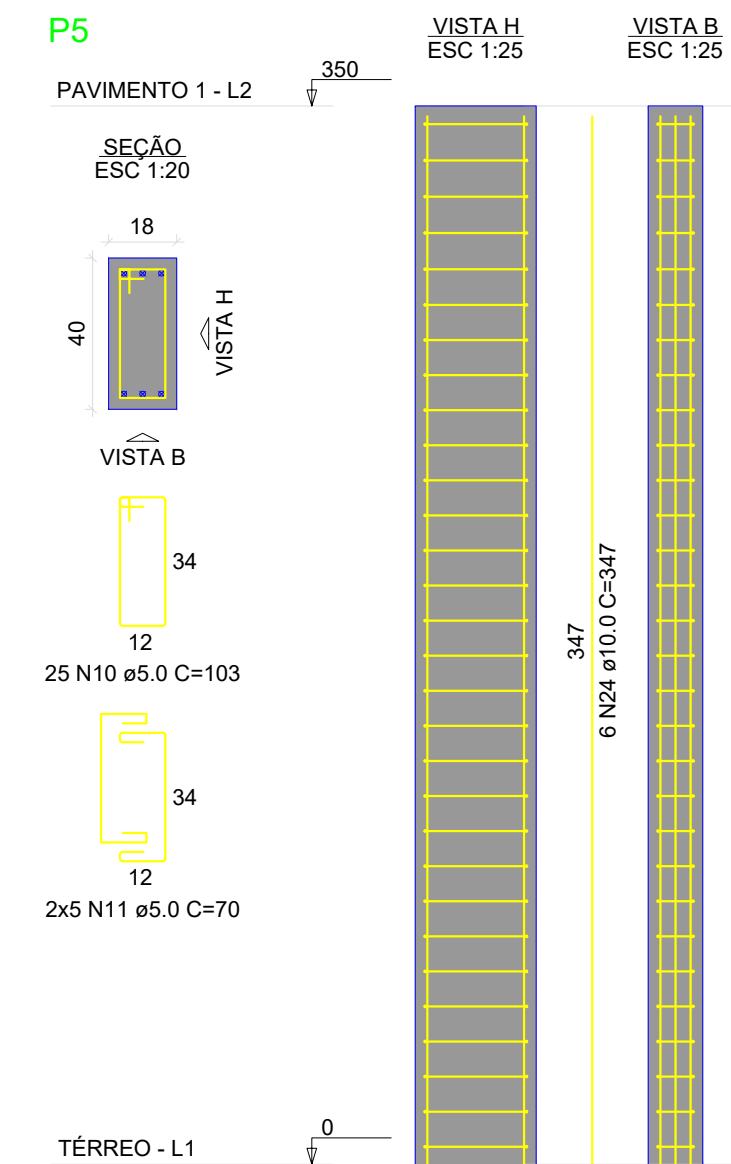
P3



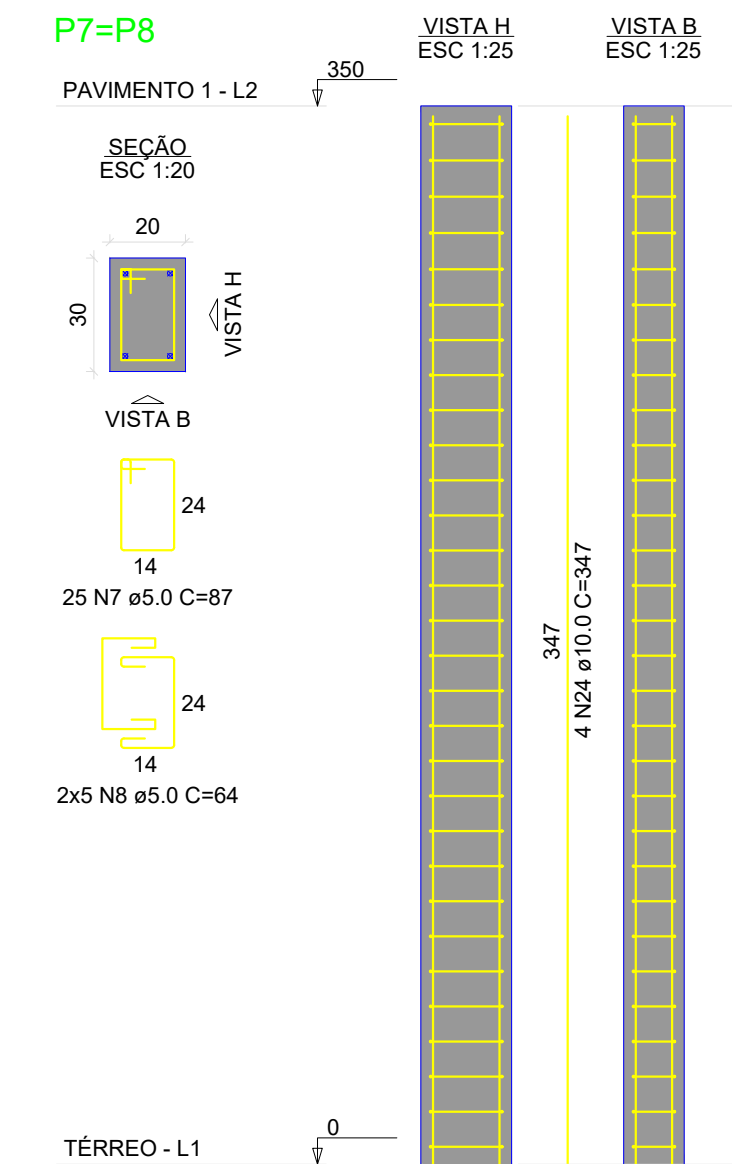
P4



P5



P7=P8



RELAÇÃO DO AÇO

| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
|------|----|-----------|-------|-------------|--------------|
| CA60 | 1 | 5.0 | 321 | 75 | 24075 |
| | 2 | 5.0 | 78 | 62 | 4856 |
| | 3 | 5.0 | 300 | 23 | 6900 |
| | 4 | 5.0 | 238 | 95 | 22610 |
| | 5 | 5.0 | 56 | 62 | 3472 |
| | 6 | 5.0 | 98 | 28 | 2810 |
| | 7 | 5.0 | 150 | 87 | 13050 |
| | 8 | 5.0 | 80 | 64 | 5120 |
| | 9 | 5.0 | 28 | 23 | 644 |
| | 10 | 5.0 | 50 | 103 | 5150 |
| | 11 | 5.0 | 20 | 70 | 1400 |
| | 12 | 5.0 | 30 | 27 | 810 |
| | 13 | 5.0 | 28 | 123 | 3075 |
| | 14 | 5.0 | 10 | 80 | 800 |
| | 15 | 5.0 | 20 | 107 | 5350 |
| | 16 | 5.0 | 20 | 74 | 1480 |
| | 17 | 5.0 | 25 | 115 | 2875 |
| | 18 | 5.0 | 10 | 72 | 720 |
| | 19 | 5.0 | 25 | 67 | 1675 |
| | 20 | 5.0 | 10 | 54 | 540 |
| | 21 | 5.0 | 80 | 24 | 1440 |
| | 22 | 5.0 | 53 | 77 | 4081 |
| | 23 | 5.0 | 14 | 54 | 756 |
| | 24 | 10.0 | 154 | 347 | 53438 |
| | 25 | 10.0 | 28 | 388 | 10864 |
| | 26 | 12.5 | 10 | 347 | 3470 |

RESUMO DO AÇO

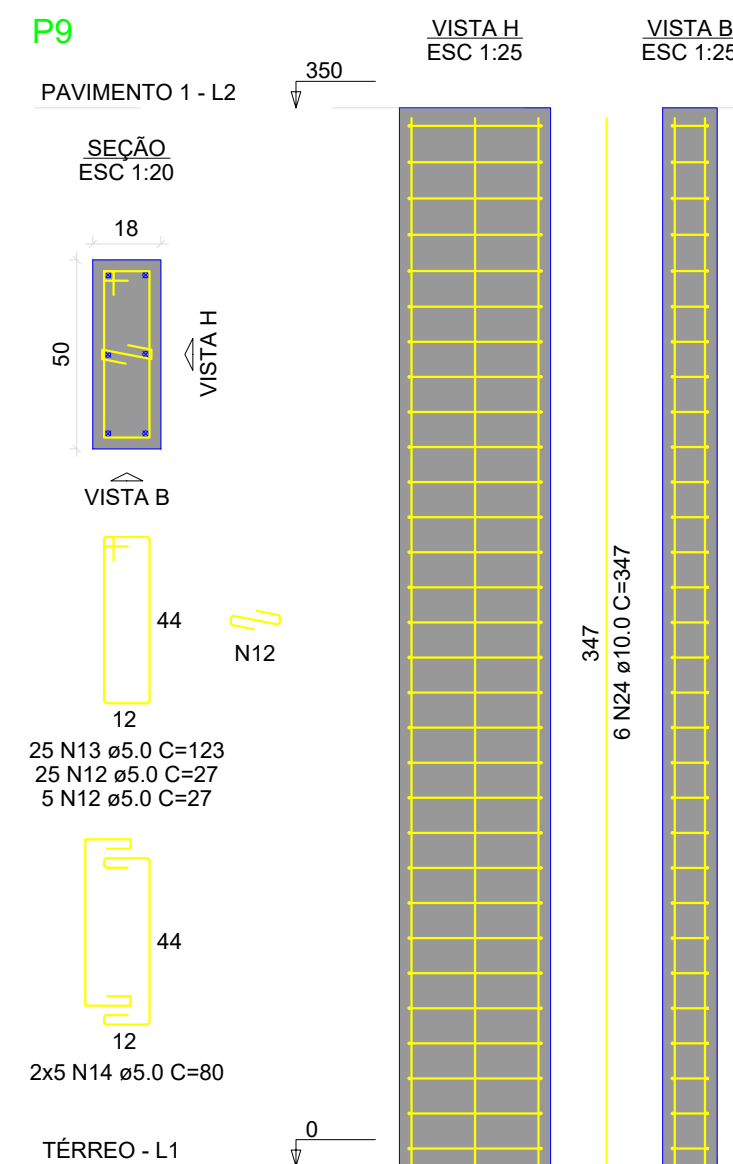
| AÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 10% (kg) |
|------|-----------|-------------|-----------------|
| CA50 | 10.0 | 543 | 436.1 |
| CA60 | 5.0 | 1113.6 | 36.8 |
| | | | 188.8 |

PESO TOTAL (kg)

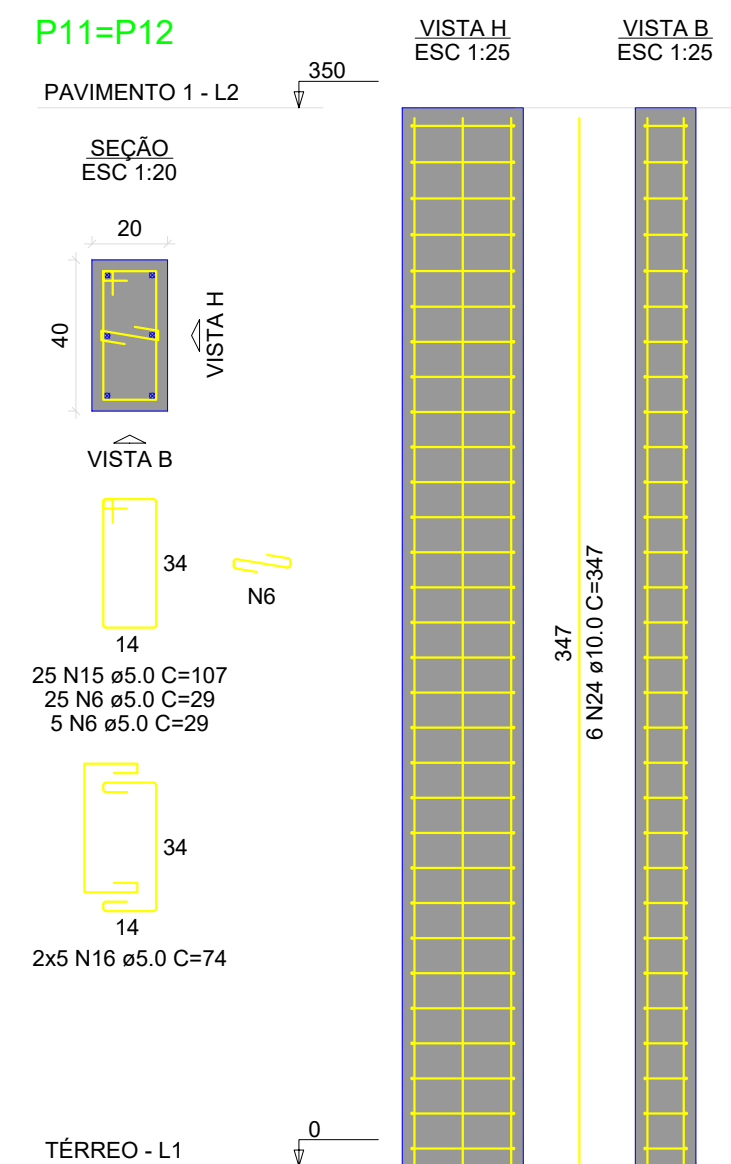
| | |
|------|-------|
| CA50 | 472.9 |
| CA60 | 188.8 |

Volume de concreto (C-25) = 6.87 m³
Área de forma = 126.84 m²

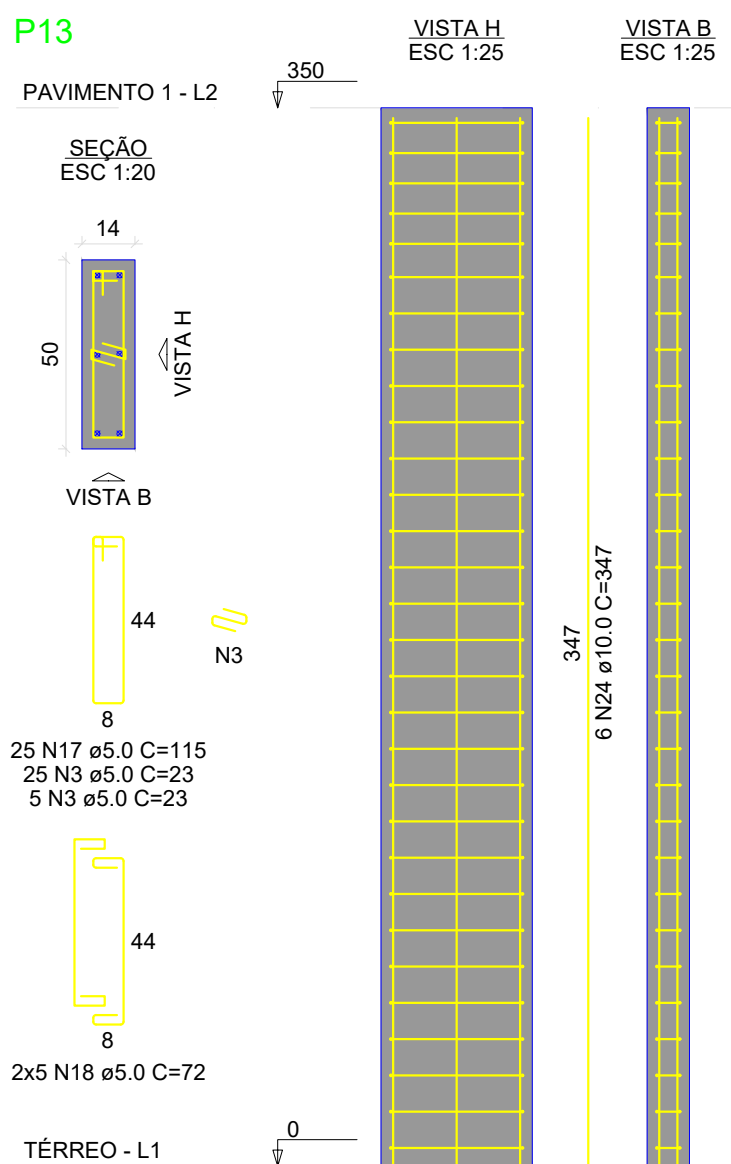
P9



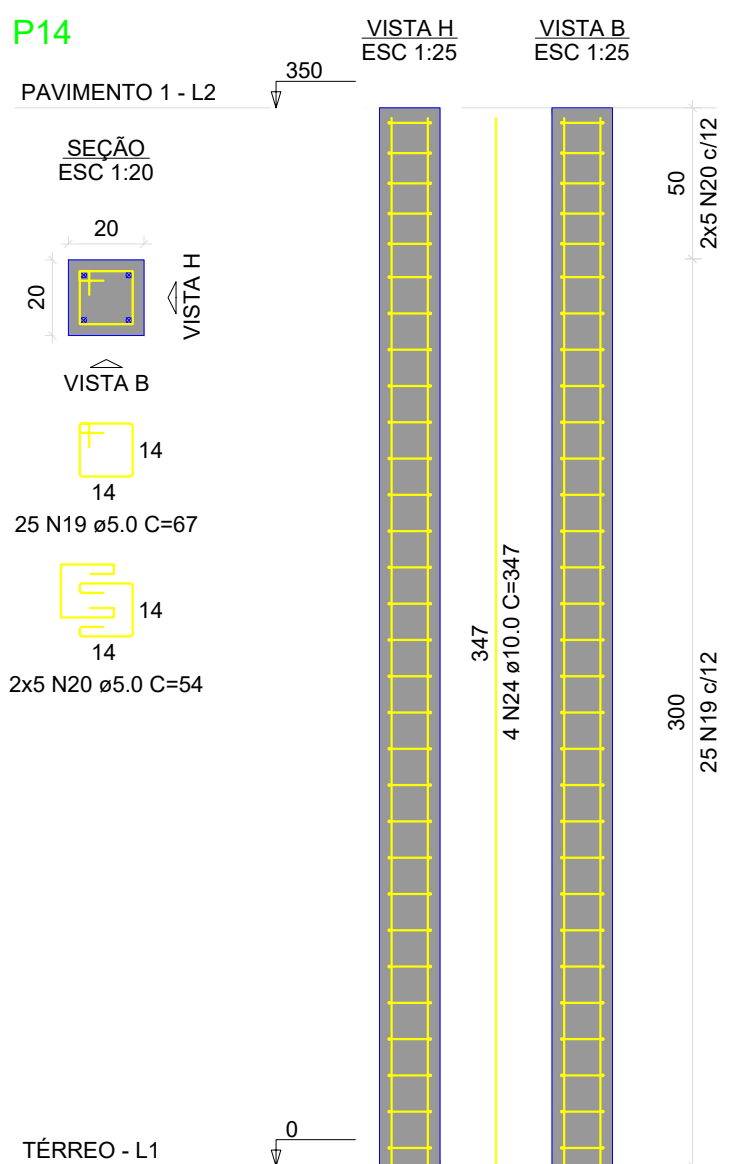
P11=P12



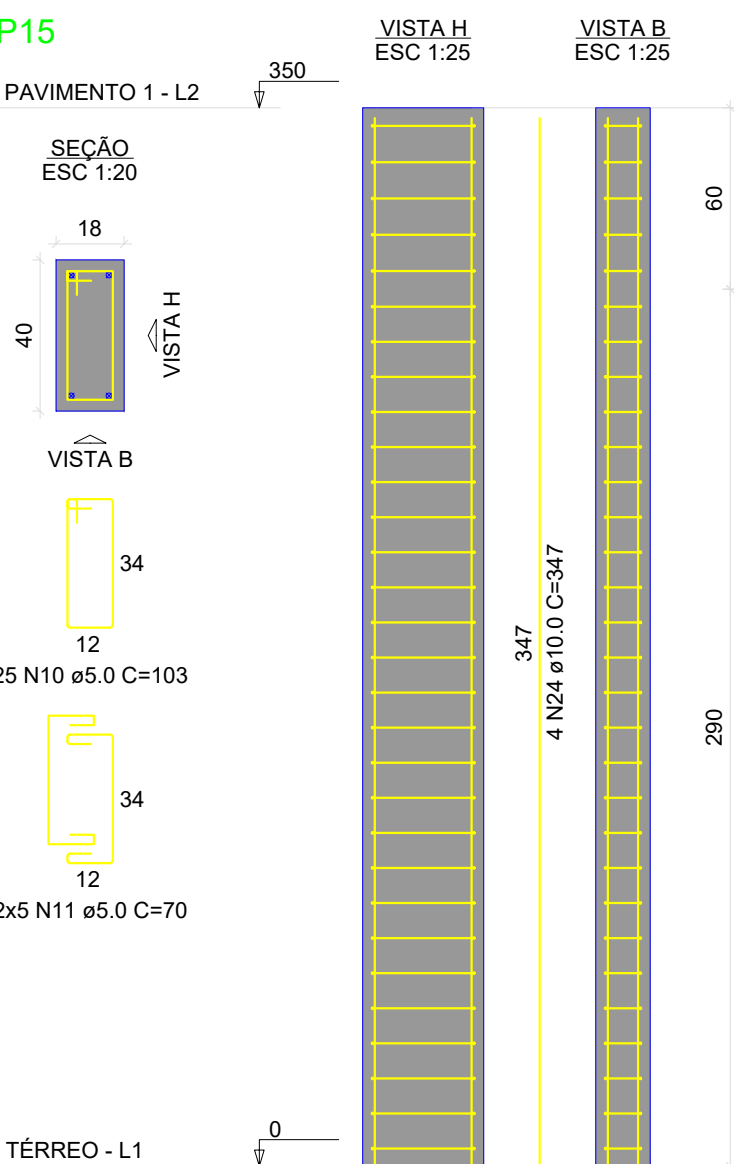
P13



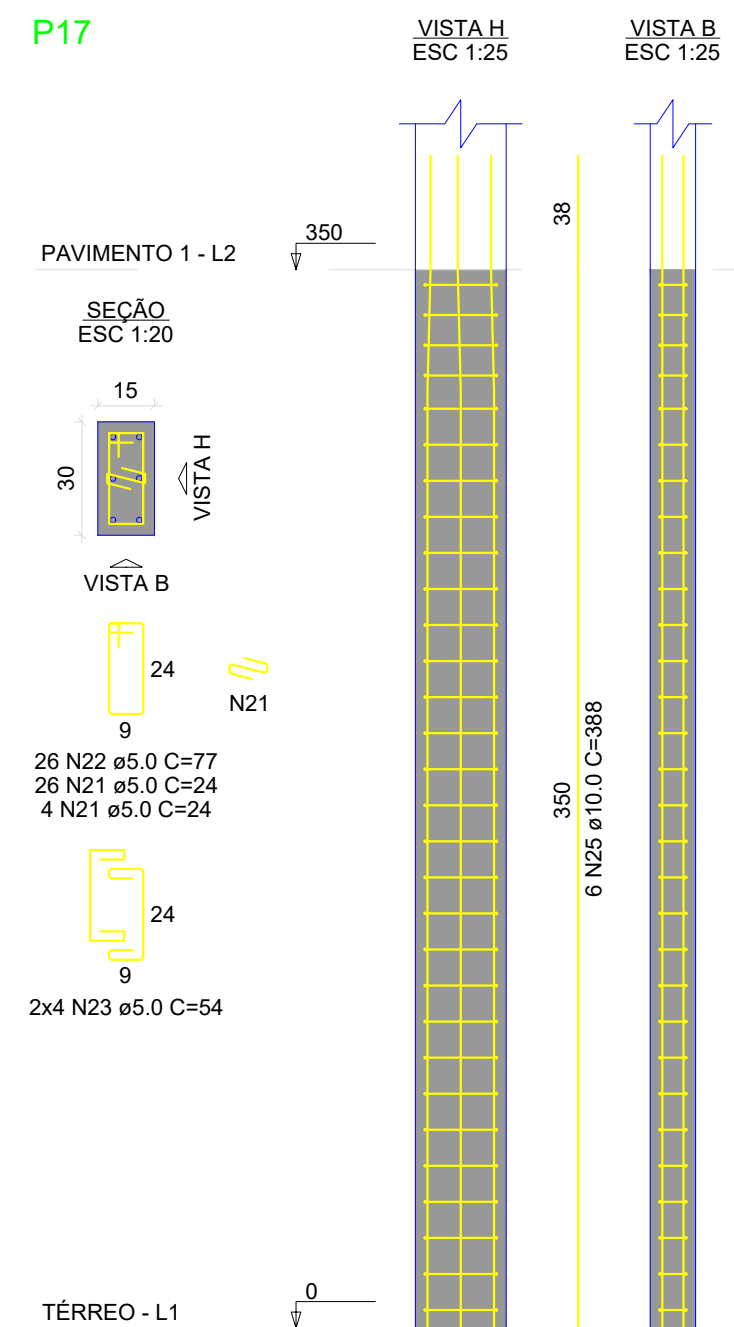
P14



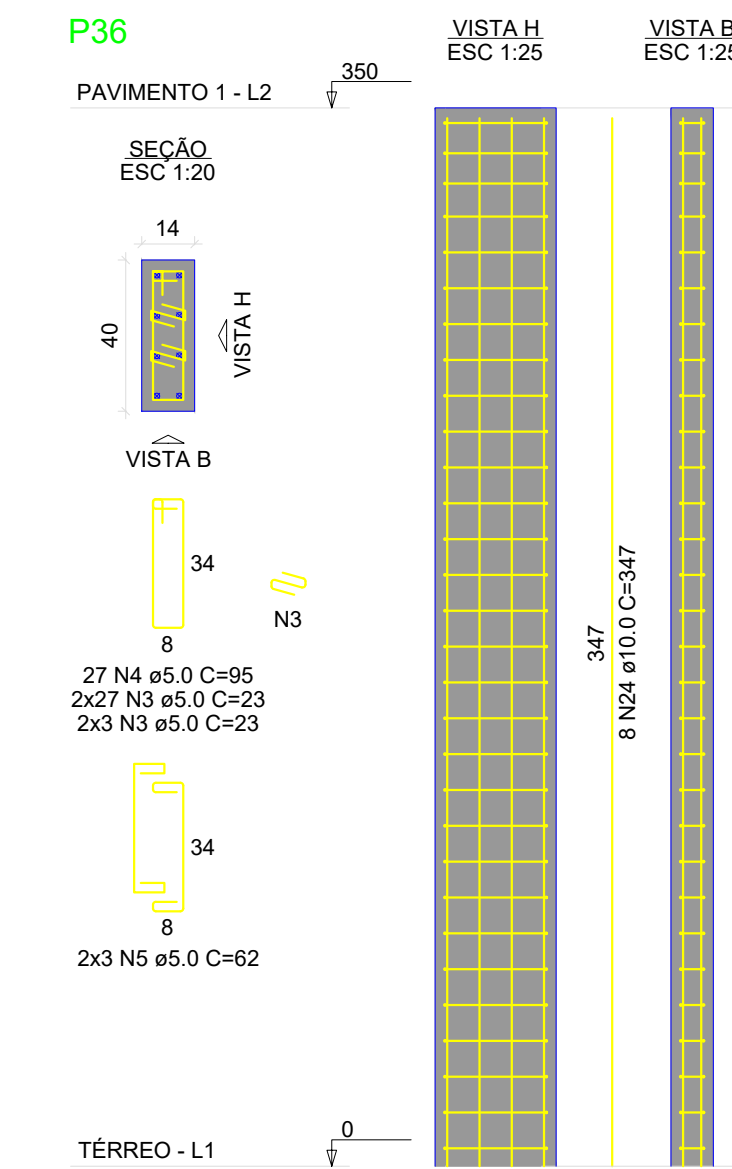
P15



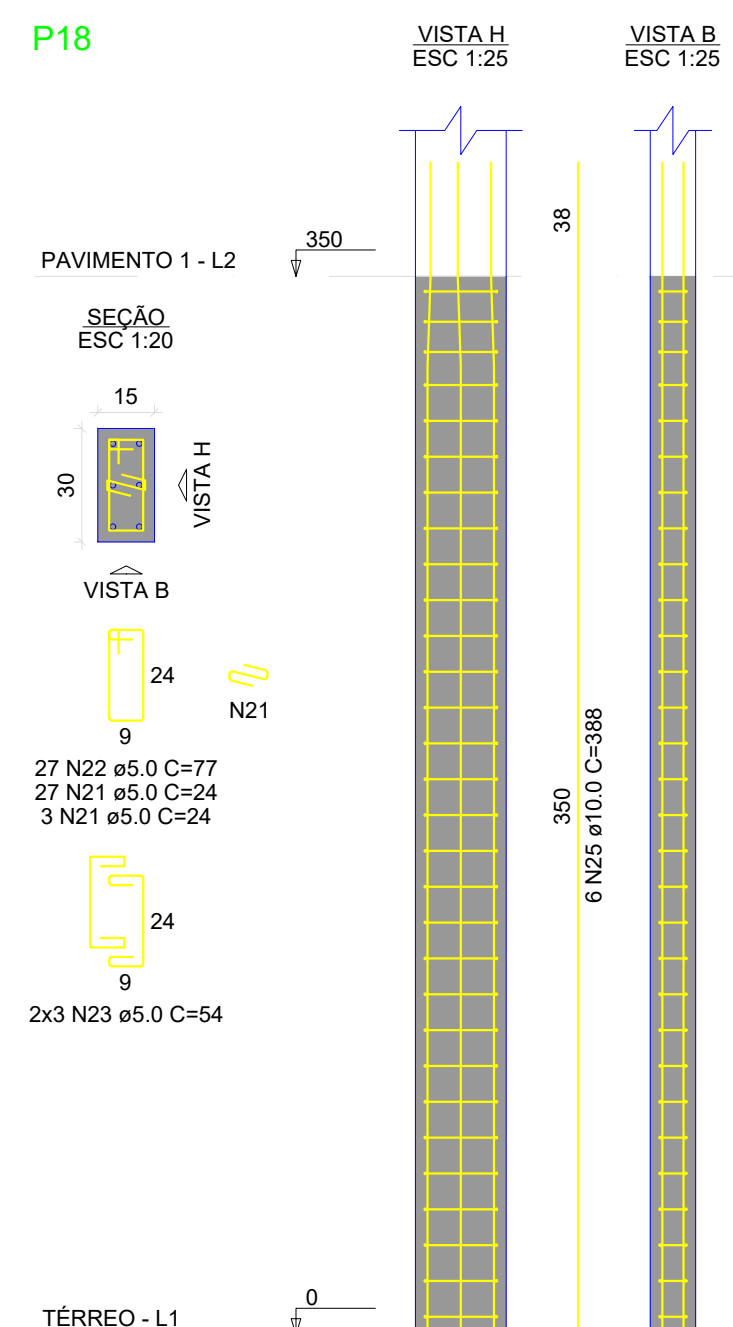
P17



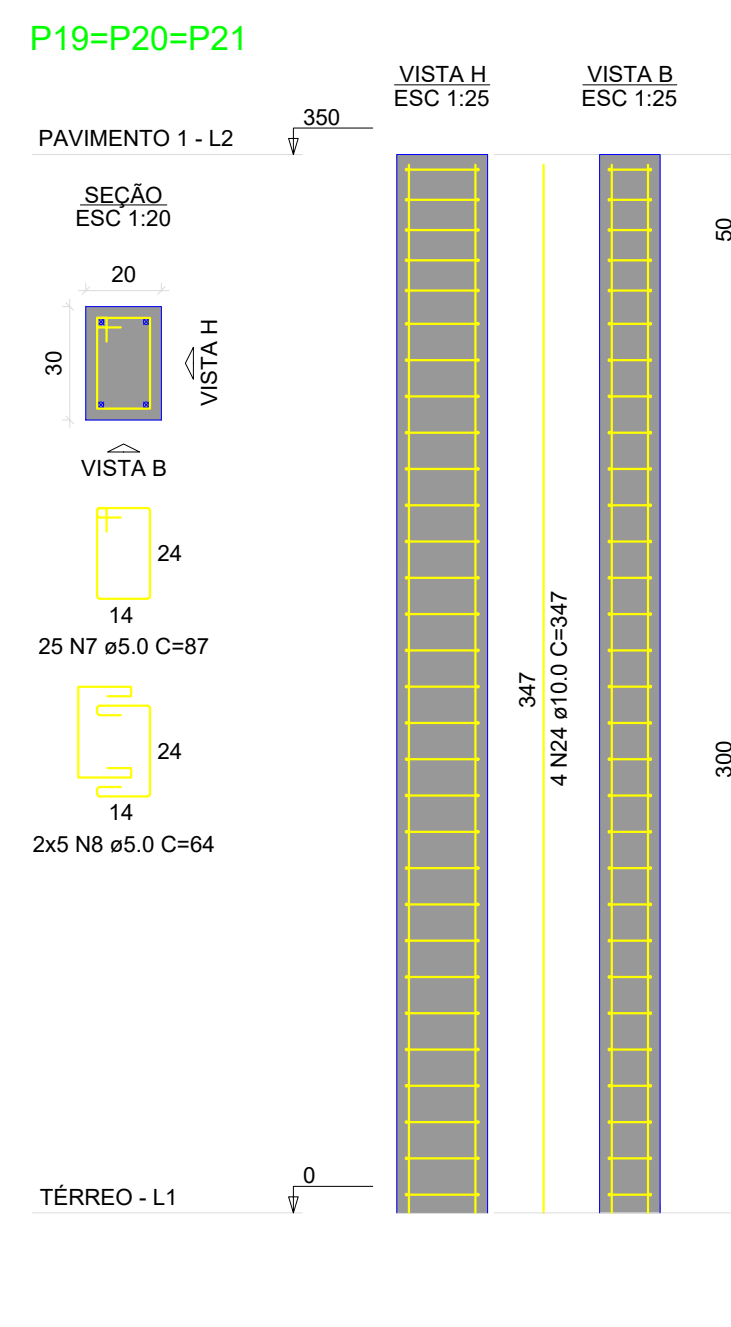
P36



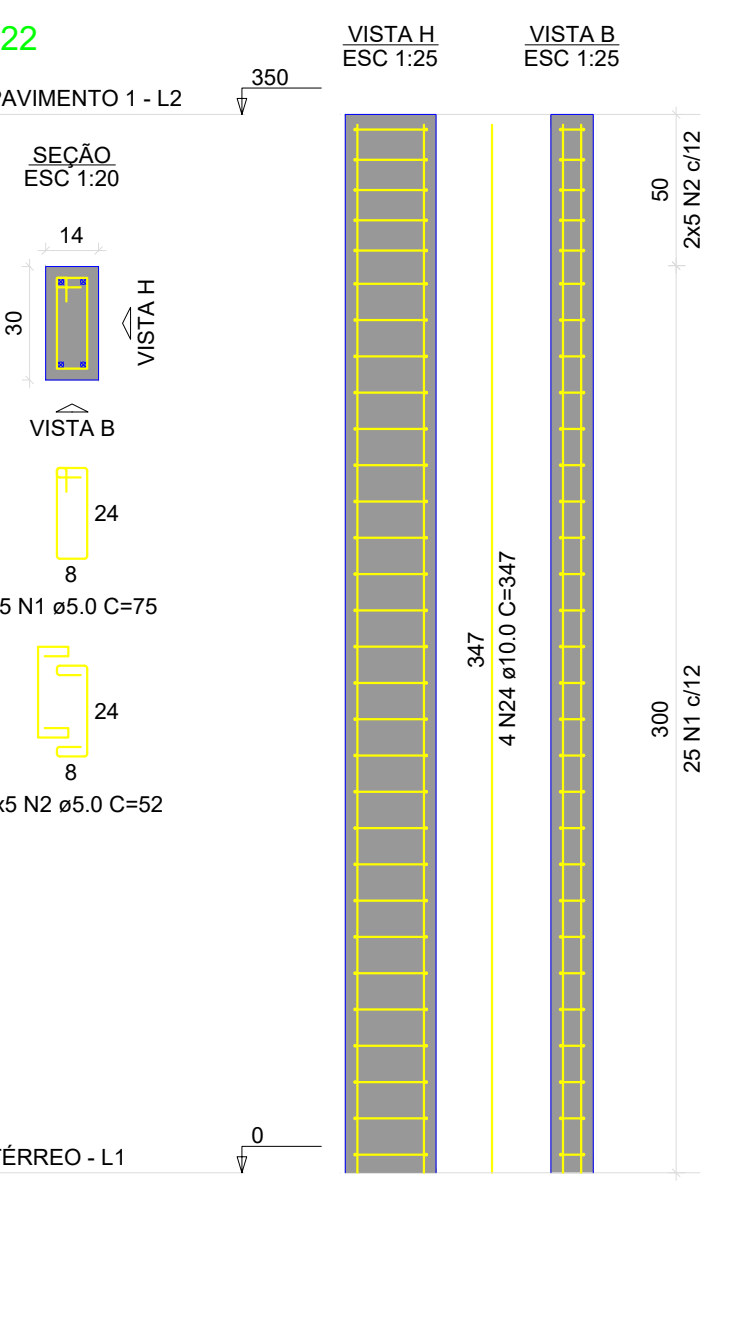
P18



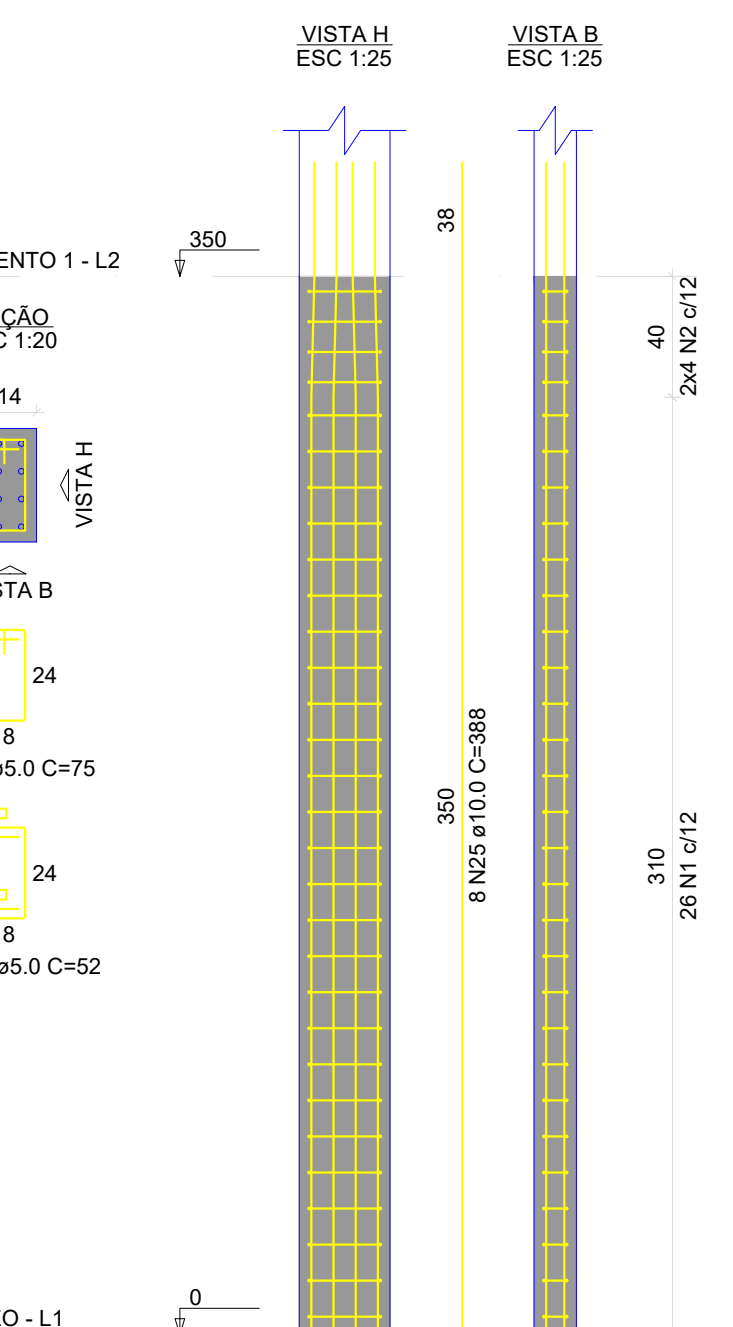
P19=P20=P21



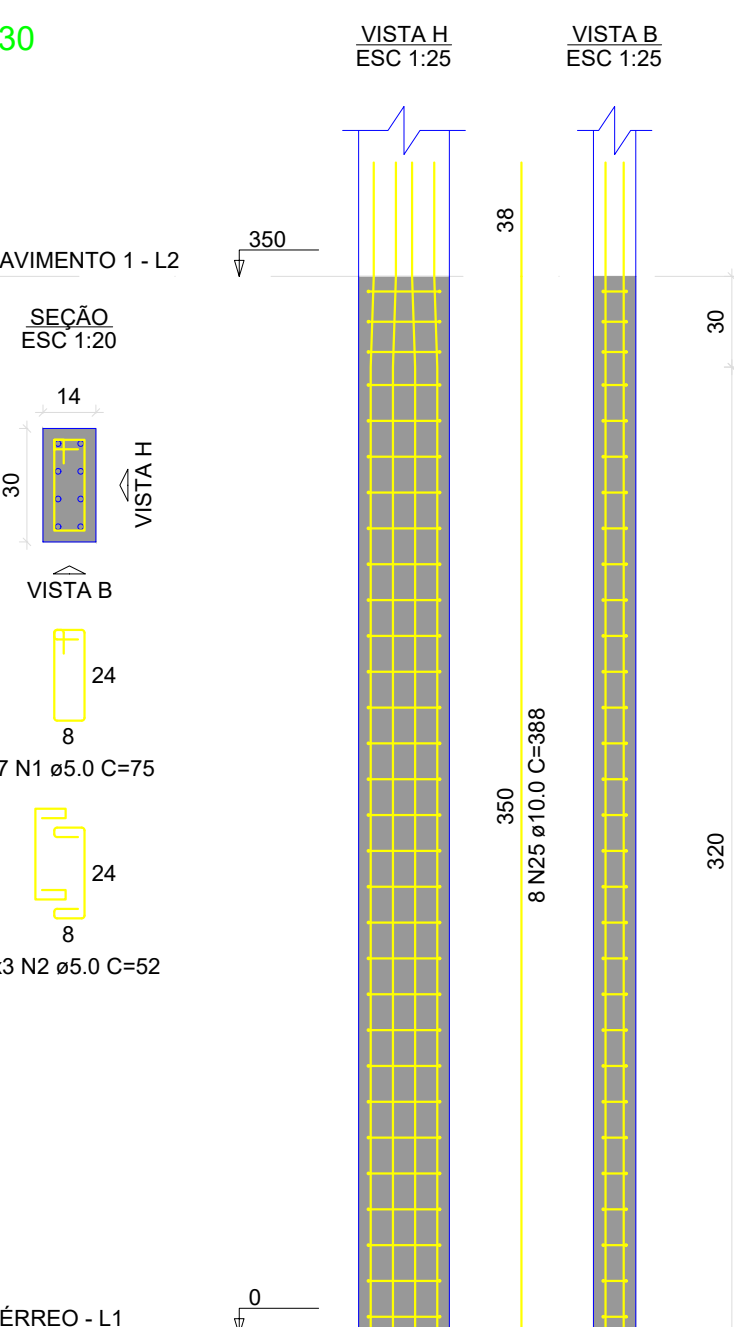
P22



P29



P30



CRM-RR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

AUTOR DO PROJETO: _____

ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA | CREA: 0920314902RR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

PROPRIETÁRIO (A): _____

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RORAIMA
CNPJ: _____

ENDEREÇO DO IMÓVEL: _____

AV. VILLE ROY LT 105, 120, QD 34, BAIRRO
GANARINHO, BOA VISTA-RR

| REV. | DESCRIÇÃO | DATA | POR | CONTEÚDO DA PRANCHA: |
|------|-----------|------|-----|---------------------------------------|
| 02 | | | | DETALHAMENTO PILARES PAVIMENTO TÉRREO |
| 01 | | | | |
| 01 | | | | |
| 00 | | | | |

COORDENAÇÃO DE PROJETO: _____ DATA: _____ PRANCHA: _____

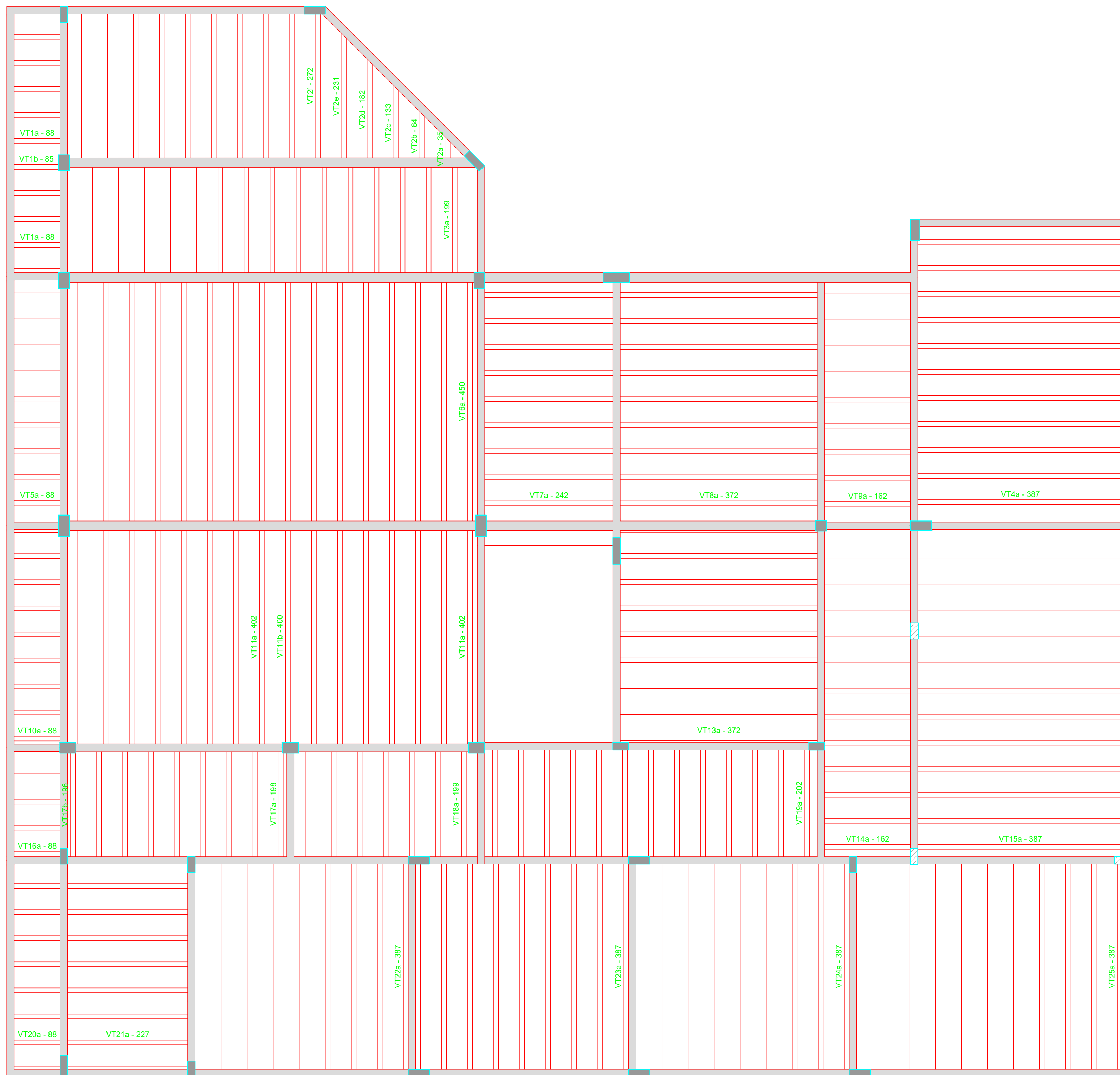
ARQ. URB. SAND CLEY | ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA 02/11/2022

COLABORADOR DE PROJETO: _____ REVISÃO: _____

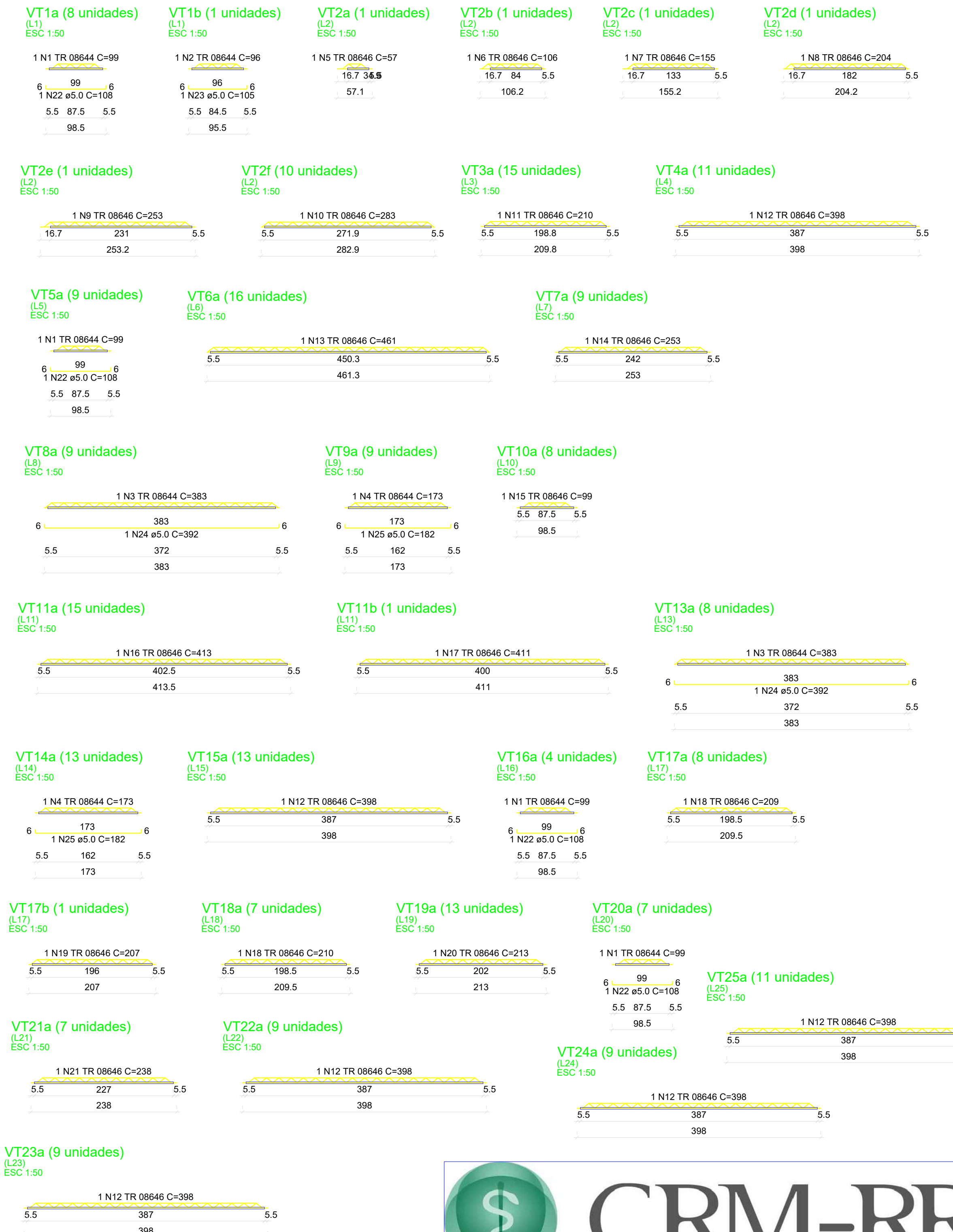
INICIAL 11/17

ESTRUTURAL

TODAS AS DIMENSÕES SÃO EM METROS. A REPRODUÇÃO NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM TIPO DE RESPONSABILIDADE. O PROJETO É DE USO EXCLUSIVO DO CLIENTE. NÃO É PERMITIDA A REPRODUÇÃO OU A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER PARTE DO PROJETO SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR DO PROJETO.



Planta de vigotas pré-moldadas
escala 1:50




| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C. UNIT (cm) | C. TOTAL (cm) |
|------|----|-----------|-------|--------------|---------------|
| CA60 | 1 | TR 08644 | 28 | 99 | 2772 |
| | 2 | TR 08644 | 1 | 96 | 96 |
| | 3 | TR 08644 | 17 | 383 | 6511 |
| | 4 | TR 08644 | 22 | 173 | 3806 |
| | 5 | TR 08646 | 1 | 57 | 57 |
| | 6 | TR 08646 | 1 | 106 | 106 |
| | 7 | TR 08646 | 1 | 155 | 155 |
| | 8 | TR 08646 | 1 | 204 | 204 |
| | 9 | TR 08646 | 1 | 253 | 253 |
| | 10 | TR 08646 | 10 | 283 | 2830 |
| | 11 | TR 08646 | 15 | 210 | 3150 |
| | 12 | TR 08646 | 62 | 398 | 24676 |
| | 13 | TR 08646 | 16 | 461 | 7376 |
| | 14 | TR 08646 | 9 | 253 | 2277 |
| | 15 | TR 08646 | 8 | 99 | 792 |
| | 16 | TR 08646 | 15 | 413 | 6195 |
| | 17 | TR 08646 | 1 | 411 | 411 |
| | 18 | TR 08646 | 15 | 209 | 3135 |
| | 19 | TR 08646 | 1 | 207 | 207 |
| | 20 | TR 08646 | 13 | 215 | 2799 |
| | 21 | TR 08646 | 7 | 238 | 1666 |
| | 22 | TR 08646 | 5.0 | 28 | 108 |
| | 23 | 5.0 | 1 | 105 | 105 |
| | 24 | 5.0 | 17 | 392 | 6664 |
| | 25 | 5.0 | 22 | 162 | 4004 |

| AÇO | DIAM (mm) | C. TOTAL (m) | PESO + 10% (kg) |
|------------------------|-----------|--------------|-----------------|
| CA60 | 5.0 | 138 | 23.4 |
| TR 08644 | | 131.8 | 106.6 |
| TR 08646 | | 562.7 | 594.8 |
| PESO TOTAL (kg) | | | |
| CA60 | | 724.8 | |

| RESUMO DO AÇO | RELAÇÃO DO AÇO |
|---------------|----------------|
| 8xVT1a | VT2a |
| VT2b | VT2d |
| 10xVT2f | 10xVT3a |
| 9xVT5a | 9xVT6a |
| 9xVT7a | 9xVT7b |
| 15xVT11a | 13xVT11b |
| 13xVT14a | 13xVT15a |
| 4xVT16a | VT17b |
| 7xVT18a | 13xVT19a |
| 7xVT21a | 9xVT22a |
| 9xVT24a | 11xVT25a |

Volume de concreto (C-25) = 0.00 m³
Área de forma = 0.00 m²



CRM-RR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

AUTOR DO PROJETO:

ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA | CREA: 0920314902RR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO (A):

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RORAIMA
CNPJ: _____

ENDEREÇO DO IMÓVEL:
AV. VILLE ROY LT 105, 120, QD 34, BAIRRO GANARINHO, BOA VISTA-RR

ARRE - 47.062.685/0001-64
Av. Major Williams, 937 Centro - Boa Vista/RR
(95) 99151-5778 | (95) 99136-3341
contato@gruporck.com.br

| REV. | DESCRIÇÃO | DATA | POR |
|------|-----------|------|-----|
| 02 | | | |
| 01 | | | |
| 00 | | | |

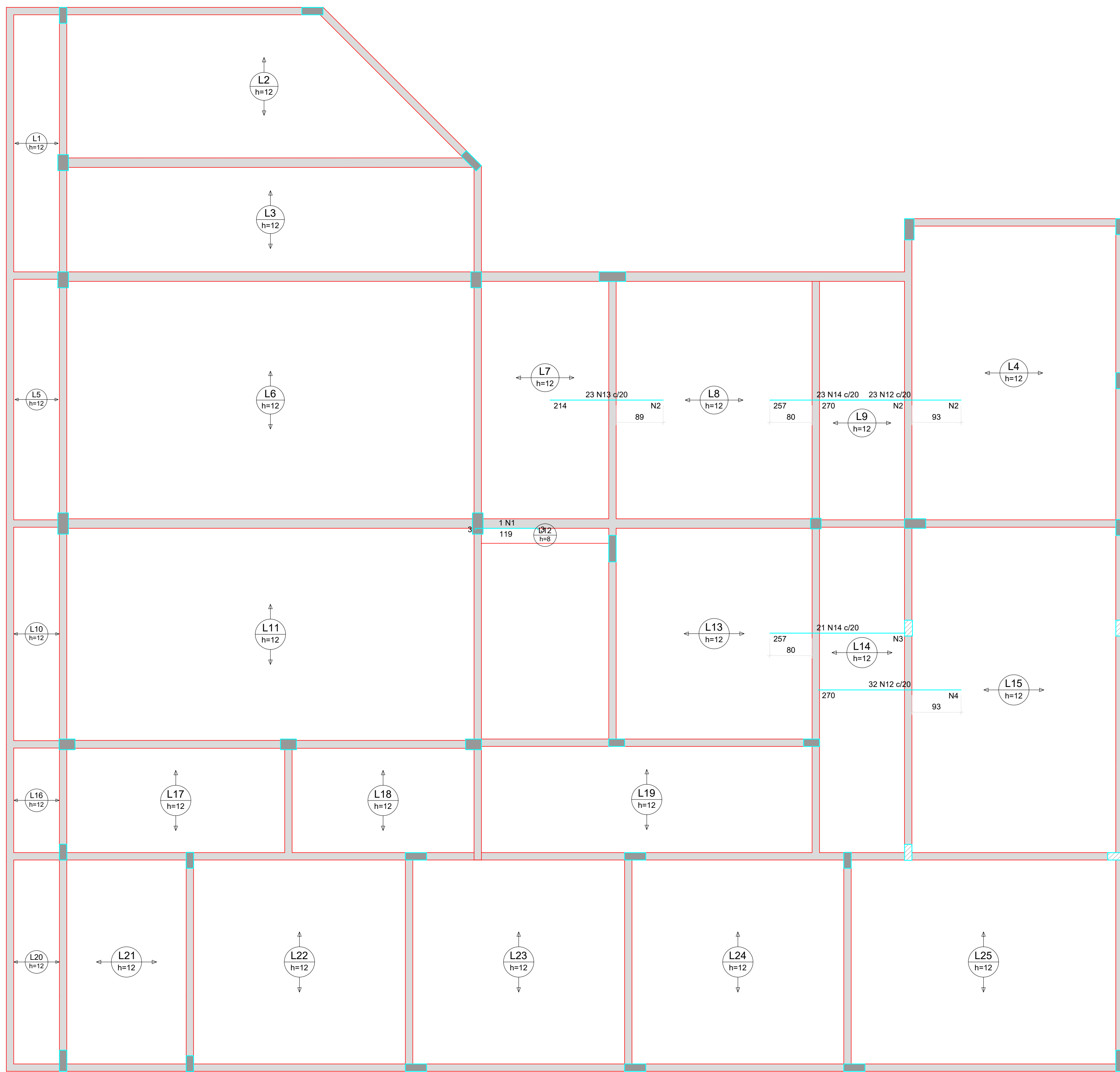
COORDENAÇÃO DE PROJETO: ARQ. URB. SAND CLEY | **DATA:** 02/11/2022

COLABORADOR DE PROJETO: _____ | **REVISÃO:** _____

12/17

ESTRUTURAL

TODOS OS OBJETOS DEVERÃO SER REVISADOS E ASSINADOS E REGISTRADOS ANTES DE SEREM UTILIZADOS EM QUALQUER PROJETO DE OBRAS. A RESPONSABILIDADE É DO PROJETO E DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL EM CUI. PARA QUALQUER SITUAÇÃO ENTRE EM CONTATO: @gruporck.com.br

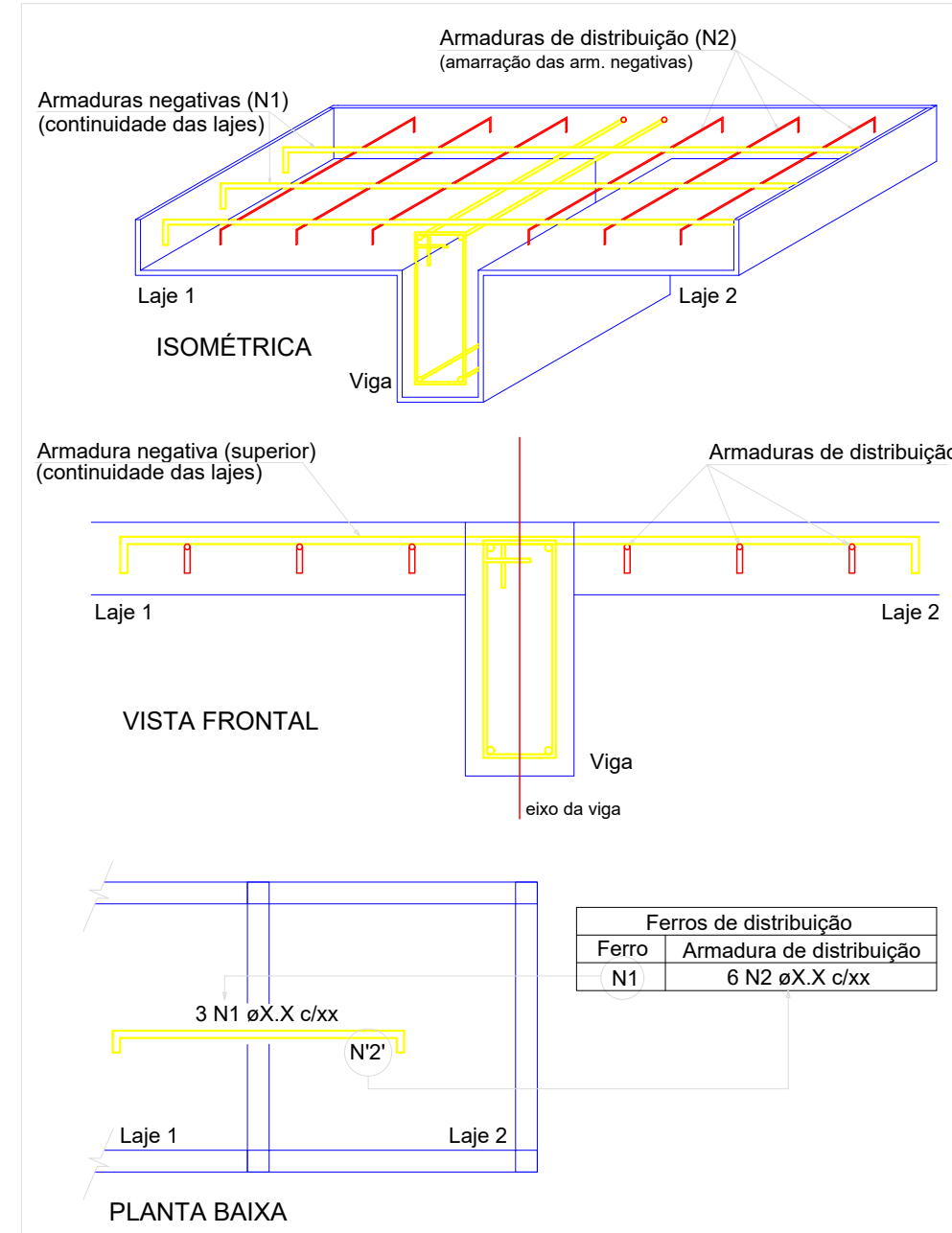


Armação negativa das lajes do pavimento PAVIMENTO 1 (Eixo X)

escala 1:50

| Armaduras de distribuição | |
|---------------------------|--------------------------|
| Armadura | Armadura de distribuição |
| N12 | 14 N2 ø5.0 c/20 C=467 |
| N13 | 11 N2 ø5.0 c/20 C=467 |
| N14 | 13 N2 ø5.0 c/20 C=467 |
| N12 | 14 N4 ø5.0 c/20 C=630 |

DETALHE DA ARMADURA SUPERIOR DE CONTINUIDADE DA LAJE E MONTAGEM DA ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO



NOTA: A ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO DAS CONTINUIDADES DEVE SER ININTERRUPTA E COM TRASPASSE (CASO HAJA EMENDAS).

| RELAÇÃO DO AÇO | | | | | |
|----------------|----|-----------|-------|--------------|-------------|
| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.TOTAL (cm) | |
| | | | | Negativos Y | Positivos X |
| CA60 | 1 | 5.0 | 1 | 122 | 122 |
| | 2 | 5.0 | 28 | 467 | 17746 |
| | 3 | 5.0 | 13 | 415 | 5395 |
| | 4 | 5.0 | 14 | 630 | 8820 |
| | 5 | 5.0 | 6 | 776 | 4656 |
| | 6 | 5.0 | 24 | 785 | 18840 |
| | 7 | 5.0 | 12 | 244 | 2928 |
| | 8 | 5.0 | 18 | 183 | 3294 |
| | 9 | 5.0 | 14 | 161 | 2254 |
| | 10 | 5.0 | 11 | 198 | 2178 |
| | 11 | 5.0 | 15 | 77 | 1165 |
| CA50 | 12 | 6.3 | 55 | 270 | 14850 |
| | 13 | 6.3 | 23 | 214 | 4872 |
| | 14 | 6.3 | 44 | 257 | 11308 |
| | 15 | 6.3 | 38 | 106 | 4134 |
| | 16 | 6.3 | 39 | 254 | 8906 |
| | 17 | 6.3 | 39 | 216 | 8404 |
| | 18 | 6.3 | 12 | 232 | 2784 |
| | 19 | 6.3 | 9 | 353 | 3177 |
| | 20 | 6.3 | 8 | 272 | 2176 |
| | 21 | 6.3 | 10 | 219 | 2190 |
| | 22 | 6.3 | 4 | 793 | 3172 |
| | 23 | 6.0 | 3 | 263 | 769 |
| | 24 | 6.0 | 2 | 264 | 608 |

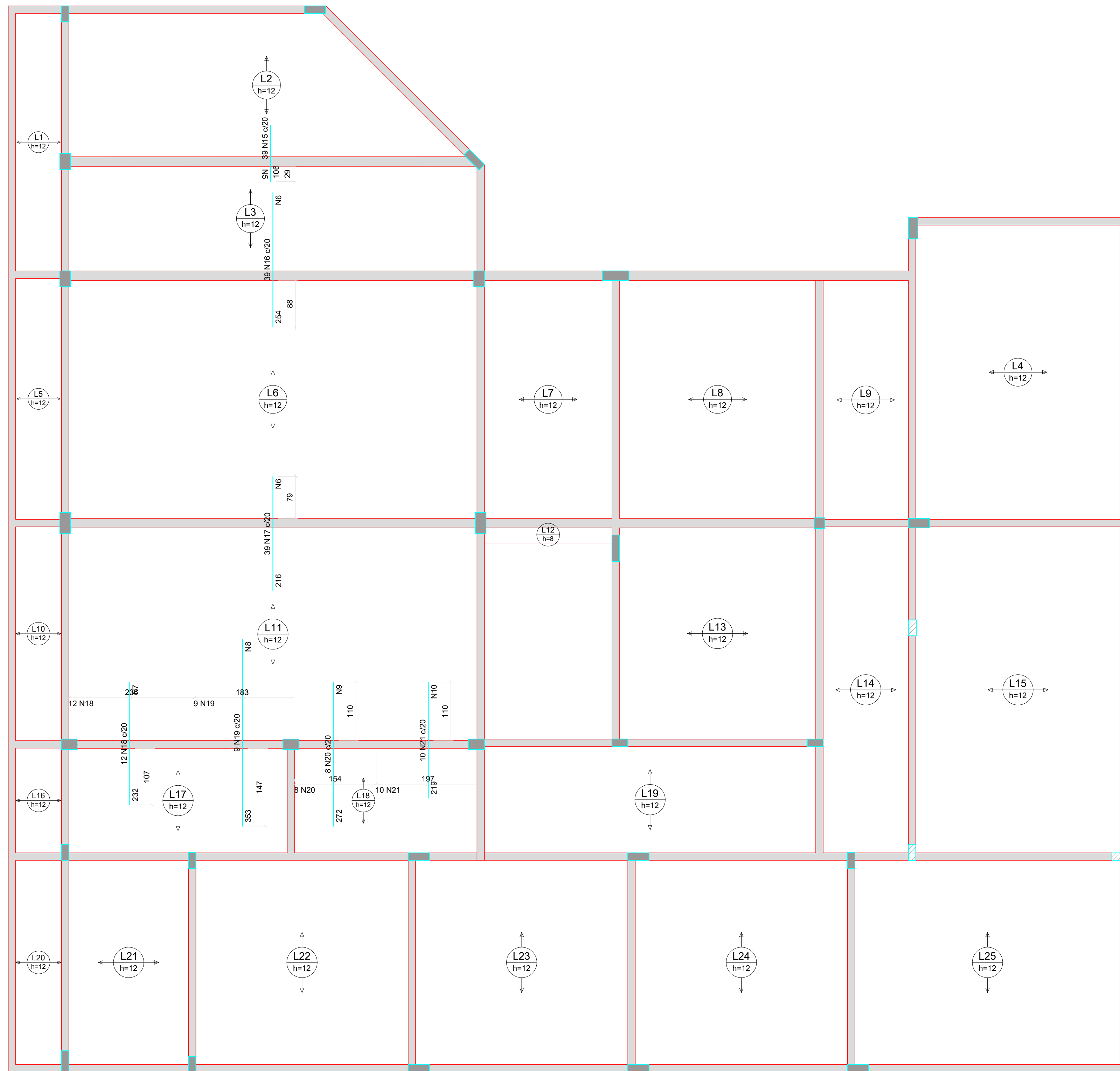
| RESUMO DO AÇO | | | |
|-----------------|-----------|-------------|----------------|
| AÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO +10% (kg) |
| CA50 | 6.3 | 670.4 | 180.5 |
| CA60 | 5.0 | 673.9 | 5.7 |
| PESO TOTAL (kg) | | | |
| CA50 | | 186.2 | |
| CA60 | | 114.3 | |

Volume de concreto (C-25) = 15.95 m³
Área de forma = 0.90 m²



| | | | |
|---|-----------|--|----------|
| AUTOR DO PROJETO: | | ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA CREA: 0920314902RR | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | | |
| PROPRIETÁRIO (A): | | | |
| CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RORAIMA CNPJ: | | | |
| ENDEREÇO DO IMÓVEL: | | AV. VILLE ROY LT 105, 120, QD 34, BAIRRO CANARINHO, BOA VISTA-RR | |
| REV. | DESCRIÇÃO | DATA | POR |
| 02 | | | |
| 01 | | | |
| 00 | | | |
| CONTEÚDO DA PRANCHA: | | IAJES - PAV. SUPERIOR ARMADURAS NEGATIVAS X | |
| COORDENAÇÃO DE PROJETO: | | DATA: | PRANCHA: |
| ARQ. URB. SAND CLEY ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA | | 24/09/2022 | 13/17 |
| COLABORADOR DE PROJETO: | | REVISÃO: | |
| | | R1 ^{AL} | |

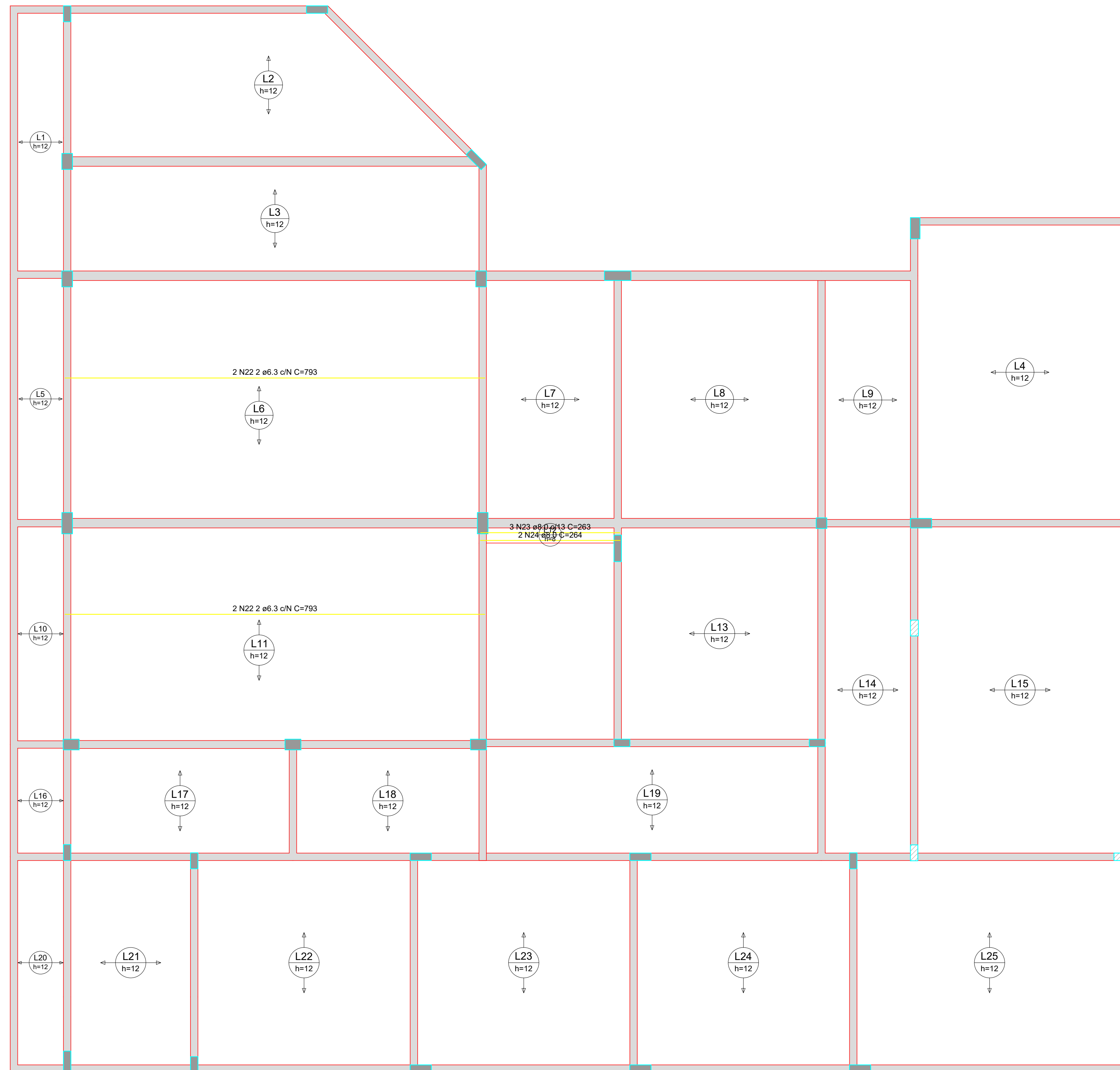
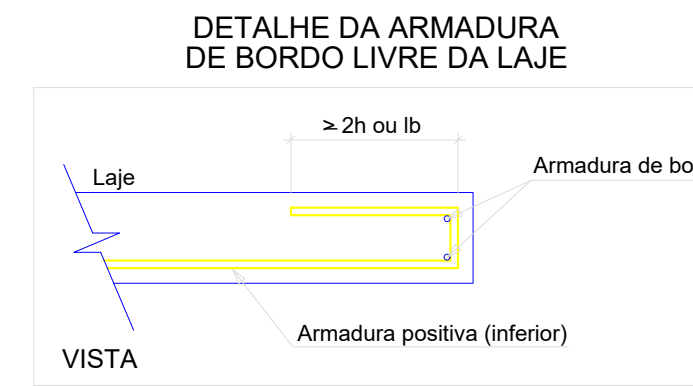
| Armadura | Armadura de distribuição |
|----------|--------------------------|
| N15 | 6 N5 ø5.0 c/20 C=776 |
| N16 | 13 N6 ø5.0 c/20 C=785 |
| N17 | 11 N6 ø5.0 c/20 C=785 |
| N18 | 12 N7 ø5.0 c/20 C=244 |
| N19 | 18 N8 ø5.0 c/20 C=183 |
| N20 | 14 N9 ø5.0 c/20 C=161 |
| N21 | 11 N10 ø5.0 c/20 C=198 |



Armação negativa das lajes do pavimento PAVIMENTO 1 (Eixo Y)
escala 1:50



| | | | |
|---|--|---|--|
| AUTOR DO PROJETO: | | RESPOSÁVEL TÉCNICO: | |
| ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA CREA: 0920314902RR | | | |
| PROPRIETÁRIO (A): | | CONTEÚDO DA PRANCHA: | |
| CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RORAIMA CNPJ: | | IAJES - PAV. SUPERIOR ARMADURAS NEGATIVAS Y | |
| ENDEREÇO DO IMÓVEL: | | COORDENAÇÃO DE PROJETO: | |
| AV. VILLE ROY LT 105, 120, QD 34, BAIRRO GANARINHO, BOA VISTA-RR | | ARQ. URB. SAND CLEY ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA | |
| REV. DATA POR | | DATA: PRANCHA: | |
| 02 | | 02/11/2022 | |
| 01 | | REVISÃO: | |
| 00 | | INICIAL | |
| COLABORADOR DE PROJETO: | | 14/17 | |



Armação positiva das lajes do pavimento PAVIMENTO 1 (Eixo X)

escala 1:50



AUTOR DO PROJETO: _____
 ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA | CREA: 0920314902RR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

PROPRIETÁRIO (A): _____
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RORAIMA
 CNPJ: _____

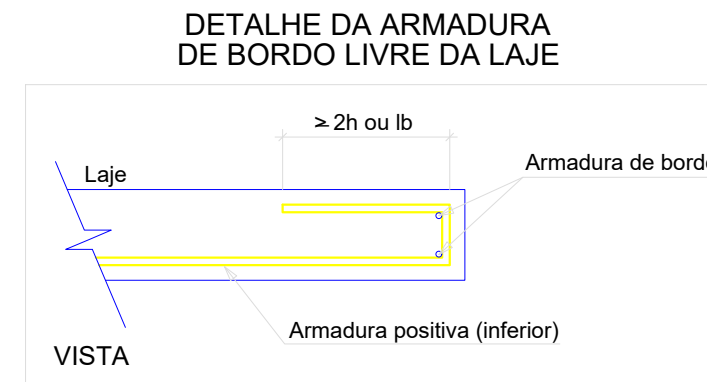
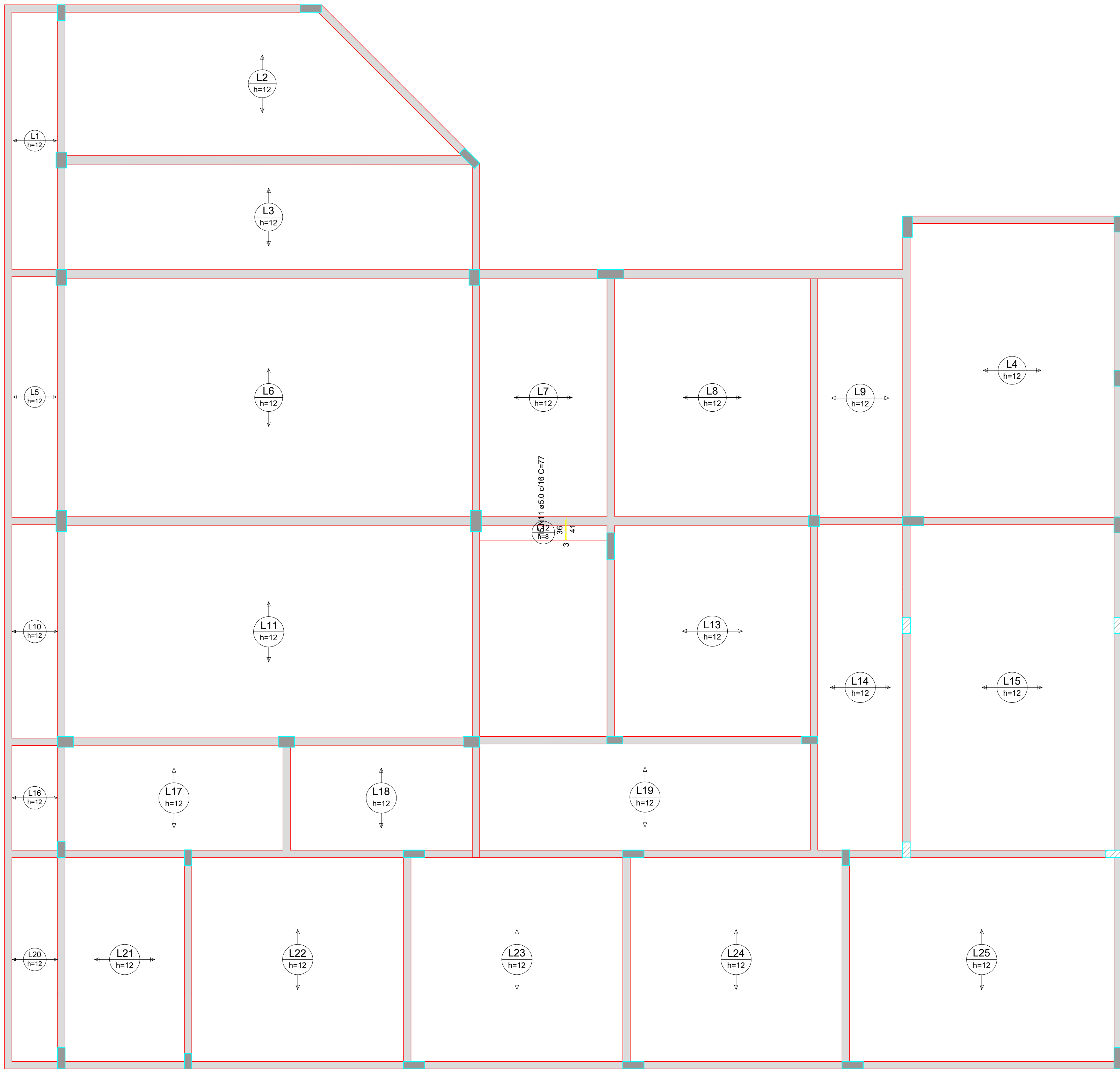
ENDEREÇO DO IMÓVEL: _____
 AV. VILLE ROY LT 105, QD 34, BAIRRO
 GANARINHO, BOA VISTA-RR

ARKE - 47.062.685/0001-64
 Av. Major Williams, 937 Centro - Boa Vista/RR
 (95) 99151-5778 | (95) 99136-3341
 contato@gruparke.com.br

| REV. | DESCRIÇÃO | DATA | POR | CONTEÚDO DA PRANCHA: |
|------|-----------|------|-----|--|
| 02 | | | | LAJES - PAV. SUPERIOR ARMADURAS POSITIVAS X |
| 01 | | | | |
| 00 | | | | |

COORDENAÇÃO DE PROJETO: _____ DATA: _____ PRANCHA: _____
 ARQ. URB. SAND CLEY | ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA 02/11/2022

COLABORADOR DE PROJETO: _____ REVISÃO: _____
 INICIAL 15/17



Armação positiva das lajes do pavimento PAVIMENTO 1 (Eixo Y)

escala 1:50



AUTOR DO PROJETO: _____

ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA | CREA: 0920314902RR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

PROPRIETÁRIO (A): _____

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RORAIMA
CNPJ: _____

ENDEREÇO DO IMÓVEL: _____

AV. VILLE ROY LT 105, 120, QD 34, BAIRRO GANARINHO, BOA VISTA-RR

| REV. | DESCRIÇÃO | DATA | POR | CONTEÚDO DA PRANCHA: |
|------|-----------|------|-----|--|
| 02 | | | | LAJES - PAV. SUPERIOR ARMADURAS POSITIVAS Y |
| 01 | | | | |
| 00 | | | | |

COORDENAÇÃO DE PROJETO: _____ DATA: _____ PRANCHA: _____

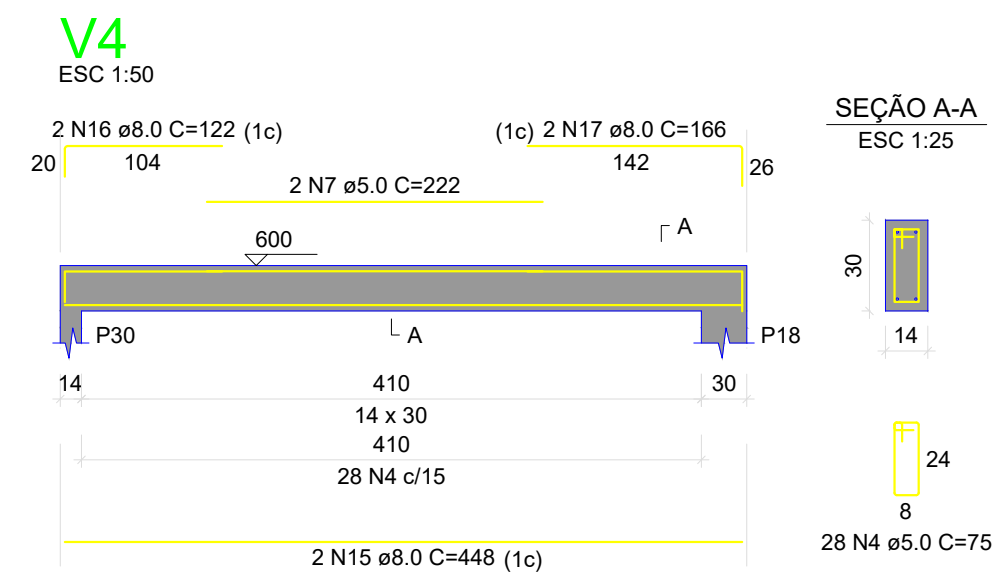
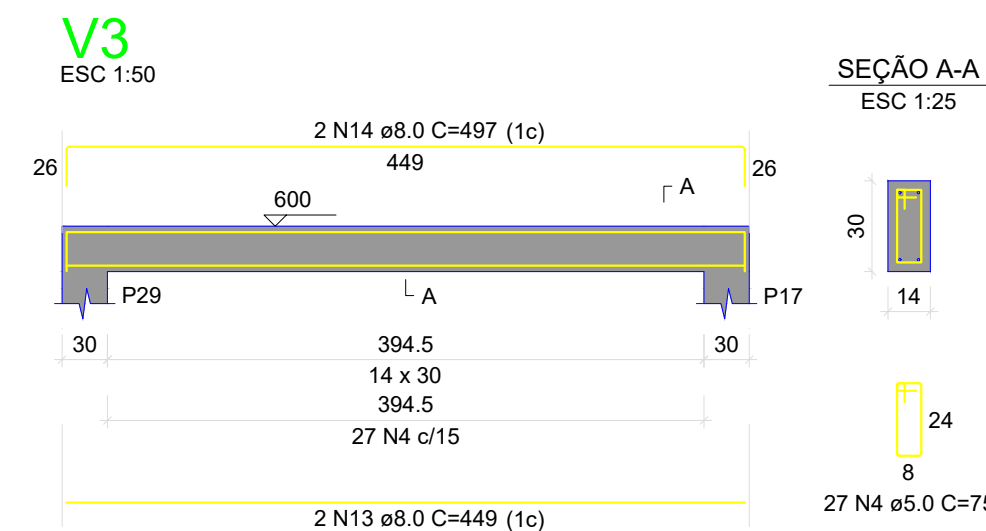
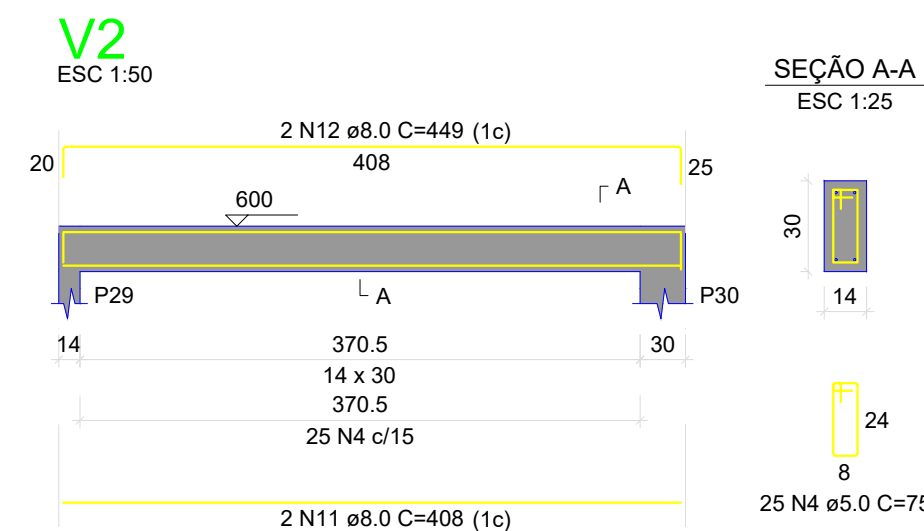
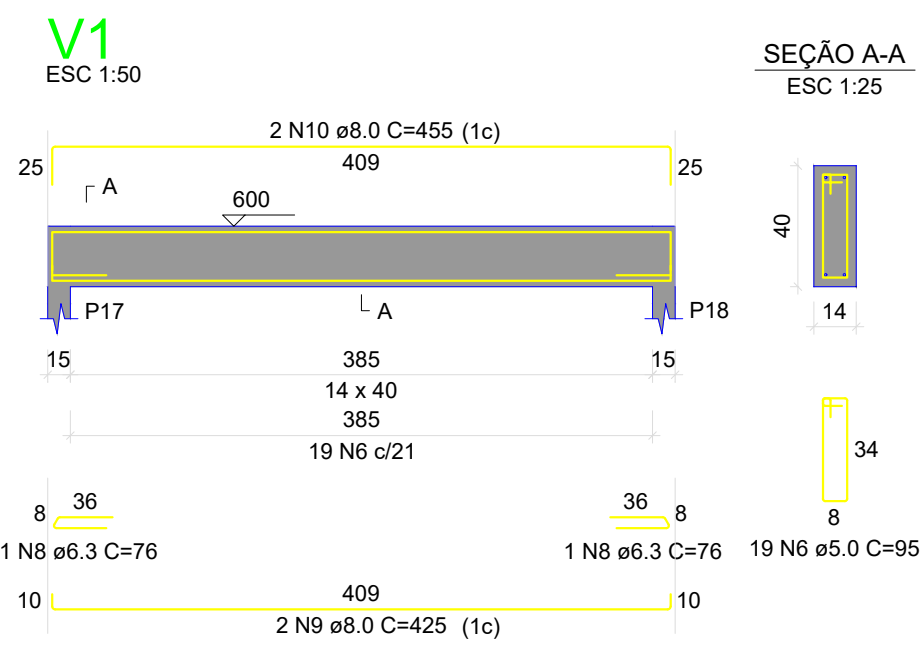
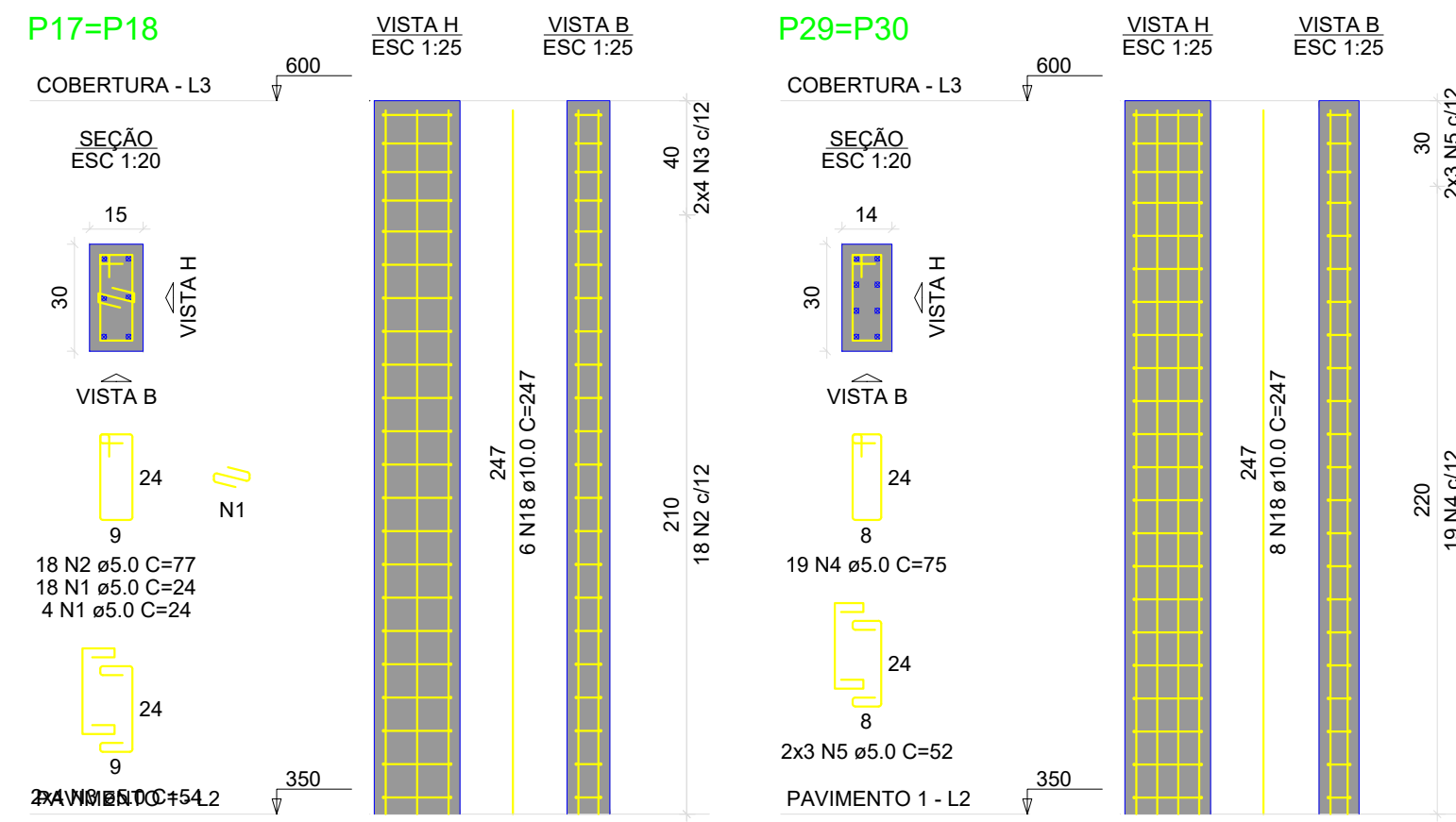
ARQ. URB. SAND CLEY | ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA 02/11/2022

COLABORADOR DE PROJETO: _____ REVISÃO: _____

INICIAL 16/17

ESTRUTURAL

TODOS OS DEBITOS DEVERÃO SER RESOLVIDOS E ASSESSADOS A RESPOSTA/OPINIÃO TÉCNICA PARA SER EM OUTRO PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR DO PROJETO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. PENALIDADE PREVISTA EM LEI PARA QUALQUER SITUAÇÃO ENTRE OS CONTRATOS/EMPENDIMENTOS.



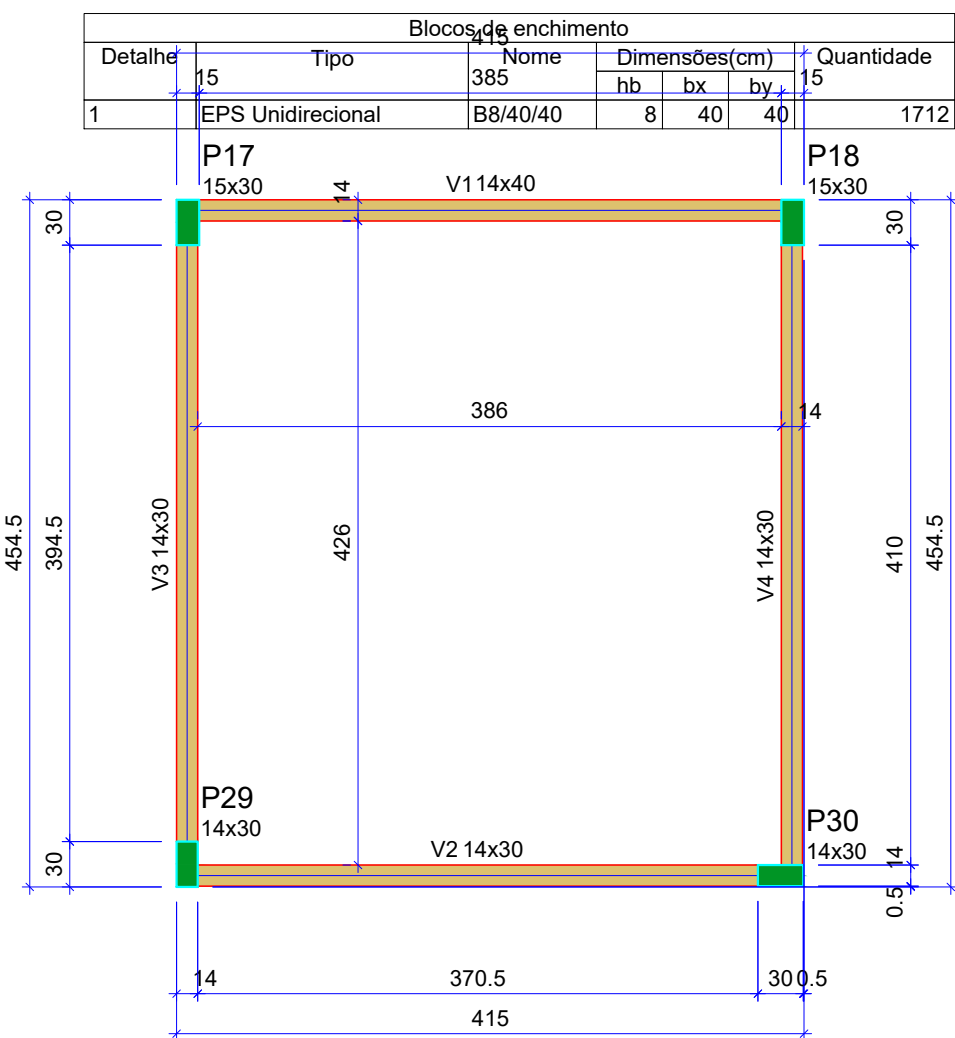
RELAÇÃO DO AÇO

| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
|------|----|-----------|-------|-------------|--------------|
| CA60 | 1 | 5.0 | 44 | 24 | 1056 |
| | 2 | 5.0 | 36 | 77 | 2772 |
| | 3 | 5.0 | 16 | 54 | 864 |
| | 4 | 5.0 | 118 | 75 | 8850 |
| | 5 | 5.0 | 12 | 52 | 624 |
| | 6 | 5.0 | 19 | 85 | 1805 |
| | 7 | 5.0 | 2 | 222 | 444 |
| CA50 | 8 | 6.3 | 2 | 76 | 152 |
| | 9 | 8.0 | 2 | 425 | 850 |
| | 10 | 8.0 | 2 | 455 | 910 |
| | 11 | 8.0 | 2 | 408 | 816 |
| | 12 | 8.0 | 2 | 449 | 898 |
| | 13 | 8.0 | 2 | 449 | 898 |
| | 14 | 8.0 | 2 | 497 | 994 |
| | 15 | 8.0 | 2 | 448 | 896 |
| | 16 | 8.0 | 2 | 122 | 244 |
| | 17 | 8.0 | 2 | 166 | 332 |
| | 18 | 10.0 | 28 | 247 | 6916 |

RESUMO DO AÇO

| AÇO | DIAM (mm) | C. TOTAL (m) | PESO + 10% (kg) |
|-----------------|-----------|--------------|-----------------|
| CA50 | 6.3 | 1.5 | 0.4 |
| | 8.0 | 68.4 | 29.7 |
| CA60 | 10.0 | 69.2 | 46.9 |
| | 5.0 | 164.2 | 27.6 |
| PESO TOTAL (kg) | | | |
| CA50 | | 77 | |
| CA60 | | 27.6 | |

Volume de concreto (C-25) = 1.14 m³
Área de forma = 21.21 m²



Forma do pavimento COBERTURA

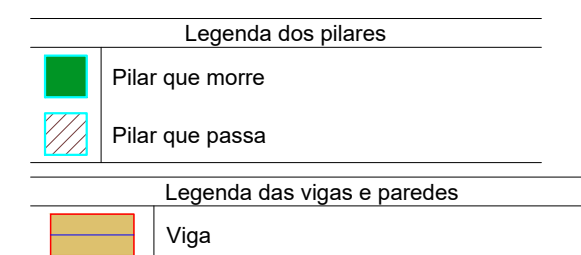
escala 1:50

| Vigas | | | |
|-------|------------|---------------|------------|
| Nome | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| V1 | 14x40 | 0 | 600 |
| V2 | 14x30 | 0 | 600 |
| V3 | 14x30 | 0 | 600 |
| V4 | 14x30 | 0 | 600 |

| Características dos materiais | | |
|-------------------------------|-----------|--|
| fck | Ecs | |
| (kgf/cm²) | (kgf/cm²) | |
| 250 | 241500 | |

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

| Pilares | | | |
|---------|------------|---------------|------------|
| Nome | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| P17 | 15x30 | 0 | 600 |
| P18 | 15x30 | 0 | 600 |
| P29 | 14x30 | 0 | 600 |
| P30 | 14x30 | 0 | 600 |



AUTOR DO PROJETO:

ENG. CIVIL LUCAS MESQUITA | CREA: 0920314902RR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO (A):

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RORAIMA
CNPJ: _____

ENDEREÇO DO IMÓVEL:

AV. VILLE ROY LT 105, 120, QD 34, BAIRRO GANARINHO, BOA VISTA-RR

| REV. | DESCRIÇÃO | DATA | POR | CONTEÚDO DA PRANCHA: |
|------|-----------|------|-----|---|
| 02 | | | | PLANTA DE FORMA PAVIMENTO COBERTURA DETALHAMENTO DAS VIGAS PAVIMENTO COBERTURA DETALHAMENTO DOS PILARES PAVIMENTO COBERTURA |
| 01 | | | | |
| 00 | | | | |

COORDENAÇÃO DE PROJETO: ARQ. URB. SAND CLEY | **DATA:** 02/11/2022 | **PRANCHA:** 17/17

COLABORADOR DE PROJETO: _____ **REVISÃO:** INICIAL